



## EDITAL Nº 009/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS URBANOS E GESTÃO DE RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>OBJETO:</b>                             | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PROJETO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>         | PBS-020619/000003/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>              | MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                  | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                    | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>                   | OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b> | 25 DIAS ÚTEIS – art. 55, II, b, da Lei Federal n.º 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO</b>    | Dia: 13/03/2026 a partir das 18H00MIN (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO</b>       | Dia: 30/04/2026 as 09H59MIN (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>SESSÃO PÚBLICA</b>                      | Dia: 30/04/2026 as 10H00MIN (horário de Brasília)<br>A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> .                                                                                                                                                 |
| <b>AMPARO LEGAL</b>                        | Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 2.712 de 05 de setembro de 2023 e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006                                                                                                                                                                                                             |



## EDITAL Nº 009/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Projetos Urbanos e Gestão de Recursos**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106, 1º andar, Bairro: Centro, Paraíba do Sul/RJ, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.712 de 05 de setembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de obra para construção de unidades habitacionais destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Projeto, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários à execução de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada através do regime de execução, empreitada por preço global, conforme tabela constante no Anexo do projeto básico, letra f – planilha orçamentária.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO                                              |
|----------------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| 02.26                | 16.244.0038                          | 1.047              | 4.4.90.51           | 500 – Recursos não vinculados de Impostos                     |
| 02.26                | 16.244.0038                          | 1.047              | 4.4.90.51           | 700 - Outras transferências de convênios ou repasses da União |
| 02.26                | 16.244.0038                          | 1.047              | 4.4.90.51           | 704 - Royalties União                                         |

2.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 6.663.660,60 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, em conformidade com a tabela constante Anexo do projeto básico, letra f – planilha orçamentária.

### 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório, até o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo sua solicitação de esclarecimento por escrito, através da plataforma ou via e-mail: [licitacaopmps2@gmail.com](mailto:licitacaopmps2@gmail.com).

3.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o ato convocatório, até o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, dirigindo sua impugnação por escrito, através da plataforma ComprasBr.

3.2.1. Os critérios de apresentação de impugnação ao edital devem atender aos requisitos estabelecidos pela plataforma ComprasBr, conforme disposto o Art. 164 da Lei Federal n. 14.133/21.

3.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas por outros meios ou condições e do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder



pelo licitante

3.4. A autoridade superior emitirá sua decisão à impugnação ou ao pedido de esclarecimento até o último dia útil, anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial <https://paraibadosul.rj.gov.br/>, no sistema eletrônico no portal de licitações no endereço <http://comprasbr.com.br> e quando for o caso, respondida ao e-mail do solicitante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. **Embora a contratação ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. Considerando as exigências técnicas do órgão requisitante de que o objeto da presente licitação NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.**

4.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR através do site: <http://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo
- d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos



previstos no edital;

- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) Fase de inserção do valor da proposta;
- b) Fase de lances (modo de disputa aberto);
- c) Fase de aceitabilidade e julgamento;
- d) Fase de habilitação;
- e) Fase de recurso;
- f) Fase de adjudicação e homologação.

5.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para participar desta concorrência, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

## **7. DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. Com base no parágrafo único do Art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado) no portal da plataforma.

7.2.1. O conteúdo da proposta deverá conter obrigatoriamente, inclusive a proposta recomposta, todos os custos com impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros.



- 7.3. **A proposta inicial deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação**, para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.
- 7.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações das propostas e os lances inseridos durante a sessão pública no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 7.6. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 7.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.
- 7.6.1. Não haverá exigência da garantia da proposta.
- 7.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 7.8. Para efeito de cumprimento do item 7.2, serão consideradas especificações analíticas aquelas que apresentam especificações de critério de qualidade e segurança do produto, de acordo com o exigido no termo de referência.
- 7.9. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de aceitabilidade e julgamento, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste instrumento, em face ao preço apresentado, bem como, em face das composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.10. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.
- 7.11. Na fase de aceitabilidade e julgamento, o Agente de Contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.
- 7.12. Após a análise da proposta inicial na fase de aceitabilidade e julgamento, uma vez atendida as exigências pertinentes, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Agente de Contratação em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.
- 7.13. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Agente de Contratação possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.
- 7.14. A não apresentação da exigência acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente



de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.15. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência, será automaticamente desclassificada, por descumprimento do item supracitado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada produto cotado, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

7.17. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.18. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS**

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

8.2. Será desclassificado o valor informado e a proposta inicial, ambos inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou da média cotada, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Agente de Contratação a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.
- d) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.
- e) É de competência do Agente de Contratação o critério de julgamento das propostas com “margem de inexequibilidade”, no qual deve se pautar exclusivamente com base no preço inicial do orçamento desta licitação, que servirá de base para justificar a possibilidade de inexequibilidade de proposta.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço com regime de execução Empreitada por Preço Global.

9.1.1. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 1,00 (um real).**

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

9.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.3.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances, (será de dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.3.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com a plataforma, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço com regime de execução Empreitada por Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS**

10.1. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de aceitação e julgamento, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e condições exigidas no Termo de Referência e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

10.4. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se como



parâmetro o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra legislação a que vier substituí-la.

10.4.2. Em caso de diligência a planilha analítica de composição de custos deverá ser submetida na plataforma do ComprasBR, bem como documentos pertinentes solicitados pelo Agente de Contratação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. Encerrada a etapa de lances, declarado a empresa melhor classificada a mesma deverá submeter proposta recomposta na Plataforma do ComprasBR no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, **preferencialmente em pasta “zipada” (formato “zip”)**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “comprasbr.com.br”.

**OBS: “juntar a proposta inicial juntamente com os documentos da proponente na condição prevista no subitem 7.2.”**

11.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

11.2. Além da proposta comercial (classificação), para fins de habilitação na licitação será exigida a entrega dos documentos elencados no Projeto Básico, anexo deste edital.

11.3. Outros documentos:

**Declarações Obrigatórias:** Deverá conter na documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo 04 deste edital.

11.3.1.1. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3.1.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3.1.3. Documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.3.1.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.3.1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.3.1.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão



pública.

11.3.1.8. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar a licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**NOTA: A falta de qualquer documentos exigidos neste edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação de documentos ausentes, salvo se motivo solicitado pelo Agente de Contratação nas condições previstas no subitens: 10.4.2, 10.4.3 e 10.5.**

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

12.2. O representante que intencionar recurso, deverá estar logado durante todo o tempo da sessão virtual e atento ao layout da plataforma para manifestar sua intenção, sendo de sua responsabilidade o ato de fazê-lo no prazo especificado nos subitens: 12.1.1 e 12.4;

12.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.4. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.4.1. Os critérios de apresentação do(s) recurso(s) devem atender aos requisitos estabelecidos pela plataforma ComprasBr, conforme disposto o Art. 165, Inc. I, alíneas b) e c), da Lei Federal n. 14.133/21.

12.5. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.7. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

12.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.



14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

#### **14. DA VIGÊNCIA, GARANTIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, havendo a necessidade de prorrogação de prazo, será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, conforme anexo do projeto básico, letra h – cronograma físico, tendo por início o prazo de 15 (quinze) dias para o início da execução após a emissão da Ordem de Serviço.

14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Embora a garantia contratual tenha como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão utilizando sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

15.3. Considerando as condições de vantagem dos preços à época, conforme a análise do mérito da autoridade competente, o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.3.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

15.3.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, na conformidade deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sempre prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. É condição para assinatura do contrato, a apresentação do documento apresentado em forma de “Declaração de Responsabilidade unificada” (anexo 04).

#### **15. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento realizado para a composição dos preços.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e/ou ATUALIZAÇÃO DA REFERÊNCIA, SE OFICIAL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas APÓS a ocorrência da anualidade

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. O contratado poderá pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 após prazo estabelecido acima.



15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. A prestação de serviço deverá seguir o discricionário do **Anexo 1 – Projeto Básico**, cronogramas e localização da realização do serviço conforme demanda da Secretaria Requisitante, concomitante a conformidade descrita nos **Anexo 1 – Letras a à m.**

16.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16.3. O transporte e descarga de equipamentos / máquinas / produtos bem como despesas de frete, seguros, equipamentos, operações ou execuções, manutenções ou quaisquer custo decorrente da contratação, ficarão por conta e risco da CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao CONTRATANTE.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O Município de Paraíba do Sul executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

17.2. Em atendimento a legislação vigente, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

17.3. A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

17.4. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



17.6. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e anexos;
- f) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) induzir deliberadamente a erro no julgamento
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será recolhida de acordo com o estipulado no Projeto Básico.

18.7. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 2.712 de 05 de setembro de 2023.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.7. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas neste edital.

19.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paraíba do Sul - RJ.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO 1 – Projeto Básico

- a) Caderno de especificações técnicas;
- b) Projeto executivo de arquitetura;
- c) Projetos Complementares de Elétrica;
- d) Projeto Complementar Hidrossanitário;
- e) Urbano Drenagem;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Planilha Composição de BDI;
- h) Cronograma físico-financeiro;
- i) Memorial Descritivo;
- j) Composições
- k) Cotações
- l) Tabelas de Encargos Sociais
- m) Projeto Estrutural
- n) Curva ABC
- o) Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT)



- II. ANEXO 2 – Proposta de Preços
- III. ANEXO 3 – Credenciamento
- IV. ANEXO 4 – Declaração de Responsabilidade Unificada
- V. ANEXO 5 – Minuta de Contrato.

Paraíba do Sul, 13 de março de 2026.

**JÚLIO DE SOUZA BERNARDES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS URBANOS E GESTÃO DE RECURSOS  
(Processo Administrativo nº PBS-020619/000003/2026)

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de obra para construção de unidades habitacionais destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Projeto Executivo, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários à execução de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo Planilha Orçamentária do Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos da lei.
- 1.6. O prazo de execução é de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo por início o prazo de 15 (quinze) dias para o início da execução após a emissão da Ordem de Serviço.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade premente do Município estruturar e implementar política pública habitacional voltada à redução do déficit habitacional local, especialmente no que se refere ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que atualmente residem em condições inadequadas, precárias ou insalubres.

Cessão a ser realizada pela Prefeitura através de regras específicas

O Artigo 182 da Constituição Federal define que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

As diretrizes estabelecidas no Plano Diretor vigente reconhecem a habitação como elemento central para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, estabelece como princípios orientadores da política urbana a função social da cidade e da propriedade, a ordenação do uso e ocupação do solo, a redução das desigualdades socioespaciais e a garantia do acesso universal à moradia digna, especialmente para as famílias de baixa renda. Nesse contexto, identifica-se a existência de demanda habitacional reprimida, associada a situações de inadequação domiciliar, adensamento excessivo, precariedade construtiva e dificuldade de acesso ao mercado formal de habitação por parcela significativa da população.

Além disso, o Plano Diretor aponta a necessidade de atuação do Poder Público Municipal na indução do desenvolvimento urbano planejado, com a adoção de instrumentos que promovam a regularização,



a urbanização e a produção de habitações de interesse social em áreas adequadas, dotadas de infraestrutura básica, equipamentos públicos e acesso a serviços essenciais, de modo a evitar a expansão urbana desordenada e a ocupação de áreas ambientalmente sensíveis ou incompatíveis com a legislação urbanística.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária previamente definidos e vinculados à emenda parlamentar destinada à implantação de 40 unidades habitacionais no bairro Bela Vista.

3.2. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, com critério de julgamento de menor preço global, assegurando objetividade, previsibilidade de custos e maior controle da execução físico-financeira. Tal solução possibilita à Administração a adequada gestão dos recursos públicos, a mitigação de riscos de aditivos indevidos e a padronização construtiva das unidades.

3.3. A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra qualificada, implantação e gestão do canteiro de obras, observância das normas técnicas e de segurança do trabalho, bem como pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido. Não haverá necessidade de fornecimentos acessórios, uma vez que o objeto contempla, de forma completa, todas as etapas necessárias à entrega das unidades habitacionais em condições plenas de uso e habitabilidade;

3.4. Escopo dos serviços (Construção de conjunto habitacional)

- Serviços preliminares
- Instalações e canteiros (barracão, cercamento)
- Ligações provisórias (água, energia, telefone)
- Manutenção canteiro/consumo
- Transporte máquinas, equipamentos
- Administração local
- Movimento de terra
- Fundações
- Supraestruturas
- Paredes e painéis
- Alvenarias/Fechamentos
- Esquadrias Metálicas
- Esquadrias de Madeira
- Coberturas e Proteções
- Telhados
- Impermeabilizações
- Revestimentos (internos, cerâmicos, externos)
- Forros
- Pinturas
- Pavimentação
- Cerâmica
- Cimentados
- Rodapés, soleiras e peitoris



- Instalações
- Elétricas/Telefônicas
- Hidráulicas/gás/incêndio
- Sanitárias/pluvial
- Aparelhos, metais e bancadas
- Infraestrutura e urbanização
- Terraplanagem
- Drenagem de águas pluviais
- Pavimentação
- Obras especiais
- Paisagismo, equipamentos e ambientação

3.5. Os quantitativos são apresentados na planilha orçamentária, em anexo a esse projeto básico.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de uma obra a ser contratada, mediante Concorrência, fundamentada no Artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O modo de disputa será aberto.

4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

4.5. A contratação será realizada no regime de empreitada por preço global

#### **5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 15h, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

5.2. O local para execução dos serviços objeto da licitação Rua Antônio César Oliveira, Bela Vista.

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
  - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 6.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 6.10.2. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - 6.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;





6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal ou sede do contratado;

7.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





- 7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.21.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;





7.21.2. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

7.22. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

7.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

7.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



7.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 11.246/2022 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Públicas, especialmente quanto à sustentabilidade nas obras públicas, conforme o caso:

7.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

a) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 11.246/2022 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Públicas, especialmente quanto à sustentabilidade nas obras públicas, nos seguintes termos:

7.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos



materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.44. No caso de execução de obras:

7.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

7.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.44.3. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.44.4. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.44.5. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.44.6. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.44.7. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Públicas.

7.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

7.45. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 146451:2001 da ABNT.



7.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 22 da lei 14.133, de 2021;

7.47. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.48. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.49. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.50. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente à luz dos princípios previstos em seu art. 5º, dentre os quais se destacam os princípios da legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, da moralidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e do desenvolvimento nacional sustentável, a Administração Pública deve estruturar seus processos licitatórios e contratações de modo a assegurar a execução adequada, tempestiva e qualitativamente satisfatória do objeto contratado. A presente contratação tem por objeto a execução de conjunto habitacional de interesse social no Município de Paraíba do Sul, empreendimento de elevada relevância social, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, constituindo-se instrumento de efetivação do direito fundamental à moradia digna e de implementação de política pública habitacional.

A natureza do objeto impõe elevado grau de responsabilidade técnica, coordenação integrada e controle rigoroso das etapas construtivas, uma vez que envolve a execução simultânea de múltiplas unidades habitacionais, a compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares, a implantação de infraestrutura urbana correlata e o cumprimento de normas técnicas específicas de desempenho, segurança, salubridade e habitabilidade. Trata-se de obra que demanda gestão centralizada, domínio técnico pleno e responsabilidade direta sobre todas as fases da execução, inclusive quanto ao controle de qualidade, observância do cronograma físico-financeiro e atendimento às especificações do Projeto Básico e do futuro contrato.

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a execução contratual, estabelece que a Administração deve definir, no instrumento convocatório e nos documentos preparatórios da contratação, as condições necessárias à adequada execução do objeto, podendo impor limitações à subcontratação quando

justificadas pela complexidade técnica, pelas características do empreendimento ou pelo interesse público envolvido. A legislação também exige a comprovação de qualificação técnico-operacional compatível com o objeto licitado, justamente para assegurar que a empresa vencedora detenha capacidade efetiva de executar, por seus próprios meios, as parcelas relevantes do contrato. Nesse contexto, admitir subcontratação ampla ou irrestrita poderia esvaziar a exigência de qualificação técnica, permitindo que a empresa vencedora atuasse como mera intermediária, transferindo a execução substancial a terceiros, o que afrontaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e comprometeria a efetividade do procedimento competitivo.

Além disso, a fragmentação da execução por meio de subcontratações sucessivas tende a dificultar a fiscalização contratual, a identificação de responsabilidades por eventuais vícios construtivos e a aplicação de sanções administrativas, ampliando riscos de atrasos, inconformidades técnicas e passivos futuros. Em empreendimentos habitacionais de interesse social, tais riscos assumem especial gravidade, pois eventuais falhas impactam diretamente famílias beneficiárias, podendo gerar danos sociais, financeiros e jurídicos à Administração. A vedação à subcontratação, nesse contexto, constitui medida de gestão de riscos, compatível com o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e com a obrigação de assegurar a boa governança das contratações públicas.

Considerando, portanto, a complexidade técnica do empreendimento, a necessidade de responsabilidade direta e integral da contratada, a relevância social do objeto, a obrigação de garantir padronização, qualidade e segurança das unidades habitacionais e a proteção do interesse público primário, estabelece-se que não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo todos os serviços previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico ser executados diretamente pela empresa contratada, com utilização de equipe técnica própria e sob sua integral responsabilidade técnica, administrativa e civil. Tal medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e constitui providência necessária e proporcional para assegurar a adequada execução do contrato e a plena satisfação do interesse público envolvido.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. MODELO DE GESTÃO**

10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da lei nº 14.133/2021.

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

10.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e





e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.14. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

10.15. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 11.246/2022, e no Guia Nacional de Contratações Públicas, editado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, especialmente quanto à fiscalização e gestão contratual.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou





incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.8. O recebimento provisório somente se formaliza mediante termo próprio assinado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 125, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.6. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega dos "as built".

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.





12.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto no Decreto nº 11.246/2022.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quanto à verificação da regularidade fiscal por meio do SICAF ou, na impossibilidade, pelos meios oficiais alternativos.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações constantes no Decreto nº 11.246/2022 e no Guia Nacional de Contratações Públicas, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

### **13. REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento realizado para a composição dos preços.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e/ou ATUALIZAÇÃO DA REFERÊNCIA, SE OFICIAL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas APÓS a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. O contratado poderá pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 após prazo estabelecido acima.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. MATRIZ DE RISCOS

| Nº | Evento de risco                                 | Descrição                                                              | Parte Responsável | Medidas Mitigadoras/Contingência                                                              | Impacto Contratual                                      |
|----|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1  | Erro ou omissão no projeto executivo            | Incompatibilidades entre projeto e condições reais de obra             | Contratante       | Revisão técnica prévia, disponibilização de todos os anexos, cláusula de revisão por acordo   | Atraso, paralisação e falhas na execução                |
| 2  | Falta de licenças ou autorizações necessárias   | Ausência ou de atraso de documentos exigidos por órgãos públicos       | Ambos             | Clausula obrigando a obtenção, com previsão de prazos e penalidades por descumprimento        | Atraso e paralisações                                   |
| 3  | Inadimplemento do trabalhista ou previdenciário | Falta de pagamento de salários, FGTS, INSS etc.                        | Contratada        | Fiscalização contratual, retenção de valores e possibilidade de pagamento direto a empregados | Impedimento legal ou normativo                          |
| 4  | Condições climáticas adversas                   | Chuvas intensas ou enchentes que inviabilizam a execução no cronograma | Contratante       | Previsão de reprogramação do cronograma sem ônus à contratada, se devidamente comprovado      | Atraso e paralisações                                   |
| 5  | Falta de insumos no mercado (cimento, aço etc.) | Situação extraordinária que cause desabastecimento                     | Contratada        | Planejamento logístico prévio, substituição por insumos equivalentes mediante anuência        | Atraso e paralisações                                   |
| 6  | Falhas ou acidentes por negligência técnica     | Danos decorrentes de erro de execução ou má supervisão da obra         | Contratada        | Cláusula de responsabilidade civil e técnica integral, seguro e exigência de ART/RRT          | Atraso, paralisações e impedimentos legais e normativos |

|    |                                                                   |                                                                               |             |                                                                                                   |                                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 7  | Modificações unilaterais pela administração                       | Alterações no escopo ou cronograma de decisão por da contratante              | Contratante | Adiantamento de prazo para comunicação, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro | Atraso, paralisação, falhas na execução e desequilíbrio fiscal e financeiro |
| 8  | Falta de acesso ao local por terceiros                            | Interdições causadas por comunidades, obras de terceiros ou serviços públicos | Contratante | Previsão de comunicação imediata e paralisação justificada sem ônus à contratada                  | Atraso e paralisação                                                        |
| 9  | Substituição de materiais ou fornecedores por força maior         | Material especificado torna-se indisponível em todo o território nacional     | Ambos       | Substituição mediante proposta técnica equivalente aprovada pela fiscalização                     | Atraso e paralisação, readaptação contratual                                |
| 10 | Caso fortuito ou força maior (desastres naturais, pandemias etc.) | Paralisação por evento externo imprevisível e irresistível                    | Ambos       | Suspensão do prazo contratual sem aplicações de sanções, com reequilíbrio se necessário           | Atraso e paralisação.                                                       |

- 14.1. **Esta matriz não isenta as partes do dever de diligência, tampouco da obrigação de adotar medidas preventivas de sua responsabilidade exclusiva.**

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Embora a garantia contratual tenha como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão utilizando sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que incorrer em qualquer um dos elencados pelo artigo 155 da referida lei.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133, de 2021:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

- (1) 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos



serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,5% (cinco décimos por cento) a 3,2% (três e mais dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- (5) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- (7) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos conforme art. 156, III da Lei 14.133/2021;
- (8) Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- (9) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|------|-----------------|



|   |                                              |
|---|----------------------------------------------|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO' |                                                                                                                                       |      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02   |

| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                        |    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 6                                  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |

16.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. Após a divulgação do Edital a(s) licitante(s) poderá(ão) encaminhar PROPOSTAS DE PREÇOS, COM VALOR GLOBAL E EM MOEDA NACIONAL, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos

17.2. Para a formulação da proposta de preços o(s) licitante(s) deverá(ão) observar e valer das descrições, unidades e quantidades de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, uma vez que a planilha detalha todos os custos e serviços para a completa execução da obra.

17.3. O edital deverá prever o prazo de validade das propostas, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

17.4. Após a oferta de lances e negociação de preços, o edital deverá prever, no prazo estipulado no edital, que o licitante detentor do menor preço, classificado em 1º lugar, apresente proposta de preços formalizada para adequação ao último lance ofertado, exigindo-se, contudo, no mínimo os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo a ser elaborado pelo responsável pela elaboração do edital;

b) Planilha Orçamentária, em conformidade à deste projeto básico (em formato Excel e PDF), sendo esta última assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico que elaborou o orçamento do licitante, contendo os preços unitários, total e global do licitante, guardando absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária Referencial, no que se refere às descrições dos serviços, unidades e quantidades;

b.1) Para fins de elaboração da Planilha Orçamentária constante da aliena “b”, o licitante deverá apurar o percentual de desconto ofertado, tomando base o preço global referente ao último lance e o preço global referencial, aplicando-se o percentual de desconto apurado, de forma linear sobre os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária.

b.2) Os preços unitários, total e global deverão ter 2 (duas) casas decimais após a vírgula e, caso o preço unitário seja inserido através de fórmulas, deverá ser





utilizado a função ARRED (...), do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

c) Cronograma Físico-Financeiro.

d) detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

17.5. O Edital deverá prever, para fins de habilitação, que a(s) empresa(s) interessada(s) demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

17.6. Além dos documentos elencados no item anterior, deverá ser exigido para fins de habilitação, a comprovação de qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômico-financeira, conforme relacionado abaixo no item 18 deste Projeto Básico

## **18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Da Exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006)**

Não será admitida a participação de Sociedades Estrangeiras e Consórcios, com base nas disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, visto que, segundo o art. 49, inciso IV, o tratamento diferenciado





dispensado às microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas não se aplica, dentre outras hipóteses, quando:

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

Interpretando-se o dispositivo, verifica-se que, em se tratando de dispensas de licitação pelo valor, tratadas, na Lei n.º 14.133/2021, no art. 75, incisos I e II, o procedimento de dispensa deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123/2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

## 18.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 18.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

18.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica– CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e





Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

18.3.2. Comprovação de aptidão das empresas licitantes, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou– CAT- Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado.

#### 18.4. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

18.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física– CRQPF ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

18.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico– CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação

18.4.3. Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

18.4.4. Considerando que o art. 67, I e II, da Lei 14.133/2021, exige para efeitos de qualificação técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado do Rio de Janeiro, será exigida apenas para fins de contratação, caso seja vencedor do certame.

#### 18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo ainda, Termo de Abertura e Encerramento, apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.5.2. As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço de Abertura, contendo ainda, o Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive om os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

18.5.3. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes conforme disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente





(LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5.4. As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar no Balanço, que possui capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

18.5.5. No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste Projeto Básico, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

19.2. Tal valor foi obtido a partir de referências oficiais conforme anexos.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação a ser discriminada pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos;

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Caderno de especificações técnicas;





- b) Projeto executivo de arquitetura;
- c) Projetos Complementares de Elétrica;
- d) Projeto Complementar Hidrossanitário;
- e) Urbano Drenagem;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Planilha Composição de BDI;
- h) Cronograma físico-financeiro;
- i) Memorial Descritivo;
- j) Composições
- k) Cotações
- l) Tabelas de Encargos Sociais
- m) Projeto Estrutural
- n) Curva ABC
- o) Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT)

Paraíba do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

Gutiérrez da Rocha Cunha  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/BR A281986

Secretaria Municipal de Projetos e Gestão de Recursos





## **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS URBANOS E GESTÃO DE RECURSOS

### **1. INTRODUÇÃO**

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por finalidade apresentar, de maneira detalhada, todos os insumos, bens e equipamentos previstos para a execução do Projeto de Construção do Conjunto Habitacional de Interesse Social no município de Paraíba do Sul. Trata-se de documento fundamental no processo de execução de obras de engenharia, atendendo às exigências legais e técnicas e garantindo transparência, uniformidade e padronização das informações técnicas que nortearão o desenvolvimento e a execução das obras.

O presente documento foi elaborado em consonância com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes estabelecidas para empreendimentos enquadrados nos programas de habitação de interesse social. Por meio da descrição criteriosa dos materiais, componentes e equipamentos, busca-se assegurar que o projeto seja executado dentro de parâmetros de qualidade, durabilidade, segurança e economicidade, contribuindo para a eficiência na aquisição dos insumos e para a fiscalização adequada por parte dos órgãos de controle.

#### **1.1. Objetivos.**

Os objetivos deste caderno são:

- (i) estabelecer parâmetros técnicos mínimos para todos os insumos e equipamentos a serem utilizados na obra;
- (ii) orientar o processo de orçamento, aquisição e controle de materiais;
- (iii) garantir a conformidade das soluções especificadas com as normas técnicas e diretrizes dos programas de financiamento; e
- (iv) fornecer suporte técnico para as equipes de execução, fiscalização e gestão contratual.

Em síntese, o documento visa assegurar que a qualidade final do empreendimento reflita o atendimento rigoroso aos critérios de desempenho e funcionalidade previstos no projeto.

#### **1.2. Escopo.**

O escopo deste documento abrange todos os materiais de construção, elementos estruturais, componentes de vedação, revestimentos, instalações prediais, equipamentos urbanos e demais itens necessários para a implantação integral do conjunto habitacional. A abrangência inclui tanto os insumos destinados às unidades residenciais quanto aqueles aplicados às áreas comuns, infraestrutura interna e obras complementares. O caderno delimita, portanto, todos os elementos indispensáveis ao pleno funcionamento e à entrega do empreendimento em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos.

Ressalta-se que, visando a conformidade das informações, uma vez que as especificações técnicas para itens com referenciados via SINAPI e/ou SICRO são de acesso livre, mitigando possíveis incongruências



que possam ser geradas pelo excesso e duplicidade de informação, este caderno se limita ao elementos, parte do orçamento, que não têm como fonte de pesquisa a SINAPI e a SICRO.

### 1.3. Metodologia

A metodologia adotada para elaboração deste caderno baseou-se na análise integrada dos projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e complementares, além das normas técnicas aplicáveis às diferentes etapas da construção, bem como do Orçamento desenvolvido.

Cada insumo foi descrito de forma objetiva, contemplando características físicas, requisitos mínimos de desempenho, condições de aplicação e referências de uso.

As imagens apresentadas ao longo do documento têm caráter exclusivamente ilustrativo, visando facilitar a identificação dos materiais e promover melhor compreensão dos itens especificados, sem qualquer direcionamento a marcas, modelos ou fabricantes específicos. Todas as indicações seguem critérios de equivalência técnica e respeito aos princípios da impessoalidade e isonomia nas contratações públicas.

Em conformidade com esse entendimento, reforça-se que as imagens e descrições constantes neste caderno são meramente referenciais, não representando preferência ou recomendação comercial. A seleção final dos itens deverá observar a conformidade técnica, o atendimento aos requisitos legais e a competitividade entre os fornecedores, garantindo que as soluções adotadas contribuam para a qualidade, eficiência e sustentabilidade do empreendimento proposto.

## 2. INSUMOS

### 2.1. Tubo de aço galvanizado, com costura, pesado, NBR 5580, DN=3/4.



Tubo de aço carbono com costura longitudinal, galvanizado a fogo por imersão a quente, classe “**pesado**”, diâmetro nominal (DN) de 3/4”, fabricado conforme os requisitos da **ABNT NBR 5580 – Tubos de aço-carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados, para condução de fluidos sob pressão**. Destina-se a instalações hidráulicas, redes de combate a incêndio, sistemas de alimentação de água e outras aplicações que exijam elevada resistência mecânica e proteção anticorrosiva.

- Material: Aço carbono de acordo com a especificação da NBR 5580.
- Processo de fabricação: Tubo com costura, soldado eletricamente.
- Revestimento: Galvanização por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 – Revestimento de zinco por imersão a quente.

- Classe: Pesado (espessura de parede maior, conforme tabelas normativas).
- Diâmetro Nominal: 3/4" (DN 20).
- Comprimento padrão: Barras de 6 metros (com tolerâncias permitidas pela norma).
- Extremidades: Rosqueadas conforme ABNT NBR 8133 – Rosca para tubos e conexões ou lisas, conforme especificação do projeto.
- Pressão de trabalho: Atender aos limites de pressão previstos para a classe “pesado”, conforme tabelas da NBR 5580.

Aplicação: Condução de água fria sob pressão, sistemas hidráulicos prediais e industriais, linhas de incêndio, redes aparentes ou embutidas.

O insumo deve atender, no mínimo, às seguintes normas:

- ABNT NBR 5580 – Tubos de aço-carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados, para condução de fluidos.
- ABNT NBR 6323 – Revestimento de zinco por imersão a quente em produtos de ferro ou aço — Especificação.
- ABNT NBR 7399 – Determinação da massa de revestimento de zinco por imersão a quente.
- ABNT NBR 8133 – Rosca para tubos e conexões (quando aplicável).
- ABNT NBR 5626 – Instalação predial de água fria (para compatibilidade com o sistema).
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão (relevante se usado como eletroduto metálico, conforme projeto).
- ABNT NBR 15527 – Aproveitamento de água de chuva (se incorporado a sistemas específicos).

Outras normas complementares poderão ser aplicadas conforme o projeto executivo e sistemas correlatos.

O insumo deve atender, no mínimo, às seguintes condições de desempenho e requisitos de qualidade:

- Resistência à corrosão assegurada pelo revestimento metálico conforme massa mínima de zinco definida pela NBR 6323.
- Espessura da parede compatível com a categoria Pesado, atendendo aos ensaios mecânicos, hidrostáticos e dimensionais exigidos pela NBR 5580.
- O tubo não deve apresentar defeitos superficiais que comprometam o desempenho, como trincas, lascas, amassamentos ou descontinuidades da solda.
- A solda da costura deve estar contínua, uniforme e isenta de falhas.
- Cada tubo deve vir identificado conforme normas, indicando fabricante, classe e lotação.

## 2.2. Fusível Faca, de 250V, de 100<sup>a</sup>



Fusível tipo faca (NH/NT), destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com capacidade nominal de 100 A e tensão operacional de 250 V. Fabricado conforme requisitos das normas brasileiras aplicáveis, especialmente no que se refere à capacidade de interrupção, limites de elevação de temperatura, características de fusão e desempenho sob curto-circuito. É utilizado em quadros de distribuição, centros de medição, barramentos e demais sistemas elétricos onde se exige proteção confiável contra sobrecorrente.

- Tipo: Fusível tipo faca (modelo NH/NT ou equivalente técnico).
- Corrente nominal (In): 100 A.
- Tensão operacional: 250 V em corrente alternada (AC).
- Capacidade de interrupção: Conforme limites mínimos estabelecidos pelas normas aplicáveis (avaliar projeto elétrico).
- Categoria de utilização: gG/gL (proteção geral de cabos, condutores e cargas), salvo especificação diferente no projeto elétrico.
- Elemento fusível: De alta ruptura, com atraso e curva de atuação conforme classe especificada.
- Base/Alças metálicas: Tipo faca, compatíveis com porta-fusíveis padronizados.
- Terminalização: Lâminas padrão NH para encaixe em porta-fusíveis seccionáveis ou bases fixas.
- Aplicação: Proteção de circuitos de distribuição, correção de fator de potência, motores, quadros de comando e demais pontos que exigem seletividade e segurança.

O insumo deve atender, no mínimo, às seguintes normas:

- ABNT NBR IEC 60269 (Partes 1 a 4) — Fusíveis de baixa tensão.
- ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão (compatibilidade geral e requisitos de instalação).
- ABNT NBR 5356-1 e 5356-2 — Fusíveis de baixa tensão — Para uso doméstico e análogo e para aplicações industriais.
- ABNT NBR 11841 — Porta-fusíveis e bases para fusíveis tipo NH.
- ABNT NBR 15751 — Segurança em equipamentos elétricos de baixa tensão.
- ABNT NBR 16384 — Identificação em instalações elétricas (rotulagem, segurança e sinalização).

Normas complementares poderão ser aplicadas conforme o sistema elétrico projetado e os equipamentos associados.

O insumo deve atender, no mínimo, às seguintes condições de desempenho e requisitos de qualidade:

- O fusível deve apresentar curva de atuação adequada para a categoria gG/gL ou a específica definida pelo projeto.
- A capacidade de interrupção deve atender aos níveis de curto-circuito previstos no ponto de instalação.
- Deve resistir às solicitações térmicas e eletrodinâmicas sem deformação ou falhas mecânicas.
- Os terminais tipo faca devem possuir rigidez, planicidade e dimensões compatíveis com portas-fusíveis normalizados.

- Todos os componentes devem estar livres de fissuras, oxidações, trincas ou imperfeições que comprometam a operação.
- O produto deve ser fornecido com certificação de conformidade com as normas ABNT/IEC, com informações gravadas em corpo visível: corrente nominal, tensão, fabricante, lote e categoria de utilização.

2.3. Placa de Inauguração, em alumínio de (40x60)cm, espessura de 1mm, com inscrição em plotter



Placa de inauguração confeccionada em chapa de alumínio, dimensões de **40 cm x 60 cm**, espessura mínima de **1 mm**, destinada à identificação institucional de obras e empreendimentos públicos. Recebe acabamento próprio para áreas externas e aplicação de inscrições realizadas em **adesivo recortado em plotter**, garantindo legibilidade, durabilidade e apresentação adequada para cerimônias oficiais e posterior exposição permanente no local da obra.

- Material: Chapa de alumínio comercial, espessura de 1 mm.
- Dimensões: 40 cm de altura x 60 cm de largura (tolerância conforme norma).
- Acabamento superficial: Pintura ou anodização anticorrosiva, fosca ou semi-brilhante, compatível com instalação em ambientes internos ou externos.
- Inscrição: Letras e símbolos em adesivo de vinil de alta resistência, recortado em plotter, com aplicação uniforme, sem bolhas, falhas ou descolamento.
- Tipografia e Layout: Conforme identidade visual institucional fornecida pelo órgão público ou conforme padrão de comunicação da prefeitura.
- Fixação: Furos para buchas metálicas ou para instalação em suporte/pilar, conforme projeto do local.
- Durabilidade mínima: Adequada para exposição permanente, com resistência a intempéries.



Embora placas de inauguração não possuam norma ABNT específica, sua fabricação e instalação relacionam-se a normas correlatas de materiais e sinalização, incluindo:

- ABNT NBR 14125 – Chapas de alumínio e suas especificações.
- ABNT NBR ISO 7591 – Revestimentos anodizados em alumínio e suas propriedades.
- ABNT NBR 14645 – Filmes vinílicos para uso externo (compatibilidade com adesivos usados em plotter).
- ABNT NBR 15784 – Sinalização em edificações (princípios gerais de legibilidade e contraste).
- ABNT NBR 6492 – Representação gráfica de arquitetura (referência para padronização de texto e legibilidade, quando aplicável).

Outras normas complementares poderão ser consideradas conforme exigências de identidade visual ou especificações do órgão contratante.

O insumo deve atender, no mínimo, às seguintes condições de desempenho e requisitos de qualidade:

- O alumínio deve ser homogêneo, sem ondulações, rebarbas ou defeitos visuais.
- As bordas deverão ser lixadas ou chanfradas para evitar cortes.
- A superfície deve apresentar acabamento uniforme, sem manchas, descascamentos ou irregularidades.
- O adesivo aplicado deve possuir resistência a raios UV, chuva, umidade e variações térmicas, garantindo longevidade da inscrição.
- O texto deverá apresentar alto contraste, excelente legibilidade e fidelidade ao layout aprovado.
- A placa não deve apresentar riscos, amassados ou qualquer deformação física.

### **3. BENS**

- 3.1. Não foram identificados bens a serem adquiridos para este processo

### **4. EQUIPAMENTOS**

- 4.1. Não foram identificados equipamentos a serem empregados neste processo.

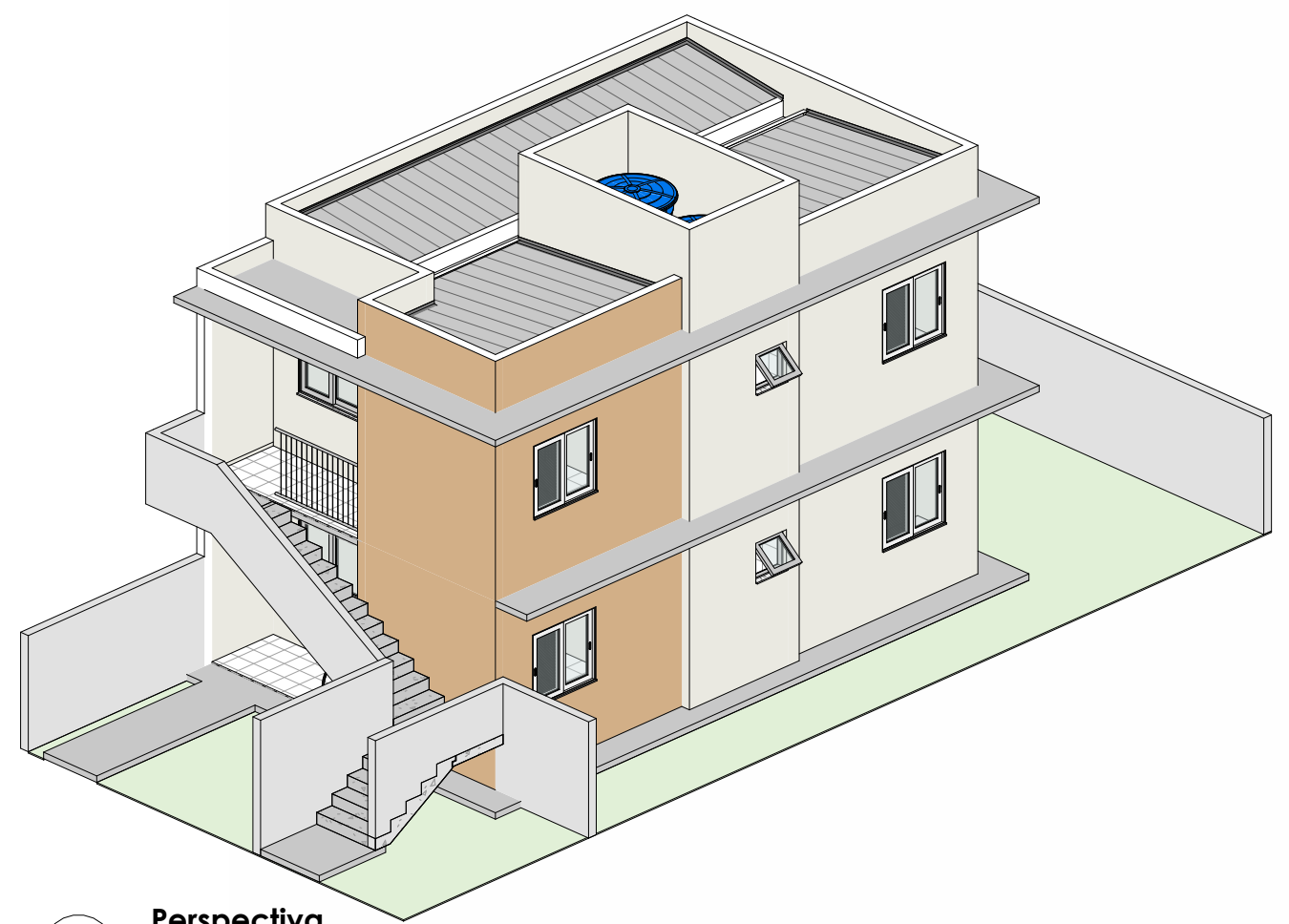
Paraíba do Sul, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUTIERREZ DA ROCHA CUNHA  
Data: 19/11/2025 16:10:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Gutiérrez da Rocha Cunha  
Arquiteto e Urbanista  
Secretaria Municipal de Projetos e Gestão de Recursos





| Tabela de ambiente    |                 |          |
|-----------------------|-----------------|----------|
| Nível                 | Nome            | Área     |
| Térreo - ACESSÍVEL    | QUARTO 1        | 8,40 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL    | BANHEIRO        | 4,65 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL    | QUARTO 2        | 8,40 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL    | SALA/COZINHA    | 19,08 m² |
| Térreo - ACESSÍVEL    | ÁREA DE SERVIÇO | 3,49 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL    | varanda         | 3,42 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL: 6 |                 |          |
| 1º Pavimento          | SALA            | 19,08 m² |
| 1º Pavimento          | QUARTO 01       | 8,40 m²  |
| 1º Pavimento          | BANHEIRO        | 4,65 m²  |
| 1º Pavimento          | QUARTO 02       | 8,40 m²  |
| 1º Pavimento          | ÁREA DE SERVIÇO | 3,49 m²  |
| 1º Pavimento          | varanda         | 3,42 m²  |
| 1º Pavimento: 6       |                 |          |

### CASAS POPULARES

**ENDEREÇO:**  
BELA VISTA

**NOME DO PROJETO:**  
CASAS POPULARES

**RESPONSÁVEL:**  
GABRIEL ELIZIARIO SALLES

**FASE DO PROJETO:**  
Projeto Executivo

**DATA:**  
20/10/2025

**ESCALA**  
1 : 50

**FOLHA**  
1/2

**FASE DO PROJETO:**

**PROPRIETÁRIO:**  
JULIO DE SOUZA  
BERNARDES:128  
20072704

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
GABRIEL ELIZIARIO SALLES  
CAU: A298058-4

**APROVAÇÃO:**

**Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul**

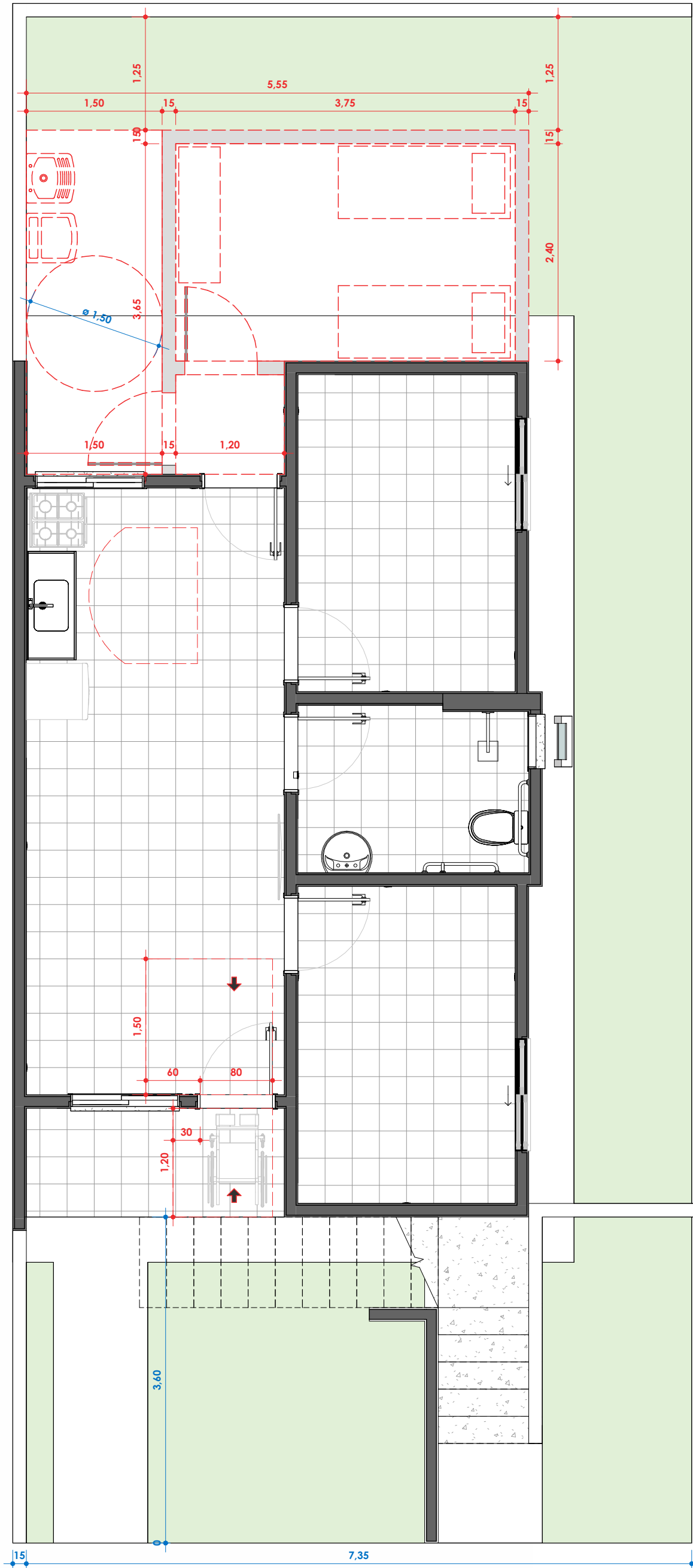
**Aprovado**

**JULIO DE SOUZA**  
BERNARDES:128  
20072704

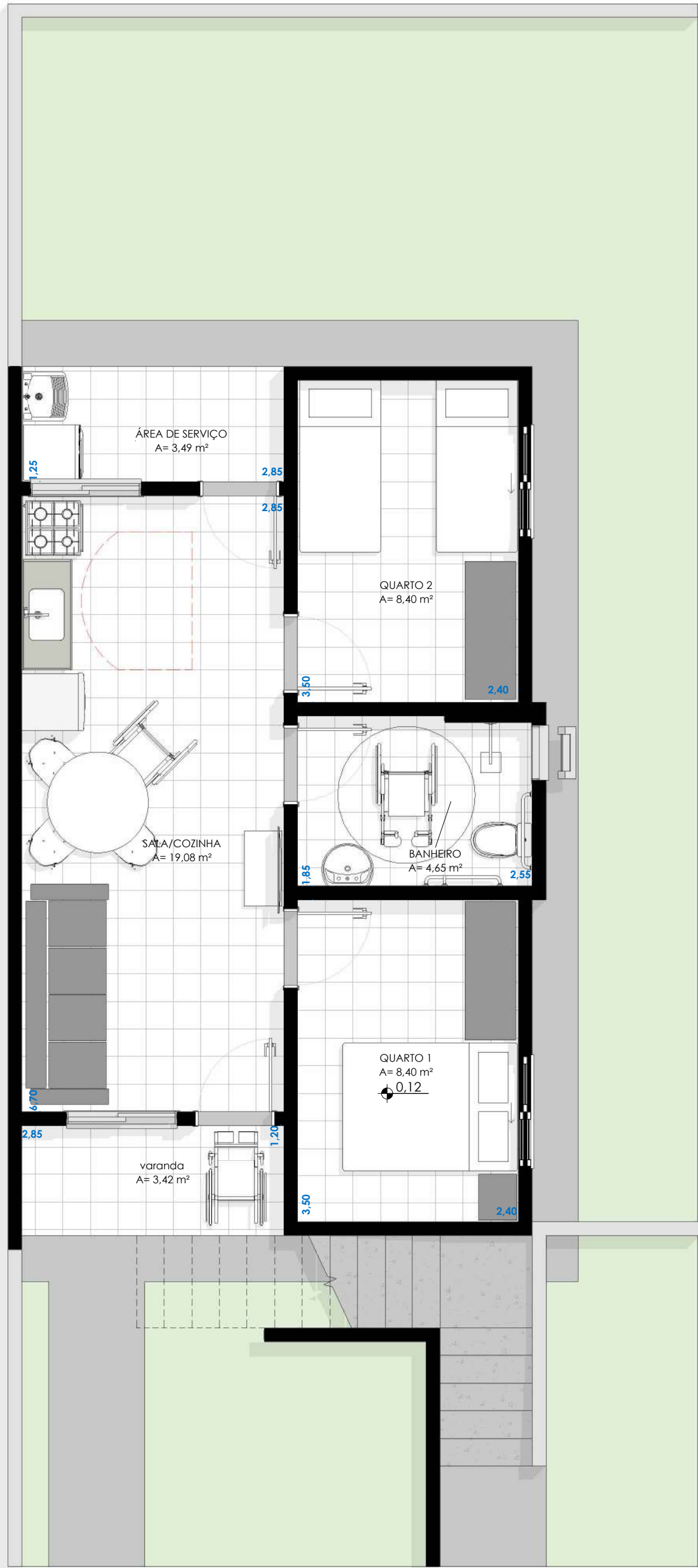
**PARAÍBA DO SUL**  
PREFEITURA

**ARQUITETURA E URBANISMO**

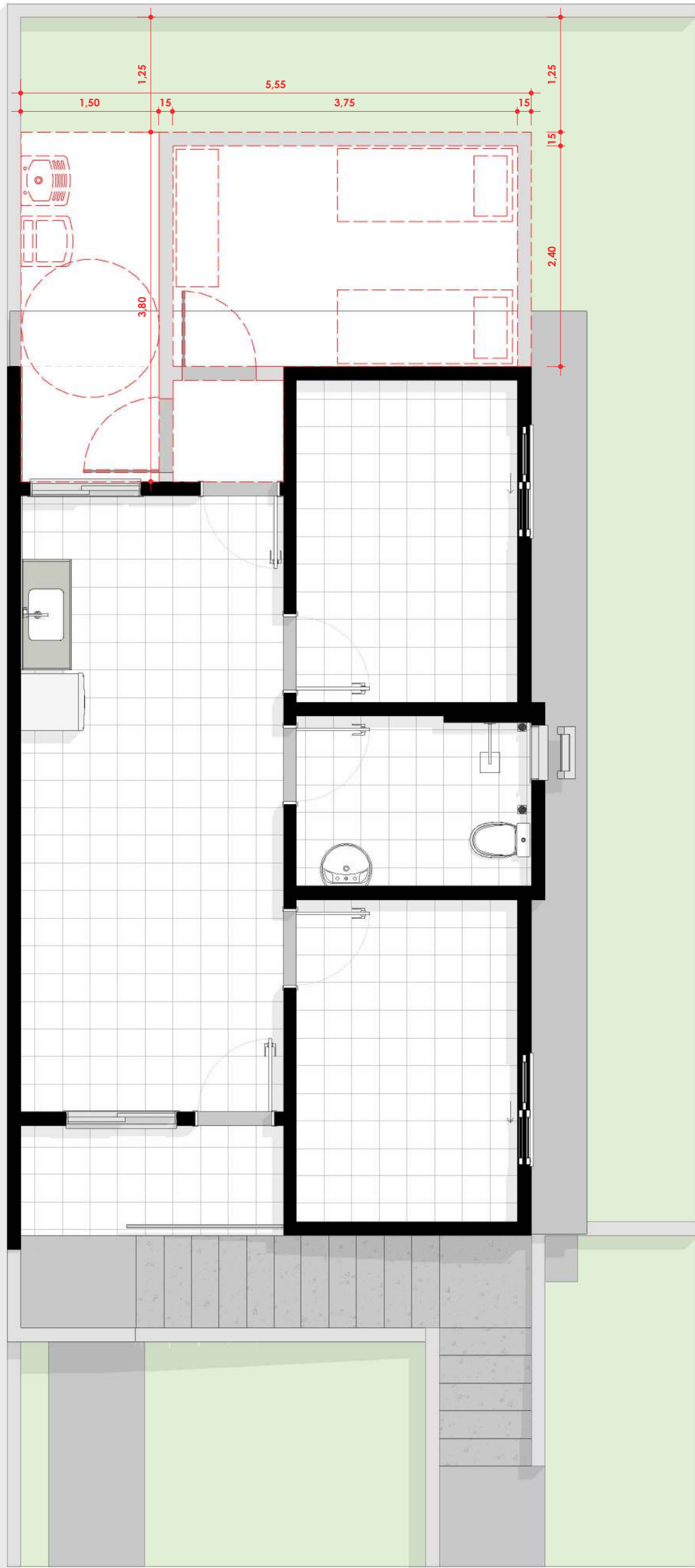
**1/2**



3 Térreo - - Ampliação  
1 : 50



1 TÉRREO LAYOUT  
1 : 50



4 1º Pavimento - Ampliação  
1 : 50



2 1º Pavimento - LAYOUT  
1 : 50

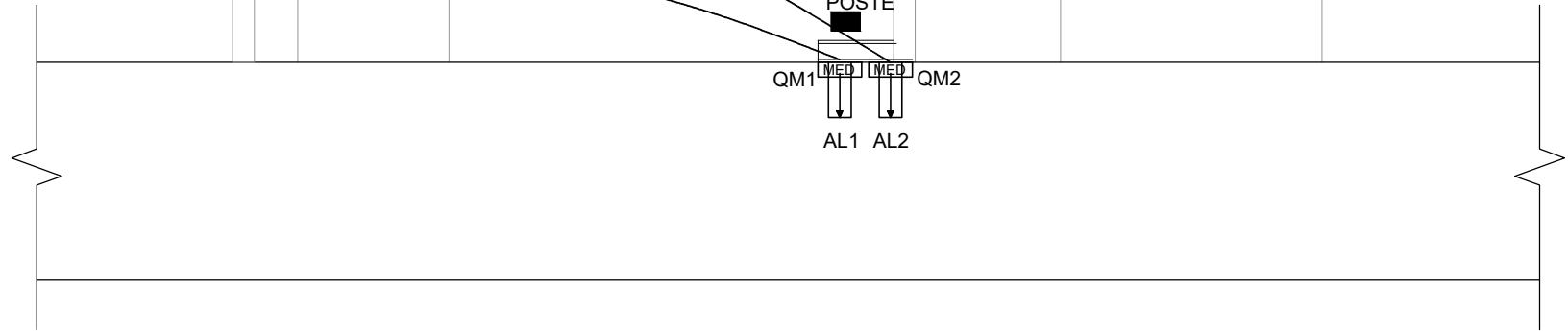
| Tabela de ambiente    |                 |          |
|-----------------------|-----------------|----------|
| Nível                 | Nome            | Área     |
| Térreo - ACESSÍVEL    | QUARTO 1        | 8,40 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL    | BANHEIRO        | 4,65 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL    | QUARTO 2        | 8,40 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL    | SALA/COZINHA    | 19,08 m² |
| Térreo - ACESSÍVEL    | ÁREA DE SERVIÇO | 3,49 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL    | varanda         | 3,42 m²  |
| Térreo - ACESSÍVEL: 6 |                 |          |
| 1º Pavimento          | SALA            | 19,08 m² |
| 1º Pavimento          | QUARTO 01       | 8,40 m²  |
| 1º Pavimento          | BANHEIRO        | 4,65 m²  |
| 1º Pavimento          | QUARTO 02       | 8,40 m²  |
| 1º Pavimento          | ÁREA DE SERVIÇO | 3,49 m²  |
| 1º Pavimento          | varanda         | 3,42 m²  |
| 1º Pavimento: 6       |                 |          |

## CASAS POPULARES

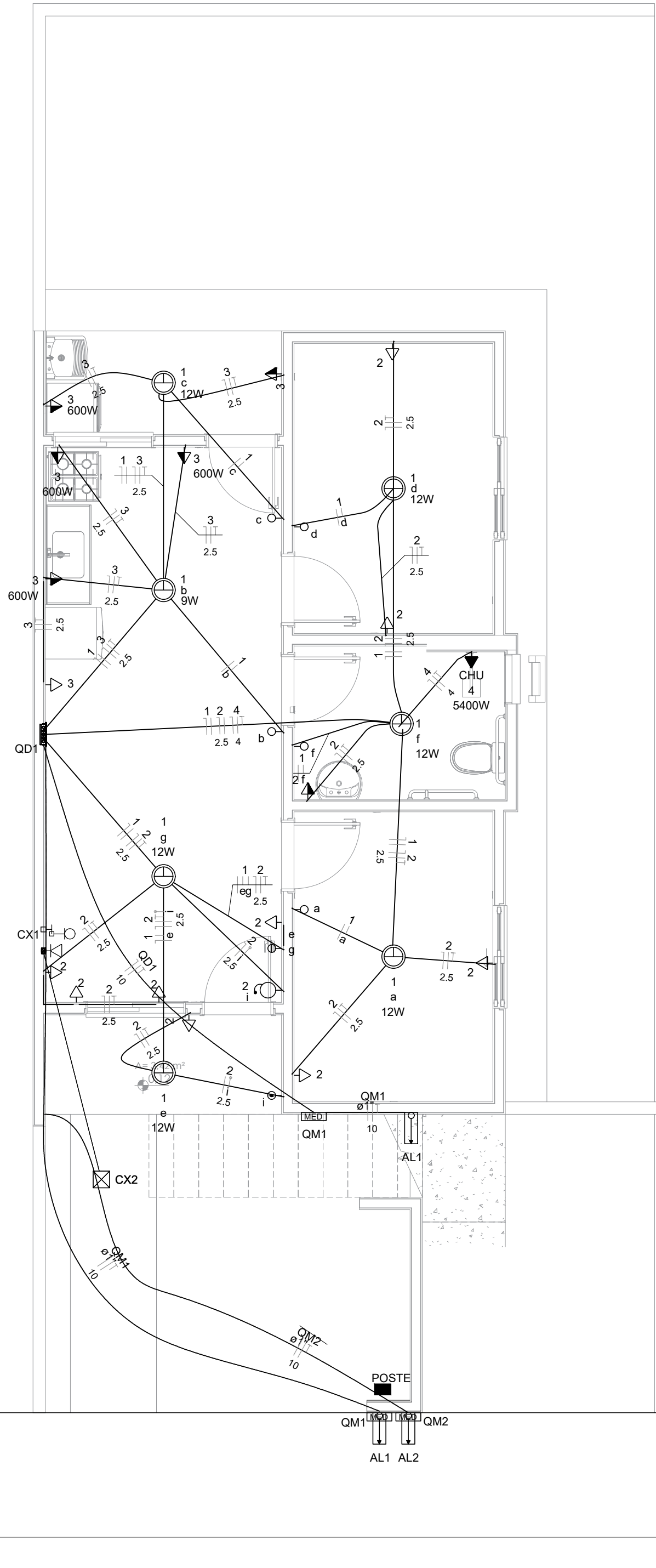
|                                         |  |                        |
|-----------------------------------------|--|------------------------|
| ENDEREÇO:<br>BELA VISTA                 |  |                        |
| NOME DO PROJETO:<br>CASAS POPULARES     |  |                        |
| RESPONSÁVEL:<br>GABRIEL ELIZARIO SALLES |  | DATA:<br>20/10/2025    |
| FASE DO PROJETO: LAYOUT E AMPLIAÇÃO     |  | ESCALA                 |
| Projeto Executivo                       |  | FOLHA<br>1 : 50<br>2/2 |

|                      |  |  |
|----------------------|--|--|
| FASE DO PROJETO:     |  |  |
| PROPRIETÁRIO:        |  |  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: |  |  |

|            |  |
|------------|--|
| APROVAÇÃO: |  |
| Aprovado   |  |



01/02

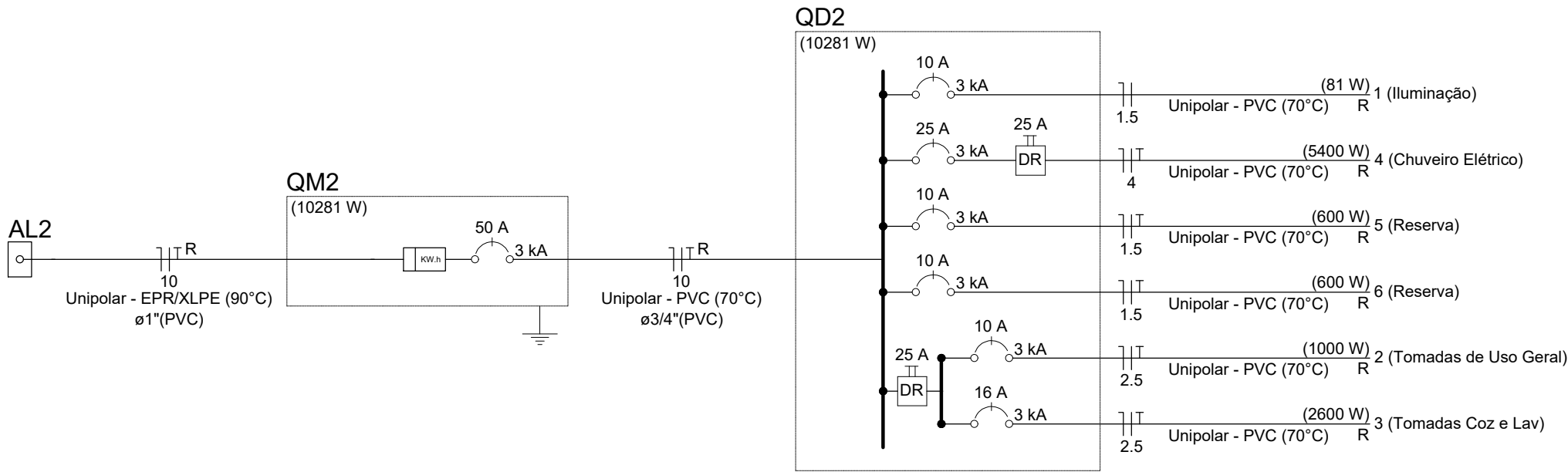


| Quadro de Cargas (AL2) |           |         |                 |            |                  |                 |       |              |              |              |      |      |         |        |             |        |          |          |
|------------------------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|
| Circuito               | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) |
| QM1                    |           | F+N+T   | B1              | 127 V      | 10716            | 10281           | R     | 10281        |              |              | 1.00 | 1.00 | 47.3    | 47.3   | 10          | 75.0   | 3        | 63       |
| TOTAL                  |           |         |                 |            | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |        |             |        |          |          |

| Quadro de Cargas (QM2) |           |         |                 |            |                  |                 |       |              |              |              |      |      |         |        |             |        |          |          |
|------------------------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|
| Circuito               | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) |
| QD1                    |           | F+N+T   | B1              | 127 V      | 10716            | 10281           | R     | 10281        |              |              | 1.00 | 1.00 | 47.3    | 47.3   | 10          | 57.0   | 3        | 50       |
| TOTAL                  |           |         |                 |            | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |        |             |        |          |          |

| Quadro de Cargas (QD2) |                      |         |                 |            |                |    |   |     |             |                  |                 |       |              |              |              |      |      |         |
|------------------------|----------------------|---------|-----------------|------------|----------------|----|---|-----|-------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|
| Circuito               | Descrição            | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Iluminação (W) |    |   |     | Tomadas (W) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) |
|                        |                      |         |                 |            | 9              | 12 | 0 | 100 |             |                  |                 |       |              |              |              |      |      |         |
| 1                      | Iluminação           | F+N     | B1              | 127 V      | 1              | 7  |   |     |             | 116              | 81              | R     | 81           |              |              | 1.00 | 1.00 | 0.2     |
| 2                      | Tomadas de Uso Geral | F+N+T   | B1              | 127 V      |                |    | 1 | 10  |             | 1111             | 1000            | R     | 1000         |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.5     |
| 3                      | Tomadas Coz e Lav    | F+N+T   | B1              | 127 V      |                |    |   | 2   | 4           | 2889             | 2600            | R     | 2600         |              |              | 1.00 | 1.00 | 13.1    |
| 4                      | Chuveiro Elétrico    | F+N+T   | B1              | 127 V      |                |    |   |     | 1           | 5400             | 5400            | R     | 5400         |              |              | 1.00 | 1.00 | 24.5    |
| 5                      | Reserva              | F+N+T   | B1              | 127 V      |                |    |   |     |             | 600              | 600             | R     | 600          |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.7     |
| 6                      | Reserva              | F+N+T   | B1              | 127 V      |                |    |   |     |             | 600              | 600             | R     | 600          |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.7     |
| TOTAL                  |                      |         |                 |            | 1              | 6  | 1 | 12  | 4           | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |

| Quadro de Demanda (AL2)                   |                          |                      |               |
|-------------------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------|
| Tipo de carga                             | Potência instalada (kVA) | Fator de demanda (%) | Demanda (kVA) |
| Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos) | 1.23                     | 75.00                | 0.92          |
| Uso Específico                            | 9.49                     | 100.00               | 9.49          |
| TOTAL                                     |                          |                      | 10.41         |



## ATENÇÃO

Devem ser conferidas novamente no local, antes de qualquer execução ou tomada de decisão.

Unidade de Medida: As medidas estão em metros.

## PROJETO

### PROJETO PADRÃO PCD - CASA POPULAR

JULIO DE SOUZA  
BERNARDES:1282007270  
4

Assinado digitalmente por JULIO DE SOUZA BERNARDES:12820072704  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3184529000106, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e CPE A3, OU=(SEM BRANCO),  
OU=presencial, CN=JULIO DE SOUZA BERNARDES:12820072704  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.19 16:02:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RESPONS  
gov.br  
Documento assinado digitalmente  
THIAGO DE CARVALHO BASTOS  
Data: 19/12/2025 12:59:06-03'00'  
Verifique em https://validar.iti.gov.br  
THIAGO DE CARVALHO BASTOS - CAU A298928-0

DATA

07/11/2025

FASE PROJETO

Estudo Preliminar

ESCALA FOLHA

1:50 A1

FOLHA

02/02

## LEGENDA

|                                                                                     |                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AF                                                                                  | Coluna de Água Fria                                                                                    |
| ALIM.                                                                               | Tubulação de Alimentação                                                                               |
| DIST.                                                                               | Tubulação de Distribuição                                                                              |
| T.B.                                                                                | Torneira de Boia                                                                                       |
| LV                                                                                  | Ponto de água para lavatório                                                                           |
| CDA                                                                                 | Ponto de água para Caixa de descarga acoplado                                                          |
| TS                                                                                  | Ponto de água                                                                                          |
| TJ                                                                                  | Ponto de água para torneira de limpeza                                                                 |
| TL                                                                                  | Ponto de água para torneira de jardim                                                                  |
| PR                                                                                  | Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)                                                          |
| RG                                                                                  |  Registro de Gaveta |
| DN/Ø                                                                                | Diâmetro nominal das peças                                                                             |
|  | Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"                                                                 |
|  | Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"                                                               |
|  | Prumada que desce                                                                                      |
|  | Prumada que sobe                                                                                       |
|  | Bucha de Redução                                                                                       |
|  | Nomenclatura da tubulação                                                                              |
|  | Numeração da tubulação                                                                                 |
|  | Diâmetro da tubulação                                                                                  |
|  | Tubulação de água fria pela parede ou teto                                                             |
|  | Tubulação de água fria pelo piso                                                                       |

## NOTAS GERAIS:

1.0 –As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

2.0 -Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).

3.0 -Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conform dimensionadas em projeto.

4.0 -Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.

#### 5.0 –QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:

### 5.1 –Tubos e conexões em PVC–SOLDÁVEL

5.1.1 –Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.

5.1.2 - Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.

5.1.3 - Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de

5.1.4.1 -MODO DE SOLDAGEM:

a - Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele originará um processo de dissolução do material.

e – Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f - Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 –QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:

a -Lixa de pano N°100

b -Arco de Serra  
c -Lima  
d -Estopa branca

g -Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)

**5.1.5** – Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 - Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

| PVC-SOLDÁVEL<br>(mm) | PVC-ROSCÁVEL<br>(Ø) | FERRO | GALVANIZADO<br>(Ø) |
|----------------------|---------------------|-------|--------------------|
| 20                   | 1/2"                |       | 1/2"               |
| 25                   | 3/4"                |       | 3/4"               |
| 32                   | 1"                  |       | 1"                 |
| 40                   | 1.¼"                |       | 1.¼"               |
| 50                   | 1.½"                |       | 1.½"               |
| 60                   | 2"                  |       | 2"                 |

5.3 -Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável , deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

5.4 - Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsos ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr.

EE -Tedes ee eedes ee3e ee eedes

ATENÇÃO

Devem ser conferidas novamente no local, antes de qualquer execução ou tomada de decisão.

Unidade de Medida: As medidas estão em metros.

## PROJETO

## PROJETO PADRÃO E PCD - CASA POPULAR

JULIO DE SOUZA  
BERNARDES:12820  
704

Assinado digitalmente por JULIO DE SOUZA BERNARDES:12620072704  
 NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=31845290000106, OU=Secretaria da  
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO  
 OU=Presencial, CN=JULIO DE SOUZA BERNARDES:12620072704  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.12.19 16:02:47-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RESPONS  Documento assinado digitalmente  
THIAGO DE CARVALHO BASTOS

Documento assinado digitalmente por  
**THIAGO DE CARVALHO BASTOS**

THIAGO DE CARVALHO BASTOS - CAU A298928-0

DATA

07/11/2025

## FASE PROJETO

ESCALA FOLHA

## Estudo Preliminar

|      |    |
|------|----|
| 1:50 | A1 |
|------|----|

FOLHA

01/01

NOTAS

—Quanto a inclinação:

—A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

| Diâmetros | Esgoto | Águas pluviais |
|-----------|--------|----------------|
| 40        | 2,0%   | —              |
| 50        | 2,0%   | 1,00%          |
| 75        | 2,0%   | 1,00%          |
| 100       | 1,0%   | 1,00%          |

—CAIXAS E RALOS.

—As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

— Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados

—As setas indicam o sentido do fluxo nas

—Todos os diâmetros estão em milímetros exceto

—Todas as medidas de distância e altura estão em

—Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme

—Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifo. Neste será instalado joelho com

—Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme

—Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO

—No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocado tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.

—Todas as vezes que a tubulação de PVC—ESGOTO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.

—A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.

—INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:

—JUNTAS SOLDADAS:

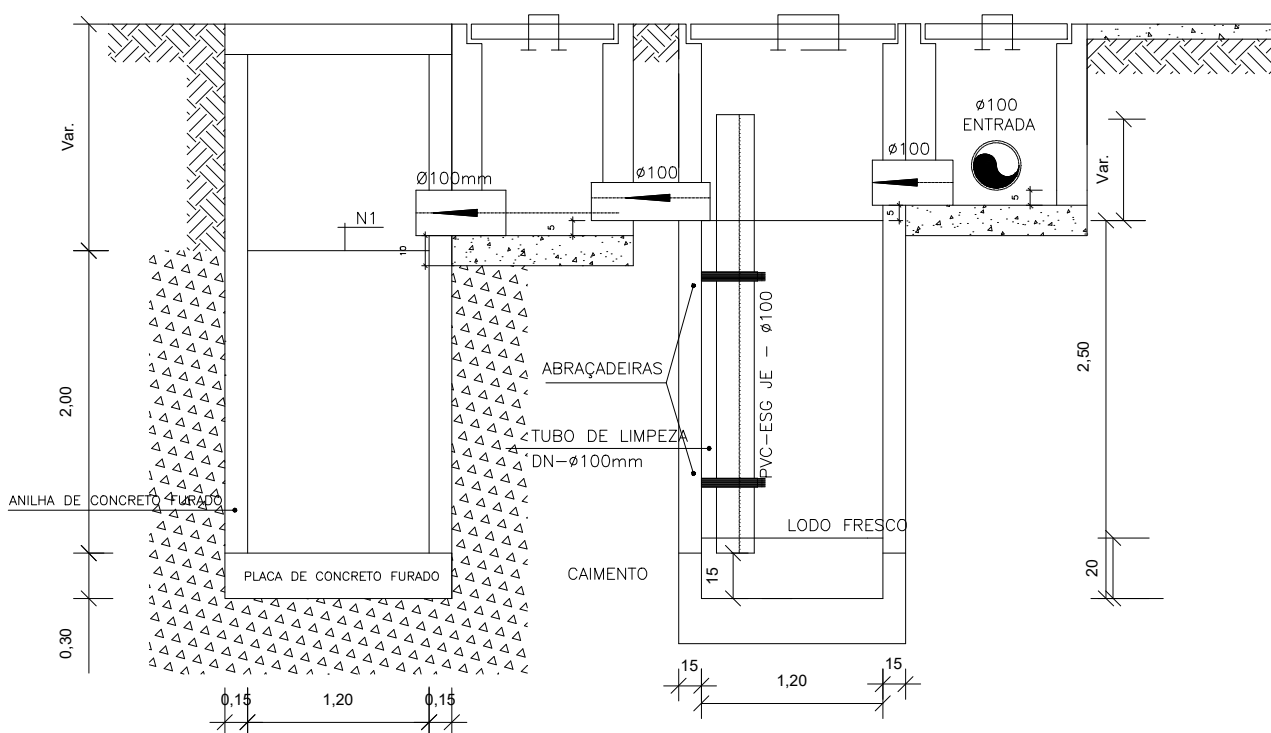
- A— Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.
- B— Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.
- C— Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.
- D— Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.

—JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

- A— Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.
- B— Introduzir o anel de borracha no alojamento (virala) apropriado existente na bolsa.
- C— Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.
- D— Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocada na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.
- E— Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo com referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

LEGENDA

|      |                                                          |
|------|----------------------------------------------------------|
| CI   | Caixa de Inspeção — 60x60cmxVar                          |
| CG   | Caixa de Gordura — 60x60cmxVar                           |
| CE   | Caixa de Espuma — 60x60cmxVar                            |
| RL   | Ralo Seco 100x100x50mm                                   |
| RS   | Ralo Sifonado 100x100x50mm                               |
| RH   | Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm                |
| CS   | Caixa Sifonada 100x100x50mm                              |
| CAP  | Caixa de Águas Pluviais                                  |
| AP   | Tubo de Queda — Águas Pluviais                           |
| CV   | Coluna de Ventilação                                     |
| DN—Ø | Diâmetro Nominal da Peça                                 |
| i    | Inclinação Mínima                                        |
| T.N. | Terreno Natural                                          |
| →    | Sentido do Fluxo                                         |
| +    | Bucha de Redução                                         |
| ↗    | Prumada que Sobe                                         |
| ↘    | Prumada que Desce                                        |
| ⊙    | Nomenclatura da Coluna                                   |
| ⊙    | Numeração da Coluna                                      |
| ⊙    | Diâmetro da Tubulação                                    |
| ⊙    | Nível da Geratriz Inferior das Tubulações                |
| —    | Canalização de Esgoto — PVC Esg — Série N                |
| —    | Canalização de Ventilação — PVC Esg — Série N            |
| —    | Canalização de Águas pluviais — PVC Água Pluvial—Série R |



CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
ESCALA 1:50

**ATENÇÃO**  
Devem ser conferidas novamente no local, antes de qualquer execução ou tomada de decisão.

PROJETO  
PROJETO PADRÃO/PCD - CASA POPULAR

JULIO DE SOUZA  
BERNARDES:128200727  
04

Assinado digitalmente por JULIO DE SOUZA BERNARDES:12820072704  
No: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3184529000106, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=JULIO DE SOUZA BERNARDES:12820072704  
OU=Presencial, CN=JULIO DE SOUZA BERNARDES:12820072704  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.19 16:03:04 -0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
THIAGO DE CARVALHO BASTOS  
CAU A298928-0

DATA

07/11/2025

FASE PROJETO

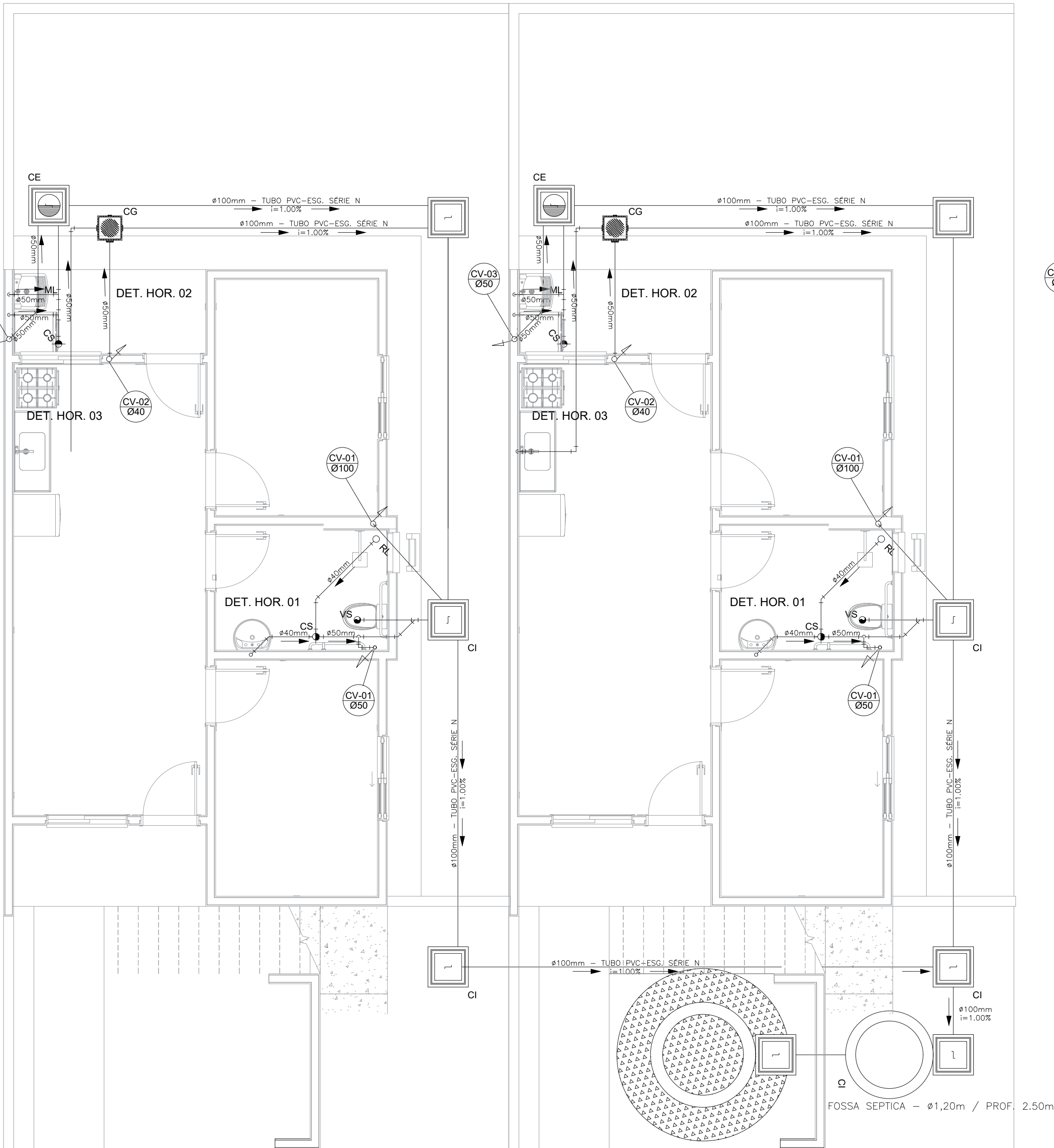
ESCALA FOLHA

Estudo Preliminar

1:50 A1

FOLHA

01/01

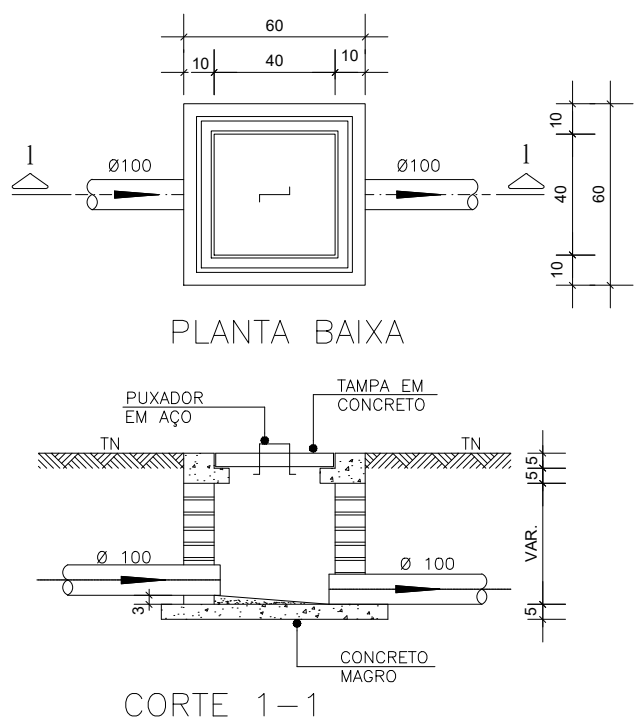


PROJETO SANITÁRIO - TÉRREO - PLANTA BAIXA - PADRÃO PCD  
ESCALA 1:50

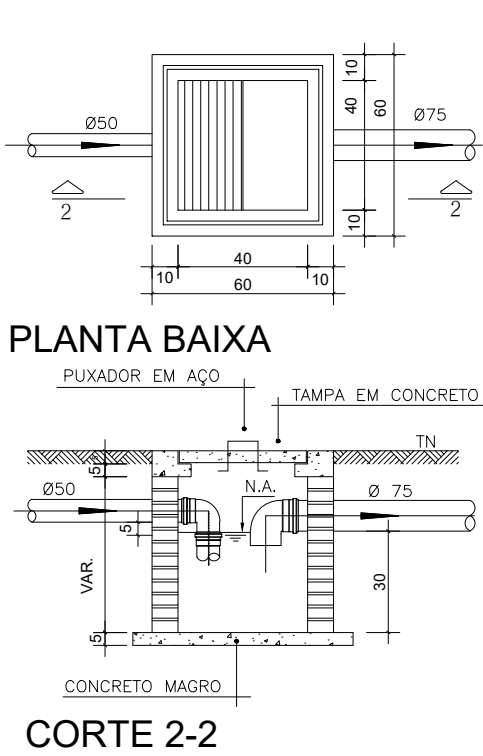
SUMIDOURO — Ø1,20m / PROF. 2,00m

FOSSA SEPTICA — Ø1,20m / PROF. 2,50m

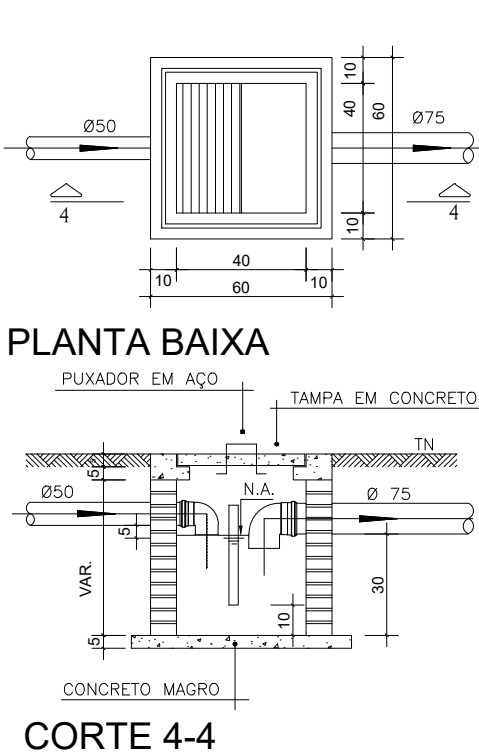
CAIXA DE INSPEÇÃO  
ESCALA 1:25



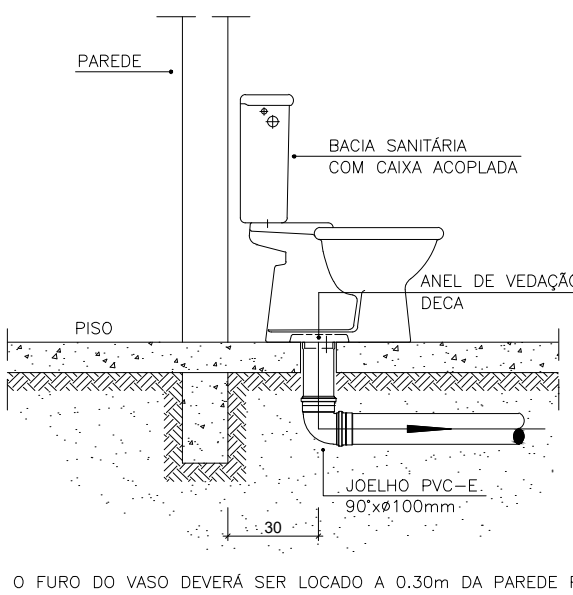
CAIXA DE GORDURA  
(60x60cm)  
ESCALA 1:25



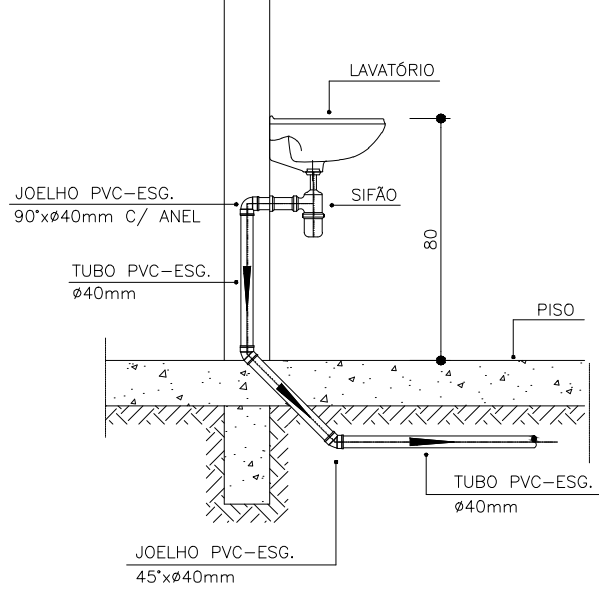
CAIXA DE ESPUMA  
(60x60cm)  
ESCALA 1:25



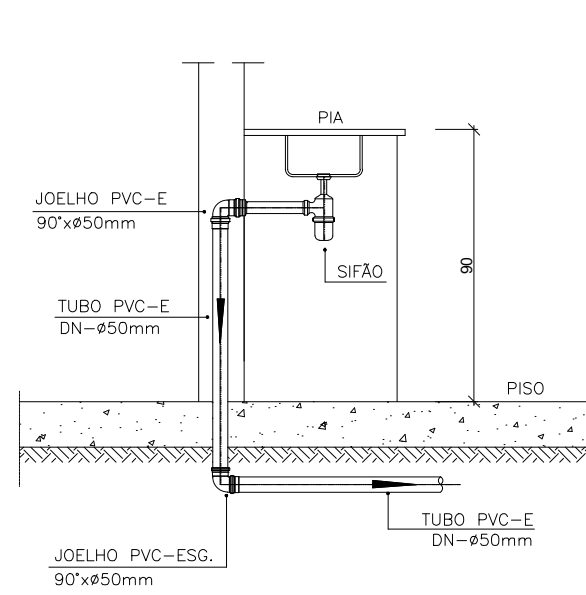
DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO  
ESCALA 1:25

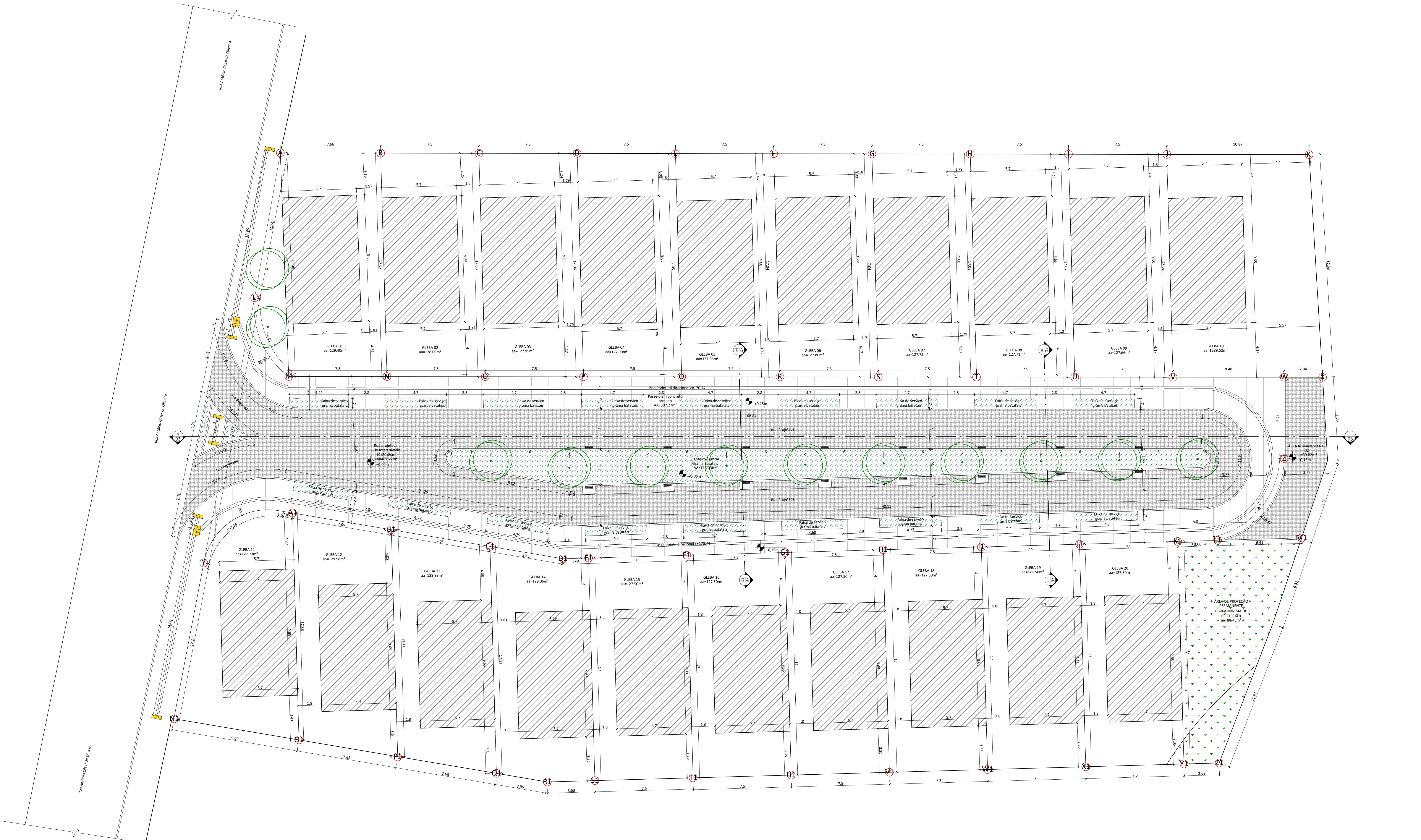


DETALHE DO LAVATÓRIO  
ESCALA 1:25

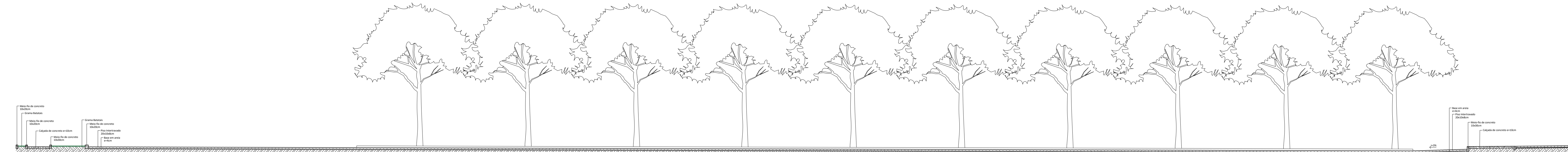


DETALHE DA PIA  
ESCALA 1:25

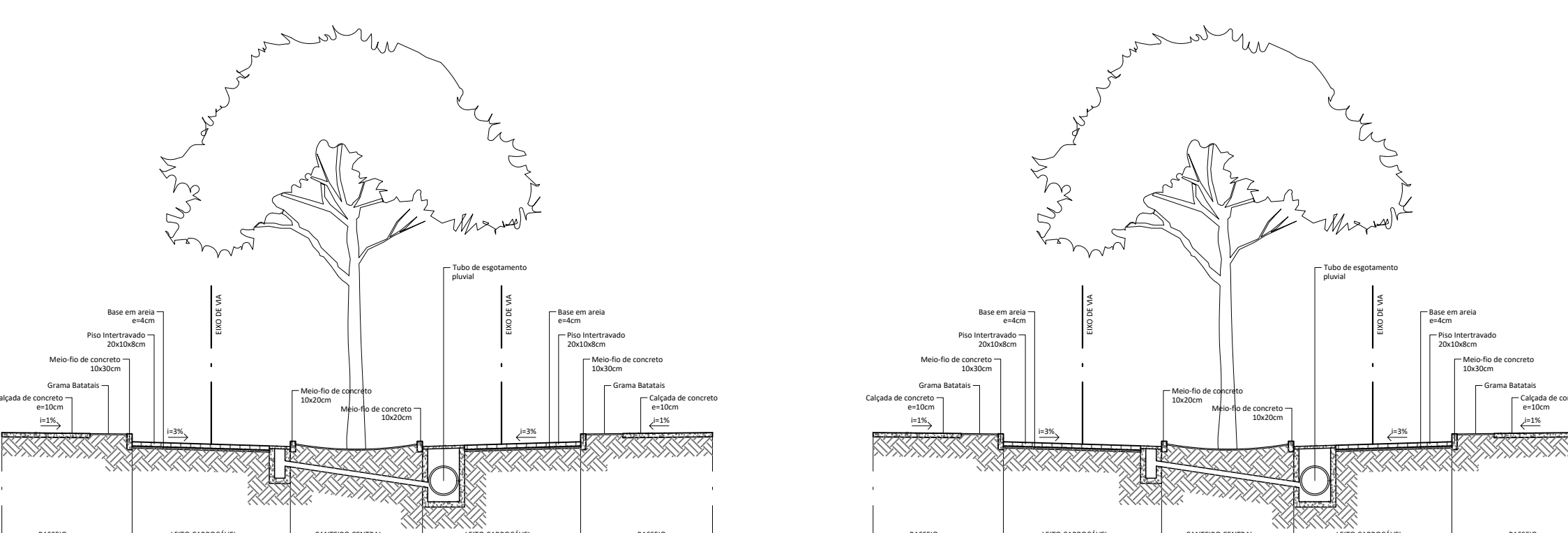




1 PLANTA BAIXA  
Esc.: 1/125

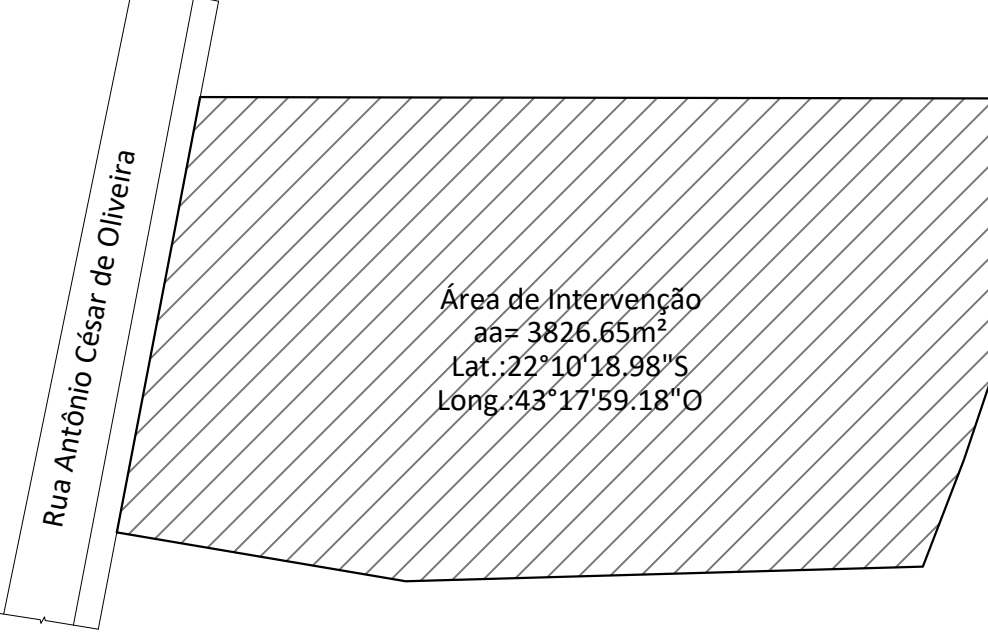


2 Perfil Viário Longitudinal  
Esc.: 1/100

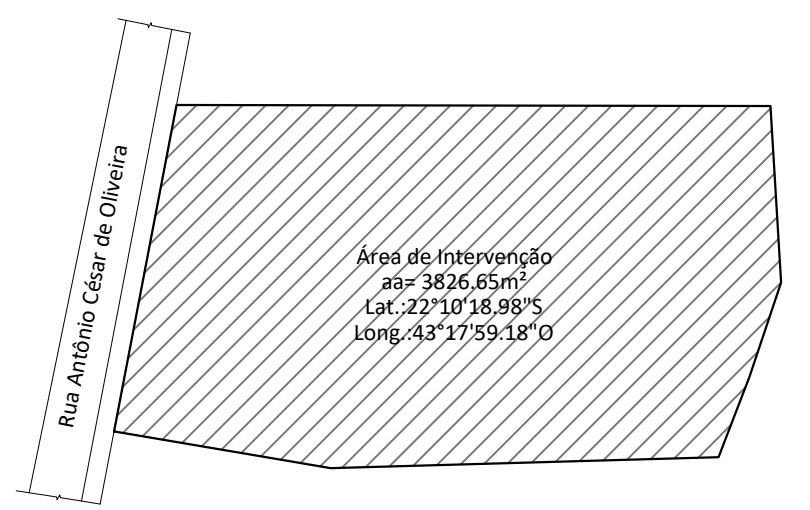


3 Perfil Viário Transversal 1  
Esc.: 1/100

4 Perfil Viário Transversal 2  
Esc.: 1/100



5 PLANTA LOCALIZAÇÃO  
Esc.: 1/750



3 PLANTA LOCALIZAÇÃO  
Esc.: 1/1000

| LEGENDA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA |                             |
|------------------------------|-----------------------------|
| SIMBOLOGIA                   | CÓDIGO:                     |
|                              | R-19                        |
|                              | NOME:                       |
|                              | VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA |
|                              | Nº DESENHO/PRANCHA:         |
|                              | 03/03                       |
| SIMBOLOGIA                   | CÓDIGO:                     |
|                              | R-2                         |
|                              | NOME:                       |
|                              | DÊ A PREFERÊNCIA            |
|                              | Nº DESENHO/PRANCHA:         |
|                              |                             |

| LEGENDA |                                     |
|---------|-------------------------------------|
|         | PISO INTERTRAVADO NATURAL 10x20x8cm |
|         | UNIDADES TERREIA ACESSÍVEL          |
|         | GRAMMA BATATAIS                     |
|         | CALÇADA DE CONCRETO ARMADO          |
|         | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL           |
|         | PISO PODOTÁTIL ALERTA               |
|         | ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (FMP)   |
|         | HIDRANTE URBANO LIGADO              |

| TABELA DE QUANTITATIVOS |                                   |            |
|-------------------------|-----------------------------------|------------|
|                         | DESCRIÇÃO                         | QUANTIDADE |
| ITEM                    |                                   |            |
| 01                      | CALÇADA DE CONCRETO ARMADA        | 307,27m²   |
|                         | GRAMMA BATATAIS                   | 175,10m²   |
| 02                      | MEIO-FIO DE CONCRETO 10x30cm      | 217,36m    |
| 03                      | MEIO-FIO DE CONCRETO 10x20cm      | 133,41m    |
| 04                      | PISO INTERTRAVADO 10x20x8cm       | 487,42m²   |
| 05                      | PISO PODOTÁTIL ALERTA 25x25cm     | 1,60m²     |
| 06                      | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL 25x25cm | 200,14m    |

| QUADRO DE ÁREAS |           |                  |           |
|-----------------|-----------|------------------|-----------|
| AMBIENTE        | ÁREA (m²) | AMBIENTE         | ÁREA (m²) |
| LOTE 01         | 129,40    | LOTE 11          | 127,73    |
| LOTE 02         | 128,00    | LOTE 12          | 129,98    |
| LOTE 03         | 127,95    | LOTE 13          | 129,98    |
| LOTE 04         | 127,90    | LOTE 14          | 129,06    |
| LOTE 05         | 127,85    | LOTE 15          | 127,50    |
| LOTE 06         | 127,80    | LOTE 16          | 127,50    |
| LOTE 07         | 127,75    | LOTE 17          | 127,50    |
| LOTE 08         | 127,71    | LOTE 18          | 127,50    |
| LOTE 09         | 127,66    | LOTE 19          | 127,50    |
| LOTE 10         | 189,52    | LOTE 20          | 127,50    |
| RUA PROJETADA   | 487,42    | PRAÇA PÚBLICA    | 39,82     |
| PASSEIO         | 307,27    | CANTEIRO CENTRAL | 115,03    |

OBSERVAÇÕES

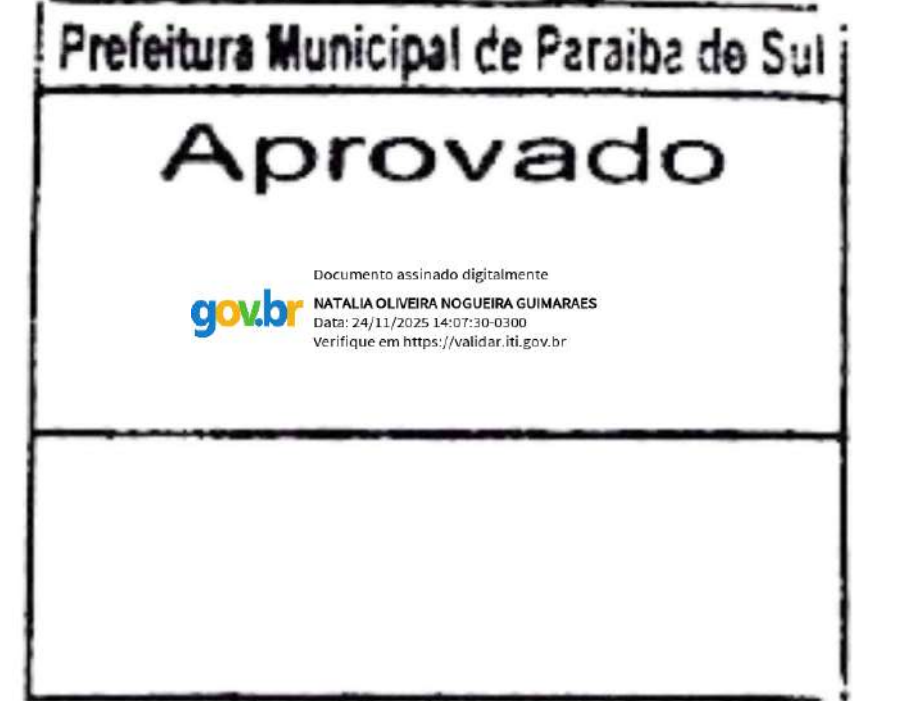
1. AS UNIDADES HABITACIONAIS TERREAS DOS LOTES 1 A 4 SERÃO ADAPTADAS SENDO 2 UNIDADES PCD E 2 UNIDADES PARA IDOSOS. DEVERÃO SER PREVISTAS 3% DAS UNIDADES ADAPTADAS PARA PCD E OUTROS 3% RESERVADOS PARA IDOSOS DESTA FORMA: 40 UNIDADES \* 3% = 12 UNIDADES \* 2 UNIDADES PARA FINS DE ACESSIBILIDADE, FORAM RESERVADA UNIDADES TERREAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,  
OBRAS E PROJETOS

TÍTULO DO PROJETO  
PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONDOMÍNIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONTEÚDO  
PROJETO URBANO E DE DRENAGEM PLUVIAL  
Sistema viário e desmembramento de glebas

APROVAÇÃO



ENDEREÇO  
RUA ANTÔNIO CÉSAR DE OLIVEIRA, S/Nº, BELA VISTA

RESP. TÉCNICO  
GUILHERME DA ROCHA CUNHA  
ARQUITETO E URBANISTA CAUI/BR A281986

DATA  
NOVEMBRO/2025

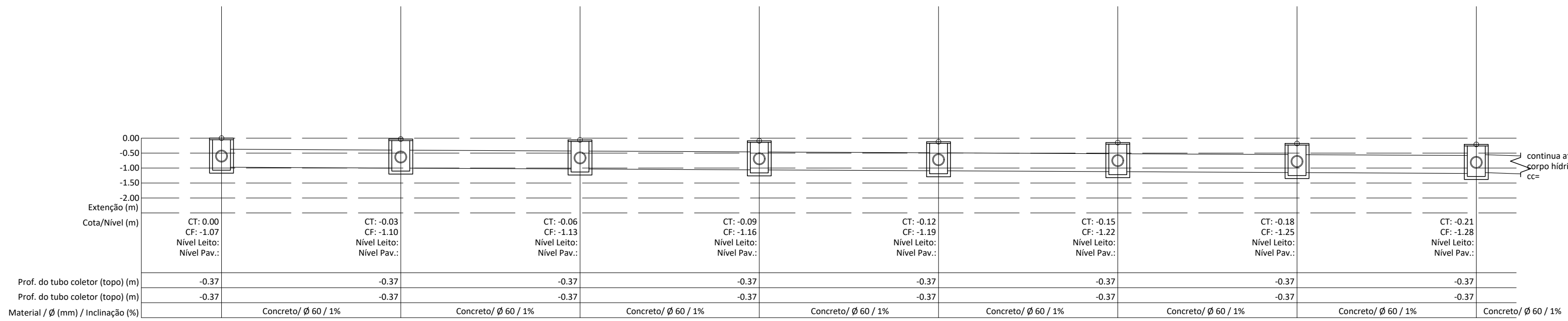
PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

INDICADA  
FOLHA  
A0

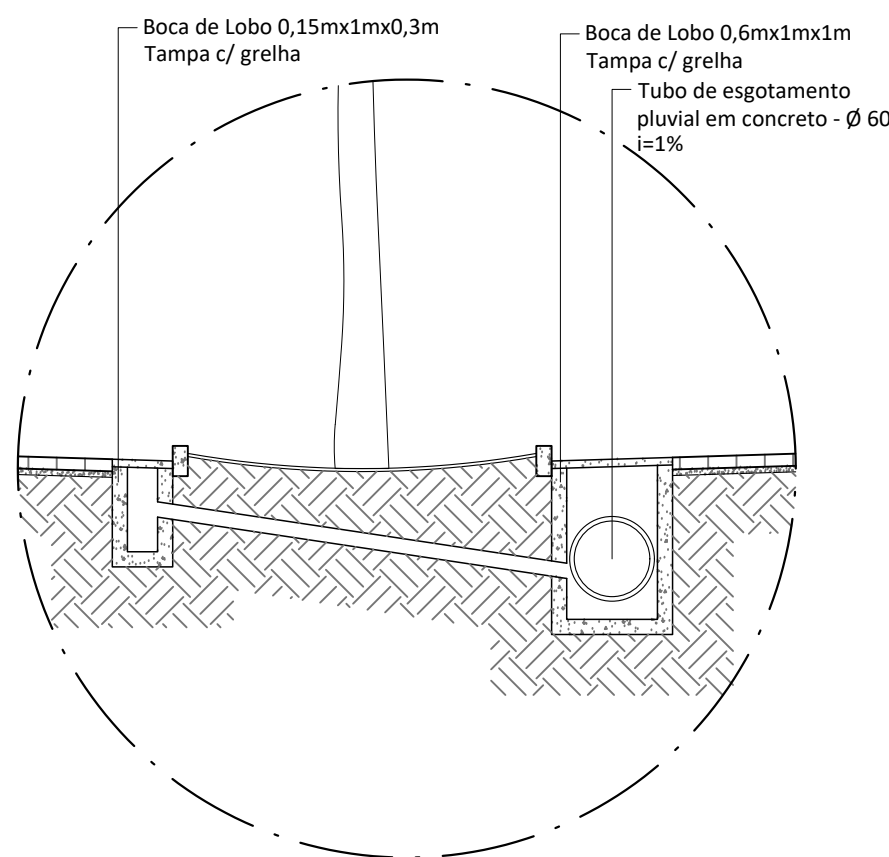
PRANCHA



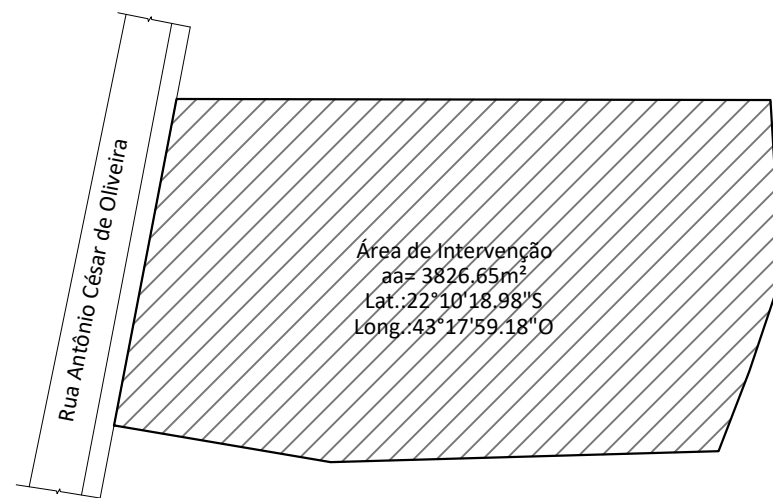
1 PLANTA BAIXA  
Esc.: 1/125



2 Perfil Longitudinal  
Esc.: 1/125



3 Perfil Transversal  
Esc.: 1/50



3 PLANTA LOCALIZAÇÃO  
Esc.: 1/1000

| LEGENDA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA |                             |
|------------------------------|-----------------------------|
| SIMBOLOGIA                   | CÓDIGO:                     |
|                              | R-19                        |
|                              | NOME:                       |
|                              | VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA |
|                              | Nº DESENHO/PRANCHA:         |
|                              | 03/03                       |
| SIMBOLOGIA                   | CÓDIGO:                     |
|                              | R-2                         |
|                              | NOME:                       |
|                              | DÊ A PREFERÊNCIA            |
|                              | Nº DESENHO/PRANCHA:         |

| LEGENDA |                                     |
|---------|-------------------------------------|
|         | PISO INTERTRAVADO NATURAL 10x20x8cm |
|         | UNIDADES TERREIA ACESSÍVEL          |
|         | GRAMA BATATAIS                      |
|         | CALÇADA DE CONCRETO ARMADO          |
|         | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL           |
|         | PISO PODOTÁTIL ALERTA               |
|         | ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (FMP)   |
|         | HIDRANTE URBANO LIGADO              |

| TABELA DE QUANTITATIVOS |                                   |            |
|-------------------------|-----------------------------------|------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                         | QUANTIDADE |
| 01                      | CALÇADA DE CONCRETO ARMADA        | 307,27m²   |
| 02                      | GRAMA BATATAIS                    | 175,10m²   |
| 03                      | MEIO-FIO DE CONCRETO 10x30cm      | 217,36m    |
| 04                      | MEIO-FIO DE CONCRETO 10x20cm      | 133,41m    |
| 05                      | PISO INTERTRAVADO 10x20x8cm       | 487,42m²   |
| 06                      | PISO PODOTÁTIL ALERTA 25x25cm     | 1,60m²     |
| 07                      | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL 25x25cm | 200,14m    |

| QUADRO DE ÁREAS |           |                  |           |
|-----------------|-----------|------------------|-----------|
| AMBIENTE        | ÁREA (m²) | AMBIENTE         | ÁREA (m²) |
| LOTE 01         | 129,40    | LOTE 11          | 127,73    |
| LOTE 02         | 128,00    | LOTE 12          | 129,98    |
| LOTE 03         | 127,95    | LOTE 13          | 129,98    |
| LOTE 04         | 127,90    | LOTE 14          | 129,06    |
| LOTE 05         | 127,85    | LOTE 15          | 127,50    |
| LOTE 06         | 127,80    | LOTE 16          | 127,50    |
| LOTE 07         | 127,75    | LOTE 17          | 127,50    |
| LOTE 08         | 127,71    | LOTE 18          | 127,50    |
| LOTE 09         | 127,66    | LOTE 19          | 127,50    |
| LOTE 10         | 189,52    | LOTE 20          | 127,50    |
| RUA PROJETADA   | 487,42    | PRAÇA PÚBLICA    | 39,82     |
| PASSEIO         | 307,27    | CANTEIRO CENTRAL | 115,03    |

OBSERVAÇÕES

1. AS UNIDADES HABITACIONAIS TERREAS DOS LOTES 1 A 4 SERÃO ADAPTADAS SENDO 2 UNIDADES PCD E 2 UNIDADES PARA IDOSOS. DEVERÃO SER PREVISTAS 3% DAS UNIDADES ADAPTADAS PARA PCD E OUTROS 3% RESERVADOS PARA IDOSOS DESTA FORMA: 40 UNIDADES \* 3% = 12 UNIDADES PARA FINS DE ACESSIBILIDADE, FORAM RESERVADA UNIDADES TERREAS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,  
OBRAS E PROJETOS

TÍTULO DO PROJETO

**PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONDOMÍNIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

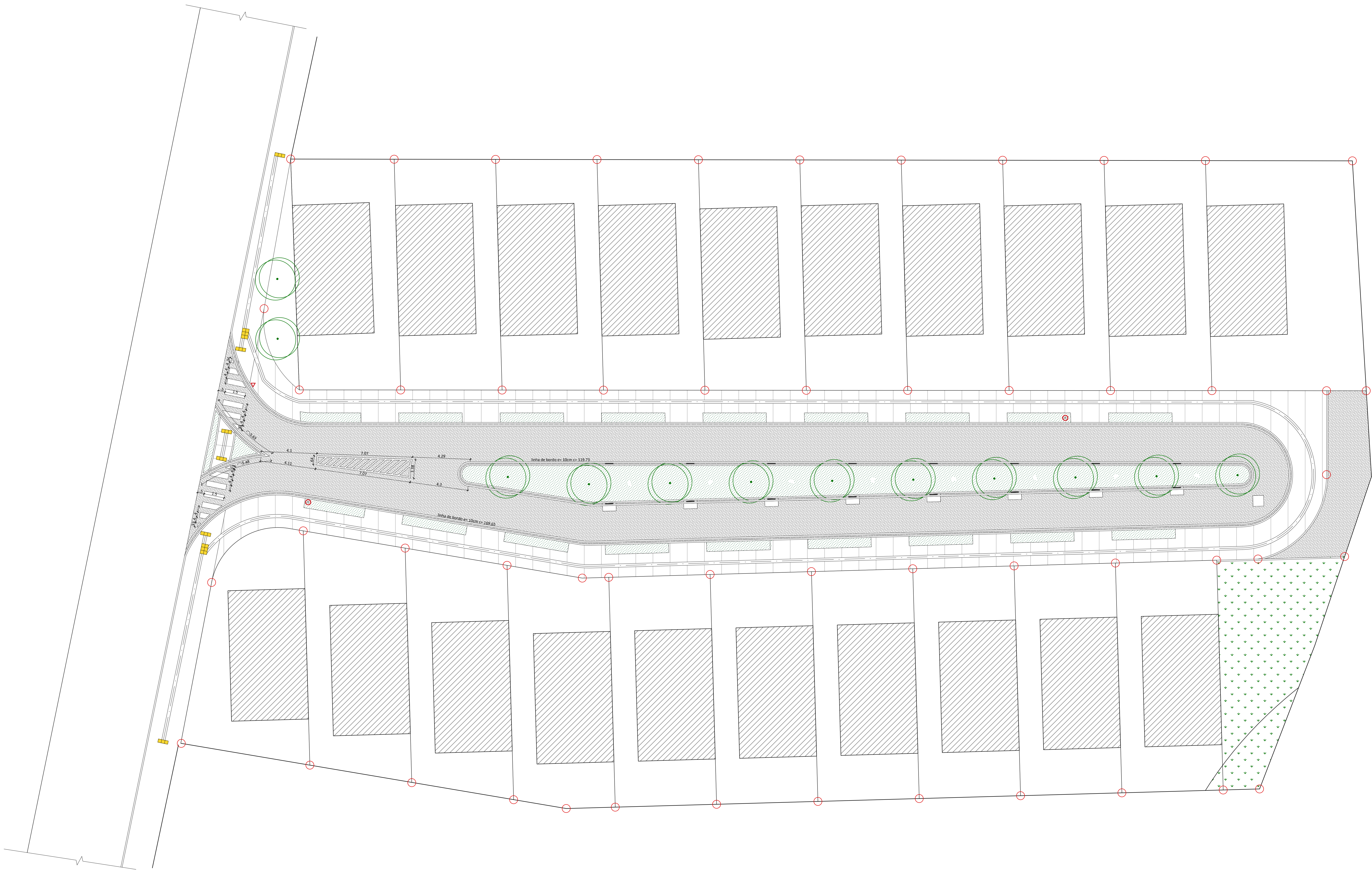
CONTEÚDO

**PROJETO URBANO E DE DRENAGEM PLUVIAL**  
Detalhamento do sistema de drenagem

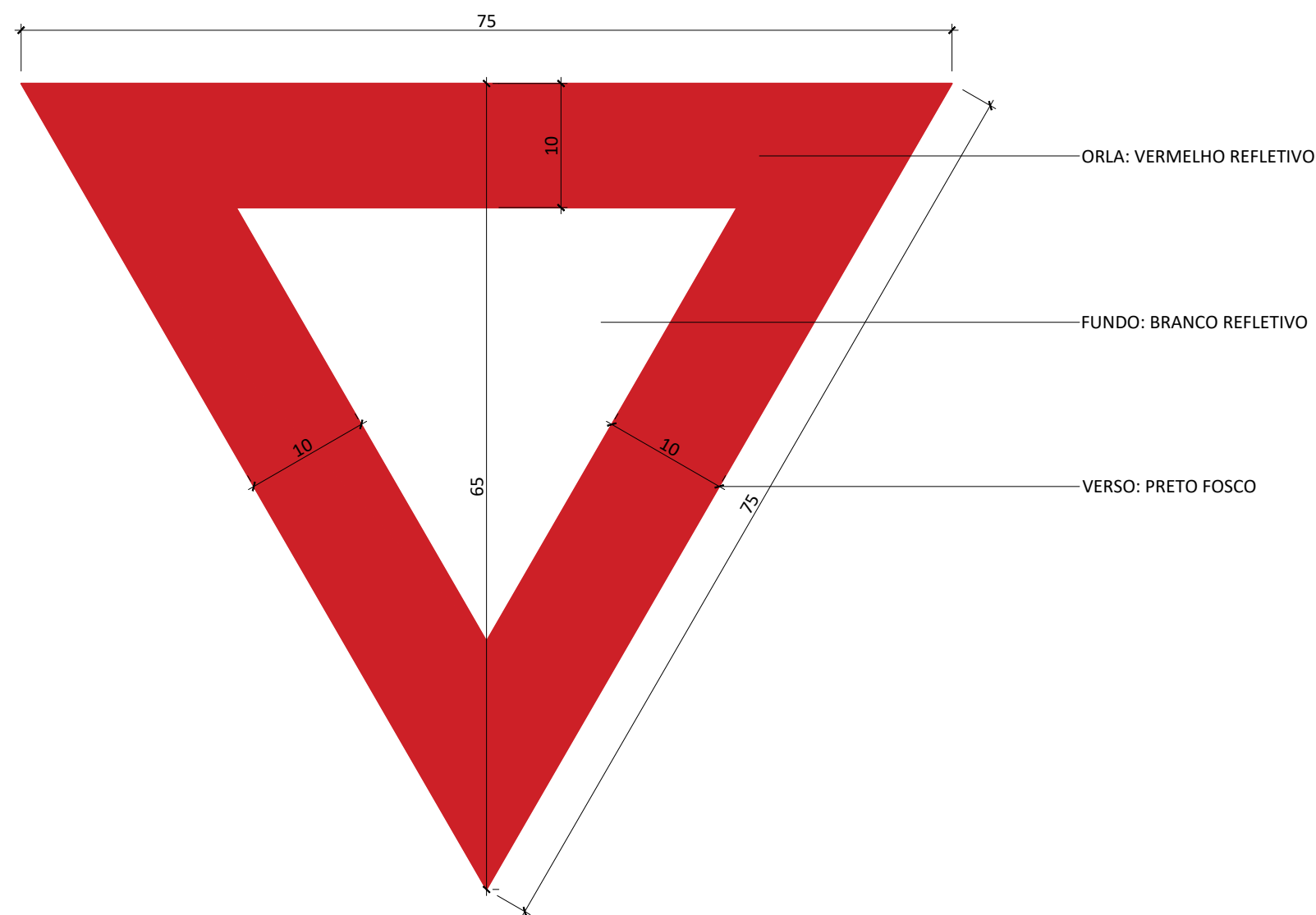
APROVAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Paraiba do Sul**  
**Aprovado**  
NATALIA OLIVEIRA RODRIGUES GUANABENS  
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Projetos

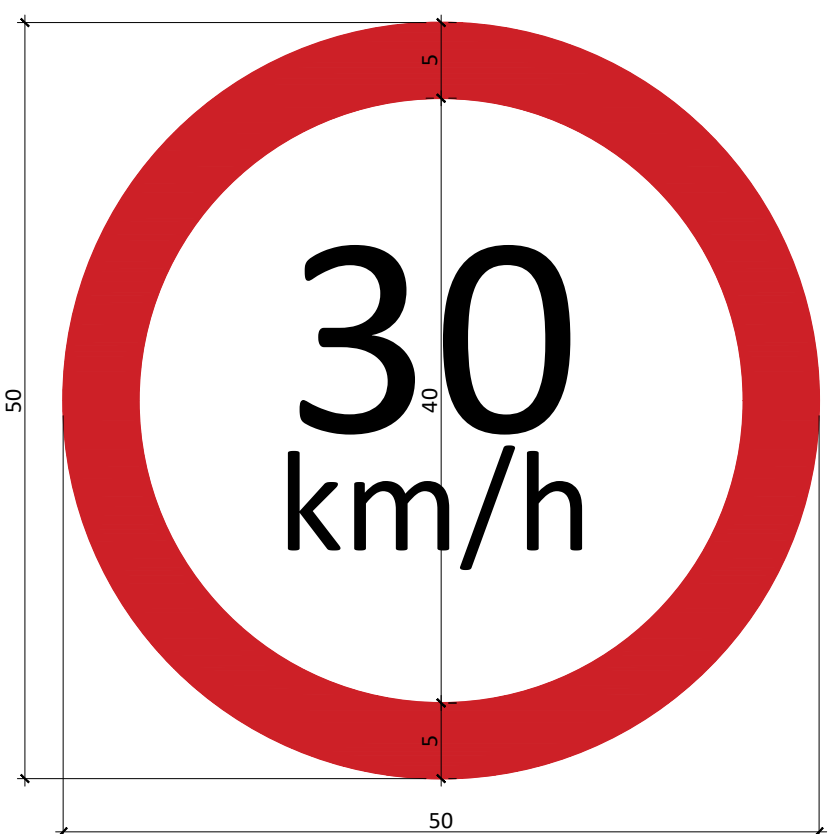
|                                                                  |                                        |                                                 |          |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|
| ENDEREÇO                                                         |                                        | RUA ANTÔNIO CÉSAR DE OLIVEIRA, S/Nº, BELA VISTA |          |
| RESP. TÉCNICO                                                    |                                        | DATA                                            |          |
| Gutiérrez da Rocha Cunha<br>ARQUITETO E URBANISTA CAU/BR A281986 |                                        | NOVEMBRO/2025                                   |          |
| PROPRIETÁRIO                                                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL |                                                 | INDICADA |
|                                                                  |                                        | FOLHA                                           | A0       |



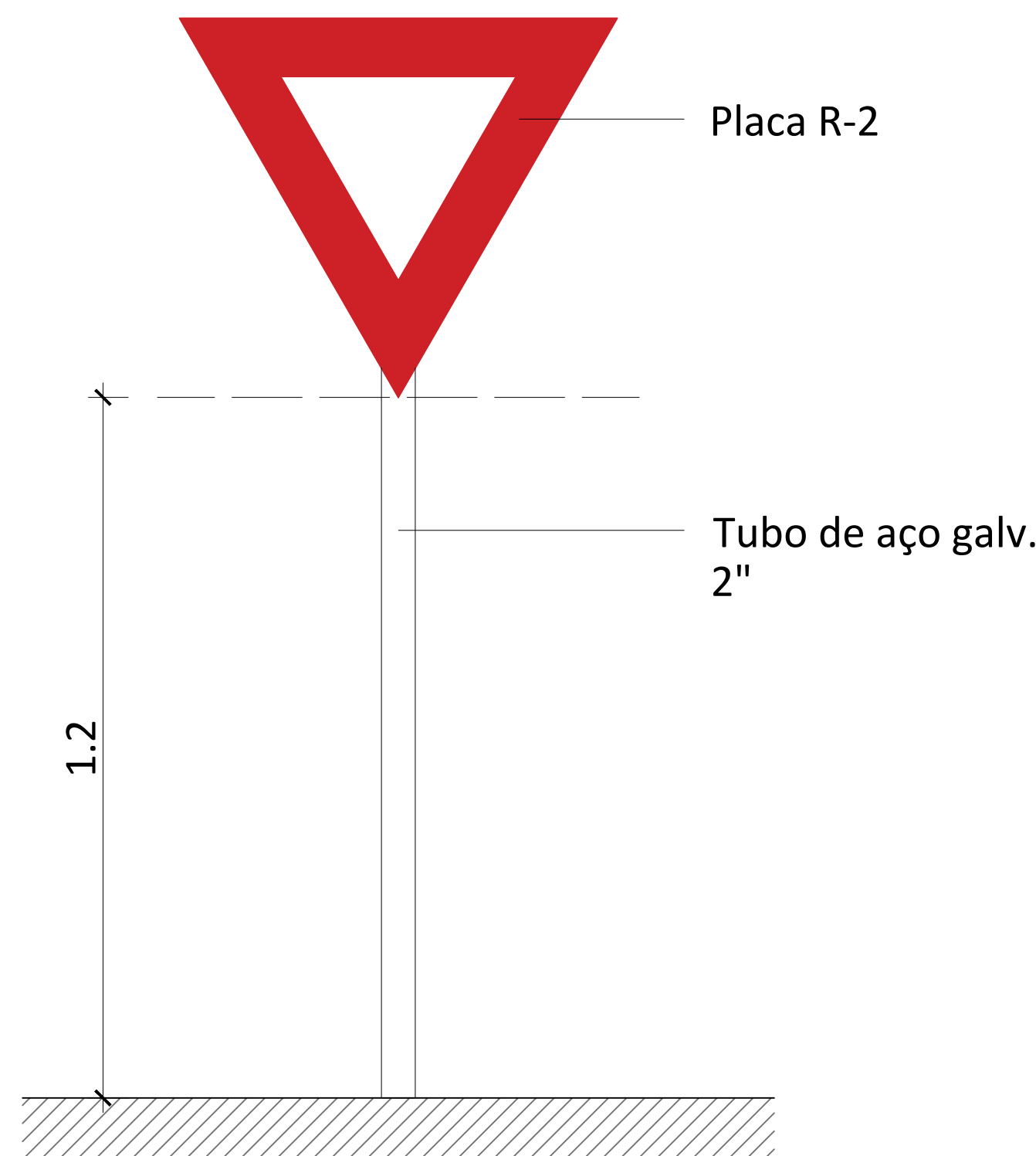
1 PLANTA BAIXA  
Esc.: 1/125



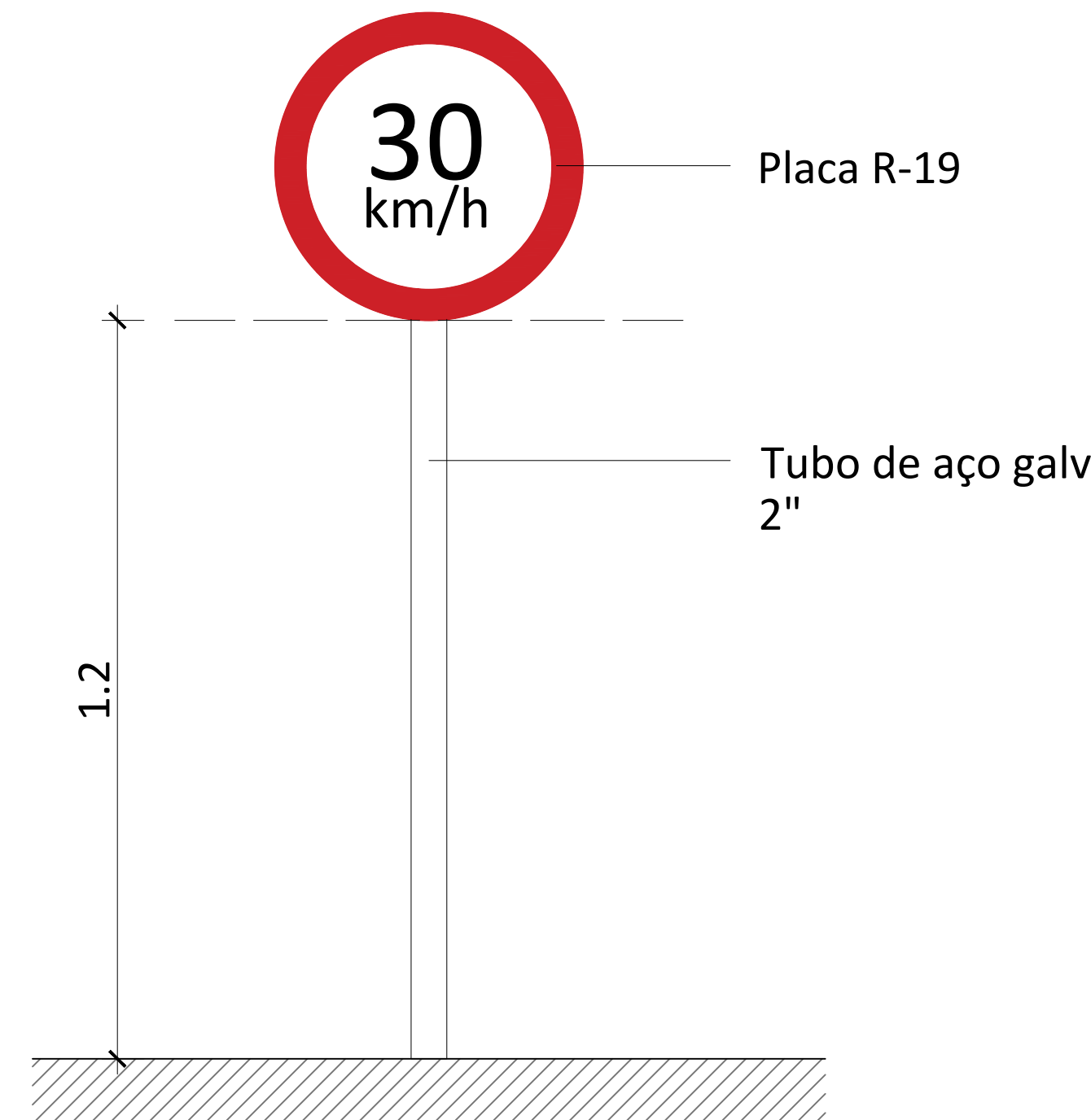
2 DETALHE 01  
Esc.: 1/5



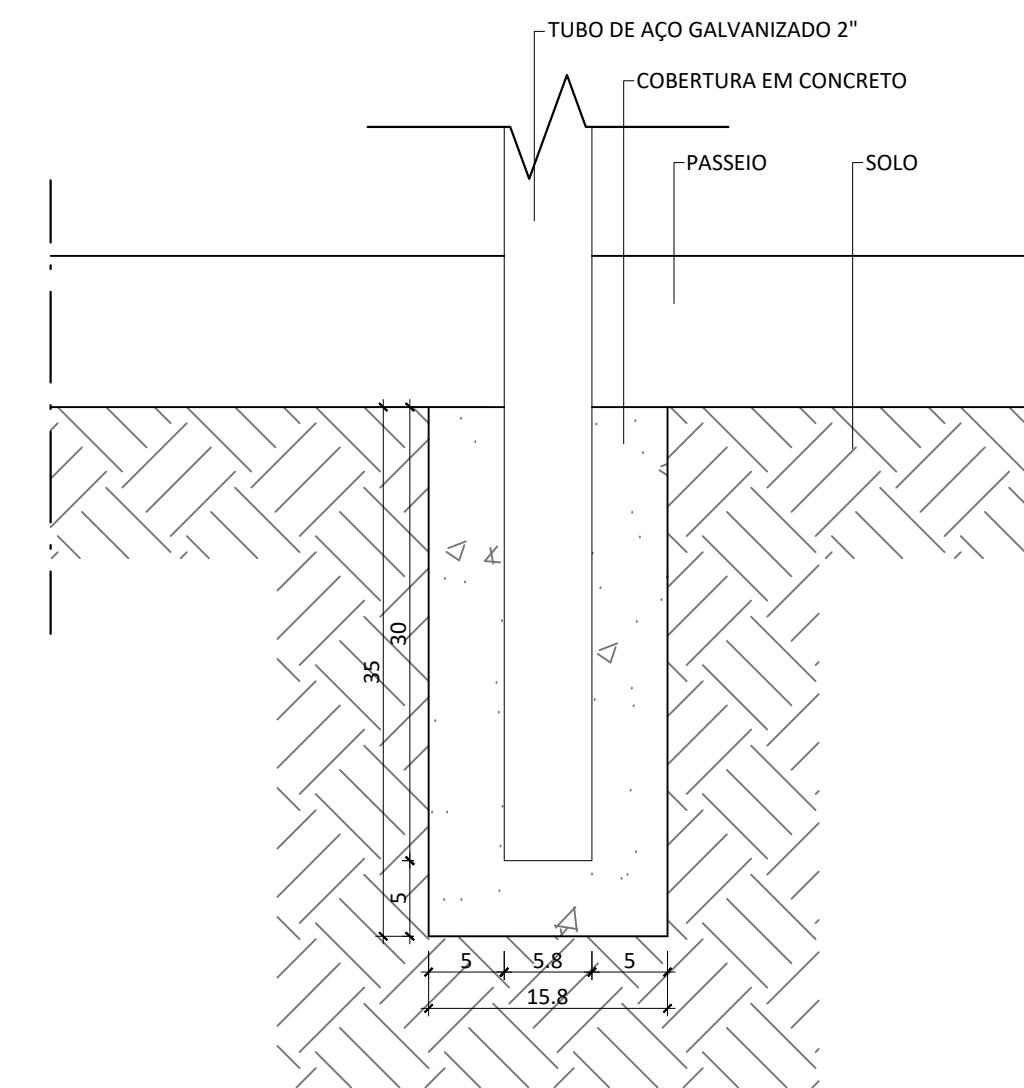
3 DETALHE 02  
Esc.: 1/5



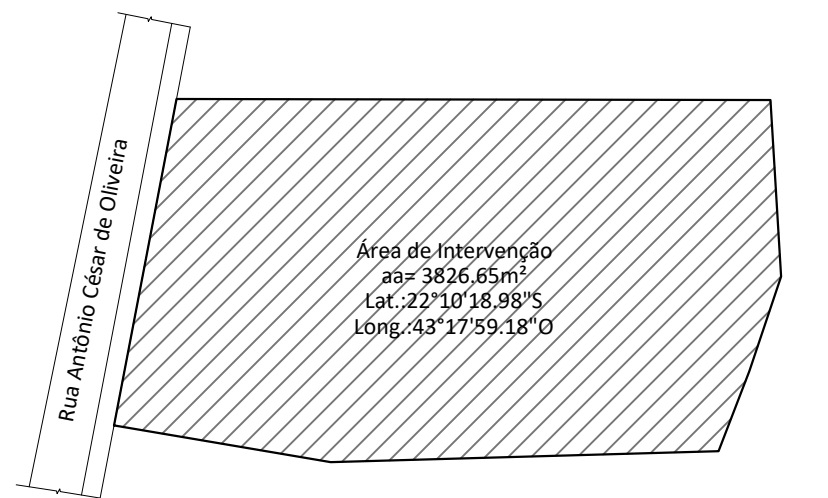
4 ELEVÇÃO FRONTAL R-2  
Esc.: 1/25



5 ELEVÇÃO FRONTAL R-19  
Esc.: 1/25



6 DETALHE DO ENGASTE  
Esc.: 1/5



3 PLANTA LOCALIZAÇÃO  
Esc.: 1/1000

| LEGENDA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA |                             |
|------------------------------|-----------------------------|
| SIMBOLOGIA                   | CÓDIGO:                     |
|                              | R-19                        |
|                              | NOME:                       |
|                              | VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA |
|                              | Nº DESENHO/PRANCHA:         |
|                              | 03/03                       |
| SIMBOLOGIA                   | CÓDIGO:                     |
|                              | R-2                         |
|                              | NOME:                       |
|                              | DÊ A PREFERÊNCIA            |
|                              | Nº DESENHO/PRANCHA:         |

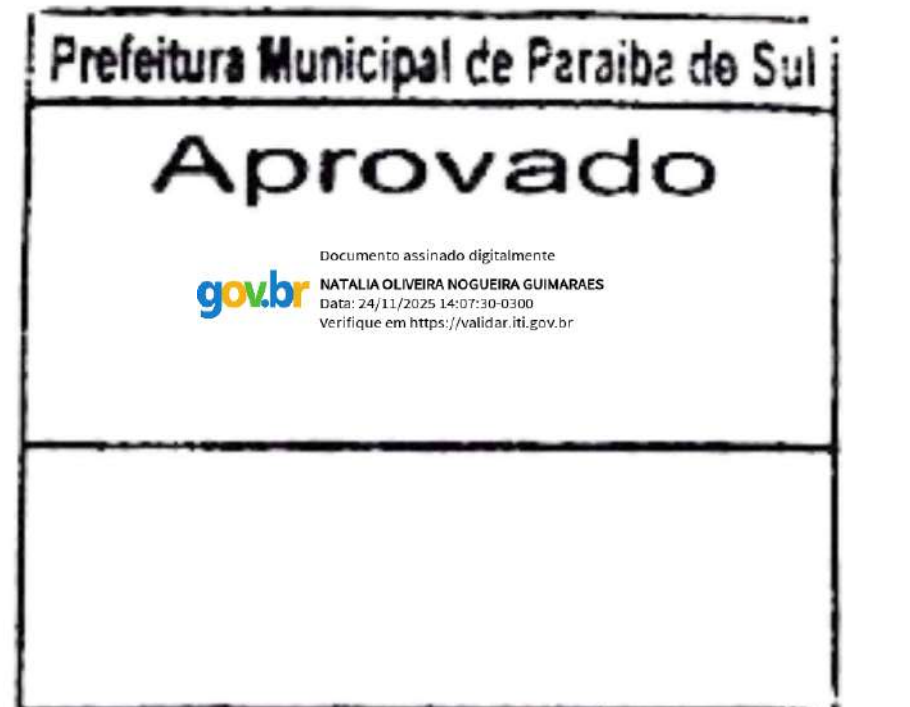
| LEGENDA |                                     |
|---------|-------------------------------------|
|         | PISO INTERTRAVADO NATURAL 10x20x8cm |
|         | UNIDADES TERREIA ACESSÍVEL          |
|         | GRAMA BATATAIS                      |
|         | CALÇADA DE CONCRETO ARMADO          |
|         | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL           |
|         | PISO PODOTÁTIL ALERTA               |
|         | ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (FMP)   |
|         | HIDRANTE URBANO LIGADO              |

| TABELA DE QUANTITATIVOS |                                   |            |
|-------------------------|-----------------------------------|------------|
|                         | DESCRIÇÃO                         | QUANTIDADE |
| ITEM                    | CALÇADA DE CONCRETO ARMADA        | 307,27m²   |
| 01                      | GRAMA BATATAIS                    | 175,10m²   |
| 02                      | MEIO-FIO DE CONCRETO 10x30cm      | 217,36m    |
| 03                      | MEIO-FIO DE CONCRETO 10x20cm      | 133,41m    |
| 04                      | PISO INTERTRAVADO 10x20x8cm       | 487,42m²   |
| 05                      | PISO PODOTÁTIL ALERTA 25x25cm     | 1,60m²     |
| 06                      | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL 25x25cm | 200,14m²   |

| QUADRO DE ÁREAS |           |                  |        |
|-----------------|-----------|------------------|--------|
| AMBIENTE        | ÁREA (m²) | AMBIENTE         | ÁREA   |
| LOTE 01         | 129,40    | LOTE 11          | 127,73 |
| LOTE 02         | 128,00    | LOTE 12          | 129,98 |
| LOTE 03         | 127,95    | LOTE 13          | 129,98 |
| LOTE 04         | 127,90    | LOTE 14          | 129,06 |
| LOTE 05         | 127,85    | LOTE 15          | 127,50 |
| LOTE 06         | 127,80    | LOTE 16          | 127,50 |
| LOTE 07         | 127,75    | LOTE 17          | 127,50 |
| LOTE 08         | 127,71    | LOTE 18          | 127,50 |
| LOTE 09         | 127,66    | LOTE 19          | 127,50 |
| LOTE 10         | 189,52    | LOTE 20          | 127,50 |
| RUA PROJETADA   | 487,42    | PRAÇA PÚBLICA    | 39,82  |
| PASSEIO         | 307,27    | CANTEIRO CENTRAL | 115,03 |

OBSERVAÇÕES

1. AS UNIDADES HABITACIONAIS TERREAS DOS LOTES 1 A 4 SERÃO ADAPTADAS SENDO 2 UNIDADES PCD E 2 UNIDADES PARA IDOSOS. DEVERÃO SER PREVISTAS 3% DAS UNIDADES ADAPTADAS PARA PCD E OUTROS 3% RESERVADOS PARA IDOSOS DESTA FORMA: 40 UNIDADES \* 3% = 12 UNIDADES \* 2 UNIDADES PARA FINS DE ACESSIBILIDADE, FORAM RESERVADA UNIDADES TERREAS





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROponente / Tomador<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | Apelido do Empreendimento<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| Localidade SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | Data Base<br>06-25 (DES.)     | Descrição do Lote<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | Município / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte      | Código        | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |            |               |                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.                                                      |            |               | Construção de conjunto habitacional de interesse social                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.                                                    |            |               | Edificações                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.1.                                                  |            |               | Serviços Preliminares                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 133.960,00           |    |
| 1.1.1.1.                                                |            |               | Serviços técnicos (projetos, orçamento, levantamento topográficos, sondagem, licenças e PCMAT)                                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.1.2.                                                |            |               | Instalações e Canteiros (barracão, cercamento e placa de obra)                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | 32.605,38            |    |
| 1.1.1.2.1.                                              | SINAPI     | 103689        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS                                                                                                                           | M2      | 4,80       | 475,49                            | BDI 1      | 595,17                            | 2.856,82             | RA |
| 1.1.1.2.2.                                              | SINAPI-I   | 10776         | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                                                                | MES     | 8,00       | 1.210,93                          | BDI 1      | 1.515,72                          | 12.125,76            | RA |
| 1.1.1.2.3.                                              | SINAPI-I   | 10777         | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                                                     | MES     | 8,00       | 1.759,89                          | BDI 1      | 2.202,85                          | 17.622,80            | RA |
| 1.1.1.3.                                                |            |               | Ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto)                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | 9.420,23             |    |
| 1.1.1.3.1.                                              | Composição | 02.015.0001-A | INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO. FONTE EMOP                              | UN      | 1,00       | 4.981,26                          | BDI 1      | 6.235,04                          | 6.235,04             | RA |
| 1.1.1.3.2.                                              | Composição | 02.016.0001-A | INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI. FONTE: EMOP | UN      | 1,00       | 2.544,69                          | BDI 1      | 3.185,19                          | 3.185,19             | RA |
| 1.1.1.4.                                                |            |               | Manutenção canteiro/consumo                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 3.476,20             |    |
| 1.1.1.4.1.                                              | SINAPI     | 98525         | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                                                     | M2      | 3.820,00   | 0,73                              | BDI 1      | 0,91                              | 3.476,20             | RA |
| 1.1.1.5.                                                |            |               | Transporte máquinas, equipamentos, locação da obra                                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 88.458,19            |    |
| 1.1.1.5.1.                                              | SINAPI     | 105115        | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024                                                                                                                              | UN      | 4,00       | 154,94                            | BDI 1      | 193,94                            | 775,76               | RA |
| 1.1.1.5.2.                                              | SINAPI     | 99059         | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                                       | M       | 890,81     | 78,64                             | BDI 1      | 98,43                             | 87.682,43            | RA |
| 1.1.1.6.                                                |            |               | Controle Tecnológico                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.1.7.                                                |            |               | Gestão de Resíduos                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.1.8.                                                |            |               | Gestão de Qualidade                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.1.9.                                                |            |               | Equipamentos de proteção coletivos                                                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.2.                                                  |            |               | Administração Local                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | 192.407,16           |    |
| 1.1.2.0.1.                                              | Composição | COMP0001      | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                              | UN      | 1,00       | 153.716,67                        | BDI 1      | 192.407,16                        | 192.407,16           | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROponente / Tomador<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | Apelido do Empreendimento<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| Localidade SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | Data Base<br>06-25 (DES.)     | Descrição do Lote<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | Município / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |        |        |                                                                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.3.                                                  |        |        | Movimento de Terra                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 115.982,20           |    |
| 1.1.3.0.1.                                              | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                               | M2      | 1.077,40   | 0,67                              | BDI 1      | 0,84                              | 905,02               | RA |
| 1.1.3.0.2.                                              | SINAPI | 96523  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                            | M3      | 589,28     | 126,82                            | BDI 1      | 158,74                            | 93.542,31            | RA |
| 1.1.3.0.3.                                              | SINAPI | 96525  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3      | 63,63      | 64,93                             | BDI 1      | 81,27                             | 5.171,21             | RA |
| 1.1.3.0.4.                                              | SINAPI | 104737 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                | M3      | 458,88     | 28,49                             | BDI 1      | 35,66                             | 16.363,66            | RA |
| 1.1.4.                                                  |        |        | Fundações                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 457.517,18           |    |
| 1.1.4.0.1.                                              | SINAPI | 96617  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                      | M2      | 384,40     | 21,28                             | BDI 1      | 26,64                             | 10.240,42            | RA |
| 1.1.4.0.2.                                              | SINAPI | 96558  | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                    | M3      | 130,40     | 756,52                            | BDI 1      | 946,94                            | 123.480,98           | RA |
| 1.1.4.0.3.                                              | SINAPI | 96557  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024      | M3      | 63,63      | 719,07                            | BDI 1      | 900,06                            | 57.270,82            | RA |
| 1.1.4.0.4.                                              | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                            | KG      | 10.256,60  | 14,25                             | BDI 1      | 17,84                             | 182.977,74           | RA |
| 1.1.4.0.5.                                              | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                             | KG      | 1.247,00   | 19,57                             | BDI 1      | 24,50                             | 30.551,50            | RA |
| 1.1.4.0.6.                                              | SINAPI | 96535  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                           | M2      | 109,90     | 163,24                            | BDI 1      | 204,33                            | 22.455,87            | RA |
| 1.1.4.0.7.                                              | SINAPI | 96536  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                    | M2      | 212,10     | 81,18                             | BDI 1      | 101,61                            | 21.551,48            | RA |
| 1.1.4.0.8.                                              | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                               | M2      | 127,26     | 56,43                             | BDI 1      | 70,63                             | 8.988,37             | RA |
| 1.1.5.                                                  |        |        | Supraestruturas                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 1.674.268,37         |    |
| 1.1.5.0.1.                                              | SINAPI | 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                              | M3      | 115,60     | 657,75                            | BDI 1      | 823,31                            | 95.174,64            | RA |
| 1.1.5.0.2.                                              | SINAPI | 92269  | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020                                          | M2      | 2.198,20   | 144,71                            | BDI 1      | 181,13                            | 398.159,97           | RA |
| 1.1.5.0.3.                                              | SINAPI | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022              | KG      | 20.725,40  | 12,03                             | BDI 1      | 15,06                             | 312.124,52           | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.5.0.4.                                              | SINAPI | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                | KG      | 7.287,00   | 16,13                             | BDI 1      | 20,19                             | 147.124,53           | RA |
| 1.1.5.0.5.                                              | SINAPI | 95946  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020                                                                                                                                 | KG      | 1.044,00   | 14,24                             | BDI 1      | 17,82                             | 18.604,08            | RA |
| 1.1.5.0.6.                                              | SINAPI | 95943  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020                                                                                                                                  | KG      | 550,00     | 26,62                             | BDI 1      | 33,32                             | 18.326,00            | RA |
| 1.1.5.0.7.                                              | SINAPI | 101998 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020                                                                                                                                | M2      | 309,40     | 156,06                            | BDI 1      | 195,34                            | 60.438,20            | RA |
| 1.1.5.0.8.                                              | SINAPI | 103686 | CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                                                                                                 | M3      | 29,80      | 745,41                            | BDI 1      | 933,03                            | 27.804,29            | RA |
| 1.1.5.0.9.                                              | SINAPI | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                                   | M       | 498,40     | 23,97                             | BDI 1      | 30,00                             | 14.952,00            | RA |
| 1.1.5.0.10.                                             | SINAPI | 105021 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                                   | M       | 288,00     | 27,02                             | BDI 1      | 33,82                             | 9.740,16             | RA |
| 1.1.5.0.11.                                             | SINAPI | 105027 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                  | M       | 288,00     | 26,56                             | BDI 1      | 33,25                             | 9.576,00             | RA |
| 1.1.5.0.12.                                             | SINAPI | 105028 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                  | M       | 48,00      | 23,56                             | BDI 1      | 29,49                             | 1.415,52             | RA |
| 1.1.5.0.13.                                             | SINAPI | 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020                                                                                              | M2      | 2.257,40   | 198,48                            | BDI 1      | 248,44                            | 560.828,46           | RA |
| 1.1.6.                                                  |        |        | Paredes e Painéis                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | 1.097.350,82         |    |
| 1.1.6.1.                                                |        |        | Alvenarias/Fechamentos                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 551.617,74           |    |
| 1.1.6.1.1.                                              | SINAPI | 103366 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                       | M2      | 6.162,40   | 69,46                             | BDI 1      | 86,94                             | 535.759,06           | RA |
| 1.1.6.1.2.                                              | SINAPI | 103370 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                           | M2      | 128,40     | 98,67                             | BDI 1      | 123,51                            | 15.858,68            | RA |
| 1.1.6.2.                                                |        |        | Esquadrias Metálicas                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | 240.242,68           |    |
| 1.1.6.2.1.                                              | SINAPI | 94569  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2      | 14,40      | 1.023,95                          | BDI 1      | 1.281,68                          | 18.456,19            | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.6.2.2.                                              | SINAPI | 94572  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024  | M2      | 115,20     | 780,91                            | BDI 1      | 977,47                            | 112.604,54           | RA |
| 1.1.6.2.3.                                              | SINAPI | 94570  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2      | 115,20     | 543,87                            | BDI 1      | 680,76                            | 78.423,55            | RA |
| 1.1.6.2.4.                                              | SINAPI | 94589  | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                                                                                                                                                            | M       | 864,00     | 28,44                             | BDI 1      | 35,60                             | 30.758,40            | RA |
| 1.1.6.3.                                                |        |        | Esquadrias de Madeira                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | 305.490,40           |    |
| 1.1.6.3.1.                                              | SINAPI | 100690 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                     | UN      | 120,00     | 1.138,12                          | BDI 1      | 1.424,58                          | 170.949,60           | RA |
| 1.1.6.3.2.                                              | SINAPI | 100689 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                       | UN      | 80,00      | 1.343,58                          | BDI 1      | 1.681,76                          | 134.540,80           | RA |
| 1.1.6.4.                                                |        |        | Vidros/esquadrias especiais                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.7.                                                  |        |        | Coberturas e Proteções                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 323.559,99           |    |
| 1.1.7.1.                                                |        |        | Telhados                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | 225.614,25           |    |
| 1.1.7.1.1.                                              | SINAPI | 94210  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                        | M2      | 615,00     | 55,72                             | BDI 1      | 69,74                             | 42.890,10            | RA |
| 1.1.7.1.2.                                              | SINAPI | 92580  | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                   | M2      | 615,00     | 51,04                             | BDI 1      | 63,89                             | 39.292,35            | RA |
| 1.1.7.1.3.                                              | SINAPI | 94229  | CÁLHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                                                   | M       | 159,00     | 183,87                            | BDI 1      | 230,15                            | 36.593,85            | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |        |        |                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.7.1.4.                                              | SINAPI | 94231  | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                     | M       | 838,80     | 56,79                             | BDI 1      | 71,08                             | 59.621,90            | RA |
| 1.1.7.1.5.                                              | SINAPI | 101979 | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020                                                                                                                                             | M       | 838,80     | 44,97                             | BDI 1      | 56,29                             | 47.216,05            | RA |
| 1.1.7.2.                                                |        |        | Impermeabilizações                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 97.945,74            |    |
| 1.1.7.2.1.                                              | SINAPI | 98546  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023                                                                             | M2      | 558,00     | 140,23                            | BDI 1      | 175,53                            | 97.945,74            | RA |
| 1.1.8.                                                  |        |        | Revestimentos                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 1.056.401,67         |    |
| 1.1.8.1.                                                |        |        | Revestimento internos                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | 176.272,74           |    |
| 1.1.8.1.1.                                              | SINAPI | 87421  | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023                                                                                                         | M2      | 2.852,00   | 34,21                             | BDI 1      | 42,82                             | 122.122,64           | RA |
| 1.1.8.1.2.                                              | SINAPI | 87412  | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023                                                                      | M2      | 1.435,20   | 30,14                             | BDI 1      | 37,73                             | 54.150,10            | RA |
| 1.1.8.2.                                                |        |        | Revestimentos cerâmicos                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 131.736,94           |    |
| 1.1.8.2.1.                                              | SINAPI | 104611 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                      | M2      | 900,00     | 101,47                            | BDI 1      | 127,01                            | 114.309,00           | RA |
| 1.1.8.2.2.                                              | SINAPI | 87267  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                          | M2      | 191,60     | 72,67                             | BDI 1      | 90,96                             | 17.427,94            | RA |
| 1.1.8.3.                                                |        |        | Revestimentos externos                                                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            | -                                 | 529.868,83           |    |
| 1.1.8.3.1.                                              | SINAPI | 104217 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | M2      | 1.054,80   | 61,73                             | BDI 1      | 77,27                             | 81.504,40            | RA |
| 1.1.8.3.2.                                              | SINAPI | 87794  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022                                   | M2      | 3.598,20   | 52,97                             | BDI 1      | 66,30                             | 238.560,66           | RA |
| 1.1.8.3.3.                                              | SINAPI | 96135  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                | M2      | 4.653,00   | 36,02                             | BDI 1      | 45,09                             | 209.803,77           | RA |
| 1.1.8.4.                                                |        |        | Forros                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            | -                                 | 17.861,58            |    |
| 1.1.8.4.1.                                              | SINAPI | 96111  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                               | M2      | 186,00     | 76,72                             | BDI 1      | 96,03                             | 17.861,58            | RA |
| 1.1.8.5.                                                |        |        | Pinturas                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 200.661,58           |    |
| 1.1.8.5.1.                                              | SINAPI | 88412  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                            | M2      | 3.598,20   | 5,14                              | BDI 1      | 6,43                              | 23.136,43            | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |          |        |                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.8.5.2.                                              | SINAPI   | 88411  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                                          | M2      | 1.054,80   | 6,27                              | BDI 1      | 7,85                              | 8.280,18             | RA |
| 1.1.8.5.3.                                              | SINAPI   | 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024                                                                                                                | M2      | 1.193,60   | 6,35                              | BDI 1      | 7,95                              | 9.489,12             | RA |
| 1.1.8.5.4.                                              | SINAPI   | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                          | M2      | 2.852,00   | 5,39                              | BDI 1      | 6,75                              | 19.251,00            | RA |
| 1.1.8.5.5.                                              | SINAPI   | 88484  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                            | M2      | 1.435,20   | 6,63                              | BDI 1      | 8,30                              | 11.912,16            | RA |
| 1.1.8.5.6.                                              | SINAPI   | 104641 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                             | M2      | 5.553,00   | 11,35                             | BDI 1      | 14,21                             | 78.908,13            | RA |
| 1.1.8.5.7.                                              | SINAPI   | 104639 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                | M2      | 1.435,20   | 14,38                             | BDI 1      | 18,00                             | 25.833,60            | RA |
| 1.1.8.5.8.                                              | SINAPI   | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                              | M2      | 840,00     | 22,12                             | BDI 1      | 27,69                             | 23.259,60            | RA |
| 1.1.8.5.9.                                              | SINAPI   | 100739 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                          | M2      | 33,60      | 14,06                             | BDI 1      | 17,60                             | 591,36               | RA |
| 1.1.8.6.                                                |          |        | Especiais/elementos fachadas                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.9.                                                  |          |        | Pavimentação                                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | 567.649,93           |    |
| 1.1.9.1.                                                |          |        | Madeira                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.9.2.                                                |          |        | Cerâmica                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 188.941,31           |    |
| 1.1.9.2.1.                                              | SINAPI   | 87256  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                                    | M2      | 1.926,40   | 78,36                             | BDI 1      | 98,08                             | 188.941,31           | RA |
| 1.1.9.3.                                                |          |        | Carpete                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.9.4.                                                |          |        | Cimentados                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | 291.844,46           |    |
| 1.1.9.4.1.                                              | SINAPI   | 97084  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021                                              | M2      | 1.243,20   | 0,93                              | BDI 1      | 1,16                              | 1.442,11             | RA |
| 1.1.9.4.2.                                              | SINAPI   | 96620  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024                                                                                                                | M3      | 62,16      | 767,38                            | BDI 1      | 960,53                            | 59.706,54            | RA |
| 1.1.9.4.3.                                              | SINAPI-I | 7155   | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM                                                           | M2      | 1.243,20   | 16,41                             | BDI 1      | 20,54                             | 25.535,33            | RA |
| 1.1.9.4.4.                                              | SINAPI   | 87755  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2      | 1.243,20   | 55,24                             | BDI 1      | 69,14                             | 85.954,85            | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROponente / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | Apelido do Empreendimento<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |        |        |                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.9.4.5.                                              | SINAPI | 90932  | CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021 | M2      | 963,20     | 98,87                             | BDI 1      | 123,76                            | 119.205,63           | RA |
| 1.1.9.5.                                                |        |        | Rodapés, soleiras e peitoris                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 86.864,16            |    |
| 1.1.9.5.1.                                              | SINAPI | 98695  | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                            | M       | 160,00     | 116,71                            | BDI 1      | 146,09                            | 23.374,40            | RA |
| 1.1.9.5.2.                                              | SINAPI | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                       | M       | 216,00     | 160,86                            | BDI 1      | 201,35                            | 43.491,60            | RA |
| 1.1.9.5.3.                                              | SINAPI | 88648  | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023                                                                | M       | 1.888,40   | 8,46                              | BDI 1      | 10,59                             | 19.998,16            | RA |
| 1.1.9.6.                                                |        |        | Pavimentações especiais                                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.10.                                                 |        |        | Instalações                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 710.086,40           |    |
| 1.1.10.1.                                               |        |        | Elétricas/Telefônicas                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 297.679,99           |    |
| 1.1.10.1.1.                                             | SINAPI | 101946 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                      | UN      | 40,00      | 213,87                            | BDI 1      | 267,70                            | 10.708,00            | RA |
| 1.1.10.1.2.                                             | SINAPI | 101877 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                           | UN      | 40,00      | 73,90                             | BDI 1      | 92,50                             | 3.700,00             | RA |
| 1.1.10.1.3.                                             | SINAPI | 91845  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023         | M       | 1.954,00   | 9,14                              | BDI 1      | 11,44                             | 22.353,76            | RA |
| 1.1.10.1.4.                                             | SINAPI | 91855  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023       | M       | 2.099,20   | 13,03                             | BDI 1      | 16,31                             | 34.237,95            | RA |
| 1.1.10.1.5.                                             | SINAPI | 104780 | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                    | M       | 2.099,20   | 8,15                              | BDI 1      | 10,20                             | 21.411,84            | RA |
| 1.1.10.1.6.                                             | SINAPI | 91932  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                             | M       | 1.382,00   | 18,59                             | BDI 1      | 23,27                             | 32.159,14            | RA |
| 1.1.10.1.7.                                             | SINAPI | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                              | M       | 758,80     | 7,58                              | BDI 1      | 9,49                              | 7.201,01             | RA |
| 1.1.10.1.8.                                             | SINAPI | 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                            | M       | 9.570,00   | 4,96                              | BDI 1      | 6,21                              | 59.429,70            | RA |
| 1.1.10.1.9.                                             | SINAPI | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                            | M       | 3.187,20   | 3,48                              | BDI 1      | 4,36                              | 13.896,19            | RA |
| 1.1.10.1.10.                                            | SINAPI | 92865  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                               | UN      | 320,00     | 18,15                             | BDI 1      | 22,72                             | 7.270,40             | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROponente / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | Apelido do Empreendimento<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte      | Código  | Descrição                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |            |         |                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.10.1.11.                                            | SINAPI     | 92008   | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                   | UN      | 360,00     | 54,37                             | BDI 1      | 68,05                             | 24.498,00            | RA |
| 1.1.10.1.12.                                            | SINAPI     | 92004   | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                   | UN      | 240,00     | 64,55                             | BDI 1      | 80,80                             | 19.392,00            | RA |
| 1.1.10.1.13.                                            | SINAPI     | 91953   | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                         | UN      | 280,00     | 34,03                             | BDI 1      | 42,60                             | 11.928,00            | RA |
| 1.1.10.1.14.                                            | SINAPI     | 98308   | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                   | UN      | 40,00      | 31,43                             | BDI 1      | 39,34                             | 1.573,60             | RA |
| 1.1.10.1.15.                                            | SINAPI     | 93666   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                         | UN      | 40,00      | 73,75                             | BDI 1      | 92,31                             | 3.692,40             | RA |
| 1.1.10.1.16.                                            | SINAPI     | 93660   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                         | UN      | 160,00     | 51,55                             | BDI 1      | 64,53                             | 10.324,80            | RA |
| 1.1.10.1.17.                                            | SINAPI     | 93661   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                         | UN      | 40,00      | 53,23                             | BDI 1      | 66,63                             | 2.665,20             | RA |
| 1.1.10.1.18.                                            | SINAPI     | 93663   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                         | UN      | 120,00     | 56,38                             | BDI 1      | 70,57                             | 8.468,40             | RA |
| 1.1.10.1.19.                                            | Composição | COMP004 | TOMADA APARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                        | UN      | 40,00      | 55,32                             | BDI 1      | 69,24                             | 2.769,60             | RA |
| 1.1.10.2.                                               |            |         | Hidráulicas/gás/incêndio                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 121.298,48           |    |
| 1.1.10.2.1.                                             | SINAPI     | 95649   | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | UN      | 20,00      | 1.013,73                          | BDI 1      | 1.268,89                          | 25.377,80            | RA |
| 1.1.10.2.2.                                             | SINAPI-I   | 34637   | CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA                                                                                                   | UN      | 40,00      | 265,48                            | BDI 1      | 332,30                            | 13.292,00            | RA |
| 1.1.10.2.3.                                             | SINAPI     | 94796   | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                          | UN      | 40,00      | 72,76                             | BDI 1      | 91,07                             | 3.642,80             | RA |
| 1.1.10.2.4.                                             | SINAPI     | 94489   | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                    | UN      | 120,00     | 39,43                             | BDI 1      | 49,35                             | 5.922,00             | RA |
| 1.1.10.2.5.                                             | SINAPI     | 94490   | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                    | UN      | 80,00      | 58,60                             | BDI 1      | 73,35                             | 5.868,00             | RA |
| 1.1.10.2.6.                                             | SINAPI     | 89446   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                  | M       | 614,08     | 6,16                              | BDI 1      | 7,71                              | 4.734,56             | RA |
| 1.1.10.2.7.                                             | SINAPI     | 89356   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                       | M       | 758,20     | 29,80                             | BDI 1      | 37,30                             | 28.280,86            | RA |
| 1.1.10.2.8.                                             | SINAPI     | 94649   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                       | M       | 335,72     | 14,51                             | BDI 1      | 18,16                             | 6.096,68             | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |        |        |                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.10.2.9.                                             | SINAPI | 104779 | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/<br>DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES<br>OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                        | M       | 898,40     | 8,10                              | BDI 1      | 10,14                             | 9.109,78             | RA |
| 1.1.10.2.10.                                            | SINAPI | 89443  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO<br>DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                        | UN      | 60,00      | 20,67                             | BDI 1      | 25,87                             | 1.552,20             | RA |
| 1.1.10.2.11.                                            | SINAPI | 94691  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM<br>RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_04/2024                                    | UN      | 40,00      | 15,50                             | BDI 1      | 19,40                             | 776,00               | RA |
| 1.1.10.2.12.                                            | SINAPI | 103953 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM,<br>INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_06/2022                          | UN      | 40,00      | 8,89                              | BDI 1      | 11,13                             | 445,20               | RA |
| 1.1.10.2.13.                                            | SINAPI | 94674  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM<br>RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_04/2024                                           | UN      | 60,00      | 9,12                              | BDI 1      | 11,42                             | 685,20               | RA |
| 1.1.10.2.14.                                            | SINAPI | 105179 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM<br>RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_04/2024                                          | UN      | 20,00      | 11,05                             | BDI 1      | 13,83                             | 276,60               | RA |
| 1.1.10.2.15.                                            | SINAPI | 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL<br>DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_06/2022                                        | UN      | 680,00     | 10,83                             | BDI 1      | 13,56                             | 9.220,80             | RA |
| 1.1.10.2.16.                                            | SINAPI | 94672  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X<br>3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                | UN      | 300,00     | 7,09                              | BDI 1      | 8,87                              | 2.661,00             | RA |
| 1.1.10.2.17.                                            | SINAPI | 89440  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO<br>DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                        | UN      | 180,00     | 14,90                             | BDI 1      | 18,65                             | 3.357,00             | RA |
| 1.1.10.3.                                               |        |        | Sanitárias/pluvial                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | 152.374,25           |    |
| 1.1.10.3.1.                                             | SINAPI | 89800  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO<br>E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.<br>AF_08/2022                                  | M       | 66,88      | 34,29                             | BDI 1      | 42,92                             | 2.870,49             | RA |
| 1.1.10.3.2.                                             | SINAPI | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO<br>E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO<br>SANITÁRIO. AF_08/2022                             | M       | 565,55     | 46,10                             | BDI 1      | 57,70                             | 32.632,24            | RA |
| 1.1.10.3.3.                                             | SINAPI | 89744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,<br>JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA<br>OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 60,00      | 30,86                             | BDI 1      | 38,63                             | 2.317,80             | RA |
| 1.1.10.3.4.                                             | SINAPI | 104344 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA<br>ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU<br>RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022         | UN      | 40,00      | 45,34                             | BDI 1      | 56,75                             | 2.270,00             | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte      | Código   | Descrição                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |            |          |                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.10.3.5.                                             | SINAPI     | 89712    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                             | M       | 137,28     | 33,09                             | BDI 1      | 41,42                             | 5.686,14             | RA |
| 1.1.10.3.6.                                             | SINAPI     | 89798    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                  | M       | 160,16     | 15,09                             | BDI 1      | 18,89                             | 3.025,42             | RA |
| 1.1.10.3.7.                                             | SINAPI     | 89731    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 140,00     | 17,11                             | BDI 1      | 21,42                             | 2.998,80             | RA |
| 1.1.10.3.8.                                             | SINAPI     | 89732    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 20,00      | 17,90                             | BDI 1      | 22,41                             | 448,20               | RA |
| 1.1.10.3.9.                                             | SINAPI     | 89784    | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022         | UN      | 20,00      | 27,36                             | BDI 1      | 34,25                             | 685,00               | RA |
| 1.1.10.3.10.                                            | SINAPI     | 89711    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                             | M       | 99,22      | 26,57                             | BDI 1      | 33,26                             | 3.300,06             | RA |
| 1.1.10.3.11.                                            | SINAPI     | 89724    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 80,00      | 12,42                             | BDI 1      | 15,55                             | 1.244,00             | RA |
| 1.1.10.3.12.                                            | SINAPI     | 89726    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 40,00      | 12,67                             | BDI 1      | 15,86                             | 634,40               | RA |
| 1.1.10.3.13.                                            | SINAPI     | 104009   | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                         | UN      | 40,00      | 15,72                             | BDI 1      | 19,68                             | 787,20               | RA |
| 1.1.10.3.14.                                            | SINAPI     | 89710    | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                            | UN      | 40,00      | 24,34                             | BDI 1      | 30,47                             | 1.218,80             | RA |
| 1.1.10.3.15.                                            | SINAPI     | 104327   | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                | UN      | 80,00      | 25,21                             | BDI 1      | 31,56                             | 2.524,80             | RA |
| 1.1.10.3.16.                                            | SINAPI     | 98107    | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020  | UN      | 20,00      | 314,56                            | BDI 1      | 393,73                            | 7.874,60             | RA |
| 1.1.10.3.17.                                            | Composição | COMP0003 | CAIXA DE INSPEÇÃO, COM FUNDO EM CONCRETO MAGRO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. MEDIDAS INTERNAS 40X40X60                                                                | UN      | 90,00      | 217,82                            | BDI 1      | 272,65                            | 24.538,50            | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                          |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROPOSITANTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul             | APPELIDO DO EMPREENHIMENTO<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                      | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte      | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |            |          |                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.10.3.18.                                            | SINAPI-I   | 39361    | FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)                                                                    | UN      | 10,00      | 1.695,28                          | BDI 1      | 2.121,98                          | 21.219,80            | RA |
| 1.1.10.3.19.                                            | SINAPI     | 98094    | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020                                                                       | UN      | 10,00      | 2.883,92                          | BDI 1      | 3.609,80                          | 36.098,00            | RA |
| 1.1.10.4.                                               |            |          | Aparelhos, metais e bancadas                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | 130.692,60           |    |
| 1.1.10.4.1.                                             | SINAPI     | 86913    | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                         | UN      | 20,00      | 57,59                             | BDI 1      | 72,09                             | 1.441,80             | RA |
| 1.1.10.4.2.                                             | SINAPI     | 103782   | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                   | UN      | 40,00      | 31,46                             | BDI 1      | 39,38                             | 1.575,20             | RA |
| 1.1.10.4.3.                                             | SINAPI     | 86921    | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                     | UN      | 40,00      | 861,85                            | BDI 1      | 1.078,78                          | 43.151,20            | RA |
| 1.1.10.4.4.                                             | SINAPI     | 86943    | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN      | 40,00      | 289,61                            | BDI 1      | 362,50                            | 14.500,00            | RA |
| 1.1.10.4.5.                                             | SINAPI-I   | 45333    | ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL                                                                                                                                  | UN      | 40,00      | 177,69                            | BDI 1      | 222,41                            | 8.896,40             | RA |
| 1.1.10.4.6.                                             | SINAPI     | 86935    | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                  | UN      | 40,00      | 324,41                            | BDI 1      | 406,06                            | 16.242,40            | RA |
| 1.1.10.4.7.                                             | Composição | COMP0002 | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO DE 1,20X55, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                              | UN      | 40,00      | 499,21                            | BDI 1      | 624,86                            | 24.994,40            | RA |
| 1.1.10.4.8.                                             | SINAPI-I   | 1030     | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE                                                                                               | UN      | 40,00      | 54,90                             | BDI 1      | 68,72                             | 2.748,80             | RA |
| 1.1.10.4.9.                                             | SINAPI     | 95470    | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                 | UN      | 40,00      | 342,38                            | BDI 1      | 428,56                            | 17.142,40            | RA |
| 1.1.10.5.                                               |            |          | Elevadores/bombas                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.10.6.                                               |            |          | Climatização                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.10.7.                                               |            |          | Lógica                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.10.8.                                               |            |          | Especiais                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 8.041,08             |    |
| 1.1.10.8.1.                                             | SINAPI     | 100863   | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                            | UN      | 4,00       | 494,87                            | BDI 1      | 619,43                            | 2.477,72             | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROponente / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | Apelido do Empreendimento<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |        |        |                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.10.8.2.                                             | SINAPI | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                               | UN      | 16,00      | 277,79                            | BDI 1      | 347,71                            | 5.563,36             | RA |
| 1.1.11.                                                 |        |        | Complementares                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | 67.384,59            |    |
| 1.1.11.0.1.                                             | SINAPI | 99839  | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS  | M       | 91,00      | 591,59                            | BDI 1      | 740,49                            | 67.384,59            | RA |
| 1.1.12.                                                 |        |        | Calafetes/limpeza                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 7.899,49             |    |
| 1.1.12.1.                                               |        |        | Ligações definitivas                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.12.2.                                               |        |        | Outros                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 7.899,49             |    |
| 1.1.12.2.1.                                             | SINAPI | 99818  | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                                                                                               | UN      | 40,00      | 6,87                              | BDI 1      | 8,60                              | 344,00               | RA |
| 1.1.12.2.2.                                             | SINAPI | 99819  | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019                                                                                                                                                                      | M2      | 26,40      | 22,86                             | BDI 1      | 28,61                             | 755,30               | RA |
| 1.1.12.2.3.                                             | SINAPI | 99803  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019                                                                                                                                                                | M2      | 1.926,40   | 2,82                              | BDI 1      | 3,53                              | 6.800,19             | RA |
| 1.1.13.                                                 |        |        | Infraestrutura e Urbanização                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 259.192,80           |    |
| 1.1.13.1.                                               |        |        | Terraplenagem                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 12.718,98            |    |
| 1.1.13.1.1.                                             | SINAPI | 90091  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3      | 120,15     | 6,88                              | BDI 1      | 8,61                              | 1.034,49             | RA |
| 1.1.13.1.2.                                             | SINAPI | 94304  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023                                           | M3      | 111,15     | 81,04                             | BDI 1      | 101,44                            | 11.275,06            | RA |
| 1.1.13.1.3.                                             | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                                                                                                                       | M2      | 487,42     | 0,67                              | BDI 1      | 0,84                              | 409,43               | RA |
| 1.1.13.2.                                               |        |        | Contenções/arrimos especiais                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.13.3.                                               |        |        | Água Potável                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.13.4.                                               |        |        | Esgoto sanitário                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.13.5.                                               |        |        | Drenagem de águas pluviais                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 49.273,05            |    |
| 1.1.13.5.1.                                             | SINAPI | 97933  | CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020                                                                                                                       | UN      | 8,00       | 1.349,95                          | BDI 1      | 1.689,73                          | 13.517,84            | RA |
| 1.1.13.5.2.                                             | SINAPI | 103005 | CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025                                                                                     | UN      | 8,00       | 656,34                            | BDI 1      | 821,54                            | 6.572,32             | RA |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>06-25 (DES.)     | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | MUNICÍPIO / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |          |        |                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.13.5.3.                                             | SINAPI   | 95569  | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | M       | 88,51      | 208,20                            | BDI 1      | 260,60                            | 23.065,71            | RA |
| 1.1.13.5.4.                                             | SINAPI   | 102743 | BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021                                                                          | UN      | 1,00       | 4.887,10                          | BDI 1      | 6.117,18                          | 6.117,18             | RA |
| 1.1.13.6.                                               |          |        | Pavimentação                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 118.303,98           |    |
| 1.1.13.6.1.                                             | SINAPI   | 94992  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                          | M2      | 307,27     | 77,66                             | BDI 1      | 97,21                             | 29.869,72            | RA |
| 1.1.13.6.2.                                             | SINAPI   | 92398  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                              | M2      | 487,42     | 92,60                             | BDI 1      | 115,91                            | 56.496,85            | RA |
| 1.1.13.6.3.                                             | SINAPI   | 94275  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024               | M       | 128,54     | 51,82                             | BDI 1      | 64,86                             | 8.337,10             | RA |
| 1.1.13.6.4.                                             | SINAPI   | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024               | M       | 138,24     | 56,94                             | BDI 1      | 71,27                             | 9.852,36             | RA |
| 1.1.13.6.5.                                             | SINAPI   | 94274  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024              | M       | 4,86       | 60,67                             | BDI 1      | 75,94                             | 369,07               | RA |
| 1.1.13.6.6.                                             | SINAPI   | 94276  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024              | M       | 31,56      | 55,54                             | BDI 1      | 69,52                             | 2.194,05             | RA |
| 1.1.13.6.7.                                             | SINAPI   | 104658 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024                                                                                                          | M2      | 51,82      | 172,44                            | BDI 1      | 215,84                            | 11.184,83            | RA |
| 1.1.13.7.                                               |          |        | Energia e Iluminação                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.13.8.                                               |          |        | Telefone                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.13.9.                                               |          |        | Gás                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.1.13.10.                                              |          |        | Obras especiais                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 9.708,11             |    |
| 1.1.13.10.1.                                            | SINAPI-I | 10922  | HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 75 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)                                           | UN      | 1,00       | 4.896,84                          | BDI 1      | 6.129,37                          | 6.129,37             | CP |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                     |                               |                                                                              |                                                         |                 |                |                |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1100533-76           | Nº TransfereGOV<br>33816/2024 | PROponente / Tomador<br>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul               | Apelido do Empreendimento<br>Casas Populares Bela Vista |                 |                |                |
| Localidade SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | Data Base<br>06-25 (DES.)     | Descrição do Lote<br>Construção de conjunto habitacional de interesse social | Município / UF<br>Paraíba do Sul/RJ                     | BDI 1<br>25,17% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O custo unitário (coluna U) na Linha 236 está acima do custo referencial (coluna AG)

| Item                                                    | Fonte  | Código  | Descrição                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de conjunto habitacional de interesse social |        |         |                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   | 6.663.660,60         |    |
| 1.1.13.10.2.                                            | SICRO  | 5213441 | Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                   | un      | 2,00       | 490,32                            | BDI 1      | 613,73                            | 1.227,46             | RA |
| 1.1.13.10.3.                                            | SICRO  | 5213449 | Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                              | un      | 1,00       | 314,33                            | BDI 1      | 393,45                            | 393,45               | RA |
| 1.1.13.10.4.                                            | SICRO  | 5213864 | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação                              | un      | 3,00       | 521,38                            | BDI 1      | 652,61                            | 1.957,83             | RA |
| 1.1.13.11.                                              |        |         | Paisagismo, equipamentos e ambientação                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | 69.188,68            |    |
| 1.1.13.11.1.                                            | SINAPI | 98511   | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024                                                         | UN      | 12,00      | 83,23                             | BDI 1      | 104,18                            | 1.250,16             | CP |
| 1.1.13.11.2.                                            | SINAPI | 98504   | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                 | M2      | 175,10     | 17,36                             | BDI 1      | 21,73                             | 3.804,92             | CP |
| 1.1.13.11.3.                                            | SINAPI | 103310  | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021     | UN      | 20,00      | 1.299,34                          | BDI 1      | 1.626,38                          | 32.527,60            | CP |
| 1.1.13.11.4.                                            | SINAPI | 103304  | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 | UN      | 20,00      | 1.262,52                          | BDI 1      | 1.580,30                          | 31.606,00            | CP |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:  
Valor adotado para o Item 1.1.12.7.1 de acordo com cotação EMOP 09/2025 uma vez que item não apresenta valor na SINAPI /// Item 1.1.12.10.1. foi adotado o valor de referência AS, uma vez que não há valor no referencial SINAPI para o Rio de Janeiro

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Paraíba do Sul/RJ  
Local  
terça-feira, 1 de julho de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Gutiérrez da Rocha Cunha  
CREA/CAU: A281986  
ART/RRT: SI15947735100CT001

Nº OPERAÇÃO  
1100533-76Nº TRANSFEREGOV  
33816/2024PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casas Populares Bela Vista / Construção de conjunto habitacional de interesse social

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 2,00%   |

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                                 | Siglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 3,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 0,90%        |
| Risco                                                                                                 | R       | 0,97%        |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 1,23%        |
| Lucro                                                                                                 | L       | 7,00%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 2,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 3,60%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 20,39%       |
| BDI COM desoneração                                                                                   | BDI DES | 25,17%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Paraíba do Sul/RJ  
Localterça-feira, 1 de julho de 2025  
Data

Responsável Técnico

Nome: Gutiérrez da Rocha Cunha

CREA/CAU: A281986

ART/RRT: SI15947735I00CT001



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV    | PROPONENTE TOMADOR                     | APELIDO EMPREENDIMENTO     | DESCRIÇÃO DO LOTE                                       |
|-------------|------------|----------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1100533-76  | 33816/2024 | Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul | Casas Populares Bela Vista | Construção de conjunto habitacional de interesse social |

| Item                    | Descrição                                   | Valor (R\$)  | Parcelas:      | 1          | 2          | 3            | 4          | 5          | 6          | 7          | 8            | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-------------------------|---------------------------------------------|--------------|----------------|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|--------------|-------|-------|-------|-------|
|                         |                                             |              |                | 08/25      | 09/25      | 10/25        | 11/25      | 12/25      | 01/26      | 02/26      | 03/26        | 04/26 | 05/26 | 06/26 | 07/26 |
| 1.                      | Construção de conjunto habitacional de      | 6.663.660,60 | % Período:     | 3,33%      | 9,35%      | 25,13%       | 16,47%     | 7,59%      | 9,48%      | 6,11%      | 22,55%       |       |       |       |       |
| 1.1.                    | Edificações                                 | 6.663.660,60 | % Período:     | 3,33%      | 9,35%      | 25,13%       | 16,47%     | 7,59%      | 9,48%      | 6,11%      | 22,55%       |       |       |       |       |
| 1.1.1.                  | Serviços Preliminares                       | 133.960,00   | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.1.1.                | Instalações e Canteiros (barracão, cercam   | 32.605,38    | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.1.3.                | Ligações provisórias (água, energia, telefo | 9.420,23     | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.1.4.                | Manutenção canteiro/consumo                 | 3.476,20     | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.1.5.                | Transporte máquinas, equipamentos, loca     | 88.458,19    | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.2.                  | Administração Local                         | 192.407,16   | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| 1.1.3.                  | Movimento de Terra                          | 115.982,20   | % Período:     |            | 100,00%    |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.4.                  | Fundações                                   | 457.517,18   | % Período:     |            | 100,00%    |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.5.                  | Supraestruturas                             | 1.674.268,37 | % Período:     |            |            | 100,00%      |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.6.                  | Paredes e Painéis                           | 1.097.350,82 | % Período:     |            |            |              | 100,00%    |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.6.1.                | Alvenarias/Fechamentos                      | 551.617,74   | % Período:     |            |            |              | 100,00%    |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.6.2.                | Esquadrias Metálicas                        | 240.242,68   | % Período:     |            |            |              | 100,00%    |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.6.3.                | Esquadrias de Madeira                       | 305.490,40   | % Período:     |            |            |              | 100,00%    |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.7.                  | Coberturas e Proteções                      | 323.559,99   | % Período:     |            |            |              |            |            | 100,00%    |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.7.1.                | Telhados                                    | 225.614,25   | % Período:     |            |            |              |            |            | 100,00%    |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.7.2.                | Impermeabilizações                          | 97.945,74    | % Período:     |            |            |              |            |            | 100,00%    |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.8.                  | Revestimentos                               | 1.056.401,67 | % Período:     |            |            |              |            |            | 29,16%     | 20,69%     | 50,16%       |       |       |       |       |
| 1.1.8.1.                | Revestimento internos                       | 176.272,74   | % Período:     |            |            |              |            |            | 100,00%    |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.8.2.                | Revestimentos cerâmicos                     | 131.736,94   | % Período:     |            |            |              |            |            | 100,00%    |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.8.3.                | Revestimentos externos                      | 529.868,83   | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| 1.1.8.4.                | Forros                                      | 17.861,58    | % Período:     |            |            |              |            |            |            | 100,00%    |              |       |       |       |       |
| 1.1.8.5.                | Pinturas                                    | 200.661,58   | % Período:     |            |            |              |            |            |            | 100,00%    |              |       |       |       |       |
| 1.1.9.                  | Pavimentação                                | 567.649,93   | % Período:     |            |            |              |            | 15,30%     |            | 33,28%     | 51,41%       |       |       |       |       |
| 1.1.9.2.                | Cerâmica                                    | 188.941,31   | % Período:     |            |            |              |            |            |            | 100,00%    |              |       |       |       |       |
| 1.1.9.4.                | Cimentados                                  | 291.844,46   | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| 1.1.9.5.                | Rodapés, soleiras e peitoris                | 86.864,16    | % Período:     |            |            |              |            | 100,00%    |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.10.                 | Instalações                                 | 710.086,40   | % Período:     |            |            |              |            | 59,00%     |            |            | 41,00%       |       |       |       |       |
| 1.1.10.1                | Elétricas/Telefônicas                       | 297.679,99   | % Período:     |            |            |              |            | 100,00%    |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.10.2                | Hidráulicas/gás/incêndio                    | 121.298,48   | % Período:     |            |            |              |            | 100,00%    |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.10.3                | Sanitárias/pluvial                          | 152.374,25   | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| 1.1.10.4                | Aparelhos, metais e bancadas                | 130.692,60   | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| 1.1.10.8                | Especiais                                   | 8.041,08     | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| 1.1.11.                 | Complementares                              | 67.384,59    | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.12.                 | Calafetes/limpeza                           | 7.899,49     | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.12.2                | Outros                                      | 7.899,49     | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.13.                 | Infraestrutura e Urbanização                | 259.192,80   | % Período:     | 4,91%      | 19,01%     |              |            |            |            |            | 76,08%       |       |       |       |       |
| 1.1.13.1                | Terraplenagem                               | 12.718,98    | % Período:     | 100,00%    |            |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.13.5                | Drenagem de águas pluviais                  | 49.273,05    | % Período:     |            | 100,00%    |              |            |            |            |            |              |       |       |       |       |
| 1.1.13.6                | Pavimentação                                | 118.303,98   | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| 1.1.13.1                | Obras especiais                             | 9.708,11     | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| 1.1.13.1                | Paisagismo, equipamentos e ambientaçã       | 69.188,68    | % Período:     |            |            |              |            |            |            |            | 100,00%      |       |       |       |       |
| Total: R\$ 6.663.660,60 |                                             |              | %:             | 3,33%      | 9,35%      | 25,13%       | 16,47%     | 7,59%      | 9,48%      | 6,11%      | 22,55%       |       |       |       |       |
|                         |                                             |              | Repasso:       | 170.809,68 | 479.248,95 | 1.288.418,23 | 844.456,49 | 389.266,67 | 486.018,78 | 313.560,64 | 1.098.220,56 |       |       |       |       |
|                         |                                             | Período:     | Contrapartida: | 51.153,38  | 143.523,48 | 385.850,14   | 252.894,33 | 116.575,96 | 145.550,89 | 93.903,83  | 404.208,59   |       |       |       |       |
|                         |                                             |              | Outros:        | -          | -          | -            | -          | -          | -          | -          | -            |       |       |       |       |



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|             |            |                                        |                            |                                                         |
|-------------|------------|----------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV    | PROPONENTE TOMADOR                     | APELIDO EMPREENDIMENTO     | DESCRIÇÃO DO LOTE                                       |
| 1100533-76  | 33816/2024 | Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul | Casas Populares Bela Vista | Construção de conjunto habitacional de interesse social |

| Item       | Descrição            | Valor (R\$) | Parcelas: | 1          | 2          | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9     | 10    | 11    | 12    |
|------------|----------------------|-------------|-----------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|-------|-------|-------|
|            |                      |             |           | 08/25      | 09/25      | 10/25        | 11/25        | 12/25        | 01/26        | 02/26        | 03/26        | 04/26 | 05/26 | 06/26 | 07/26 |
| Acumulado: | Investimento:        |             |           | 221.963,06 | 622.772,43 | 1.674.268,37 | 1.097.350,82 | 505.842,63   | 631.569,67   | 407.464,47   | 1.502.429,15 |       |       |       |       |
|            | %:                   |             |           | 3,33%      | 12,68%     | 37,80%       | 54,27%       | 61,86%       | 71,34%       | 77,45%       | 100,00%      |       |       |       |       |
|            | Repass:              |             |           | 170.809,68 | 650.058,63 | 1.938.476,86 | 2.782.933,35 | 3.172.200,02 | 3.658.218,80 | 3.971.779,44 | 5.070.000,00 |       |       |       |       |
|            | Contrapartida:       |             |           | 51.153,38  | 194.676,86 | 580.527,00   | 833.421,33   | 949.997,29   | 1.095.548,18 | 1.189.452,01 | 1.593.660,60 |       |       |       |       |
|            | Outros:              |             |           | -          | -          | -            | -            | -            | -            | -            | -            |       |       |       |       |
|            | Investimento:        |             |           | 221.963,06 | 844.735,49 | 2.519.003,86 | 3.616.354,68 | 4.122.197,31 | 4.753.766,98 | 5.161.231,45 | 6.663.660,60 |       |       |       |       |
|            | Administração Local: |             |           | 0,00%      | 0,00%      | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 0,00%        | 100,00%      |       |       |       |       |

Paraíba do Sul/RJ  
Local  
terça-feira, 1 de julho de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Gutiérrez da Rocha Cunha  
CREA/CAU: A281986  
ART/RRT: SI15947735I00CT001

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Memorial descritivo de materiais e técnicas para a construção de residências de interesse social no município de Paraíba do Sul em sistema de alvenaria convencional – Bela Vista**

**GUTIÉRREZ DA ROCHA CUNHA**

Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A281986

Secretaria de Projetos e Gestão de Recursos

Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul

PARAIBA DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

## **1. Memorial descritivo conjunto habitacional de interesse social – Inema**

Este Memorial Descritivo tem como finalidade determinar os métodos, materiais e técnicas a serem implementados na construção de um Conjunto Habitacional de Interesse Social, inserido no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, a ser edificado no Bairro Inema, no município de Paraíba do Sul/RJ, bem como os padrões de qualidade esperados na implantação, execução e na finalização dos serviços de engenharia desenvolvidos.

Este documento é parte integrante, complementar, dos projetos para execução das obras e deverá ser atendido em sua totalidade.

Trata-se de construção em alvenaria convencional com cobertura em laje de concreto armado. Todos os materiais a serem empregados na construção serão comprovadamente de boa qualidade satisfazendo as especificações aqui expostas. A execução dos serviços obedecerá aos princípios de boa técnica, em acordo com as Normas Técnicas (NBR) e Regulamentadoras (NR) Brasileiras. Na falta destas será tido como base as normas internacionais comuns ao mercado.

Em caso de divergências entre normas técnicas e regulamentadoras, as normas regulamentadoras sempre terá prioridade.

## **2. Informações básicas:**

Objeto: Unidade Habitacional Unifamiliar de Interesse Social

Endereço: Rua Antônio César Oliveira, Bela Vista – RJ

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul

Fazem parte deste projeto os seguintes documentos:

- Memorial descritivo
- Projeto Básico de Arquitetura
- Projeto Executivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico Financeiro

## **3. Projeto de arquitetura**

Este memorial técnico é parte integrante e complementar dos projetos fornecidos. Ainda que algum serviço ou material não esteja explicitamente descrito neste documento, a contratada deverá entregar a obra finalizada, em condições plenas de habitabilidade e uso, conforme os padrões estabelecidos.

O empreendimento será implantado em terreno devidamente regularizado, apto à ocupação habitacional, com infraestrutura urbana pré-existente ou prevista conforme os requisitos técnicos e urbanísticos vigentes. O terreno possui área total de 3.820m<sup>2</sup>, localizado à Rua Antônio César Oliveira, nº 902, Bairro Bela Vista, CEP 25.850-000, município de Paraíba do Sul/RJ.

O projeto contempla a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares, sendo 20 (vinte) térreas e 20 (vinte) localizadas em pavimento superior, com área útil de 61,67m<sup>2</sup> por unidade térrea e 67,30m<sup>2</sup> cada residência do pavimento superior. A tipologia construtiva será em alvenaria convencional com cobertura em laje de concreto armado, conforme normas técnicas da ABNT e diretrizes do Programa Habitacional.

A proposta inclui, ainda, a execução de infraestrutura urbana no entorno imediato, incluindo pavimentação, sistema de drenagem pluvial e rede de iluminação pública.

### **3. Generalidades**

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos aprovados. Em caso de divergência entre as medidas em escala e as cotadas, prevalecerão sempre as medidas cotadas.

Compete à empresa contratada a instalação do canteiro de obras conforme as normas de segurança do trabalho (NR-18), bem como a manutenção da documentação obrigatória (alvarás, licenças e certidões) durante todo o período de execução. Assim como ter o caderno projetual completo, aprovado e atualizado, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Os serviços somente poderão ser executados com a devida aprovação da fiscalização municipal. Materiais ou procedimentos que não atendam aos projetos, normas técnicas, memorial descritivo e/ou caderno de encargos não serão aceitos.

A resistência (fck) mínima admitida para o concreto utilizado nesta obra é 25MPa. A qualquer momento a fiscalização poderá exigir ensaios laboratoriais dos materiais utilizados, cabendo à contratada a responsabilidade integral dos custos e providências para atendimento imediato.

Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados serão suspensos à execução dos serviços, até a liberação da fiscalização.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pela Secretaria de Projetos e Gestão de Recursos da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

## **4. Da Execução dos Serviços**

### **4.1. Prazos**

O prazo para execução dos serviços a que trata este memorial descritivo será de 8 meses observado o cronograma anexo.

#### **4.2. Mão de Obra**

A empreiteira manterá equipe devidamente habilitada com inscrição válida no conselho profissional que responda pela execução da obra e pela segurança no canteiro de obras.

#### **4.3. Equipamentos**

Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela contratada, assegurando o adequado andamento e bom desempenho da obra.

#### **4.4. Higiene e segurança dos operários**

A contratada deverá garantir condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar aos trabalhadores, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários, conforme legislação vigente.

Todo o andamento dos trabalhos deverá atender rigorosamente à NR18 garantindo a segurança do empreendimento e de seus colaboradores bem como da comunidade, transeuntes etc.

Deverá ser elaborado PPRA do canteiro de obras por profissional habilitado e tomadas as devidas providências apontadas pelo documento de modo a prevenir acidentes de trabalho.

#### **4.5. Limpeza permanente da obra**

A contratada deverá manter o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado.

#### **4.6. Gestão de resíduos**

Em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010) art. 20, inciso “III”, será elaborado pela empreiteira o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que deverá conter o conteúdo mínimo definido pelo Art. 21 da referida lei.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será apresentado à fiscalização do contrato.

### **5. Das etapas do serviço**

#### **5.1. Canteiro de obras e serviços preliminares**

Esta etapa trata da instalação do canteiro da operação para execução das obras que tratam este Memorial Descritivo.

##### **5.1.1. Placa de obras**

A Placa de Obras deverá ser instalada em local visível e de fácil acesso e estará disposta em condições de perfeita legibilidade enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços (Lei nº 5.194/66, art. 16).

A Placa de Obras será confeccionada nas especificações e dimensões apresentadas na planilha orçamentária anexa.

A Placa de Obras terá, no mínimo, as seguintes informações:

- Contratante;
- Empreiteira;
- Valor do empreendimento;
- Prazo de execução das obras;
- Data de Início;
- Previsão de término;
- Responsável (s) técnico (s) pela execução;
- Responsável (s) técnico (s) pelo projeto;

A placa de obras seguirá modelo a ser fornecido pela Secretaria de Projetos.

#### **5.1.2. Barracão de Obras**

Será executado no Canteiro de Obras barracão de obras com as medidas mínimas estipuladas em planilha orçamentária anexa.

O barracão de obras deverá apresentar as especificações também determinadas em planilha orçamentária anexa.

O barracão de obras deverá conter almoxarifado local, escritório e sanitários.

#### **5.1.3. Instalações Provisórias**

O canteiro de obras deverá contar com fornecimento pleno de energia elétrica e água potável, sendo de responsabilidade da empreiteira a requisição junto às concessionárias de fornecimento de água e energia.

### **5.2. Estruturas**

#### **5.2.1. Movimento de terra e escavações**

Serão realizados escavações e acertos de terreno conforme se mostrar necessário para a instalação das unidades bem como para execução de elementos de fundação.

Será observado o correto nivelamento após as movimentações de terra de forma a gerar economia de material e garantir segurança da edificação mitigando futuras patologias.

Todo o material gerado por escavações e movimentos de terra só poderão ser reutilizados como aterro se comprovada qualidade técnica para tal.

Todo o material sobressalente deverá ser retirado do canteiro de obras para local adequado indicado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou local indicado pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

#### **5.2.2. Fundações**

Os itens que compõem as fundações são sapatas e vigas baldrames.

##### **5.2.2.1. Fôrmas**

As fôrmas para confecção de vigas e pilares serão montadas in loco e serão de madeira serrada com espessura de 25mm.

### **5.2.3. Impermeabilização**

Será realizada impermeabilização das vigas baldrame bem como do piso.

A impermeabilização será realizada com uso de aditivo impermeabilizante com base em silicatos.

O traço a ser seguido deverá obedecer rigorosamente à indicação do fabricante.

Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

- NBR16072/2012 – Argamassa impermeável
- NBR 9574/2008 – Execução de impermeabilização
- NBR 9575/2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto

### **5.2.4. Pilares**

Para este projeto os pilares serão confeccionados in loco em concreto FCK 25MPA e dimensionados conforme projeto estrutural.

O aço a ser utilizado será do tipo CA-50 e CA-60 estriado, conforme projeto estrutural.

Para execução deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

- NBR 6118/2023 – projeto de estruturas de concreto

### **5.2.5. Vigas**

As vigas, inclusive baldrame, serão executadas com uso de fôrma e dimensionadas conforme projeto estrutural.

Para execução das vigas deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

- NBR 6118/2023 – projeto de estruturas de concreto

### **5.2.6. Painéis de fechamento e alvenarias**

Os painéis de vedação para este projeto serão compostos por alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal em dois tamanhos, sendo eles 11,5x19x39cm e 19X19X39cm, os locais específicos para seus respectivos usos está definido no projeto arquitetônico e serão assentados com a argamassa com preparo em betoneira.

O embolso interno será feito com gesso, conforme planilha orçamentária.

- NBR 15575/2021 – Desempenho de edificações habitacionais
- NBR 15270/2023 – Componentes cerâmicos
- NBR 13281/2023 – Argamassa para assentamento e revestimentos

## **5.3. Cobertura**

### **5.3.1. Laje**

A laje será executada em laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, com enchimento em cerâmica e vigota convencional, com altura de 12cm, sendo 8cm de enchimento e 4cm de capa.

### **5.3.2. Telhado**

Para o telhamento será utilizado telha do tipo ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, pré-pintada na cor branca. A trama do telhado será confeccionada em aço.

### **5.3.3. Forro**

O forro será executado somente nos ambientes pré-definidos no projeto arquitetônico. O forro será em régua de PVC, frisado, na cor branca.

Para execução do forro serão observadas as seguintes normas técnicas:

Para a execução da cobertura serão observadas as seguintes normas técnicas:

- NBR 7581/2012 – Telha ondulada de fibrocimento
- NBR 9062/2017 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
- NBR 14859/2024- Lajes pré-fabricadas de concreto
- NBR 6118/2024 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 14931/2023 – Execução de estruturas de concreto
- NBR 8800/2025 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto
- NBR 14285/2018 – Perfis de PVC rígido para forros

## **5.4. Esquadrias**

### **5.4.1. Portas**

Serão instaladas portas de madeira frisada, semioca, leve ou média, dimensionadas conforme projeto. As portas serão na cor branca, com pintura de tinta a óleo, aplicada sobre superfície devidamente preparada.

O assentamento das portas será feito com uso de espuma expansiva.

As portas de quartos, salas e cozinhas utilizarão fechaduras do tipo externo com chaves do tipo yale (dentes).

Para instalação das portas serão observadas as seguintes normas técnicas:

- NBR 15930/2011 – Portas de madeiras para edificações
- NBR 15575/2013 – Edificações habitacionais – Desempenho
- NBR 10821/2017 – Esquadrias para edificações
- NBR 15969/2017 – Componentes para esquadrias
- NBR ISO 10077-1/2022 – Desempenho térmico de janelas, portas e persianas

#### **5.4.2. Janelas**

Serão instaladas janelas com esquadria em alumínio anodizado branco (pintura eletrostática a pó) ou brilhante, fornecida com ferragens e vidros, com 2 folhas móveis, sem divisão, sem grades e sem bandeira. Vidro encaixilhado, comum, liso/plano, translúcido, de 3 a 4 mm de espessura, vedação com silicone, dimensionadas conforme projeto.

- NBR ISO 10077-1/2022 – Desempenho térmico de janelas, portas e persianas
- NBR 15575/2013 – Edificações habitacionais – Desempenho
- NBR 10821/2017 – Esquadrias para edificações
- BR 15969/2017 – Componentes para esquadrias

### **5.5. Revestimentos**

#### **5.5.1. Soleiras e peitoris**

As soleiras de portas bem como os peitoris de janelas serão executadas em mármore com espessura de 2cm, com dimensões de acordo com projeto e planilha orçamentária.

Os peitoris das janelas deverão ter caimento de 2% em direção ao lado de fora da edificação e cava inferior do tipo pingadeira.

Os mármorees utilizados deverão atender integralmente à norma técnica NBR15844 – Rochas para revestimento.

#### **5.5.2. Cerâmicas**

Para os pisos será utilizado revestimento cerâmico de dimensões 60x60cm, do tipo esmaltada, PEI maior ou igual a 4.

A cerâmica a ser instalada será acetinado e na cor bege.

As placas deverão apresentar homogeneidade de coloração e formato.

A largura dos rejuntas obedecerá rigorosamente às exigências do fabricante.

Para o rejuntamento das juntas será utilizado rejunte cerâmico na cor palha.

O assentamento das placas cerâmicas se dará com uso de argamassa colante de resistência mínima ACII.

Revestimentos de paredes seguirão os mesmos procedimentos e descrições aqui presentes, **exceto**: Os revestimentos de parede serão na cor branco acetinado com uso de rejunte na cor branco.

Serão observadas as seguintes normas técnicas para o assentamento dos revestimentos:

- NBR 13755/2017 – Revestimentos cerâmicos
- NBR 15575/2021 – Edificações habitacionais – Desempenho
- NBR 11801/2012 Argamassa de alta resistência mecânica para pisos – Requisitos

- NBR 14992/2003 – Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas – Requisitos e métodos de ensaios
- NBR 14081/2012 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas
- NBR 10545/2017 – Placas cerâmicas

## **5.6. Pinturas**

Para a pintura das residências será utilizada tinta de base látex acrílica econômico, aplicadas nas paredes e teto. Deverá ser empregada, no mínimo, duas demãos, com intervalo mínimo de 4 horas entre cada aplicação, garantindo uniformidade de cobertura e cor.

Internamente será utilizada tinta na cor branca, para o exterior será usado a cor palha e terracota, em locais especificados no projeto arquitetônico. A definição da nomenclatura exata da tinta deverá ser previamente acordada com a equipe da Secretaria de Projetos, em tempo hábil sem prejuízos ao andamento dos serviços.

Este tópico trata exclusivamente da pintura de paredes e teto, qualquer outro elemento que demandar pintura, que não possua detalhamento que indique as cores a serem utilizadas, deverá ser tratada diretamente com o fiscal indicado para acompanhamento dos trabalhos.

Para execução dos serviços de pintura todas as superfícies deverão estar devidamente limpas, livres de sujidades, graxas, poeiras.

Deverão ser protegidas superfícies tais como pisos, coberturas, espelhos de acendedores e tomadas, que não serão pintados.

Respingos, borrrões e qualquer outro vício gerado a outras superfícies deverão ser limpos em tempo hábil com uso apenas de pano molhado e sabão, sendo vedado o uso de materiais abrasivos e solventes.

Serão observadas as seguintes normas técnicas para os serviços de pintura:

- NBR 11702/2021 – Tintas para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos
- NBR 13245/2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície
- NBR 15079/2021 – Tintas para construção civil – Requisitos mínimos de desempenho
- NBR 12554/2022 – Tintas para edificações não industriais – Terminologia

## **5.7. Instalações hidrossanitárias**

Para atendimento do sistema hidráulico será instalado reservatório em polietileno de 500l em cada unidade residencial, ligado a cavalete de fornecimento de água potável.

Os equipamentos a serem instalados estarão pormenorizados em projeto de arquitetura anexo. Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão passar por testagem antes da entrega devendo apresentar pressão satisfatória do fluxo de águas.

As emendas e conexões não deverão apresentar qualquer vazamento de água.

Para as instalações de água fria e esgotamento sanitário se dará preferência a tubos de PVC com conexão soldável, dispensadas apenas em casos de comprovada inviabilidade.

Para ligação de pias, tanques e lavatórios ao sistema de esgotamento sanitário será utilizado rabicho sanfonado de PVC na cor branca.

Para execução dos sistemas hidrossanitários deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

- NBR 16728-2/2019 – Tanques, lavatórios e bidês.
- NBR 16727-2/2019 – Bacia sanitária.
- NBR 5626/2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente
- NBR 15884/2010 – Sistemas de tubulações plástica para instalações prediais de água quente e fria – Policloreto de vinila clorado (CPVC)
- Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria

## **5.8. Instalações elétricas**

Para atendimento das unidades será instala 1 poste de concreto com mínimo de 4m úteis, para instalação de quadro de medição de consumo e entrada de energia a partir da rede pública de fornecimento.

Será entregue pela empreiteira sistema pronto e em conformidade para ligação na rede de distribuição elétrica por parte da concessionária.

O pedido de ligação será de responsabilidade daquele que receber concessão da moradia.

Serão instalados interruptores e tomadas com espelho na cor branca.

Para as instalações elétricas deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

- NBR 5410/2020 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 60670/2015 – Caixas e invólucros para instalações elétricas fixas de uso doméstico e análogo
- NBR 5431/2008 – Caixas e invólucros para instalações elétricas fixas de uso doméstico e análogo - Dimensões
- NBR 12483/2015 – Chuveiros elétricos – Requisitos gerais

- NBR 13571/2024 – Haste de aterramento de aço revestido de cobre – Especificação
- NBR 60669/2004 – Interruptores para instalações elétricas fixas e análogas
- NBR 13418/2022 – Cabos resistentes ao fogo para instalação de segurança – Requisitos de desempenho
- NBR 16527/2016 – Aterramento para sistemas de distribuição
- NBR 10301/2022 – Fios e cabos elétricos – Resistência ao fogo

### **5.9. Área externas e infraestrutura urbana**

A pavimentação das ruas internas será executada com blocos intertravados, todo o processo de instalação deverá seguir as normas técnicas pertinentes. Não serão admitidos ressaltos no piso ao final da execução; sistema de drenagem pluvial eficiente e dimensionado conforme projeto; rede de água interligada ao sistema público existente; e o esgoto em pleno funcionamento conforme solução específica em projeto.

### **5.10. Limpeza final**

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue totalmente finalizada, limpa, com os entulhos totalmente removidos, com as instalações em pleno funcionamento ligadas definitivamente à rede pública existente, assim como a infraestrutura urbana finalizada e em conformidade com o projeto e legislação vigente e aprovada pelos órgãos competentes em perfeitas condições para receber o Habite-se.

A obra oferecerá total condição de uso atestada pelo Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Projetos e Gestão de Recursos

Paraíba do Sul, 18 de agosto de 2025.



---

Gutiérrez da Rocha Cunha  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/BR A281986

| FONTE             | CÓDIGO               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE   | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|-------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------------------------|----------------------------|
| <b>Composição</b> | <b>02.015.0001-A</b> | <b>INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO. FONTE EMOP</b>                           | <b>UN</b> |         | <b>4.981,26</b>          | <b>5.069,72</b>            |
| Cotação           | EMOP 00148           | TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=3/4"                                                                                                                                                                   | M         | 30      | 22,82                    | 22,82                      |
| SINAPI-I          | 4491                 | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                                         | M         | 25      | 8,64                     | 8,64                       |
| SINAPI-I          | 5066                 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12                                                                                                                                                                                            | KG        | 1       | 25,26                    | 25,26                      |
| SINAPI-I          | 7271                 | BLOCO CERAMICO / TUILO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)                                                                                                                      | UN        | 30      | 0,82                     | 0,82                       |
| Cotação           | EMOP 00688           | LIGACAO DE AGUA, PARA INSTALACAO NO PASSEIO, DE 3/4", VAZAO DE 3,0M3/H                                                                                                                                                            | UN        | 1       | 1.340,89                 | 1.340,89                   |
| SINAPI-I          | 6016                 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"                                                                                                                                                                               | UN        | 1       | 24,16                    | 24,16                      |
| SINAPI-I          | 11868                | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA                                                                                                                                      | UN        | 1       | 618,19                   | 618,19                     |
| SINAPI-I          | 36365                | TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)                                                                                                                                                                             | M         | 3,44    | 43,76                    | 43,76                      |
| SINAPI-I          | 38423                | CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                                                                   | UN        | 1       | 38,67                    | 38,67                      |
| SINAPI            | 88248                | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                          | H         | 8       | 29,54                    | 31,89                      |
| SINAPI            | 88261                | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                              | H         | 8       | 38,24                    | 41,55                      |
| SINAPI            | 88309                | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                              | H         | 8       | 36,96                    | 40,10                      |
| SINAPI            | 88316                | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                              | H         | 8       | 29,15                    | 31,39                      |
| SINAPI            | 87354                | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019                                                              | M3        | 0,018   | 456,43                   | 464,49                     |
| Cotação           | EMOP 30403           | LIGACAO AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES                                                                                                                                                                                            | UN        | 1       | 664,38                   | 664,38                     |
| SINAPI-I          | 6212                 | TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                                               | M         | 8       | 14,33                    | 14,33                      |
| <b>Composição</b> | <b>02.016.0001-A</b> | <b>INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI. FONTE: EMOP</b> | <b>UN</b> |         | <b>2.544,69</b>          | <b>2.656,05</b>            |
| Cotação           | EMOP 00148           | TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=3/4"                                                                                                                                                                   | M         | 2       | 22,82                    | 22,82                      |
| SINAPI-I          | 979                  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2                                                                                                           | M         | 20      | 15,39                    | 15,39                      |
| SINAPI-I          | 2680                 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA                                                                                                                                                                             | M         | 12      | 11,25                    | 11,25                      |
| Cotação           | EMOP 02376           | FUSIVEL FACA, DE 250V, DE 100A                                                                                                                                                                                                    | UN        | 3       | 62,22                    | 62,22                      |
| SINAPI-I          | 1875                 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO                                                                                                                                                         | UN        | 2       | 7,78                     | 7,78                       |
| SINAPI-I          | 34714                | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A                                                                                                                                                                    | UN        | 1       | 65,41                    | 65,41                      |
| SINAPI-I          | 2503                 | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM, DN = 1 1/2", TIPO SEALTUBO                                                                                                   | M         | 1       | 27,21                    | 27,21                      |
| SINAPI-I          | 20209                | CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                                                                                                                   | M         | 6       | 32,45                    | 32,45                      |
| SINAPI-I          | 3398                 | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO                                                                                                                                        | UN        | 4       | 5,45                     | 5,45                       |
| SINAPI-I          | 3406                 | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSÃO DE *15* KV                                                                                                                                                                | UN        | 4       | 27,20                    | 27,20                      |
| SINAPI-I          | 39127                | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO                                                                                                                                             | UN        | 1       | 2,11                     | 2,11                       |
| SINAPI            | 88247                | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                               | H         | 24      | 30,60                    | 33,00                      |
| SINAPI            | 88316                | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                              | H         | 24      | 29,15                    | 31,39                      |
| <b>Composição</b> | <b>COMP0001</b>      | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>UN</b> |         | <b>153.716,67</b>        | <b>170.969,23</b>          |
| SINAPI            | 90778                | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                        | H         | 480     | 140,85                   | 156,99                     |
| SINAPI            | 94295                | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                       | MES       | 8       | 10.729,65                | 11.917,82                  |
| Cotação           | COT0001              | ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - FAIXA 2 - CONTRATOS ACIMA DE R\$15.000,00                                                                                                                                                  | UN        | 1       | 271,47                   | 271,47                     |
| <b>Composição</b> | <b>COMP0002</b>      | <b>BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO DE 1,20X55, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                               | <b>UN</b> |         | <b>499,21</b>            | <b>505,01</b>              |
| SINAPI            | 88316                | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                              | H         | 0,9834  | 29,15                    | 31,39                      |
| SINAPI            | 88274                | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                 | H         | 1,4944  | 30,79                    | 33,20                      |
| SINAPI-I          | 37591                | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO                                                                                                                                                   | UN        | 2       | 0,00                     | 0,00                       |
| SINAPI-I          | 37329                | REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR                                                                                                                                                                                                       | KG        | 0,0211  | 96,46                    | 96,46                      |
| SINAPI-I          | 11692                | BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)                                                                                                                       | M2        | 0,66    | 601,42                   | 601,42                     |
| SINAPI-I          | 7568                 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                                                                                                          | UN        | 6       | 0,92                     | 0,92                       |
| SINAPI-I          | 4823                 | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO                                                                                                                                                                                               | KG        | 0,5228  | 38,31                    | 38,31                      |
| <b>Composição</b> | <b>COMP0003</b>      | <b>CAIXA DE INSPEÇÃO, COM FUNDO EM CONCRETO MAGRO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. MEDIDAS INTERNAS 40X40X60</b>                                                                                                                         | <b>UN</b> |         | <b>217,82</b>            | <b>225,62</b>              |
| SINAPI-I          | 7745                 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM                                                                                                                   | M         | 0,6     | 148,84                   | 148,84                     |
| SINAPI            | 96617                | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                                                                                                              | M2        | 0,1257  | 21,28                    | 22,25                      |
| SINAPI            | 96523                | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                                                    | M3        | 0,07542 | 126,82                   | 136,85                     |
| SINAPI            | 98115                | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020                                                                                                           | UN        | 1       | 116,29                   | 123,20                     |
| <b>Composição</b> | <b>05.050.0001-A</b> | <b>PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO,MEDINDO (0,40X0,60)M,COM 1MM DE ESPESSURA,COM INSCRICAO EM PLOTTER.FORNECIMENTO E COLOCACAO. FONTE EMOP</b>                                                                                   | <b>UN</b> |         | <b>1.015,44</b>          | <b>1.020,15</b>            |
| Cotação           | EMOP-I 02928         | PLACA DE INAUGURACAO, EM ALUMINIO DE (40X60)CM, ESPESSURA DE 1MM, COM INSCRICAO EM PLOTTER                                                                                                                                        | UN        | 1       | 960,00                   | 960,00                     |
| SINAPI            | 88309                | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                              | H         | 1,5     | 36,96                    | 40,10                      |
| <b>Composição</b> | <b>COMP004</b>       | <b>TOMADA APARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                               | <b>UN</b> |         | <b>55,32</b>             | <b>57,64</b>               |
| SINAPI            | 88264                | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                           | H         | 0,421   | 36,82                    | 39,94                      |

| FONTE    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                        | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|--------------|
| SINAPI   | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                              | H       | 0,421   | 30,60      | 33,00        |
| SINAPI-I | 38084  | TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UN      | 2       | 13,47      | 13,47        |

20/08/2025

Data

Responsável Técnico: Gutierrez da Rocha Cunha  
CREA/CAU: CAU/RJ A281986

## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
| I001   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I002   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I003   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ               | NOME                                                            | FONE | CONTATO |
|----------|--------------------|-----------------------------------------------------------------|------|---------|
| E001     | 42.411.249/0001-30 | EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP    |      |         |
| E002     | 33.665.017/0001-16 | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - |      |         |
| E003     |                    |                                                                 |      |         |
| E004     |                    |                                                                 |      |         |
| E005     |                    |                                                                 |      |         |
| E006     |                    |                                                                 |      |         |
| E007     |                    |                                                                 |      |         |
| E008     |                    |                                                                 |      |         |
| E009     |                    |                                                                 |      |         |
| E010     |                    |                                                                 |      |         |
| E011     |                    |                                                                 |      |         |
| E012     |                    |                                                                 |      |         |
| E013     |                    |                                                                 |      |         |
| E014     |                    |                                                                 |      |         |
| E015     |                    |                                                                 |      |         |

## COTAÇÕES:

| FONTE        | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                       | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|------------|-----------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação      | EMOP 00148 | TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=3/4" | M       | 22,82    |                  |
|              | EMPRESA    | NOME DA EMPRESA                                                 |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E001       | EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP    |         | 22,82    | 31/07/2025       |
|              |            |                                                                 |         |          |                  |
|              |            |                                                                 |         |          |                  |
|              |            |                                                                 |         |          |                  |
| OBSERVAÇÕES: |            |                                                                 |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                              | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|------------|------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação      | EMOP 00688 | LIGACAO DE AGUA, PARA INSTALACAO NO PASSEIO, DE 3/4", VAZAO DE 3,0M3/H | UN      | 1.340,89 |                  |
|              | EMPRESA    | NOME DA EMPRESA                                                        |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E001       | EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP           |         | 1.340,89 | 31/07/2025       |
|              |            |                                                                        |         |          |                  |
|              |            |                                                                        |         |          |                  |
|              |            |                                                                        |         |          |                  |
| OBSERVAÇÕES: |            |                                                                        |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|------------|--------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação      | EMOP 30403 | LIGACAO AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES                       | UN      | 664,38   |                  |
|              | EMPRESA    | NOME DA EMPRESA                                              |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E001       | EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP |         | 664,38   | 31/07/2025       |
|              |            |                                                              |         |          |                  |
|              |            |                                                              |         |          |                  |
|              |            |                                                              |         |          |                  |
| OBSERVAÇÕES: |            |                                                              |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|------------|--------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação      | EMOP 02376 | FUSIVEL FACA, DE 250V, DE 100A                               | UN      | 62,22    |                  |
|              | EMPRESA    | NOME DA EMPRESA                                              |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E001       | EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP |         | 62,22    | 37/07/2025       |
|              |            |                                                              |         |          |                  |
|              |            |                                                              |         |          |                  |
|              |            |                                                              |         |          |                  |
| OBSERVAÇÕES: |            |                                                              |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                        | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação      | COT0001 | ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - FAIXA 2 - CONTRATOS ACIMA DE R\$15.000,00 | UN      | 271,47   |                  |
|              | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                                                                  |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E002    | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO -                  |         | 271,47   | 31/07/2025       |
|              |         |                                                                                  |         |          |                  |
|              |         |                                                                                  |         |          |                  |
|              |         |                                                                                  |         |          |                  |
| OBSERVAÇÕES: |         |                                                                                  |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                  | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | EMOP-I 02928 | PLACA DE INAUGURACAO, EM ALUMINIO DE (40X60)CM, ESPESSURA DE 1MM, COM INSCRICAO EM PLOTTER | UN      | 960,00   |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                                                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |

|              |                                                              |        |            |
|--------------|--------------------------------------------------------------|--------|------------|
| E001         | EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP | 960,00 | 20/08/2025 |
| OBSERVAÇÕES: |                                                              |        |            |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                                          | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | EMOP-I 03899 | POSTE CONCRETO, C/SECAO CIRCULAR, 14,00MCOMPR., PADRAO ABNT, EXCL. TRANSP., C/CARGA NOM. HORIZ. NO TOPO, DE 400KGF | UN      | 4.213,90 |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                                                                                    |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP                                                       |         | 4.213,90 | 29/10/2025       |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                                                                                    |         |          |                  |

20/08/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Gutiérrez da Rocha Cunha

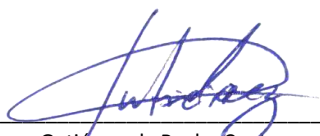
## Encargos Sociais Sobre Mão-de-Obra

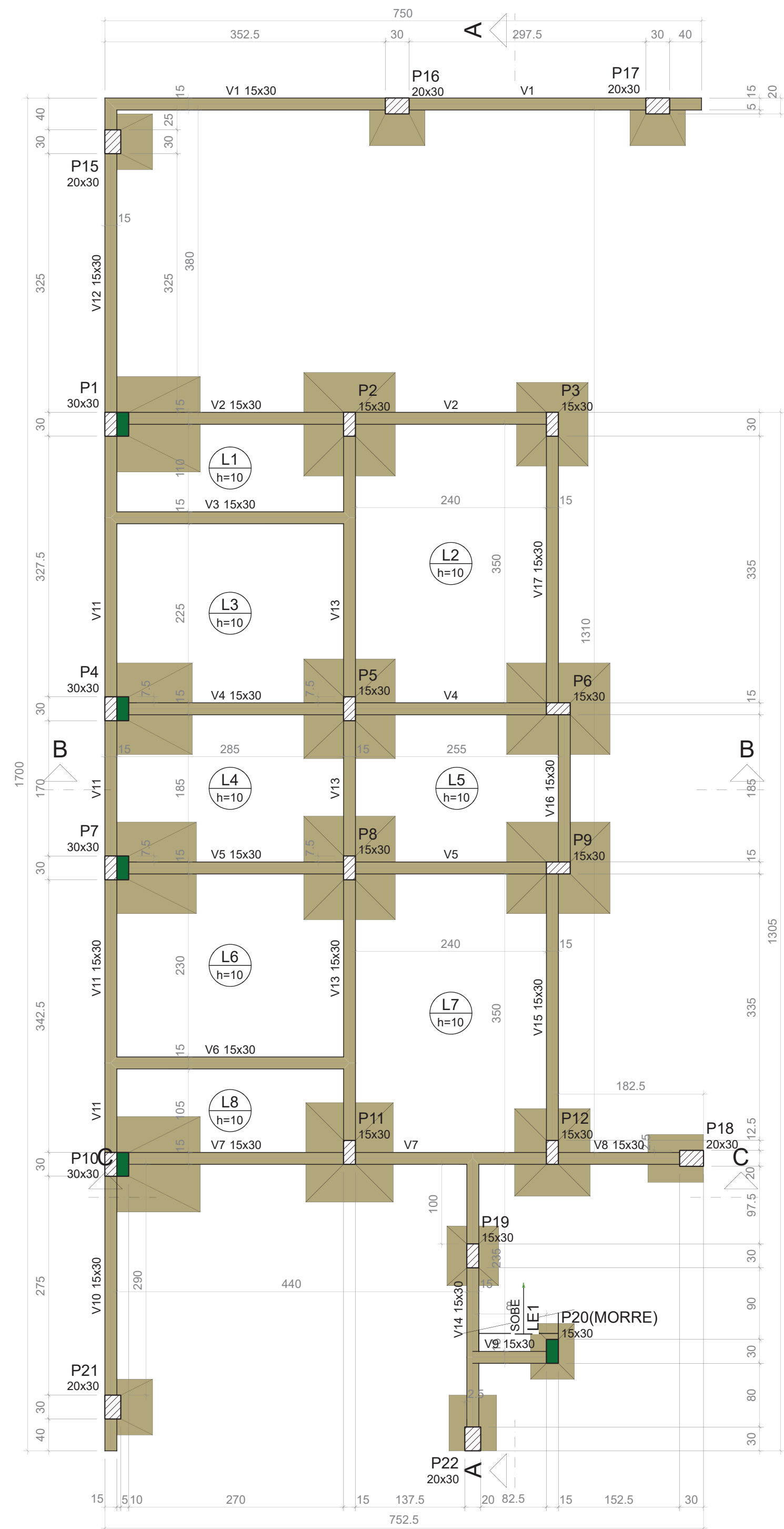


Fonte: EMOP/RJ

Referência: 07/2025

| DESCRIÇÃO                                                       | COM DESONERAÇÃO |               | SEM DESONERAÇÃO |               |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
|                                                                 | HORISTA         | MENSALISTA    | HORISTA         | MENSALISTA    |
| <b>GRUPO A: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                        |                 |               |                 |               |
| Previdência Social                                              | 5,00%           | 5,00%         | 20,00%          | 20,00%        |
| FGTS                                                            | 8,00%           | 8,00%         | 8,00%           | 8,00%         |
| SESI                                                            | 1,50%           | 1,50%         | 1,50%           | 1,50%         |
| SENAI                                                           | 1,00%           | 1,00%         | 1,00%           | 1,00%         |
| SEBRAI                                                          | 0,60%           | 0,60%         | 0,60%           | 0,60%         |
| INCRA                                                           | 0,20%           | 0,20%         | 0,20%           | 0,20%         |
| Salário Educação                                                | 2,50%           | 2,50%         | 2,50%           | 2,50%         |
| Seguro contra riscos e acidentes                                | 3,00%           | 3,00%         | 3,00%           | 3,00%         |
| SECONCI                                                         | 1,00%           | 1,00%         | 1,00%           | 1,00%         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>22,80%</b>   | <b>22,80%</b> | <b>37,80%</b>   | <b>37,80%</b> |
| <b>GRUPO B: TEMPO NÃO TRABALHADO</b>                            |                 |               |                 |               |
| Repouso semanal                                                 | 19,37%          | 0,00%         | 19,37%          | 0,00%         |
| Feriados                                                        | 4,46%           | 0,00%         | 4,46%           | 0,00%         |
| Férias sem abono                                                | 8,79%           | 8,37%         | 8,79%           | 8,37%         |
| Auxílio-enfermidade (> 15 dias)                                 | 1,22%           | 2,73%         | 1,22%           | 2,73%         |
| Faltas legais                                                   | 0,65%           | 0,91%         | 0,65%           | 0,91%         |
| Licença Paternidade                                             | 0,07%           | 0,08%         | 0,07%           | 0,08%         |
| Auxílio-acidente (< 15 dias)                                    | 0,22%           | 0,23%         | 0,22%           | 0,23%         |
| Aviso prévio trabalhado                                         | 0,48%           | 0,09%         | 0,48%           | 0,09%         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>35,26%</b>   | <b>12,41%</b> | <b>35,26%</b>   | <b>12,41%</b> |
| <b>GRUPO C: ABONO E 13º SALÁRIO</b>                             |                 |               |                 |               |
| Abono constitucional de férias                                  | 2,93%           | 2,79%         | 2,93%           | 2,79%         |
| 13º salário                                                     | 9,28%           | 9,36%         | 9,28%           | 9,36%         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>12,21%</b>   | <b>12,15%</b> | <b>12,21%</b>   | <b>12,15%</b> |
| <b>GRUPO D: INDENIZAÇÕES</b>                                    |                 |               |                 |               |
| Indenização compensatória por demissão sem justa causa          | 4,94%           | 0,98%         | 4,94%           | 0,98%         |
| Contribuição Social (art. 1º da Lei Complementar nº110/01)      | 1,24%           | 0,24%         | 1,24%           | 0,24%         |
| Aviso Prévio indenizado                                         | 7,94%           | 1,63%         | 7,94%           | 1,63%         |
| Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário   | 1,54%           | 0,32%         | 1,54%           | 0,32%         |
| Indenização adicional                                           | 0,77%           | 0,74%         | 0,77%           | 0,74%         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>16,43%</b>   | <b>3,91%</b>  | <b>16,43%</b>   | <b>3,91%</b>  |
| <b>GRUPO E: APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS</b>             |                 |               |                 |               |
| Licença Maternidade                                             | 0,05%           | 0,17%         | 0,05%           | 0,17%         |
| Auxílio acidente de trabalho > 15 dias                          | 0,01%           | 0,00%         | 0,01%           | 0,00%         |
| Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado                | 0,64%           | 0,13%         | 0,64%           | 0,13%         |
| Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado no 13º salário | 0,05%           | 0,01%         | 0,05%           | 0,01%         |
| Abono pecuniário                                                | 0,52%           | 1,23%         | 0,52%           | 1,23%         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>1,27%</b>    | <b>1,54%</b>  | <b>1,27%</b>    | <b>1,54%</b>  |
| <b>GRUPO F: INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS</b>                         |                 |               |                 |               |
| Grupo A x (Grupo B + Grupo C)                                   | 10,82%          | 5,59%         | 17,94%          | 9,28%         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>10,82%</b>   | <b>5,59%</b>  | <b>17,94%</b>   | <b>9,28%</b>  |
| <b>TOTAL GERAL (A+B+C+D+E+F)</b>                                | <b>98,79%</b>   | <b>58,40%</b> | <b>120,91%</b>  | <b>77,09%</b> |

  
 Gutierrez da Rocha Cunha  
 Arquiteto e Urbanista



FORMA DO PAVIMENTO TÉRREO  
Escala 1:50

| Vigas |            |               |            |  |
|-------|------------|---------------|------------|--|
| Nome  | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |  |
| V1    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V2    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V3    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V4    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V5    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V6    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V7    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V8    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V9    | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V10   | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V11   | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V12   | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V13   | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V14   | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V15   | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V16   | 15x30      | 0             | 10         |  |
| V17   | 15x30      | 0             | 10         |  |

| Lajes |        |             |               |            |                       |           |           |
|-------|--------|-------------|---------------|------------|-----------------------|-----------|-----------|
| Nome  | Tipo   | Altura (cm) | Dados         |            | Sobrecarga (kgf/m²)   |           |           |
|       |        |             | Elevação (cm) | Nível (cm) | Peso próprio (kgf/m²) | Adicional | Acidental |
| L1    | Maciça | 10          | 0             | 10         | 250                   | 30        | 150       |
| L2    | Maciça | 10          | 0             | 10         | 250                   | 30        | 150       |
| L3    | Maciça | 10          | 0             | 10         | 250                   | 30        | 150       |
| L4    | Maciça | 10          | 0             | 10         | 250                   | 30        | 150       |
| L5    | Maciça | 10          | 0             | 10         | 250                   | 30        | 150       |
| L6    | Maciça | 10          | 0             | 10         | 250                   | 30        | 150       |
| L7    | Maciça | 10          | 0             | 10         | 250                   | 30        | 150       |
| L8    | Maciça | 10          | 0             | 10         | 250                   | 30        | 150       |

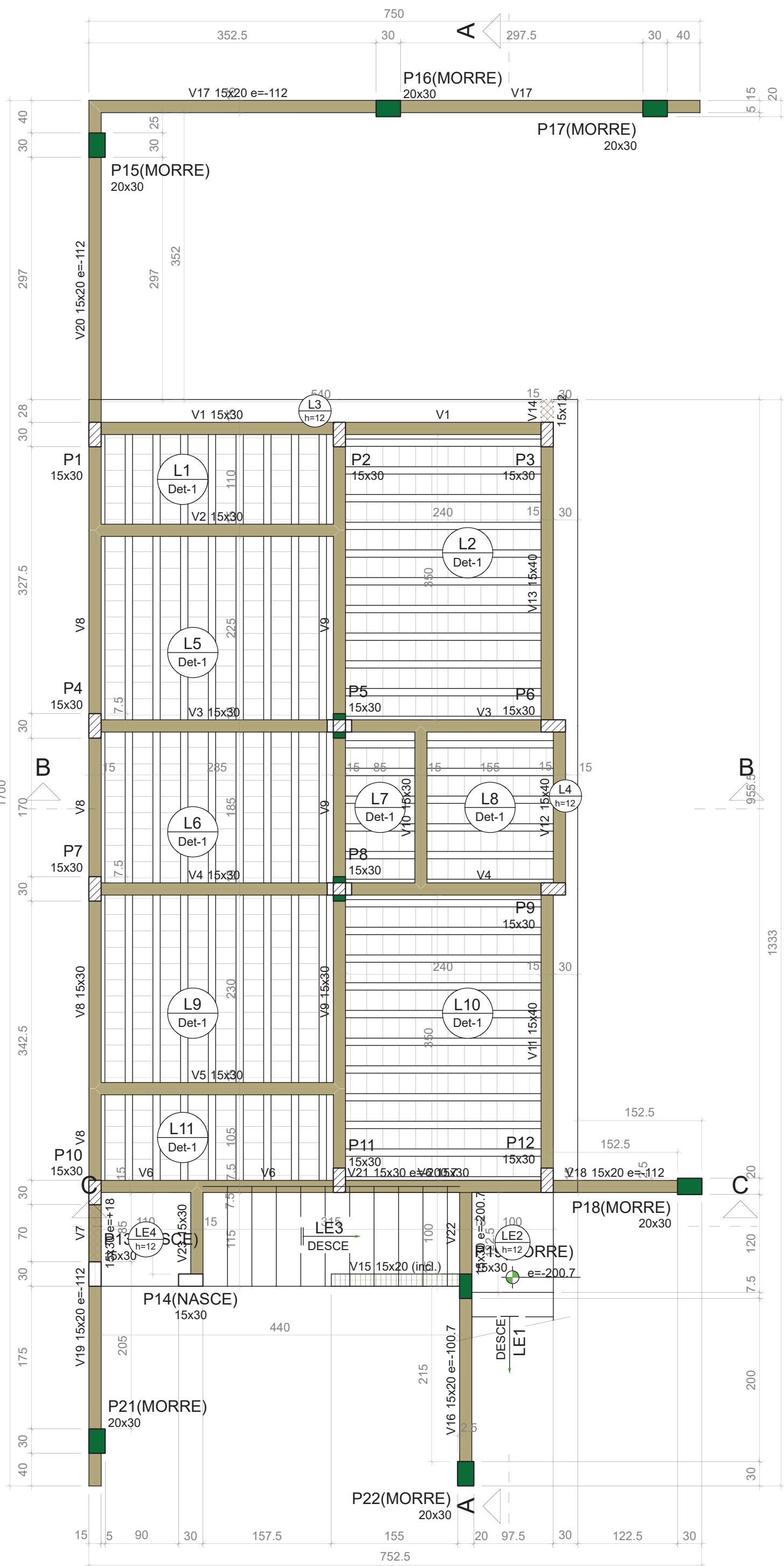
| Características dos materiais |           |
|-------------------------------|-----------|
| fck                           | Ecs       |
| (kgf/cm²)                     | (kgf/cm²) |
| 250                           | 289800    |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Pilares |            |               |            |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome    | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1      | 30x30      | 0             | 10         |
| P2      | 15x30      | 0             | 10         |
| P3      | 15x30      | 0             | 10         |
| P4      | 30x30      | 0             | 10         |
| P5      | 15x30      | 0             | 10         |
| P6      | 15x30      | 0             | 10         |
| P7      | 30x30      | 0             | 10         |
| P8      | 15x30      | 0             | 10         |
| P9      | 15x30      | 0             | 10         |
| P10     | 30x30      | 0             | 10         |
| P11     | 15x30      | 0             | 10         |
| P12     | 15x30      | 0             | 10         |
| P13     | 20x30      | 0             | 10         |
| P14     | 20x30      | 0             | 10         |
| P15     | 20x30      | 0             | 10         |
| P16     | 20x30      | 0             | 10         |
| P17     | 20x30      | 0             | 10         |
| P18     | 20x30      | 0             | 10         |
| P19     | 15x30      | 0             | 10         |
| P20     | 15x30      | 0             | 10         |
| P21     | 20x30      | 0             | 10         |
| P22     | 20x30      | 0             | 10         |

| Legenda dos pilares |                            |
|---------------------|----------------------------|
|                     | Pilar que morre            |
|                     | Pilar que passa            |
|                     | Pilar com mudança de seção |

| Legenda das vigas e paredes |      |
|-----------------------------|------|
|                             | Viga |



FORMA DO PAVIMENTO 1º PAVIMENTO  
Escala 1:50

| Vigas |            |               |             |
|-------|------------|---------------|-------------|
| Nome  | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm)  |
| V1    | 15x30      | 0             | 302         |
| V2    | 15x30      | 0             | 302         |
| V3    | 15x30      | 0             | 302         |
| V4    | 15x30      | 0             | 302         |
| V5    | 15x30      | 0             | 302         |
| V6    | 15x30      | 0             | 302         |
| V7    | 15x30      | 18            | 320         |
| V8    | 15x30      | 0             | 302         |
| V9    | 15x30      | 0             | 302         |
| V10   | 15x30      | 0             | 302         |
| V11   | 15x40      | 0             | 302         |
| V12   | 15x40      | 0             | 302         |
| V13   | 15x40      | 0             | 302         |
| V14   | 15x12      | 0             | 302         |
| V15   | 15x20      | 0 / -100.7    | 302 / 201.3 |
| V16   | 15x20      | -100.7        | 201.3       |
| V17   | 15x20      | -112          | 190         |
| V18   | 15x20      | -112          | 190         |
| V19   | 15x20      | -112          | 190         |
| V20   | 15x20      | -112          | 190         |
| V21   | 15x30      | -200.7        | 101.3       |
| V22   | 15x30      | -200.7        | 101.3       |
| V23   | 15x30      | 0             | 302         |

| Blocos de enchimento |                 |          |                |            |
|----------------------|-----------------|----------|----------------|------------|
| Detalhe              | Tipo            | Nome     | Dimensões (cm) | Quantidade |
| 1                    | Lajota cerâmica | B8/25/20 | 8 25 20        | 603        |

| Lajes |             |             |               |            |                       |           |           |
|-------|-------------|-------------|---------------|------------|-----------------------|-----------|-----------|
| Nome  | Tipo        | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) | Sobrecarga (kgf/m²)   |           |           |
|       |             |             |               |            | Peso próprio (kgf/m²) | Adicional | Acidental |
| L1    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| L2    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| L3    | Maciça      | 12          | 0             | 302        | 300                   | 0         | 150       |
| L4    | Maciça      | 12          | 0             | 302        | 300                   | 0         | 150       |
| L5    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| L6    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| L7    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| L8    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| L9    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| L10   | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| L11   | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30        | 150       |
| LE1   | Maciça      | 12          | -201          | 101.3      | 624                   | 0         | 150       |
| LE2   | Maciça      | 12          | -201          | 101.3      | 300                   | 0         | 150       |
| LE3   | Maciça      | 12          | 0             | 302        | 515                   | 30        | 150       |
| LE4   | Maciça      | 12          | 0             | 302        | 300                   | 30        | 150       |

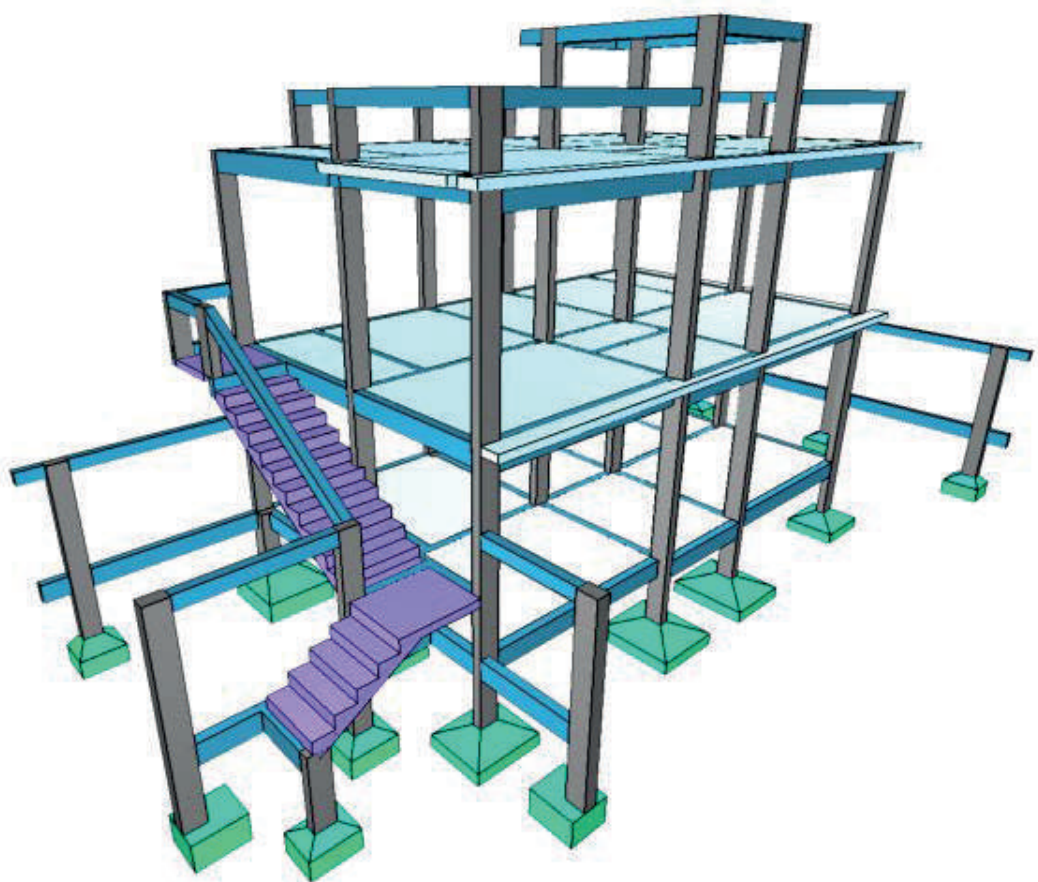
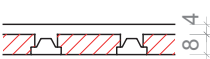
| Características dos materiais |           |
|-------------------------------|-----------|
| fck                           | Ecs       |
| (kgf/cm²)                     | (kgf/cm²) |
| 250                           | 289800    |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Pilares |            |               |            |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome    | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1      | 15x30      | 0             | 302        |
| P2      | 15x30      | 0             | 302        |
| P3      | 15x30      | 0             | 302        |
| P4      | 15x30      | 0             | 302        |
| P5      | 15x30      | 0             | 302        |
| P6      | 15x30      | 0             | 302        |
| P7      | 15x30      | 0             | 302        |
| P8      | 15x30      | 0             | 302        |
| P9      | 15x30      | 0             | 302        |
| P10     | 15x30      | 0             | 302        |
| P11     | 15x30      | 0             | 302        |
| P12     | 15x30      | 0             | 302        |
| P13     | 15x30      | 0             | 302        |
| P14     | 15x30      | 0             | 302        |
| P15     | 20x30      | -112          | 190        |
| P16     | 20x30      | -112          | 190        |
| P17     | 20x30      | -112          | 190        |
| P18     | 20x30      | -112          | 190        |
| P19     | 15x30      | -100.7        | 201.3      |
| P21     | 20x30      | -112          | 190        |
| P22     | 20x30      | -100.7        | 201.3      |

| Legenda dos pilares |                            |
|---------------------|----------------------------|
|                     | Pilar que passa            |
|                     | Pilar que nasce            |
|                     | Pilar com mudança de seção |

| Legenda das vigas e paredes |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
|                             | Viga                    |
|                             | Viga inclinada          |
|                             | Viga chata ou invertida |

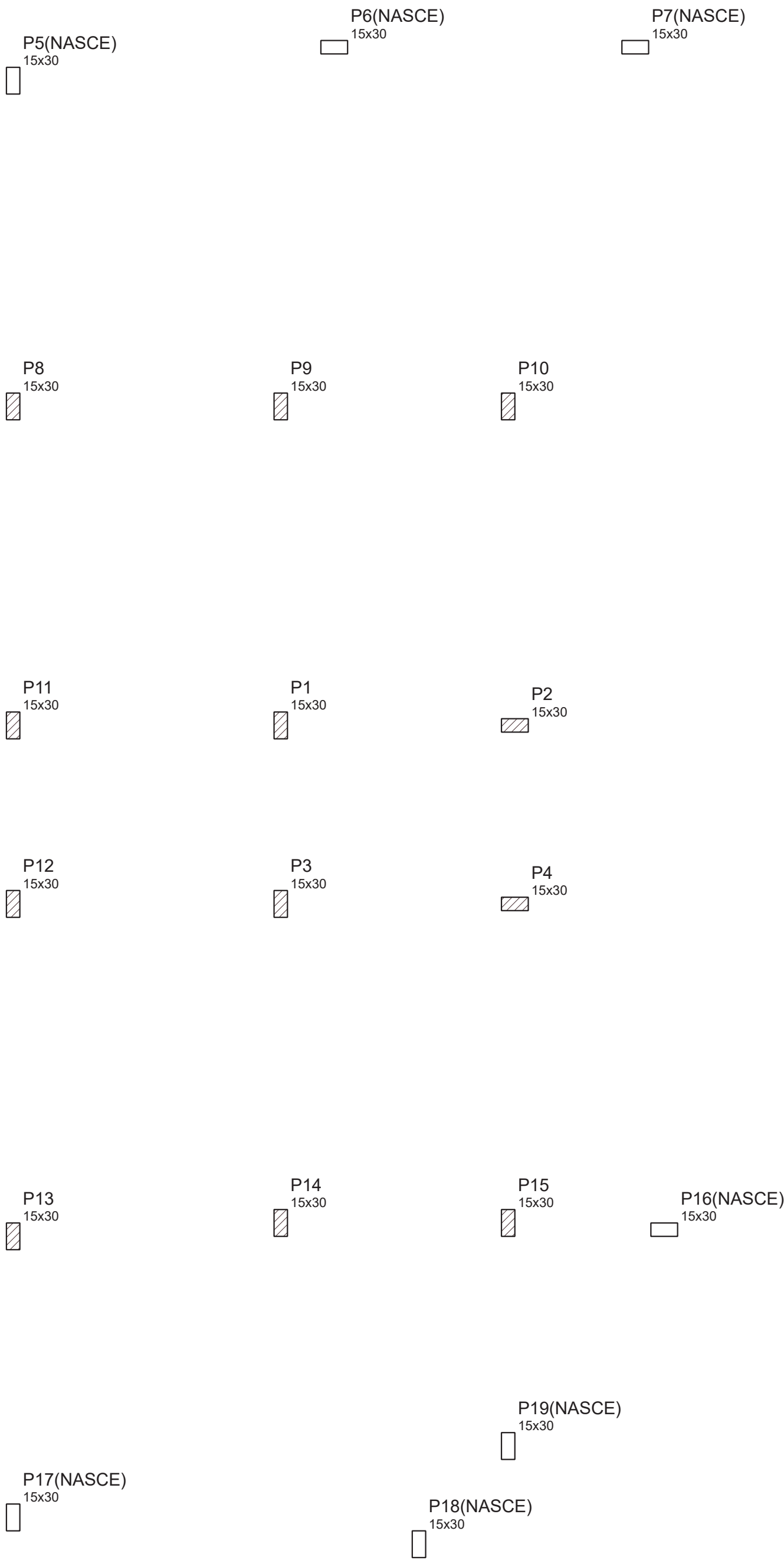




CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

|                   |                                                                      |               |          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |               |          |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |               |          |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |               |          |
| CONTEÚDO:         | PLANTA DE FORMA E DETALHAMENTO - TÉRREO E 1º PAVIMENTO               |               |          |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |               |          |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |               |          |
| REVISÃO:          | DATA:                                                                | NOVEMBRO/2025 | PRANCHA: |
|                   | ESCALAS:                                                             | INDICADA      |          |
|                   | DESENHO:                                                             | CAÍQUE        |          |

FORMA INTERMEDIÁRIA DO PAVIMENTO 1º PAVIMENTO (NÍVEL 190)  
Escala 1:50



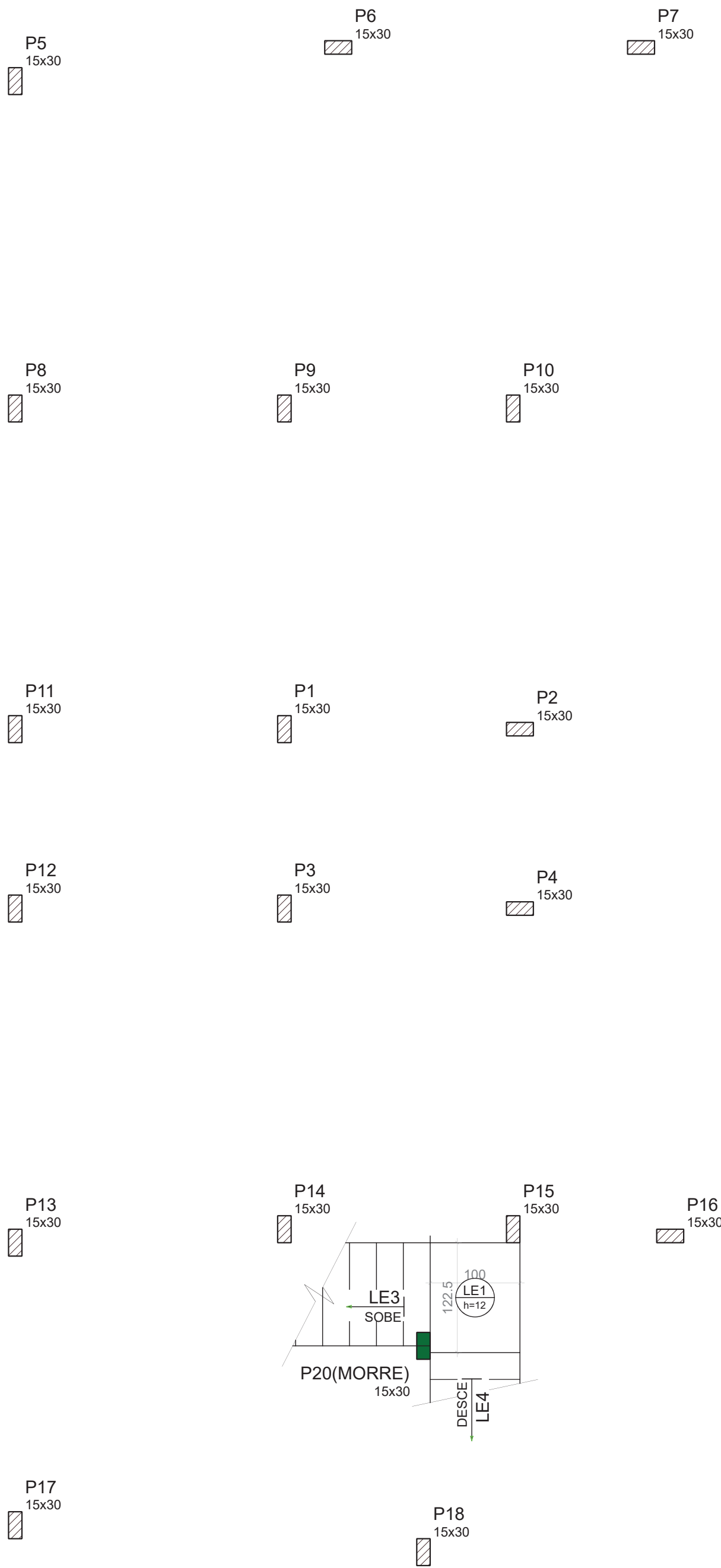
| Características dos materiais |                  |  |
|-------------------------------|------------------|--|
| fck<br>(kgf/cm²)              | Ecs<br>(kgf/cm²) |  |
| 250                           | 289800           |  |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Pilares |               |                  |               |
|---------|---------------|------------------|---------------|
| Nome    | Seção<br>(cm) | Elevação<br>(cm) | Nível<br>(cm) |
| P1      | 15x30         | 0                | 190           |
| P2      | 15x30         | 0                | 190           |
| P3      | 15x30         | 0                | 190           |
| P4      | 15x30         | 0                | 190           |
| P5      | 15x30         | 0                | 190           |
| P6      | 15x30         | 0                | 190           |
| P7      | 15x30         | 0                | 190           |
| P8      | 15x30         | 0                | 190           |
| P9      | 15x30         | 0                | 190           |
| P10     | 15x30         | 0                | 190           |
| P11     | 15x30         | 0                | 190           |
| P12     | 15x30         | 0                | 190           |
| P13     | 15x30         | 0                | 190           |
| P14     | 15x30         | 0                | 190           |
| P15     | 15x30         | 0                | 190           |
| P16     | 15x30         | 0                | 190           |
| P17     | 15x30         | 0                | 190           |
| P18     | 15x30         | 0                | 190           |
| P19     | 15x30         | 0                | 190           |

| Legenda dos pilares |                 |
|---------------------|-----------------|
|                     | Pilar que passa |
|                     | Pilar que nasce |

FORMA INTERMEDIÁRIA DO PAVIMENTO 1º PAVIMENTO (NÍVEL 101.30)  
Escala 1:50



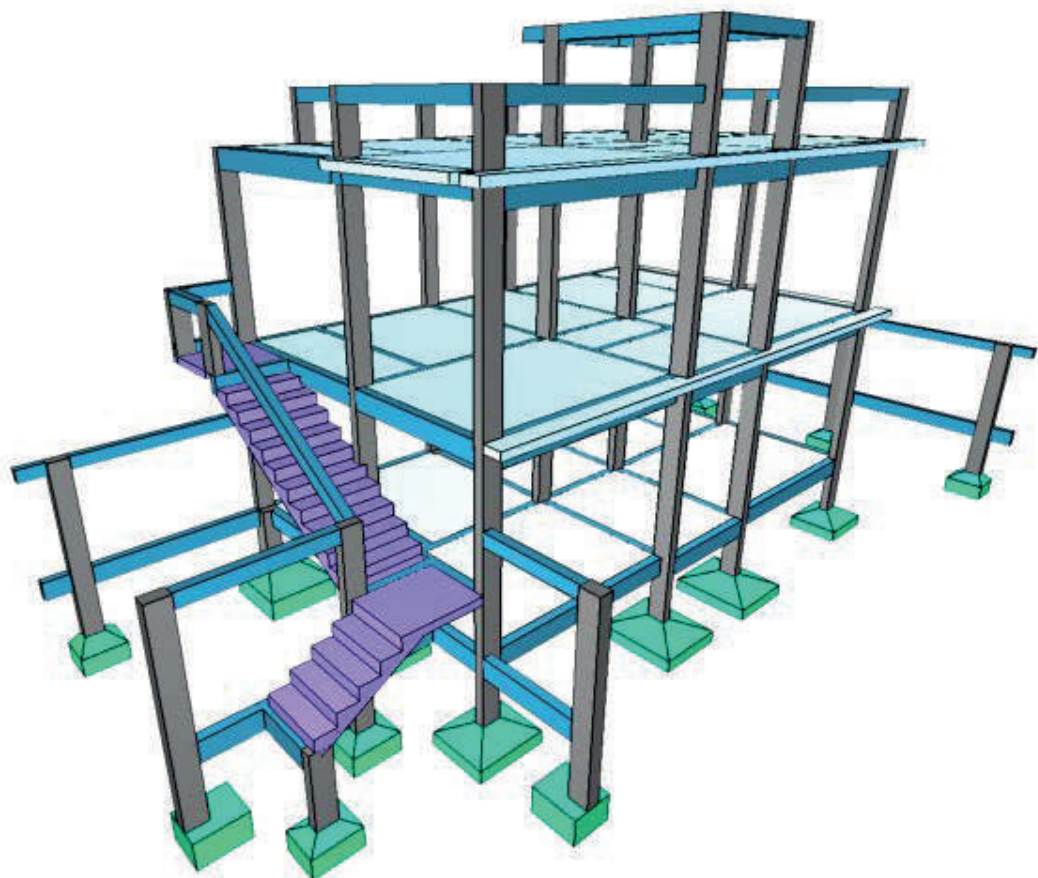
| Lajes |        |                |                  |               |                          |           |           |            |
|-------|--------|----------------|------------------|---------------|--------------------------|-----------|-----------|------------|
|       |        |                | Dados            |               | Sobrecarga (kgf/m²)      |           |           |            |
| Nome  | Tipo   | Altura<br>(cm) | Elevação<br>(cm) | Nível<br>(cm) | Peso próprio<br>(kgf/m²) | Adicional | Acidental | Localizada |
| LE1   | Maciça | 12             | 0                | 101.3         | 300                      | 0         | 150       | -          |
| LE4   | Maciça | 10             | 0                | 101.3         | 561                      | 0         | 150       | -          |

| Características dos materiais |                  |  |
|-------------------------------|------------------|--|
| fck<br>(kgf/cm²)              | Ecs<br>(kgf/cm²) |  |
| 250                           | 289800           |  |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

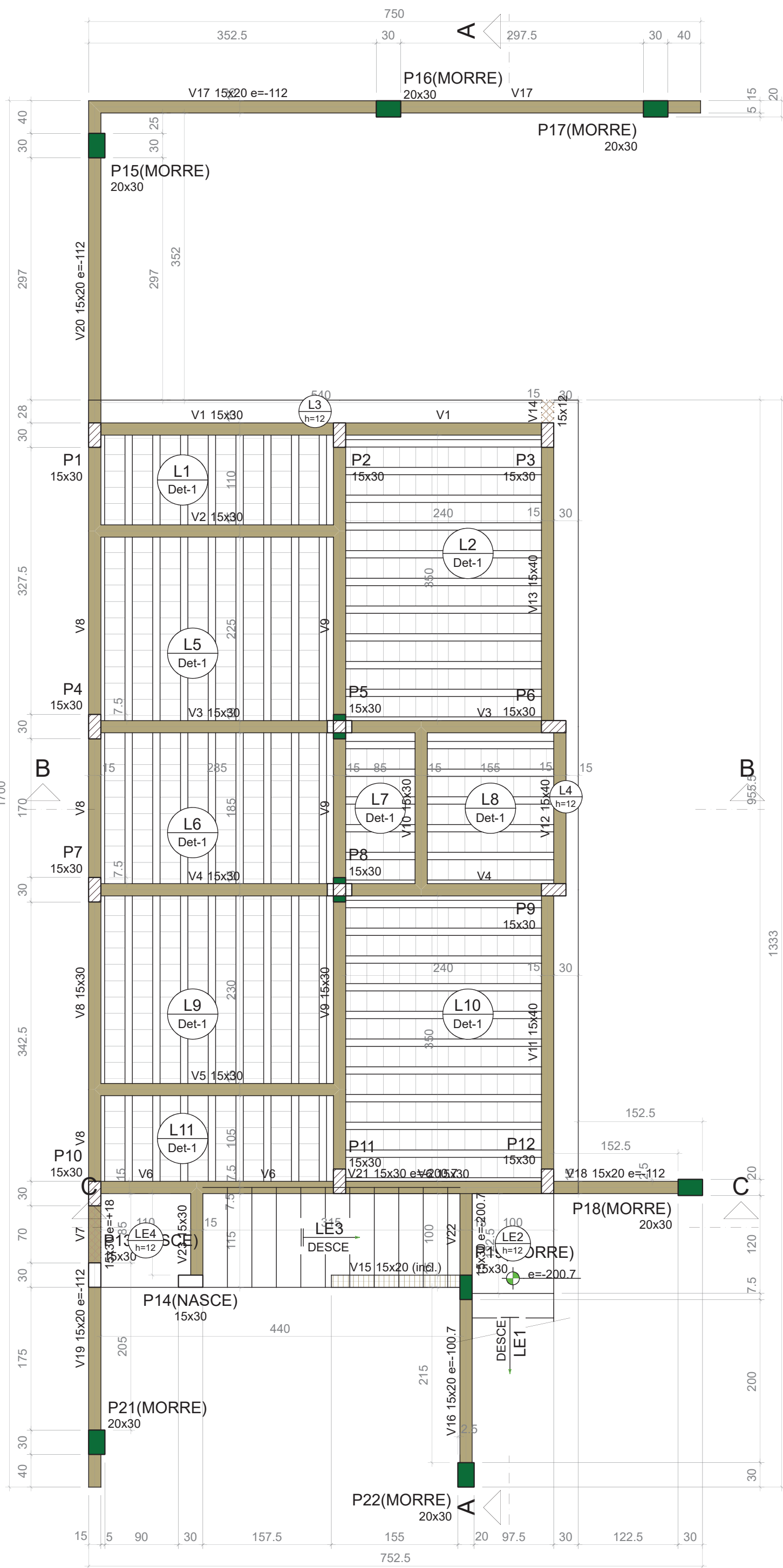
| Pilares |               |                  |               |
|---------|---------------|------------------|---------------|
| Nome    | Seção<br>(cm) | Elevação<br>(cm) | Nível<br>(cm) |
| P1      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P2      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P3      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P4      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P5      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P6      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P7      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P8      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P9      | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P10     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P11     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P12     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P13     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P14     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P15     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P16     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P17     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P18     | 15x30         | 0                | 101.3         |
| P20     | 15x30         | 0                | 101.3         |

| Legenda dos pilares |                 |
|---------------------|-----------------|
|                     | Pilar que morre |
|                     | Pilar que passa |



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

|                   |                                                                      |          |      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|------|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |          |      |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |          |      |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |          |      |
| CONTEÚDO:         | PLANTA DE FORMA E DETALHAMENTO - PAV. INTERMEDIÁRIO                  |          |      |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |          |      |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |          |      |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        | PRANCHA: | 2/14 |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |          |      |
| REVISÃO:          | DESENHO: CAÍQUE                                                      |          |      |



FORMA DO PAVIMENTO 1º PAVIMENTO  
Escala 1:50

| Vigas |            |               |             |
|-------|------------|---------------|-------------|
| Nome  | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm)  |
| V1    | 15x30      | 0             | 302         |
| V2    | 15x30      | 0             | 302         |
| V3    | 15x30      | 0             | 302         |
| V4    | 15x30      | 0             | 302         |
| V5    | 15x30      | 0             | 302         |
| V6    | 15x30      | 0             | 302         |
| V7    | 15x30      | 18            | 320         |
| V8    | 15x30      | 0             | 302         |
| V9    | 15x30      | 0             | 302         |
| V10   | 15x30      | 0             | 302         |
| V11   | 15x40      | 0             | 302         |
| V12   | 15x40      | 0             | 302         |
| V13   | 15x40      | 0             | 302         |
| V14   | 15x12      | 0             | 302         |
| V15   | 15x20      | 0 / -100.7    | 302 / 201.3 |
| V16   | 15x20      | -100.7        | 201.3       |
| V17   | 15x20      | -112          | 190         |
| V18   | 15x20      | -112          | 190         |
| V19   | 15x20      | -112          | 190         |
| V20   | 15x20      | -112          | 190         |
| V21   | 15x30      | -200.7        | 101.3       |
| V22   | 15x30      | -200.7        | 101.3       |
| V23   | 15x30      | 0             | 302         |

| Blocos de enchimento |                 |          |                |    |            |
|----------------------|-----------------|----------|----------------|----|------------|
| Detalhe              | Tipo            | Nome     | Dimensões (cm) | by | Quantidade |
| 1                    | Lajota cerâmica | B8/25/20 | 8 25 20        |    | 603        |

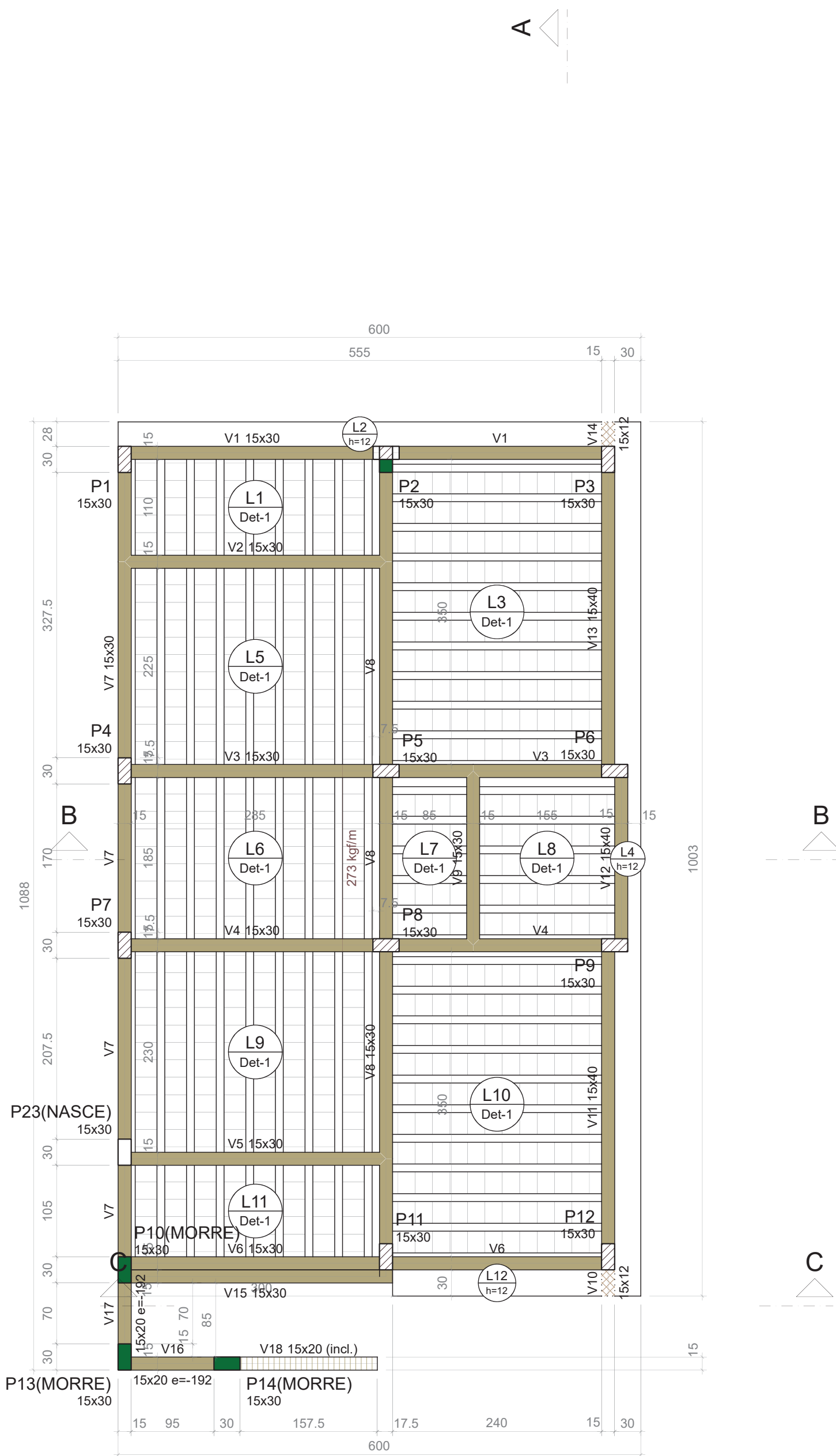
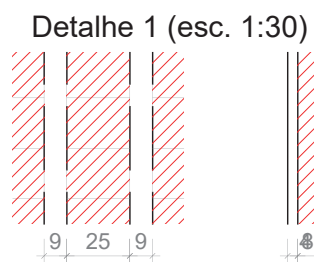
| Lajes |             |             |               |            |                       |                     |
|-------|-------------|-------------|---------------|------------|-----------------------|---------------------|
| Nome  | Tipo        | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) | Peso próprio (kgf/m²) | Sobrecarga (kgf/m²) |
| L1    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| L2    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| L3    | Maiça       | 12          | 0             | 302        | 300                   | 0                   |
| L4    | Maiça       | 12          | 0             | 302        | 300                   | 0                   |
| L5    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| L6    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| L7    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| L8    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| L9    | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| L10   | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| L11   | Pré-moldada | 12          | 0             | 302        | 259                   | 30                  |
| LE1   | Maiça       | 12          | -201          | 101.3      | 624                   | 0                   |
| LE2   | Maiça       | 12          | -201          | 101.3      | 300                   | 0                   |
| LE3   | Maiça       | 12          | 0             | 302        | 515                   | 30                  |
| LE4   | Maiça       | 12          | 0             | 302        | 300                   | 30                  |

| Características dos materiais |               |
|-------------------------------|---------------|
| fck (kgf/cm²)                 | Ecs (kgf/cm²) |
| 250                           | 289800        |

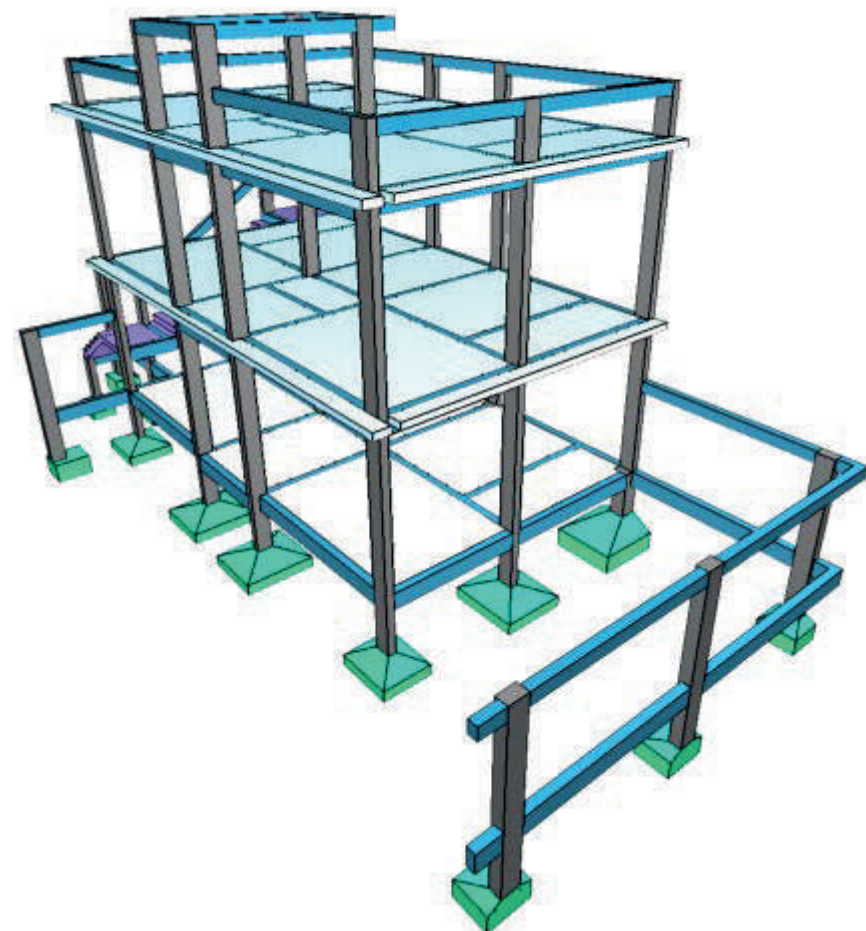
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Pilares |            |               |            |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome    | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1      | 15x30      | 0             | 302        |
| P2      | 15x30      | 0             | 302        |
| P3      | 15x30      | 0             | 302        |
| P4      | 15x30      | 0             | 302        |
| P5      | 15x30      | 0             | 302        |
| P6      | 15x30      | 0             | 302        |
| P7      | 15x30      | 0             | 302        |
| P8      | 15x30      | 0             | 302        |
| P9      | 15x30      | 0             | 302        |
| P10     | 15x30      | 0             | 302        |
| P11     | 15x30      | 0             | 302        |
| P12     | 15x30      | 0             | 302        |
| P13     | 15x30      | 0             | 302        |
| P14     | 15x30      | 0             | 302        |
| P15     | 20x30      | -112          | 190        |
| P16     | 20x30      | -112          | 190        |
| P17     | 20x30      | -112          | 190        |
| P18     | 20x30      | -112          | 190        |
| P19     | 15x30      | -100.7        | 201.3      |
| P21     | 20x30      | -112          | 190        |
| P22     | 20x30      | -100.7        | 201.3      |

| Legenda dos pilares |                            | Legenda das vigas e paredes |                         |
|---------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|
|                     | Pilar que passa            |                             | Viga                    |
|                     | Pilar que nasce            |                             | Viga inclinada          |
|                     | Pilar com mudança de seção |                             | Viga chata ou invertida |



FORMA DO PAVIMENTO COBERTURA  
Escala 1:50



| Vigas |            |               |            |
|-------|------------|---------------|------------|
| Nome  | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1    | 15x30      | 0             | 594        |
| V2    | 15x30      | 0             | 594        |
| V3    | 15x30      | 0             | 594        |
| V4    | 15x30      | 0             | 594        |
| V5    | 15x30      | 0             | 594        |
| V6    | 15x30      | 0             | 594        |
| V7    | 15x30      | 0             | 594        |
| V8    | 15x30      | 0             | 594        |
| V9    | 15x30      | 0             | 594        |
| V10   | 15x12      | 0             | 594        |
| V11   | 15x40      | 0             | 594        |
| V12   | 15x40      | 0             | 594        |
| V13   | 15x40      | 0             | 594        |
| V14   | 15x12      | 0             | 594        |
| V15   | 15x30      | 0             | 594        |
| V16   | 15x20      | -192          | 402        |
| V17   | 15x20      | -192          | 402        |
| V18   | 15x20      | -192 / -292   | 402 / 302  |

| Blocos de enchimento |                 |          |                |    |            |
|----------------------|-----------------|----------|----------------|----|------------|
| Detalhe              | Tipo            | Nome     | Dimensões (cm) | by | Quantidade |
| 1                    | Lajota cerâmica | B8/25/20 | 8 25 20        |    | 603        |

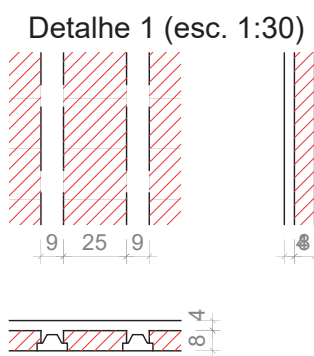
| Lajes |             |             |               |            |                       |                     |
|-------|-------------|-------------|---------------|------------|-----------------------|---------------------|
| Nome  | Tipo        | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) | Peso próprio (kgf/m²) | Sobrecarga (kgf/m²) |
| L1    | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L2    | Maiça       | 12          | 0             | 594        | 300                   | 0                   |
| L3    | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L4    | Maiça       | 12          | 0             | 594        | 300                   | 0                   |
| L5    | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L6    | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L7    | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L8    | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L9    | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L10   | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L11   | Pré-moldada | 12          | 0             | 594        | 259                   | 0                   |
| L12   | Maiça       | 12          | 0             | 594        | 300                   | 0                   |

| Características dos materiais |               |
|-------------------------------|---------------|
| fck (kgf/cm²)                 | Ecs (kgf/cm²) |
| 250                           | 289800        |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

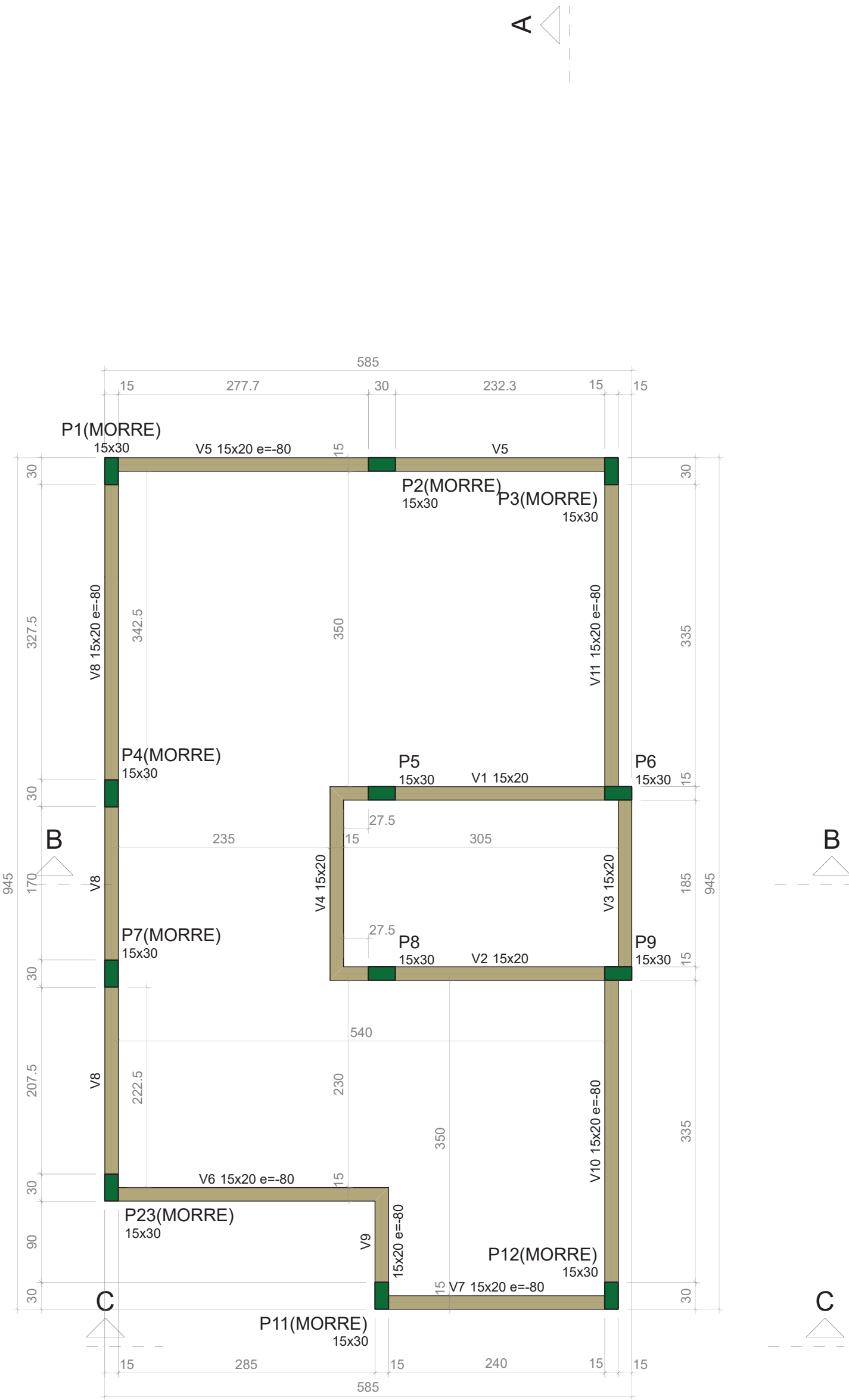
| Pilares |            |               |            |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome    | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1      | 15x30      | 0             | 594        |
| P2      | 15x30      | 0             | 594        |
| P3      | 15x30      | 0             | 594        |
| P4      | 15x30      | 0             | 594        |
| P5      | 15x30      | 0             | 594        |
| P6      | 15x30      | 0             | 594        |
| P7      | 15x30      | 0             | 594        |
| P8      | 15x30      | 0             | 594        |
| P9      | 15x30      | 0             | 594        |
| P10     | 15x30      | 0             | 594        |
| P11     | 15x30      | 0             | 594        |
| P12     | 15x30      | 0             | 594        |
| P13     | 15x30      | -192          | 402        |
| P14     | 15x30      | -192          | 402        |
| P23     | 15x30      | 0             | 594        |

| Legenda dos pilares |                            | Legenda das vigas e paredes |                         |
|---------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|
|                     | Pilar que morre            |                             | Viga                    |
|                     | Pilar que passa            |                             | Viga chata ou invertida |
|                     | Pilar que nasce            |                             |                         |
|                     | Pilar com mudança de seção |                             |                         |



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

|                   |                                                                      |          |          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |          |          |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |          |          |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |          |          |
| CONTEÚDO:         | PLANTA DE FORMA E DETALHAMENTO - 1º PAVIMENTO E COBERTURA            |          |          |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |          |          |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |          |          |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        |          | PRANCHA: |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |          |          |
| REVISÃO:          | R01                                                                  | DESENHO: | CAÍQUE   |



FORMA DO PAVIMENTO PLATIBANDA  
Escala 1:50

| Vigas |            |               |            |
|-------|------------|---------------|------------|
| Nome  | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1    | 15x20      | 0             | 754        |
| V2    | 15x20      | 0             | 754        |
| V3    | 15x20      | 0             | 754        |
| V4    | 15x20      | 0             | 754        |
| V5    | 15x20      | -80           | 674        |
| V6    | 15x20      | -80           | 674        |
| V7    | 15x20      | -80           | 674        |
| V8    | 15x20      | -80           | 674        |
| V9    | 15x20      | -80           | 674        |
| V10   | 15x20      | -80           | 674        |
| V11   | 15x20      | -80           | 674        |

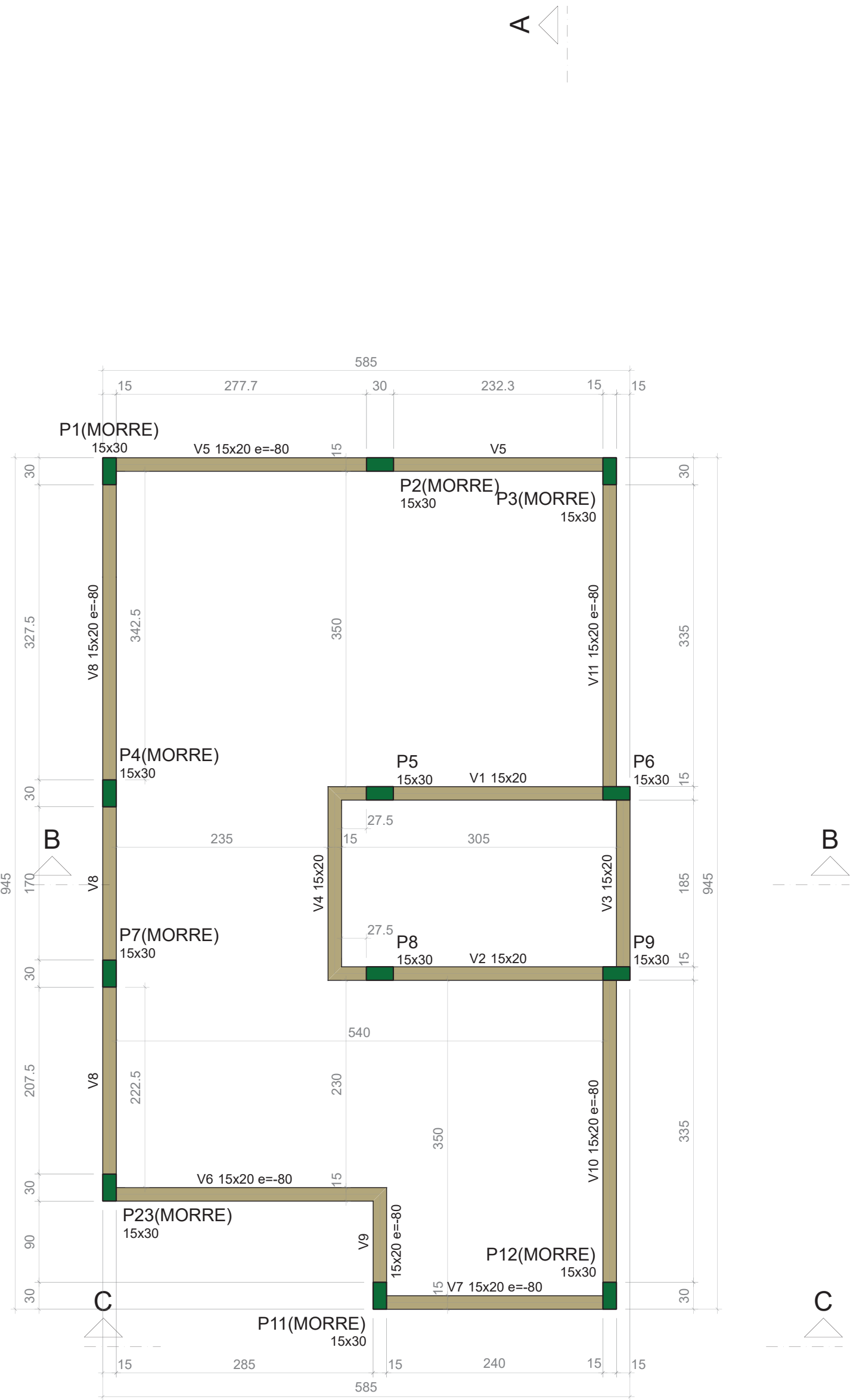
| Características dos materiais |           |  |
|-------------------------------|-----------|--|
| fck                           | Ecs       |  |
| (kgf/cm²)                     | (kgf/cm²) |  |
| 250                           | 289800    |  |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

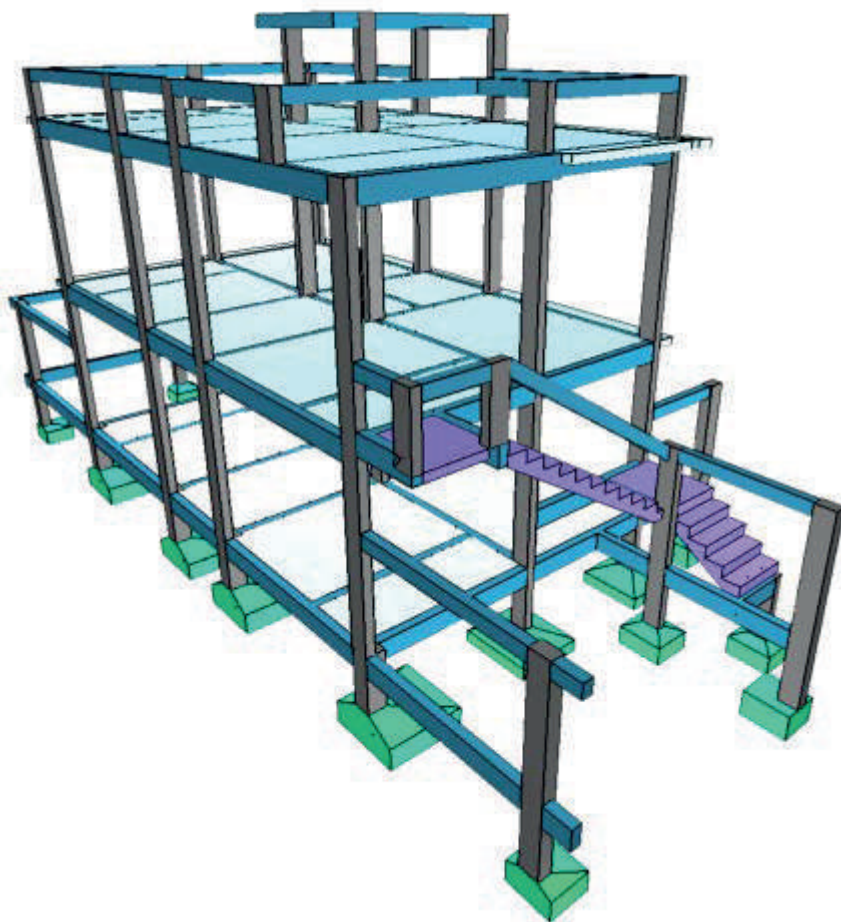
| Pilares |            |               |            |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome    | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1      | 15x30      | -80           | 674        |
| P2      | 15x30      | -80           | 674        |
| P3      | 15x30      | -80           | 674        |
| P4      | 15x30      | -80           | 674        |
| P5      | 15x30      | 0             | 754        |
| P6      | 15x30      | 0             | 754        |
| P7      | 15x30      | -80           | 674        |
| P8      | 15x30      | 0             | 754        |
| P9      | 15x30      | 0             | 754        |
| P11     | 15x30      | -80           | 674        |
| P12     | 15x30      | -80           | 674        |
| P23     | 15x30      | -80           | 674        |

| Legenda dos pilares |                 |
|---------------------|-----------------|
|                     | Pilar que morre |

| Legenda das vigas e paredes |      |
|-----------------------------|------|
|                             | Viga |



FORMA DO PAVIMENTO PLATIBANDA  
Escala 1:50



| Vigas |            |               |            |
|-------|------------|---------------|------------|
| Nome  | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1    | 15x20      | 0             | 754        |
| V2    | 15x20      | 0             | 754        |
| V3    | 15x20      | 0             | 754        |
| V4    | 15x20      | 0             | 754        |
| V5    | 15x20      | -80           | 674        |
| V6    | 15x20      | -80           | 674        |
| V7    | 15x20      | -80           | 674        |
| V8    | 15x20      | -80           | 674        |
| V9    | 15x20      | -80           | 674        |
| V10   | 15x20      | -80           | 674        |
| V11   | 15x20      | -80           | 674        |

| Características dos materiais |           |  |
|-------------------------------|-----------|--|
| fck                           | Ecs       |  |
| (kgf/cm²)                     | (kgf/cm²) |  |
| 250                           | 289800    |  |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Pilares |            |               |            |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome    | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1      | 15x30      | -80           | 674        |
| P2      | 15x30      | -80           | 674        |
| P3      | 15x30      | -80           | 674        |
| P4      | 15x30      | -80           | 674        |
| P5      | 15x30      | 0             | 754        |
| P6      | 15x30      | 0             | 754        |
| P7      | 15x30      | -80           | 674        |
| P8      | 15x30      | 0             | 754        |
| P9      | 15x30      | 0             | 754        |
| P11     | 15x30      | -80           | 674        |
| P12     | 15x30      | -80           | 674        |
| P23     | 15x30      | -80           | 674        |

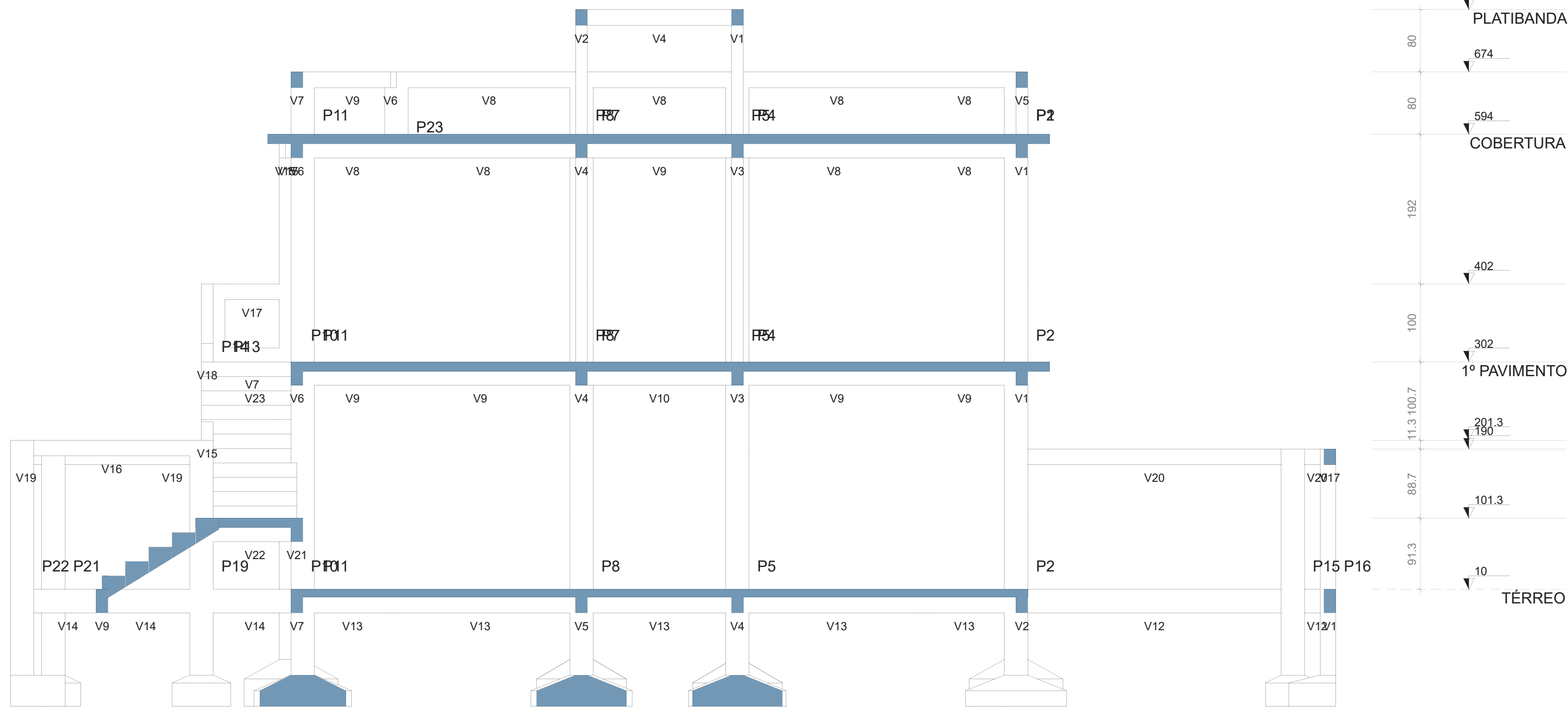
| Legenda dos pilares |                 |
|---------------------|-----------------|
|                     | Pilar que morre |

| Legenda das vigas e paredes |      |
|-----------------------------|------|
|                             | Viga |

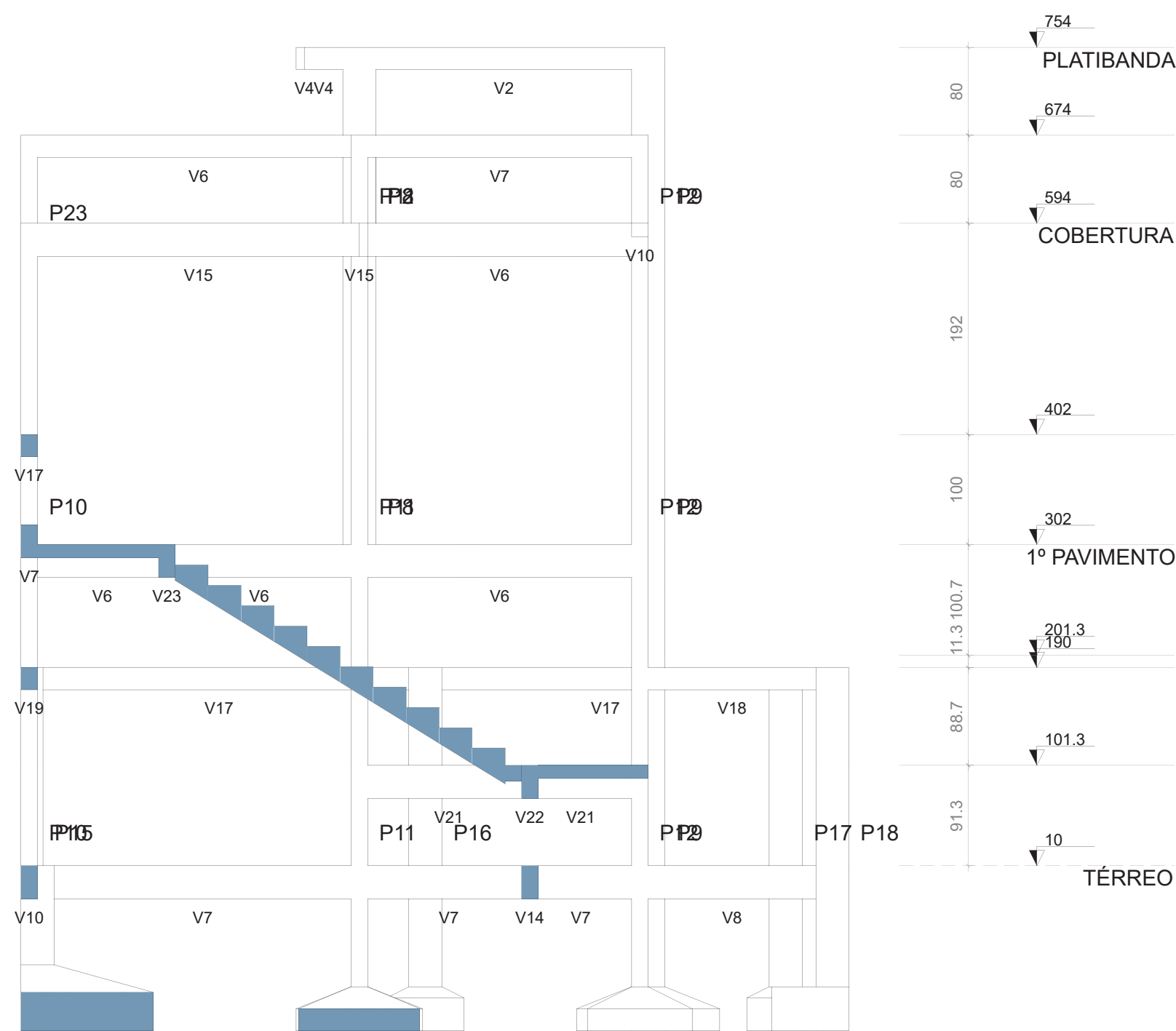


CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

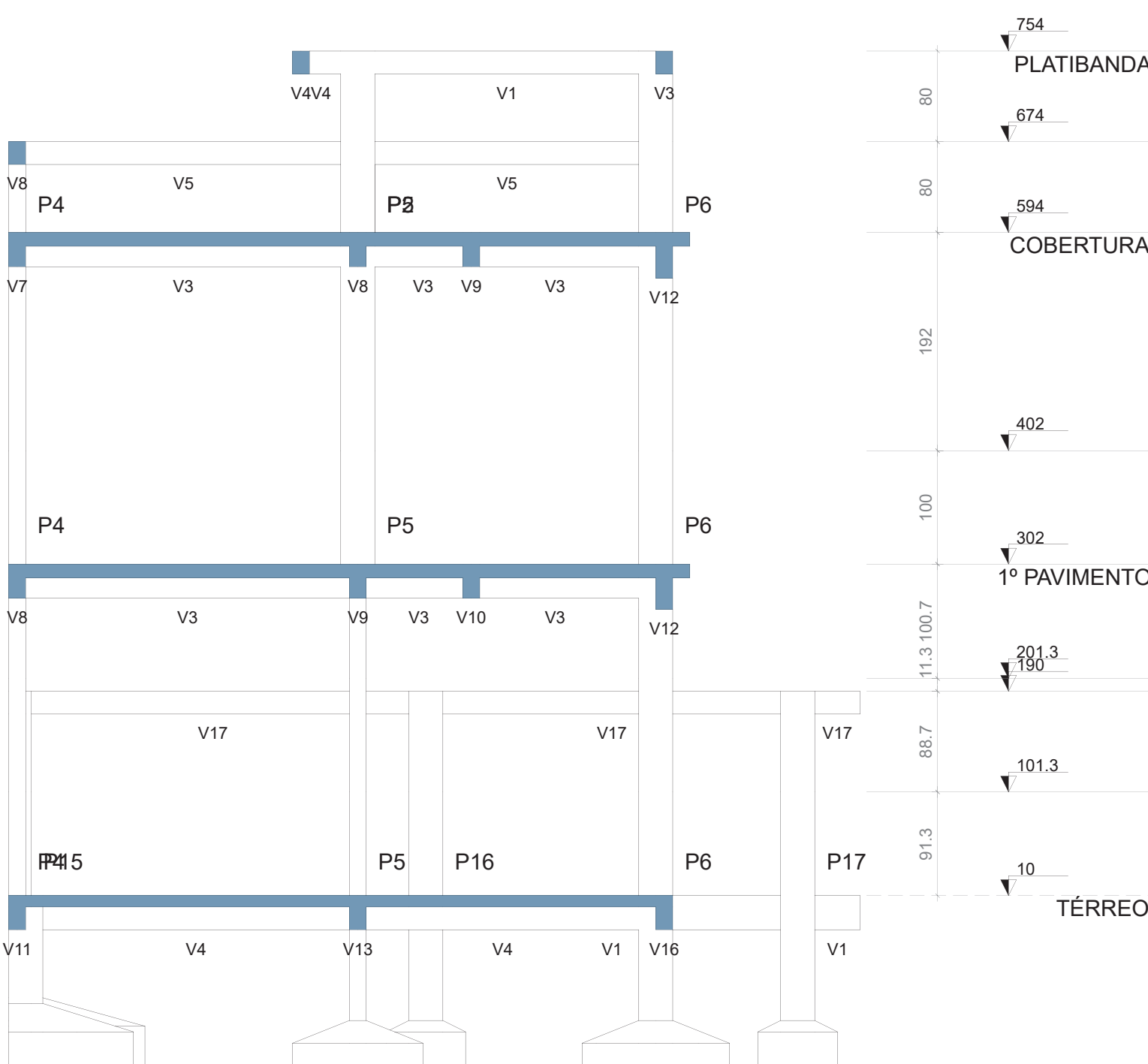
|                   |                                                                      |          |      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|------|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |          |      |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |          |      |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |          |      |
| CONTEÚDO:         | PLANTA DE FORMA E DETALHAMENTO - PLATIBANDA                          |          |      |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |          |      |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |          |      |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        | PRANCHA: | 4/12 |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |          |      |
| REVISÃO:          | DESENHO: CAÍQUE                                                      |          |      |



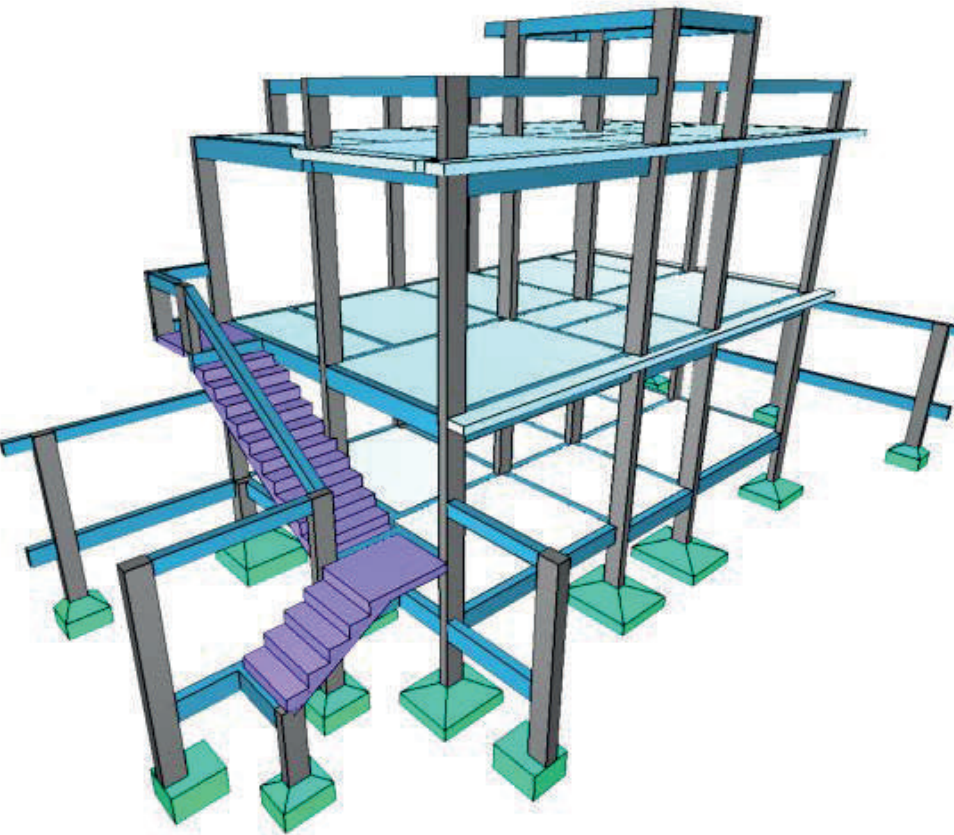
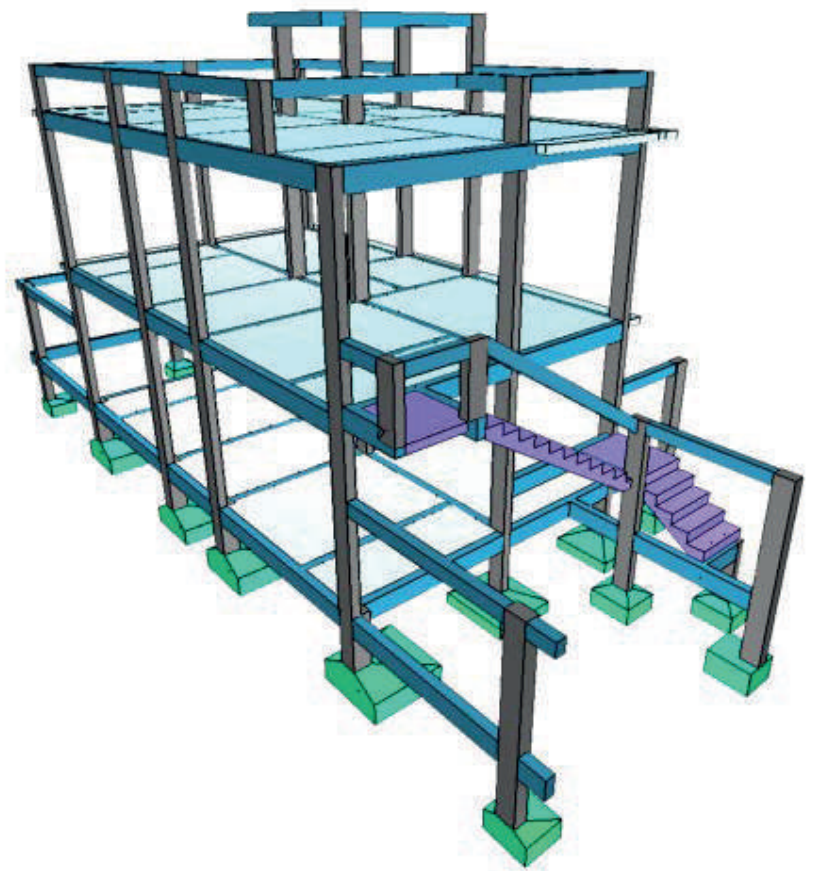
CORTE A-A  
Escala 1:50



CORTE C-C  
Escala 1:50

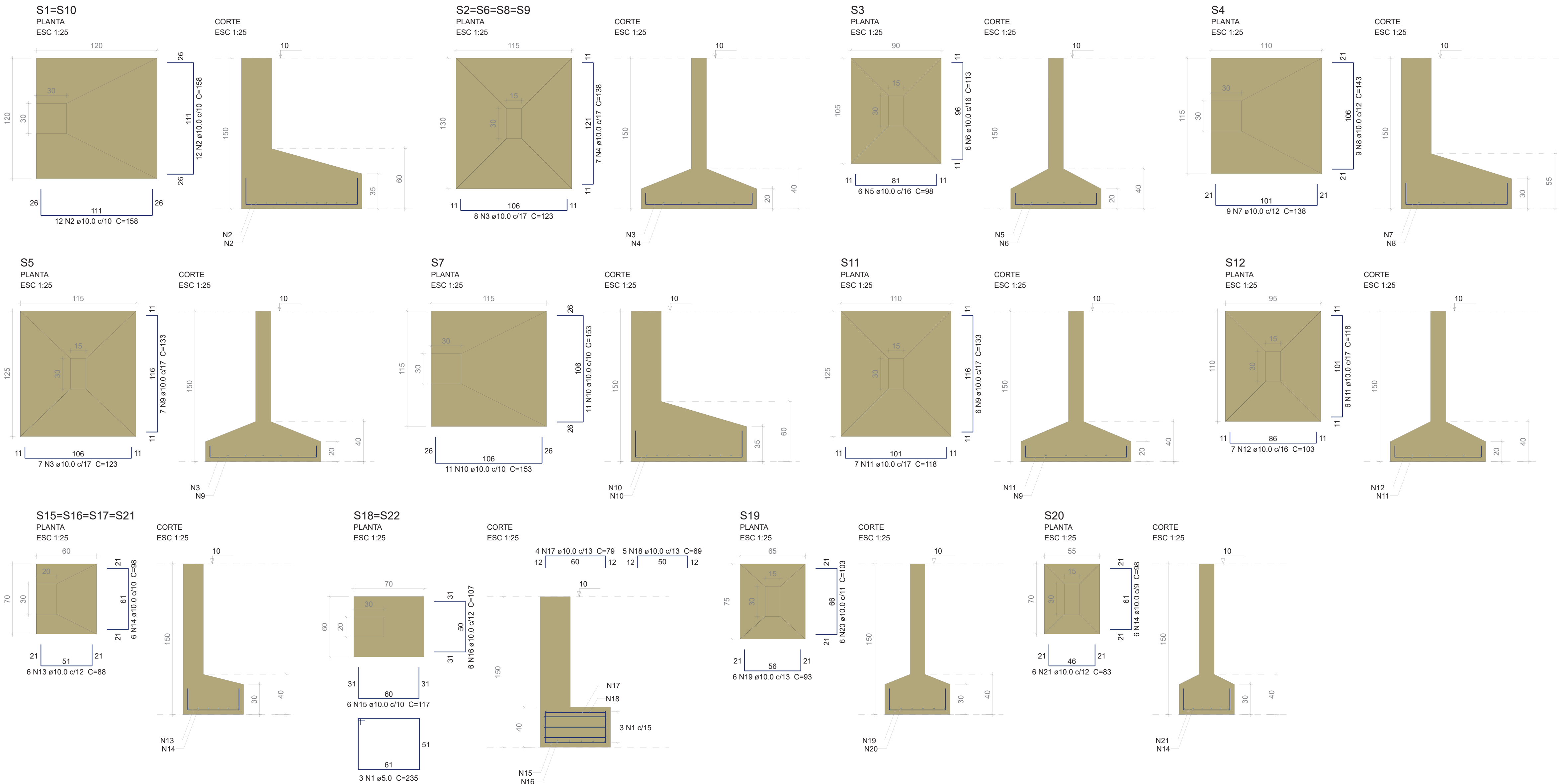


CORTE B-B  
Escala 1:50



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

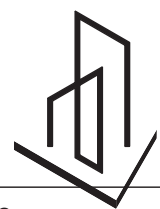
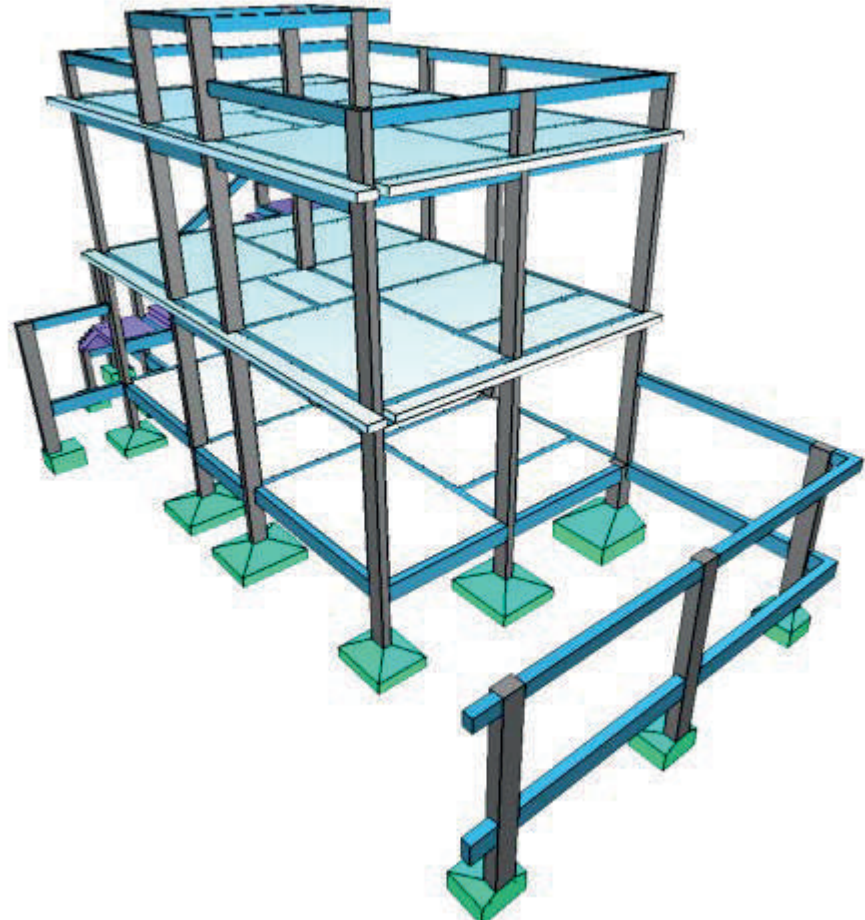
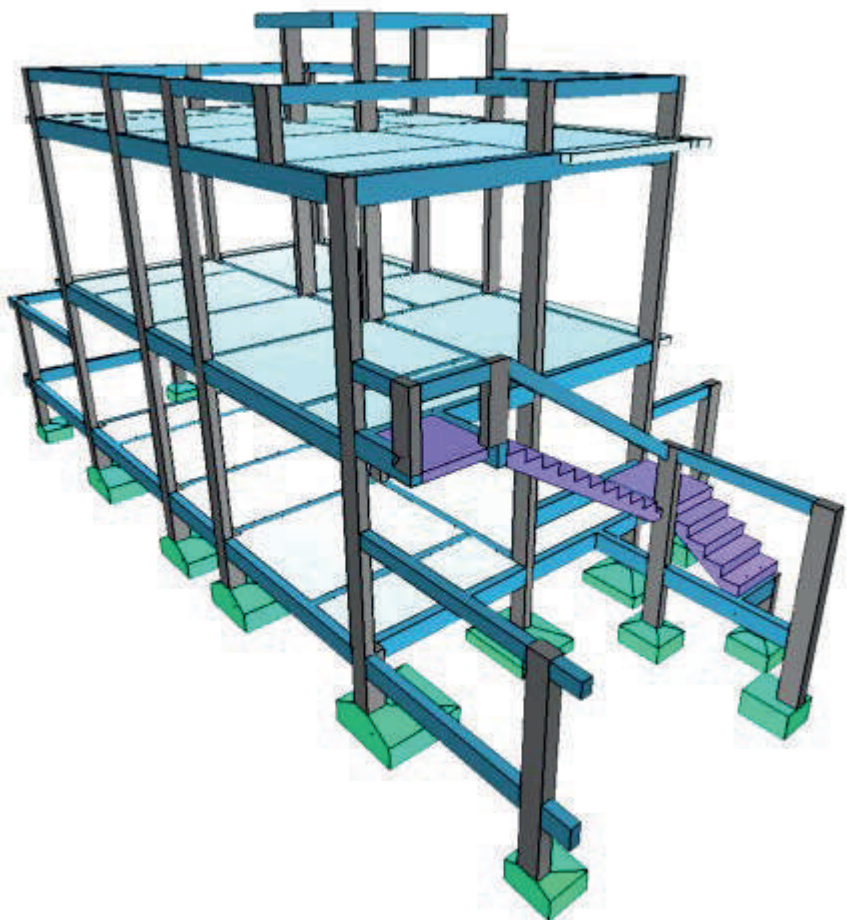
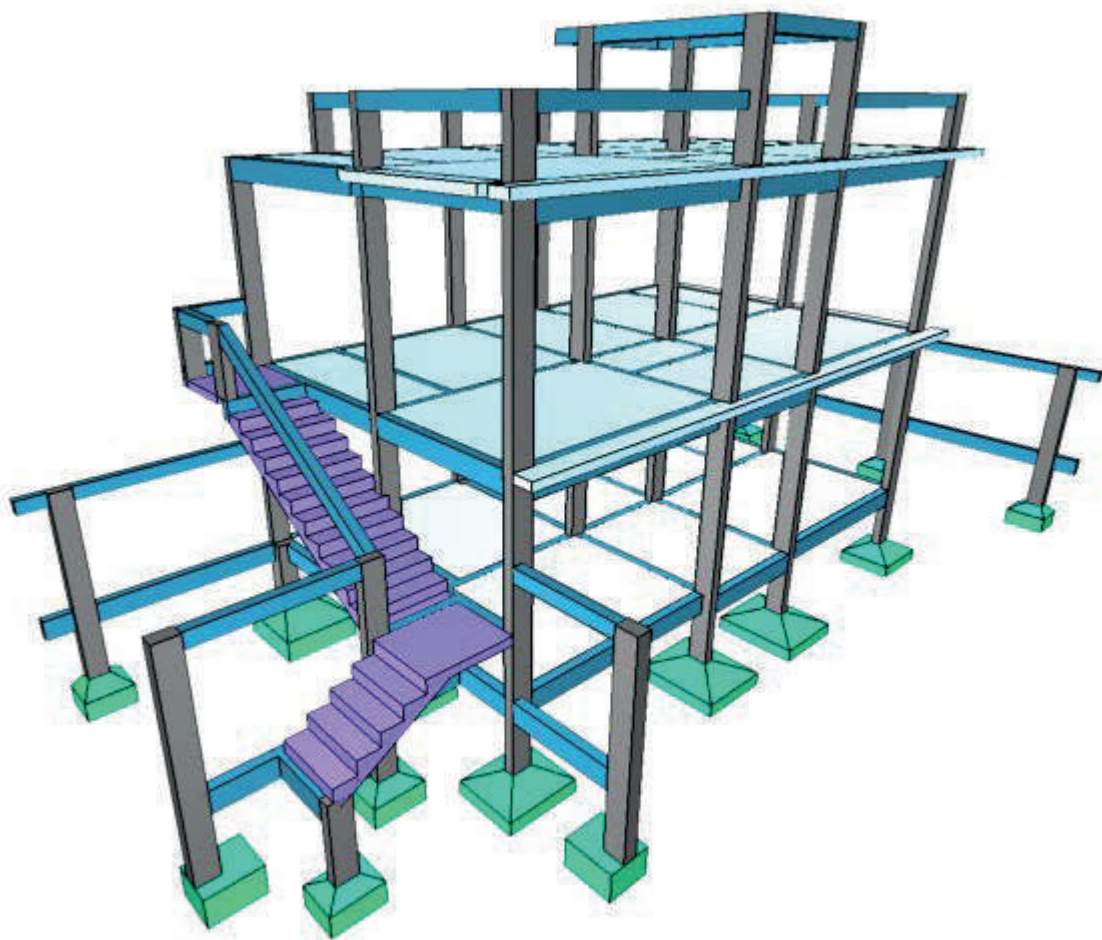
|                   |                                                                      |                      |  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|--|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |                      |  |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |                      |  |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |                      |  |
| CONTEÚDO:         | CORTES                                                               |                      |  |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |                      |  |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |                      |  |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        | PRANCHA:<br><br>5/14 |  |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |                      |  |
| REVISÃO:          | R01                                                                  |                      |  |
| DESENHO:          | CAÍQUE                                                               |                      |  |



| Relação do aço |      |           |       |     |       |
|----------------|------|-----------|-------|-----|-------|
| AÇO            | N    | DIAM (mm) | QUANT | S3  | S7    |
|                |      |           |       | S12 | 4xS15 |
| CA60           | CA50 |           |       | S20 |       |
|                |      |           |       |     |       |
|                | 1    | 5.0       | 6     | 235 | 1410  |
|                | 2    | 10.0      | 48    | 158 | 7584  |
|                | 3    | 10.0      | 39    | 123 | 4797  |
|                | 4    | 10.0      | 28    | 138 | 3864  |
|                | 5    | 10.0      | 6     | 98  | 588   |
|                | 6    | 10.0      | 6     | 113 | 678   |
|                | 7    | 10.0      | 9     | 138 | 1242  |
|                | 8    | 10.0      | 9     | 143 | 1287  |
|                | 9    | 10.0      | 13    | 133 | 1729  |
|                | 10   | 10.0      | 22    | 153 | 3366  |
|                | 11   | 10.0      | 13    | 118 | 1534  |
|                | 12   | 10.0      | 7     | 103 | 721   |
|                | 13   | 10.0      | 24    | 88  | 2112  |
|                | 14   | 10.0      | 30    | 98  | 2940  |
|                | 15   | 10.0      | 12    | 117 | 1404  |
|                | 16   | 10.0      | 12    | 107 | 1284  |
|                | 17   | 10.0      | 8     | 79  | 632   |
|                | 18   | 10.0      | 10    | 69  | 690   |
|                | 19   | 10.0      | 6     | 93  | 558   |
|                | 20   | 10.0      | 6     | 103 | 618   |
|                | 21   | 10.0      | 6     | 83  | 498   |

| Resumo do aço   |           |             |                       |      |                  |
|-----------------|-----------|-------------|-----------------------|------|------------------|
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | UNIT | PESO + 10 % (kg) |
| CA50            | 10.0      | 381.3       | 35                    | 12 m | 258.6            |
| CA60            | 5.0       | 14.1        | 2                     | 12 m | 2.4              |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                       |      |                  |
| CA50            |           | 258.6       |                       |      |                  |
| CA60            |           | 2.4         |                       |      |                  |

Volume de concreto (C-25) = 6.71 m³  
Área de forma = 21.98 m²



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

## PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

DETALHAMENTO DAS SAPATAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

AUTOR DO PROJETO: CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826

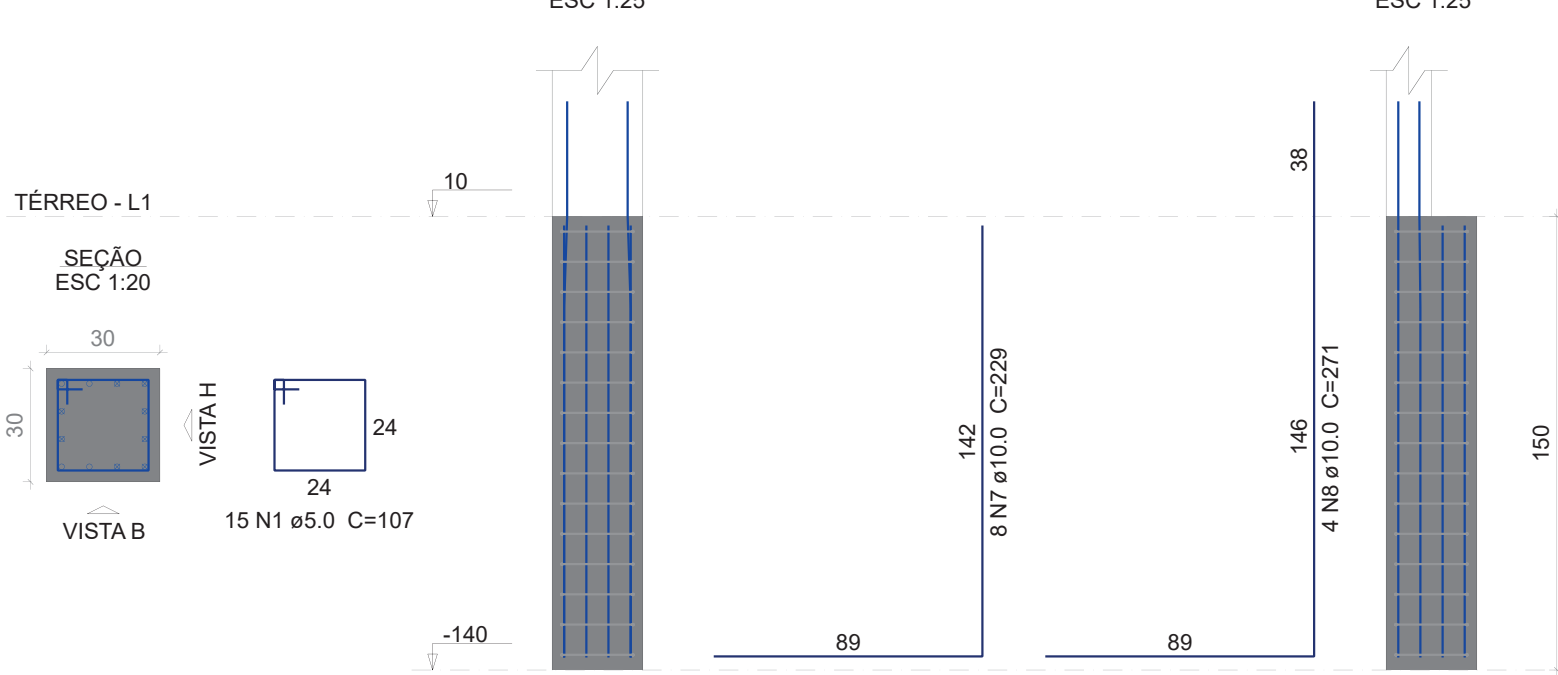
CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826

DATA: NOVEMBRO/2025

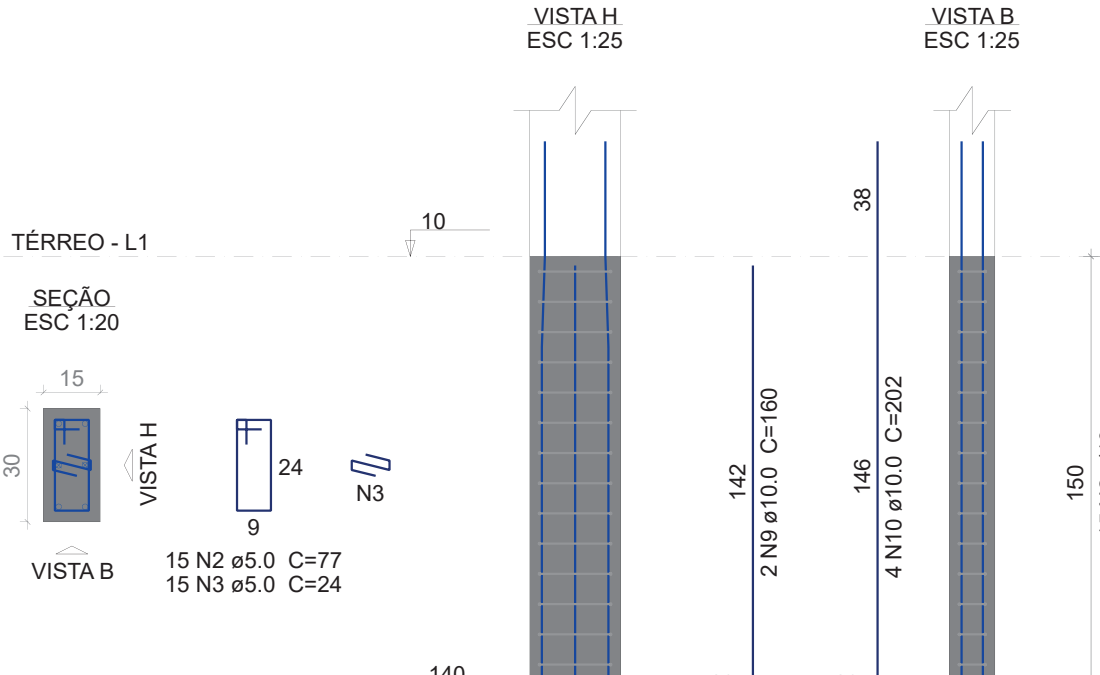
ESCALAS: INDICADA

DESENHO: CAÍQUE

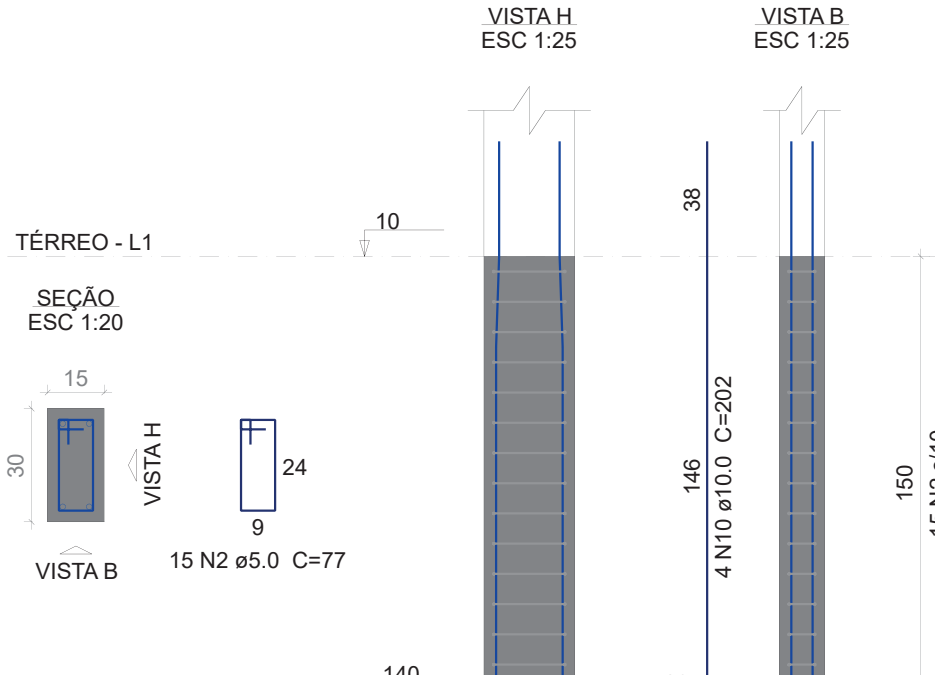
TÉRREO - P1=P10



P2=P5=P8



P3=P6=P9=P12=P19



Relação do aço

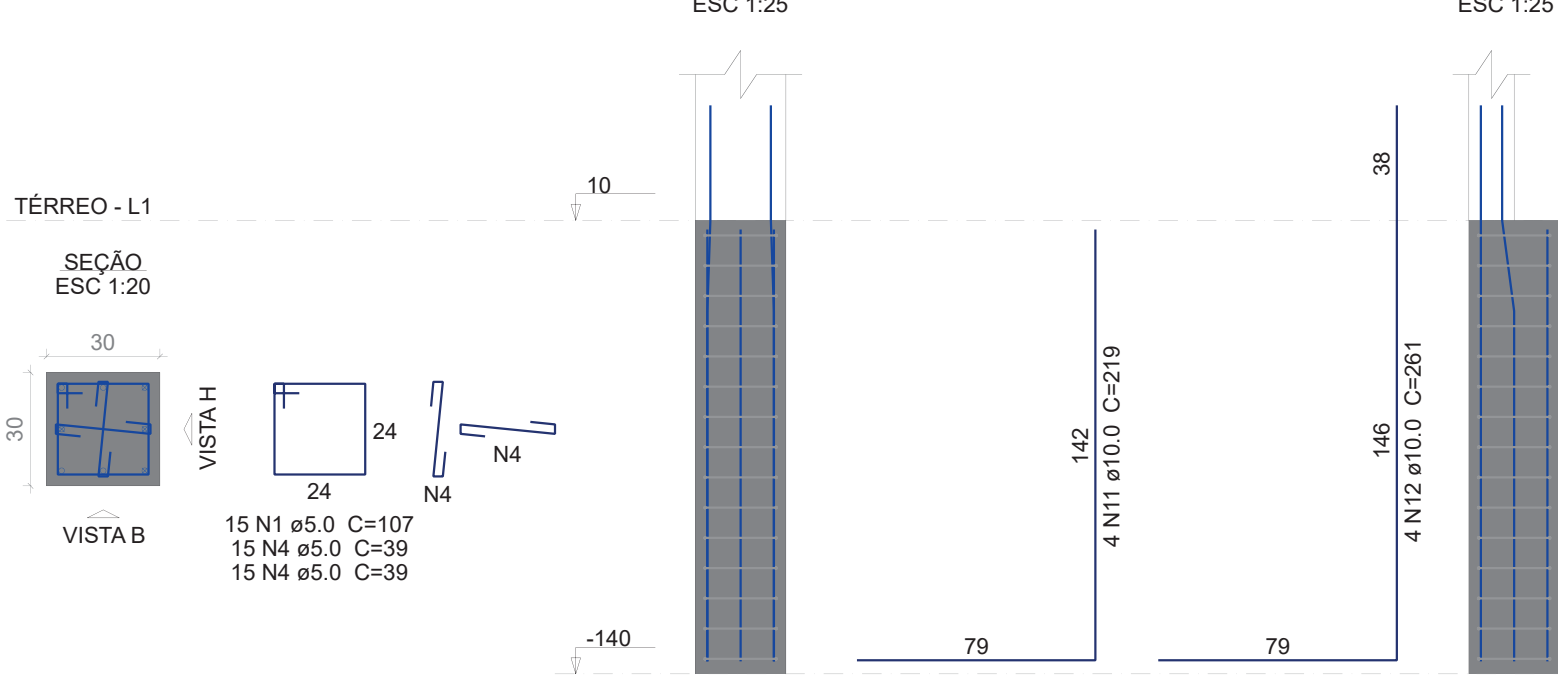
| 1º PAVIMENTO: |      | 10xP1     | 2xP5  |             |              |
|---------------|------|-----------|-------|-------------|--------------|
|               |      | 5xP15     | P19   |             |              |
|               |      | P22       |       |             |              |
| COBERTURA:    |      | 10xP1     |       |             |              |
| TÉRREO:       |      | 2xP1      | 3xP2  |             |              |
|               |      | 5xP3      | P4    |             |              |
|               |      | P7        | P11   |             |              |
|               |      | 4xP15     | 2xP18 |             |              |
|               |      | P20       |       |             |              |
| AÇO           | N    | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60          | 1    | 5.0       | 60    | 107         | 6420         |
|               | 2    | 5.0       | 830   | 77          | 63910        |
|               | 3    | 5.0       | 45    | 24          | 1080         |
|               | 4    | 5.0       | 60    | 39          | 2340         |
|               | 5    | 5.0       | 200   | 87          | 17400        |
| CA50          | 6    | 5.0       | 60    | 29          | 1740         |
|               | 7    | 10.0      | 16    | 229         | 3664         |
|               | 8    | 10.0      | 8     | 271         | 2168         |
|               | 9    | 10.0      | 14    | 160         | 2240         |
|               | 10   | 10.0      | 36    | 202         | 7272         |
|               | 11   | 10.0      | 4     | 219         | 876          |
|               | 12   | 10.0      | 4     | 261         | 1044         |
|               | 13   | 10.0      | 4     | 224         | 896          |
|               | 14   | 10.0      | 4     | 266         | 1064         |
|               | 15   | 10.0      | 16    | 179         | 2864         |
|               | 16   | 10.0      | 24    | 221         | 5304         |
| 17            | 10.0 | 80        | 330   | 26400       |              |
| 18            | 10.0 | 8         | 289   | 2312        |              |
| 19            | 10.0 | 8         | 83    | 664         |              |
| 20            | 10.0 | 20        | 177   | 3540        |              |
| 21            | 10.0 | 8         | 188   | 1504        |              |

Resumo do aço

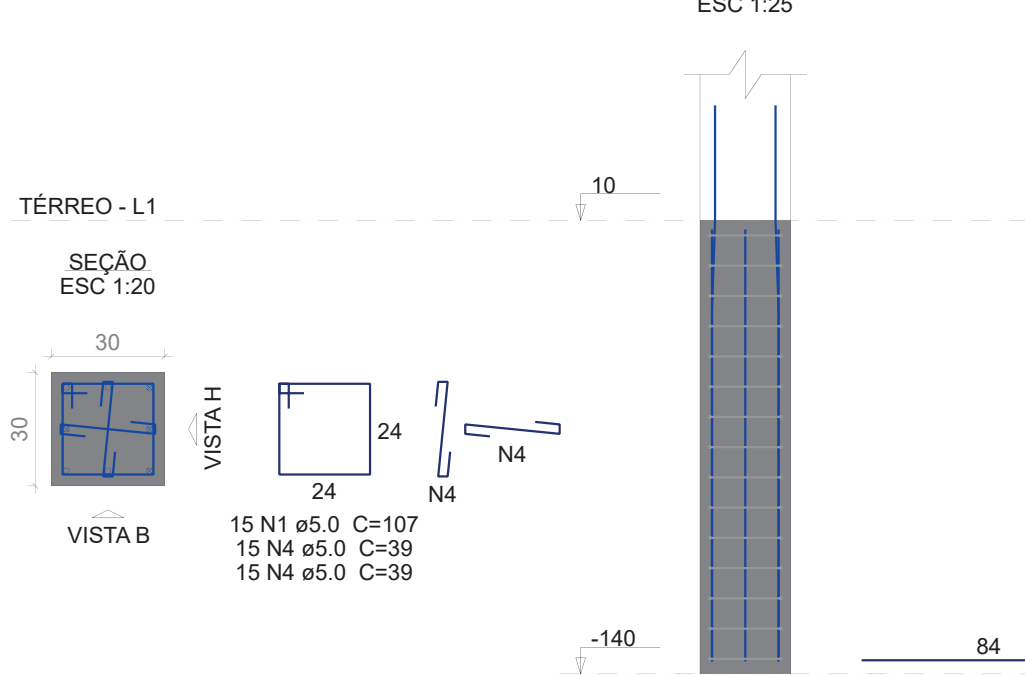
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | UNIT | PESO + 10 % (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|-----------------------|------|------------------|
| CA50            | 10.0      | 618.2       | 57                    | 12 m | 419.2            |
| CA60            | 5.0       | 928.9       | 86                    | 12 m | 157.5            |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                       |      |                  |
| CA50            |           | 419.2       |                       |      |                  |
| CA60            |           | 157.5       |                       |      |                  |

Volume de concreto (C-25) = 4.85 m³  
Área de forma = 91.33 m²

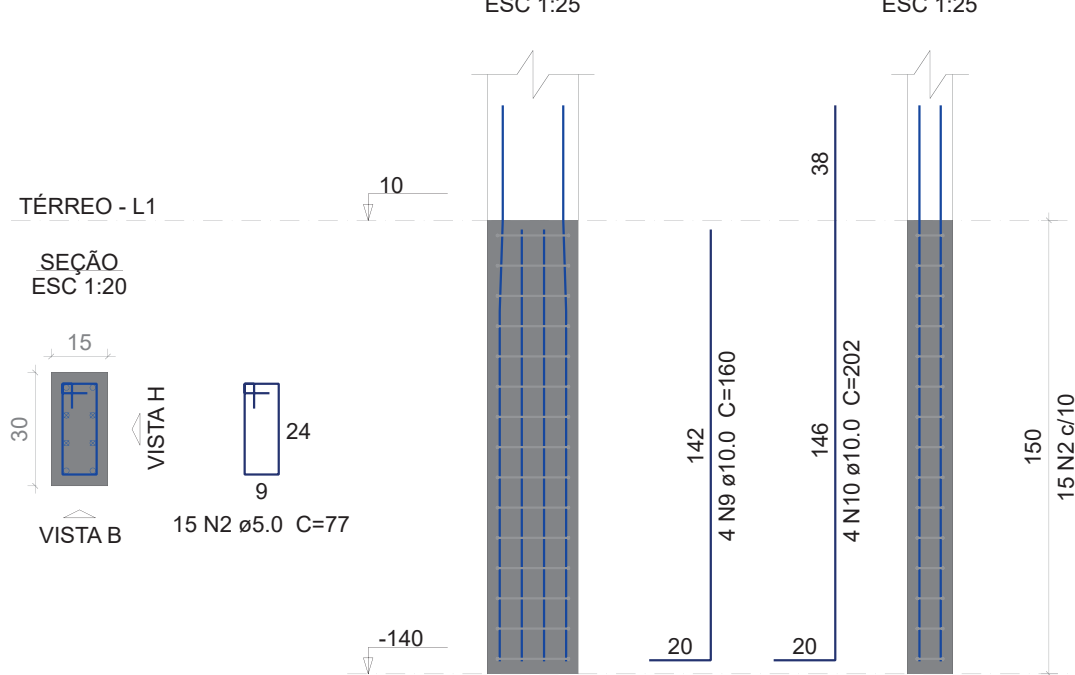
P4



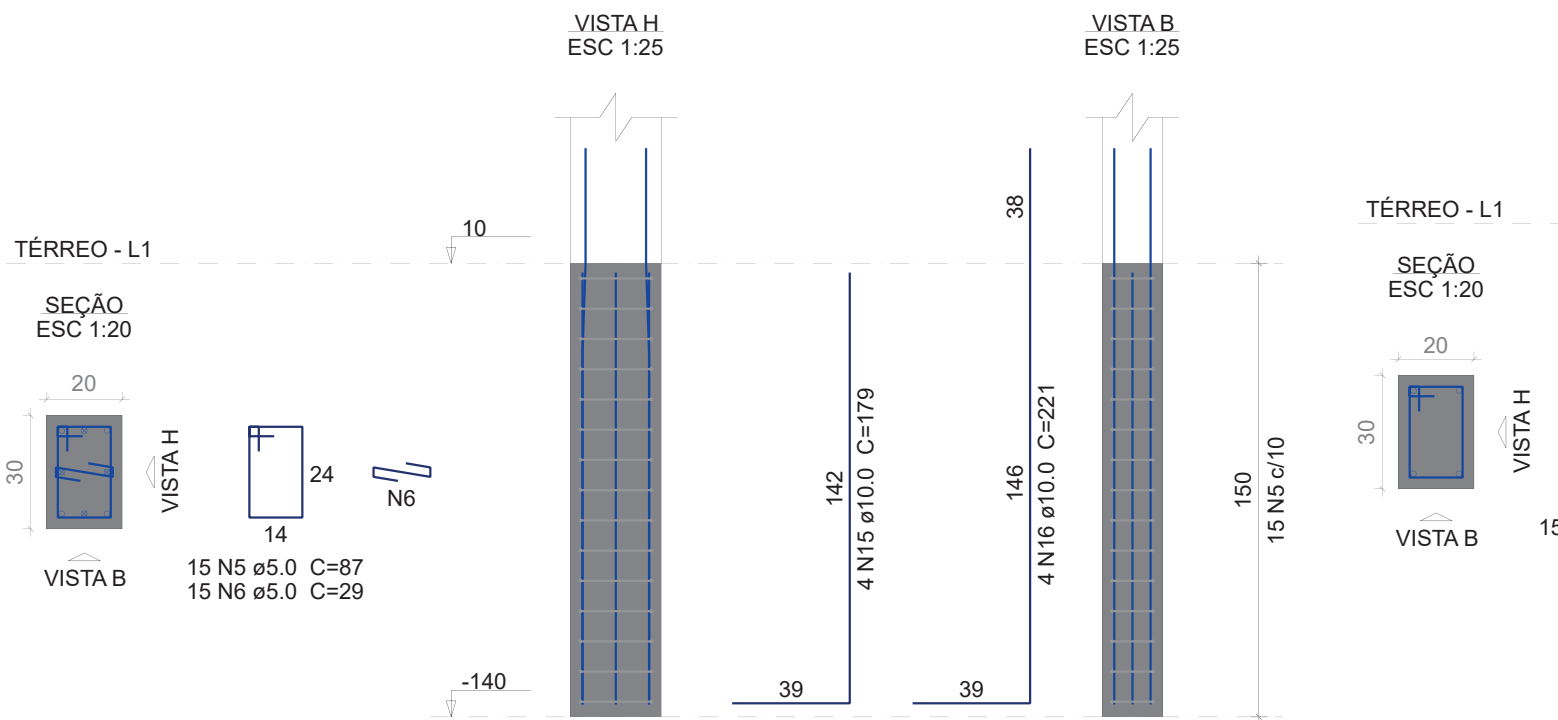
P7



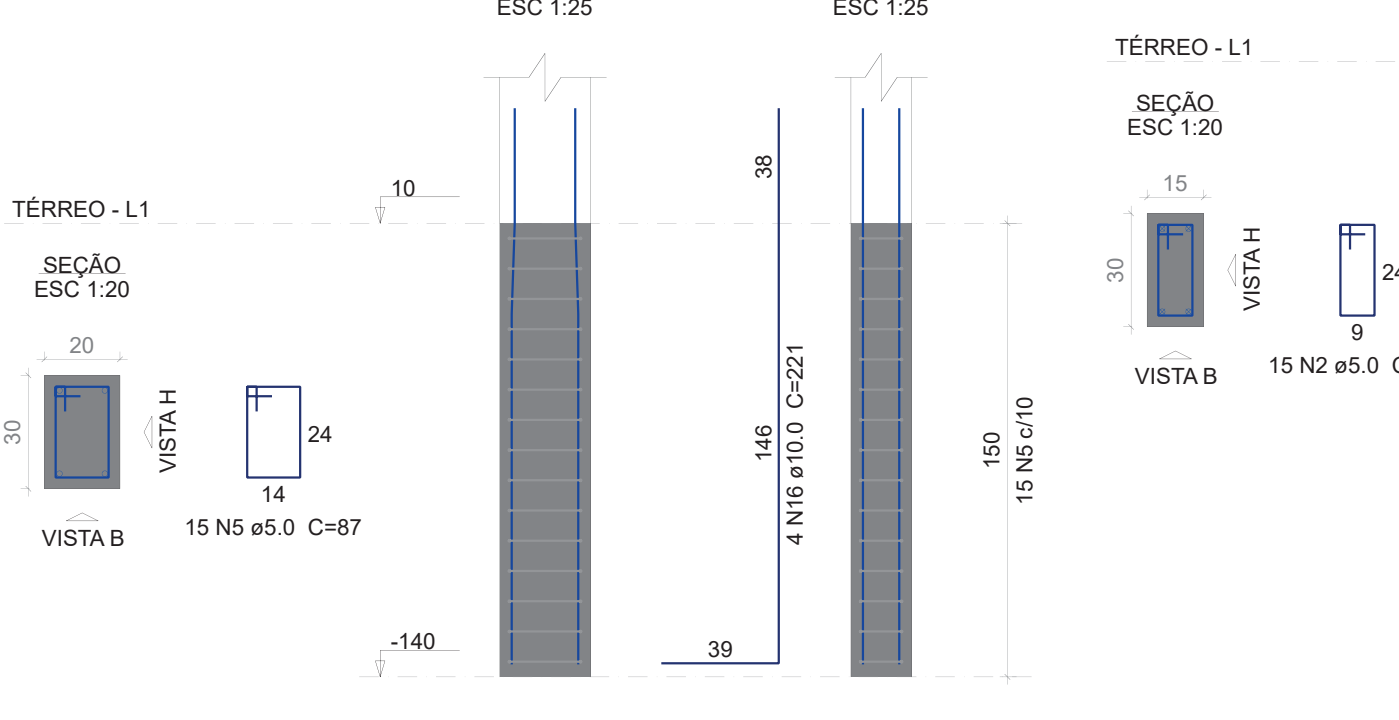
P11



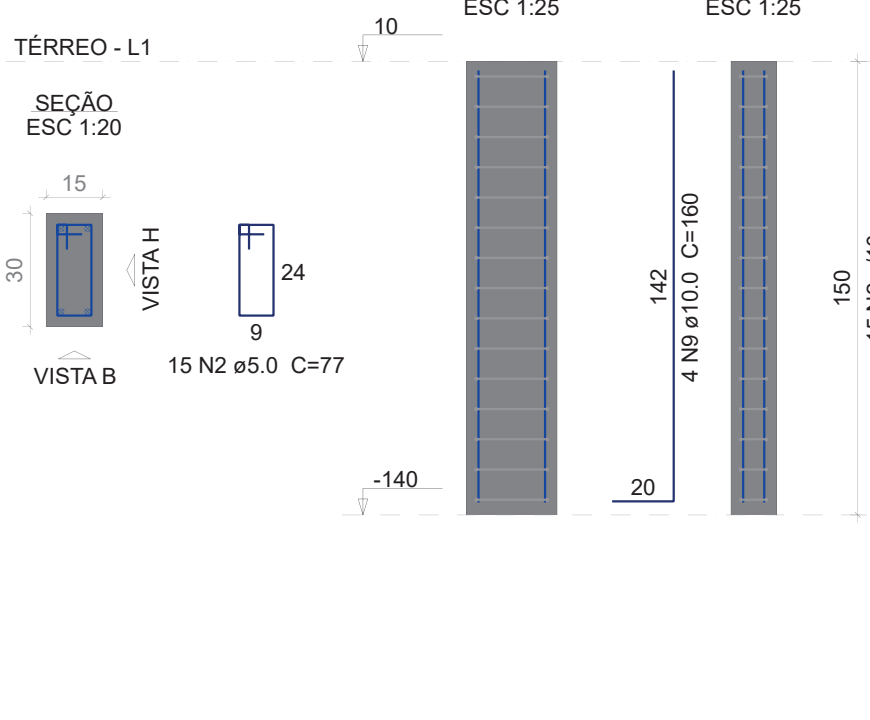
P15=P16=P17=P21



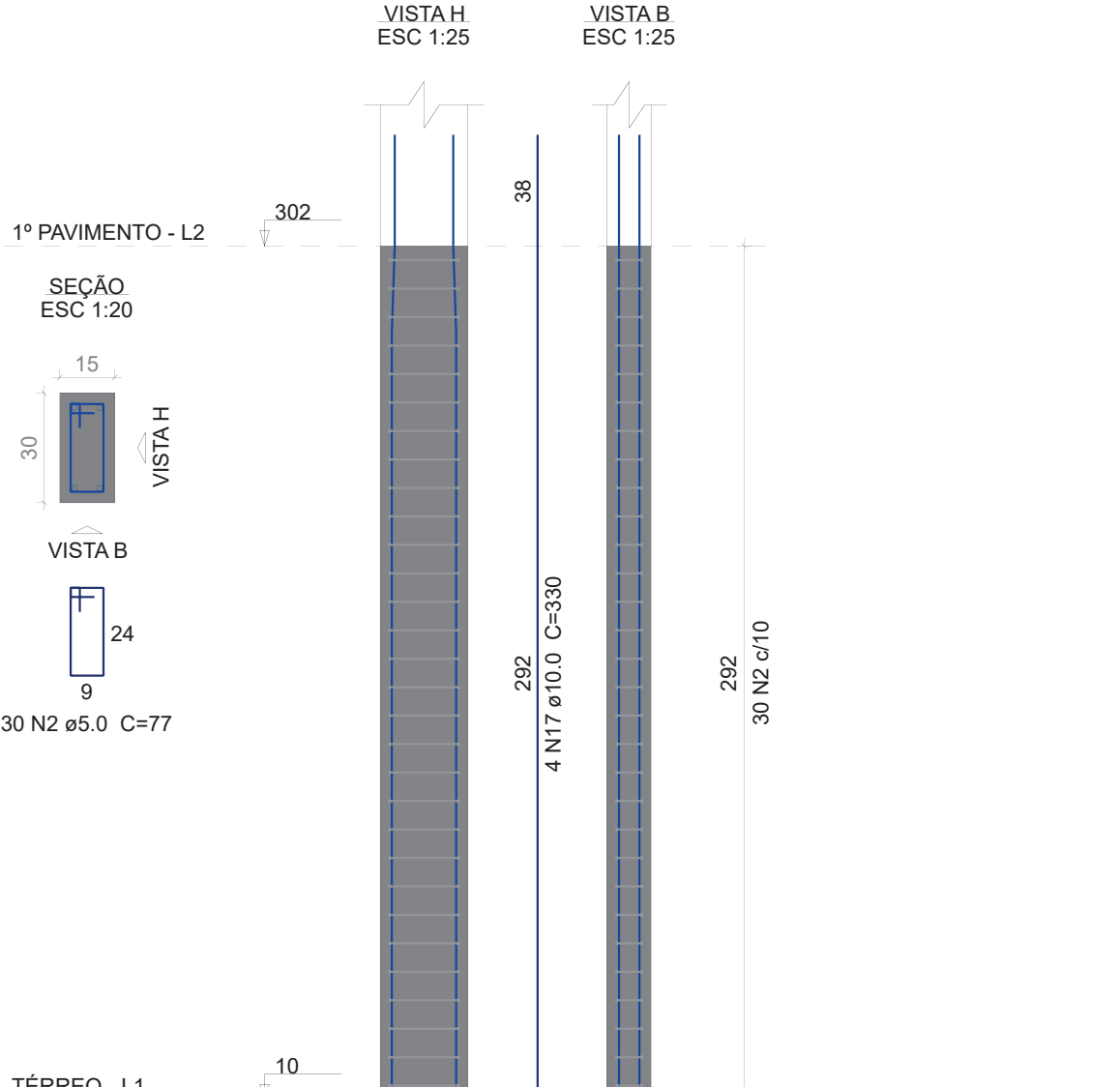
P18=P22



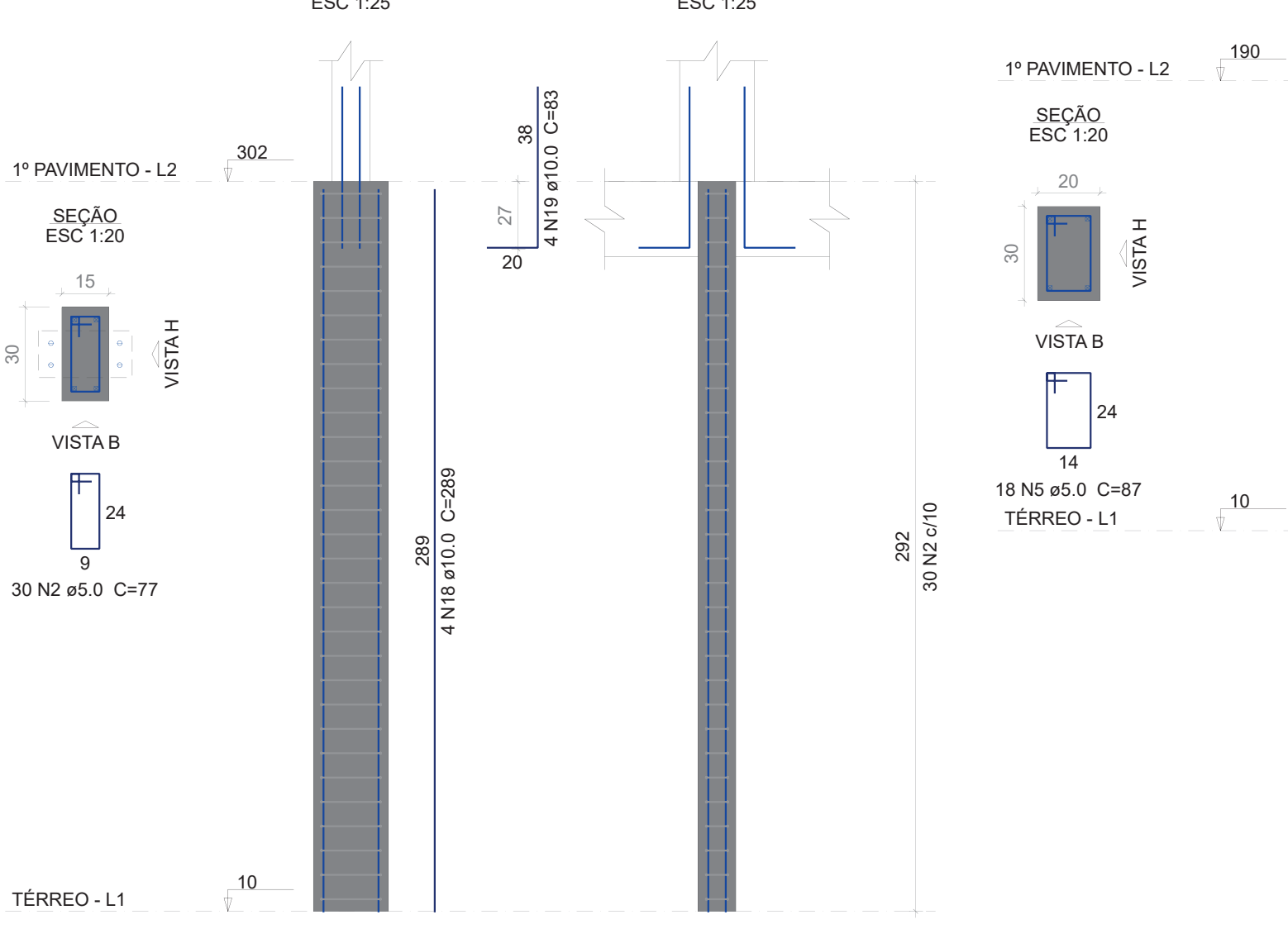
P20



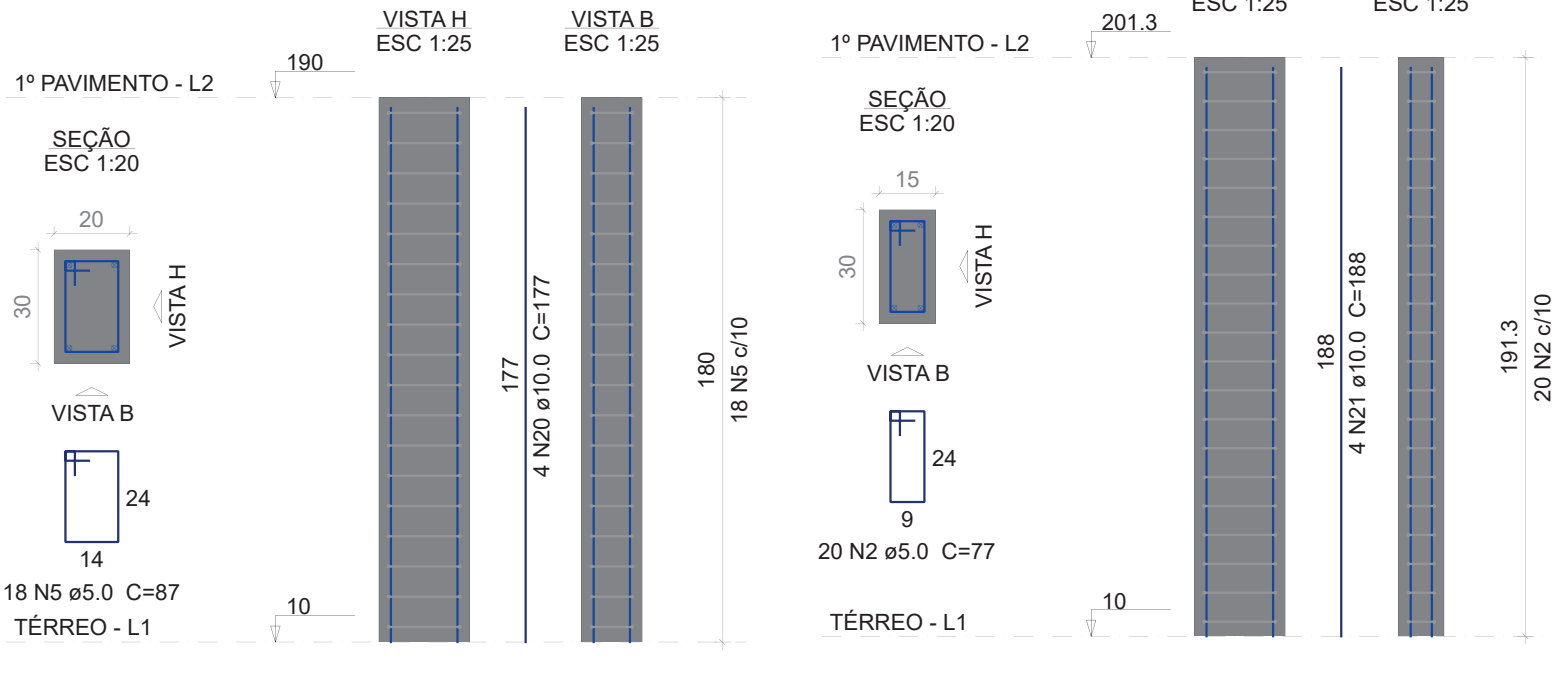
1º PAVIMENTO - P1=P2=P3=P4=P6=P7=P9=  
=P10=P11=P12



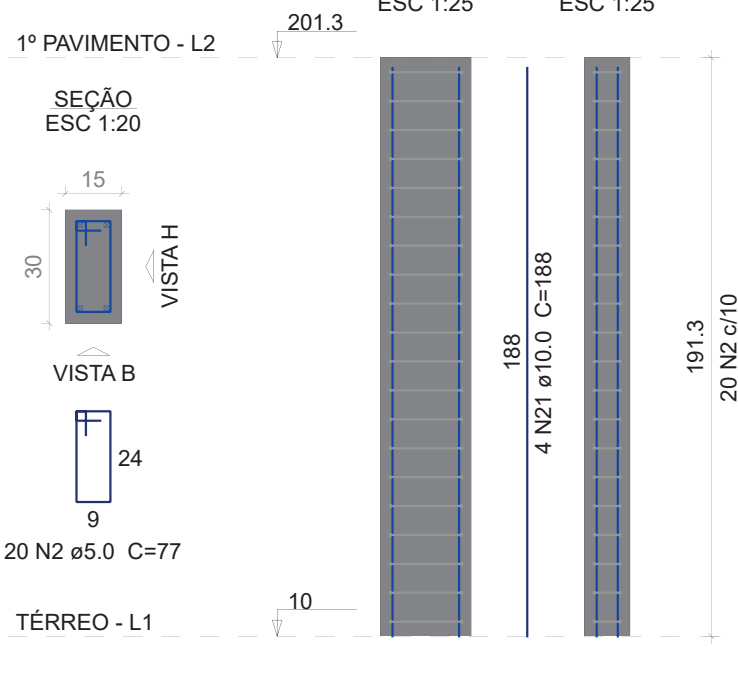
P5=P8



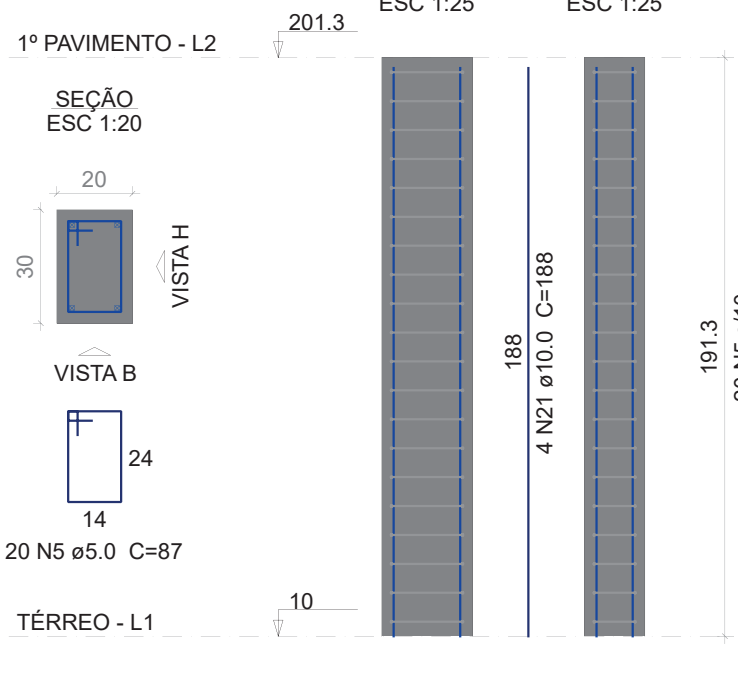
P15=P16=P17=P18=P21



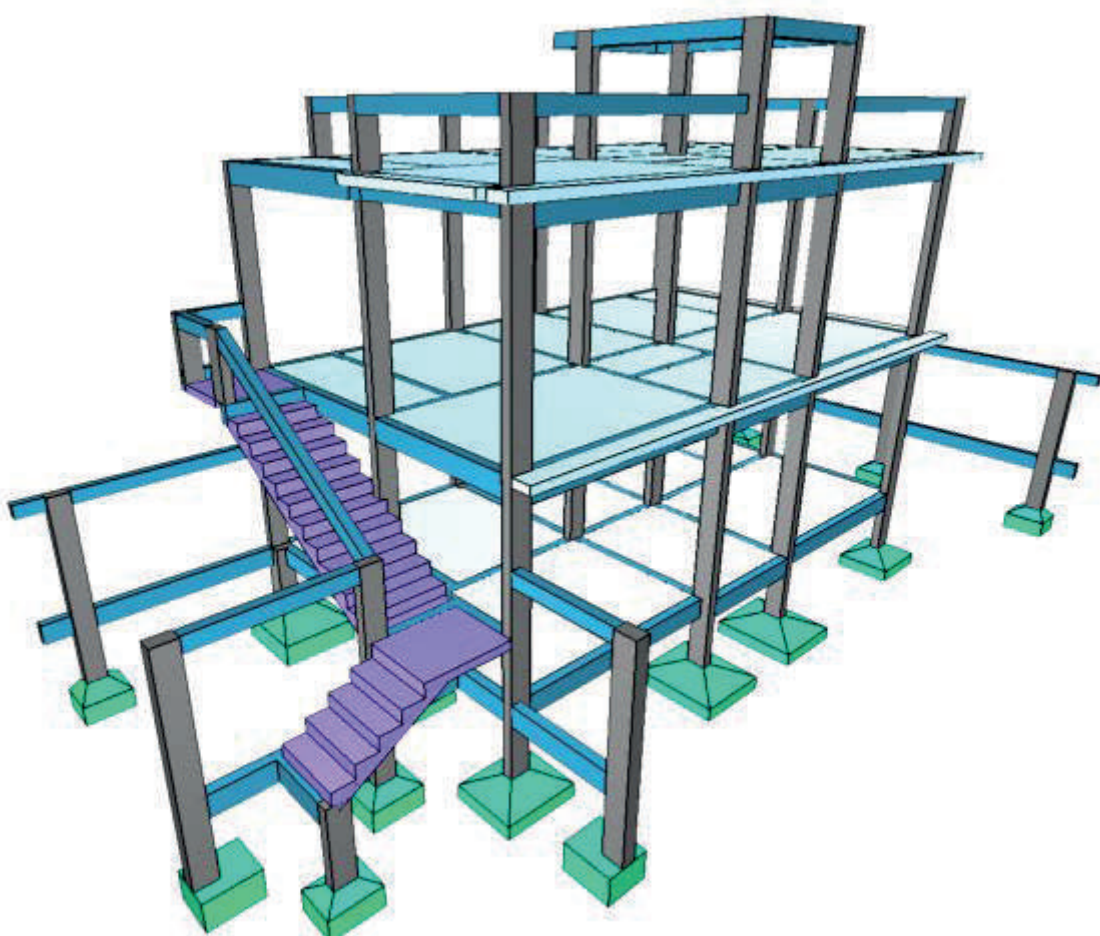
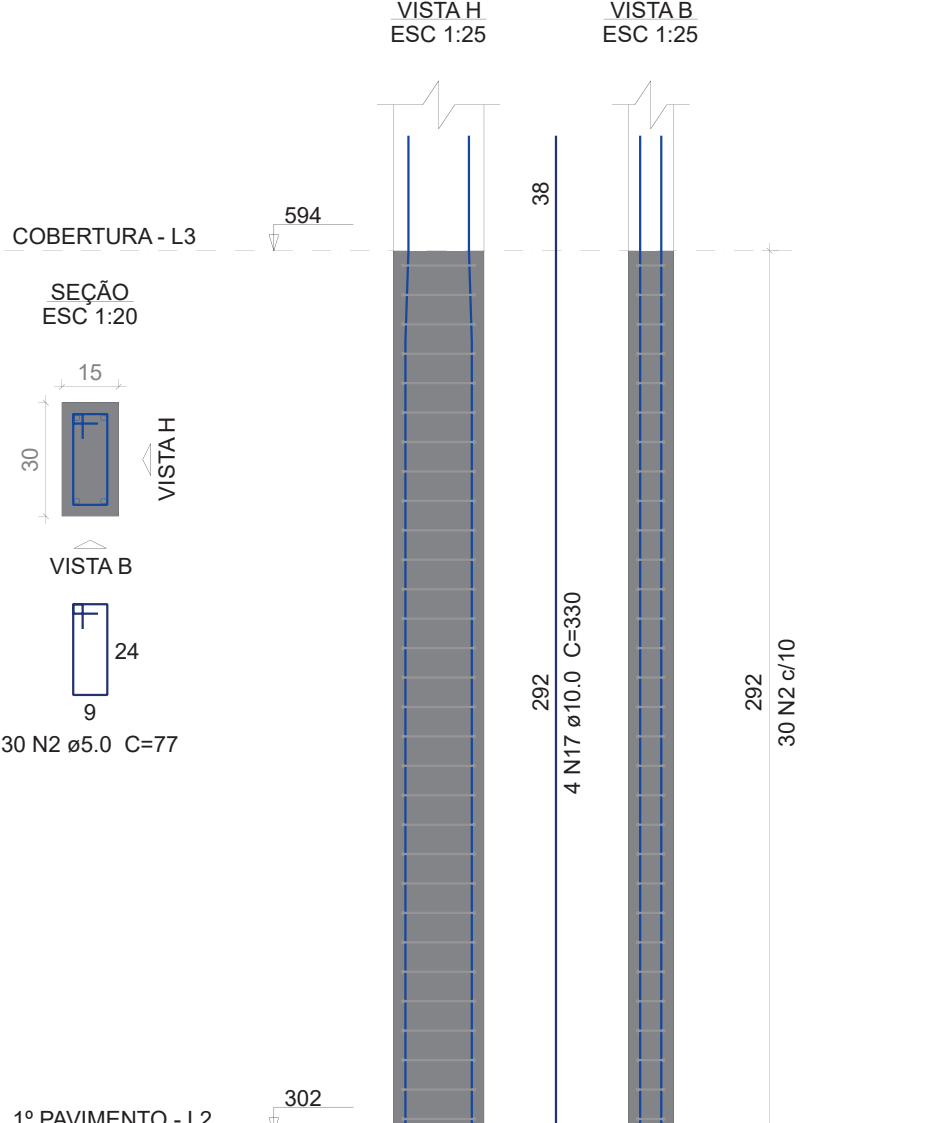
P19



P22



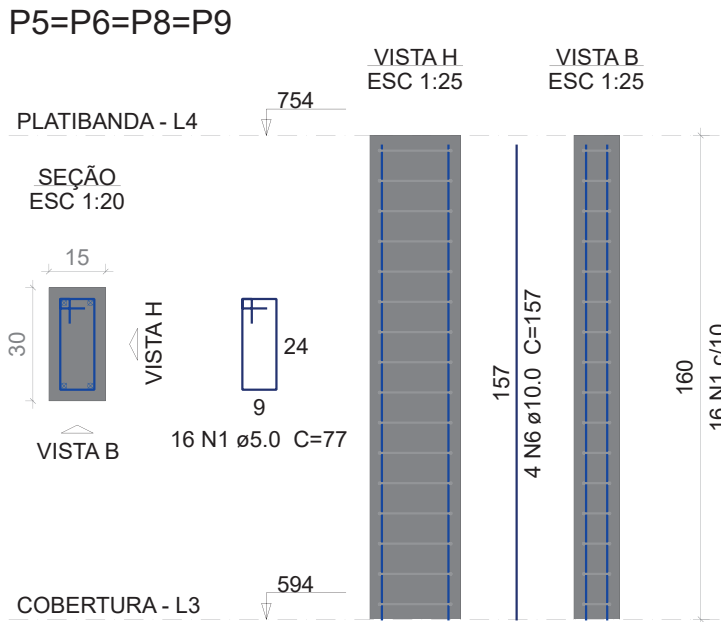
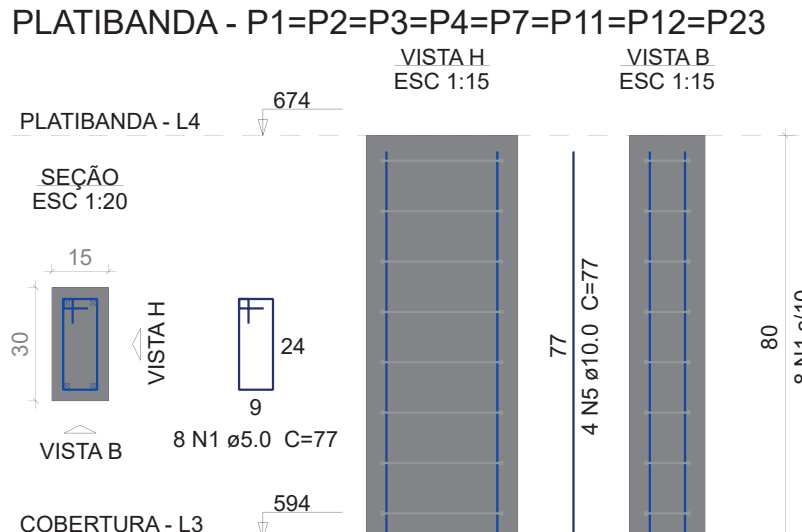
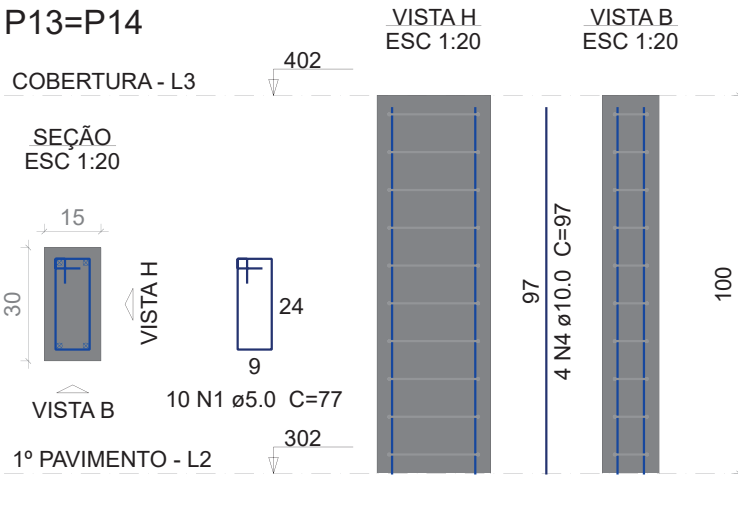
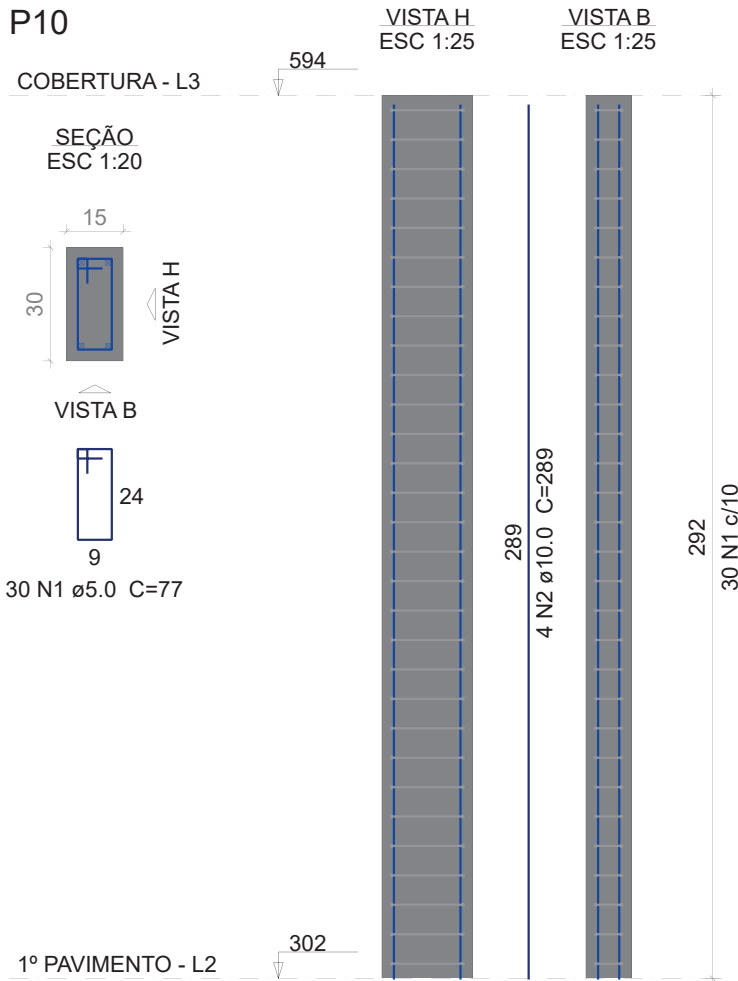
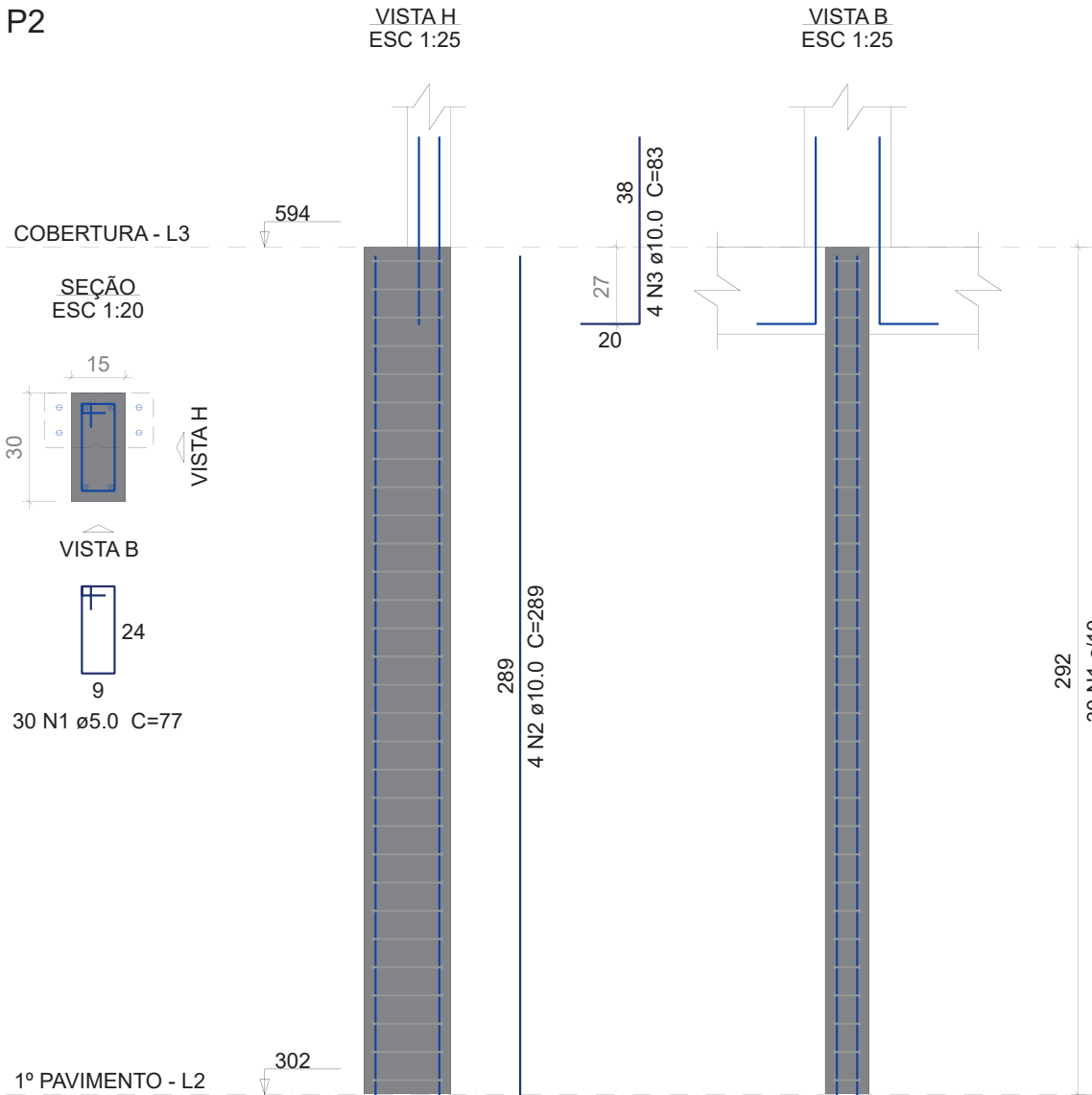
COBERTURA - P1=P3=P4=P5=P6=P7=P8=  
=P9=P11=P12



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/RJ 2022100826

PROJETO ESTRUTURAL

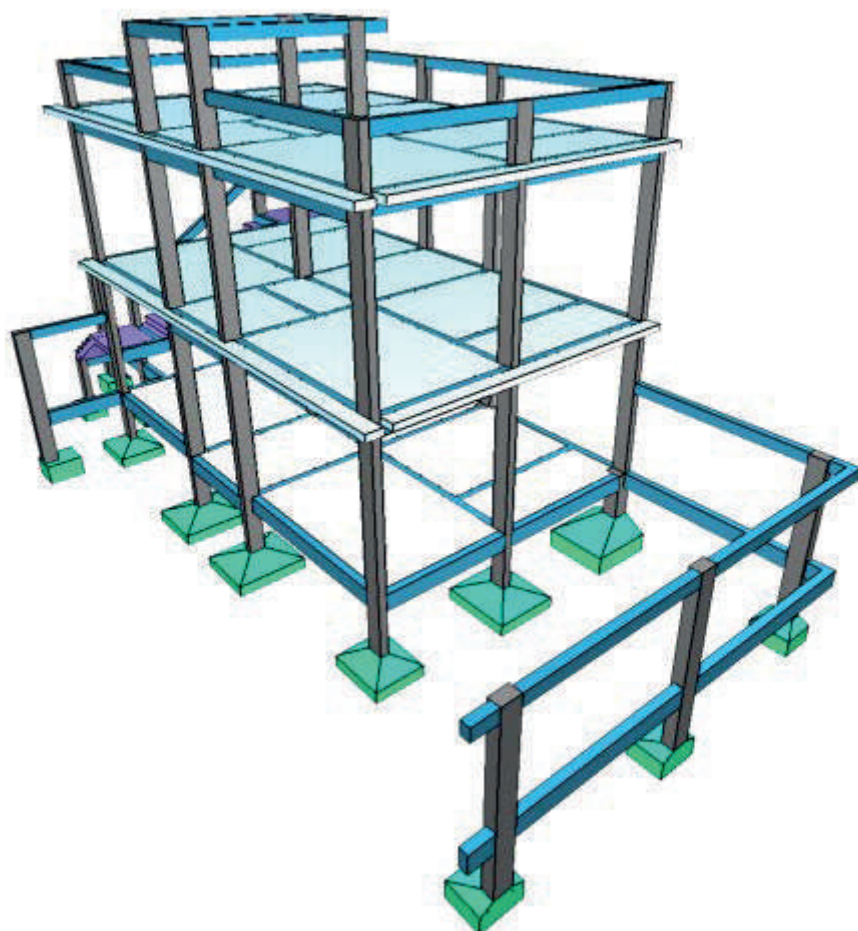
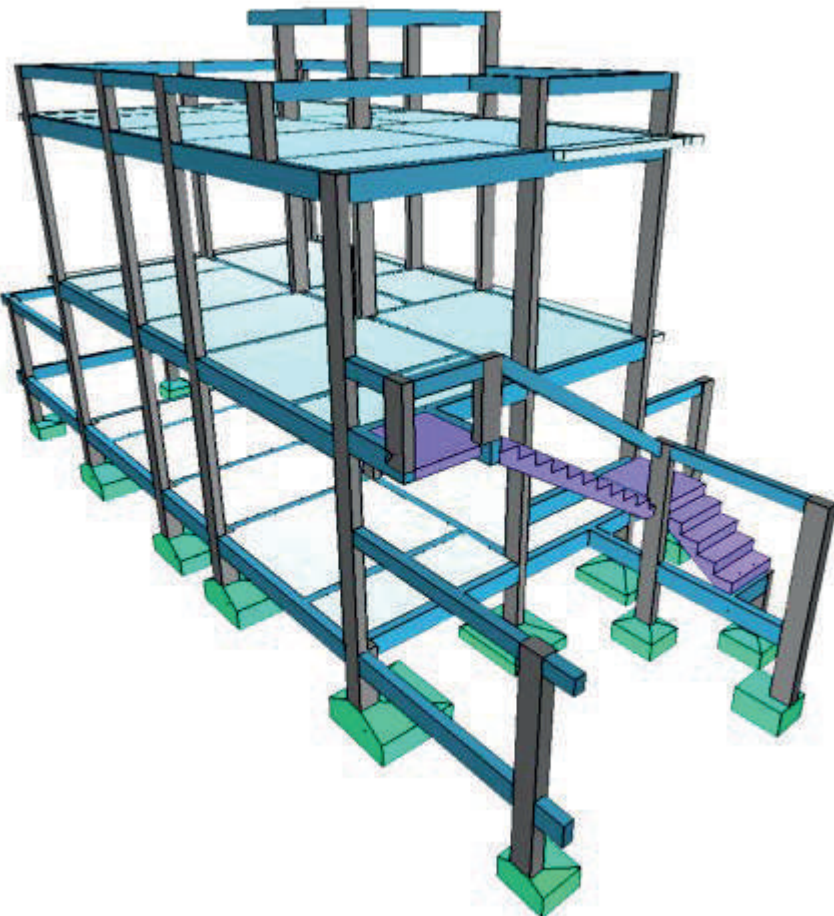
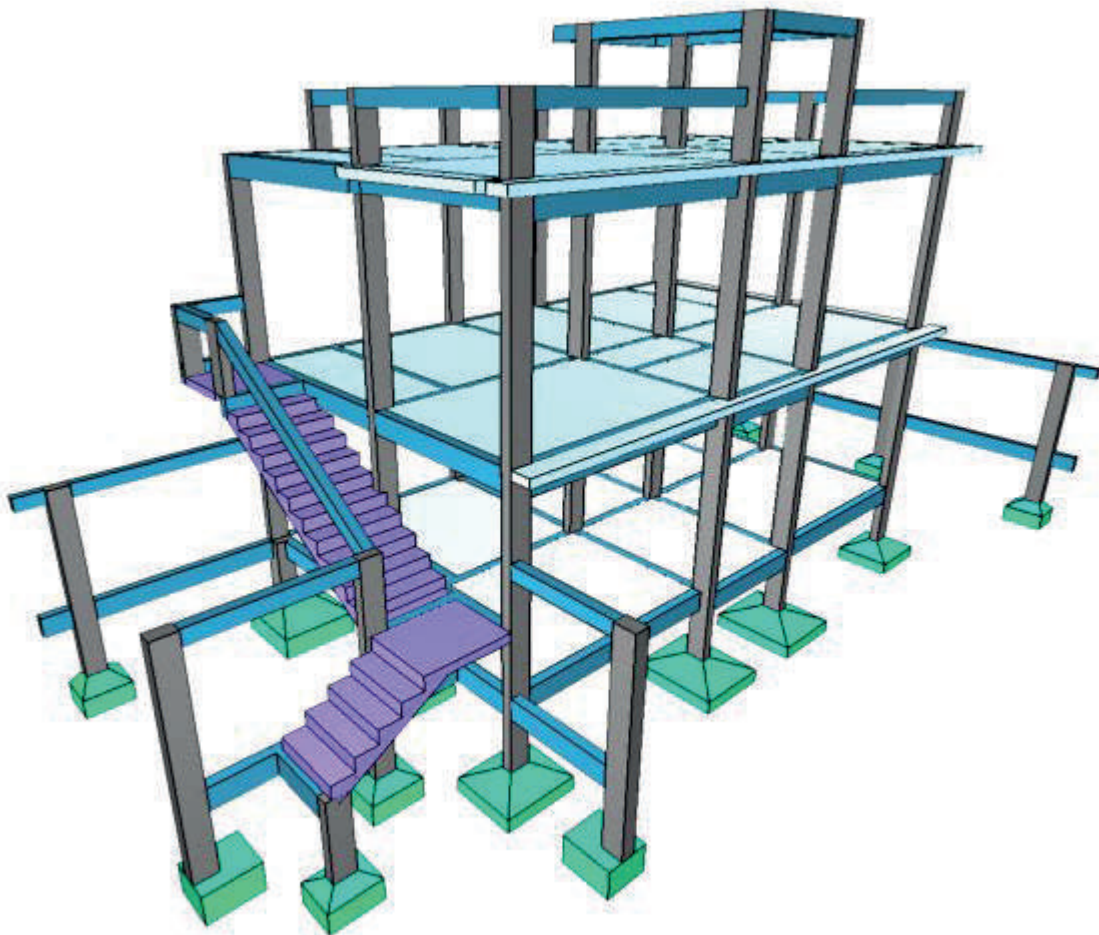
|                   |                                                                      |  |          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|--|----------|
| TÍTULO:           | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |  |          |
| FINALIDADE:       |                                                                      |  |          |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |  |          |
| CONTEÚDO:         | DETALHAMENTO DOS PILARES (1/2)                                       |  |          |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |  |          |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |  |          |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        |  | PRANCHA: |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |  |          |
| DESENHO:          | CAÍQUE                                                               |  |          |



| Relação do aço |       |           |       |             |              |
|----------------|-------|-----------|-------|-------------|--------------|
| COBERTURA:     | P2    | P10       |       |             |              |
| PLATIBANDA:    | 2xP13 | 4xP5      |       |             |              |
|                | 8xP1  |           |       |             |              |
| AÇO            | N     | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60           | 1     | 5.0       | 208   | 77          | 16016        |
| CA50           | 2     | 10.0      | 8     | 289         | 2312         |
|                | 3     | 10.0      | 4     | 83          | 332          |
|                | 4     | 10.0      | 8     | 97          | 776          |
|                | 5     | 10.0      | 32    | 77          | 2464         |
|                | 6     | 10.0      | 16    | 157         | 2512         |

| Resumo do aço   |           |             |                       |      |                  |
|-----------------|-----------|-------------|-----------------------|------|------------------|
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | UNIT | PESO + 10 % (kg) |
| CA50            | 10.0      | 84          | 8                     | 12 m | 56.9             |
| CA60            | 5.0       | 160.2       | 15                    | 12 m | 27.2             |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                       |      |                  |
| CA50            | 56.9      |             |                       |      |                  |
| CA60            | 27.2      |             |                       |      |                  |

Volume de concreto (C-25) = 0.93 m³  
Área de forma = 18.58 m²



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

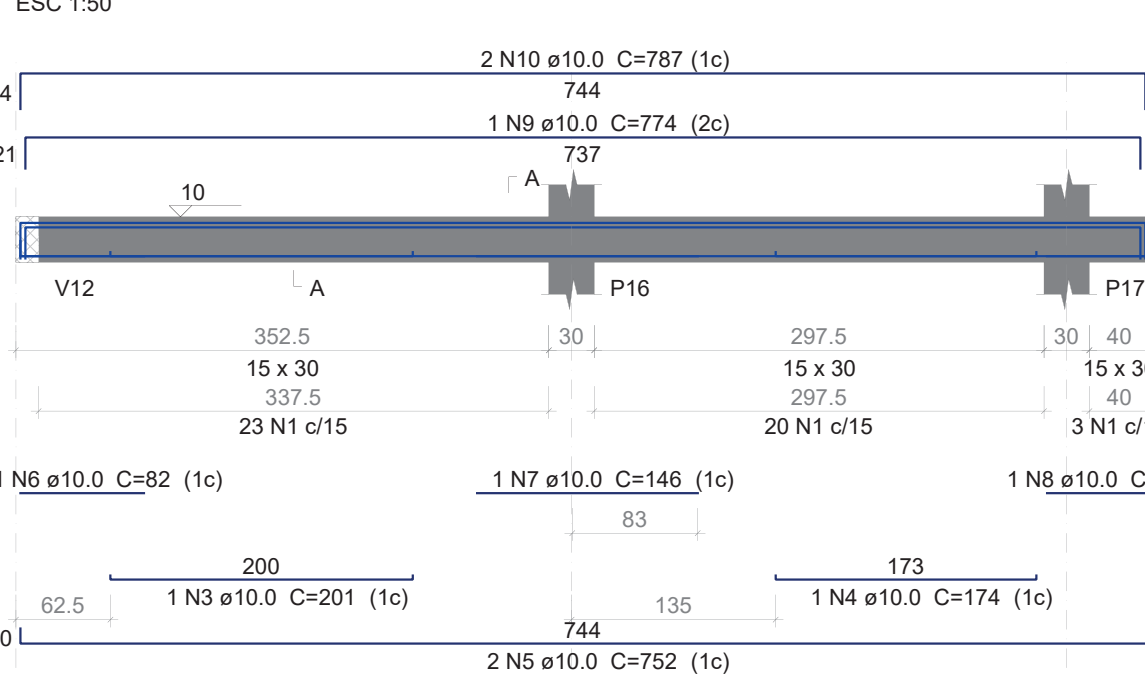
## PROJETO ESTRUTURAL

|             |                                      |
|-------------|--------------------------------------|
| TÍTULO:     | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL |
| FINALIDADE: | DETALHAMENTO DOS PILARES (2/2)       |
| ENDEREÇO:   |                                      |
| CONTEÚDO:   |                                      |

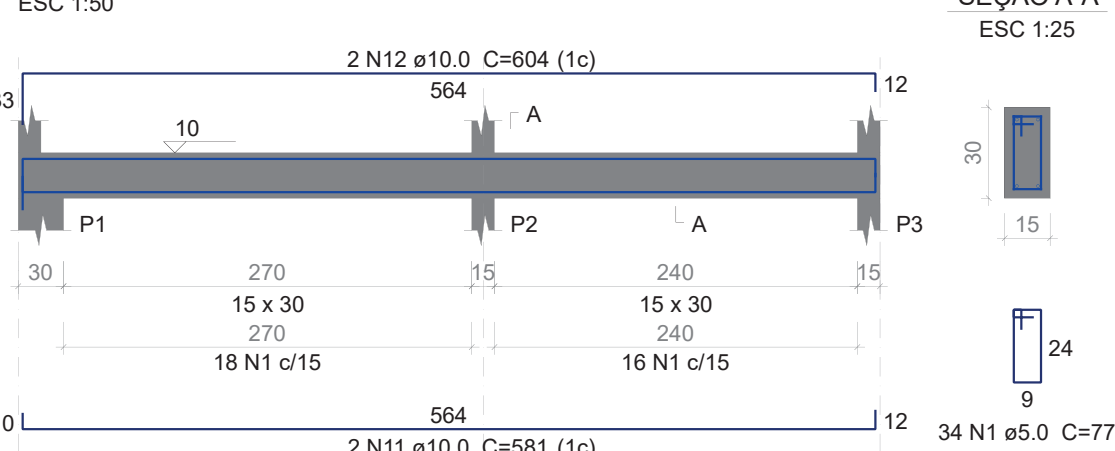
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL  
AUTOR DO PROJETO: CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826

|          |               |          |
|----------|---------------|----------|
| DATA:    | NOVEMBRO/2025 | PRANCHA: |
| ESCALAS: | INDICADA      |          |
| REVISÃO: | DESENHO:      |          |

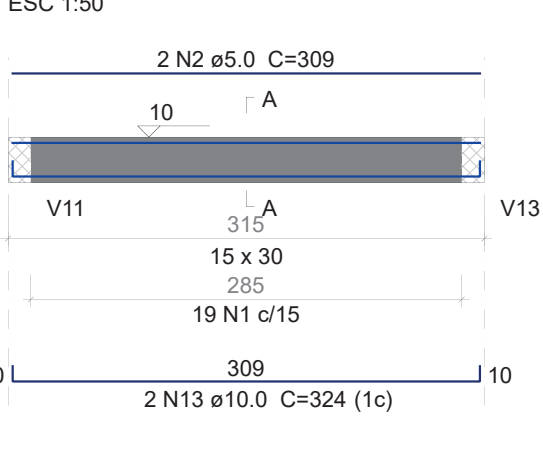
V1 - TÉRREO



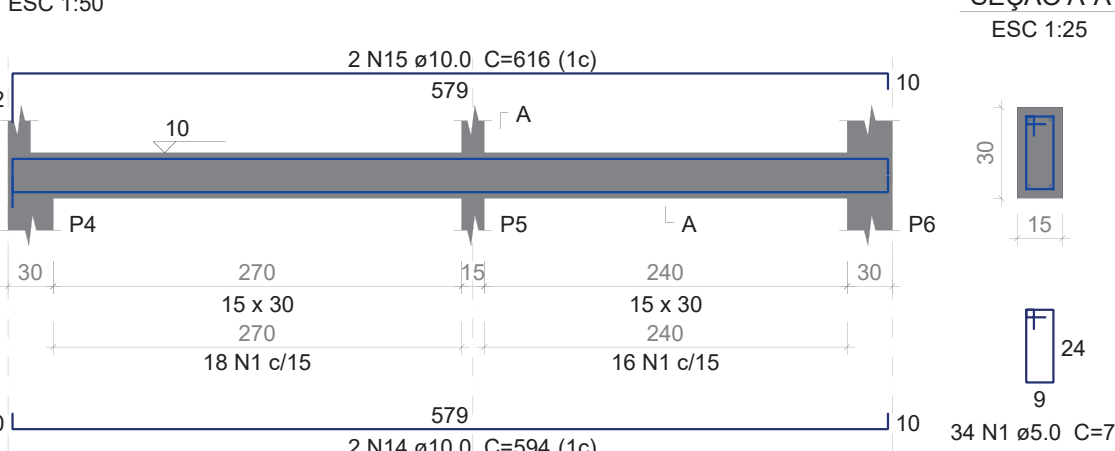
V2



V3



V4

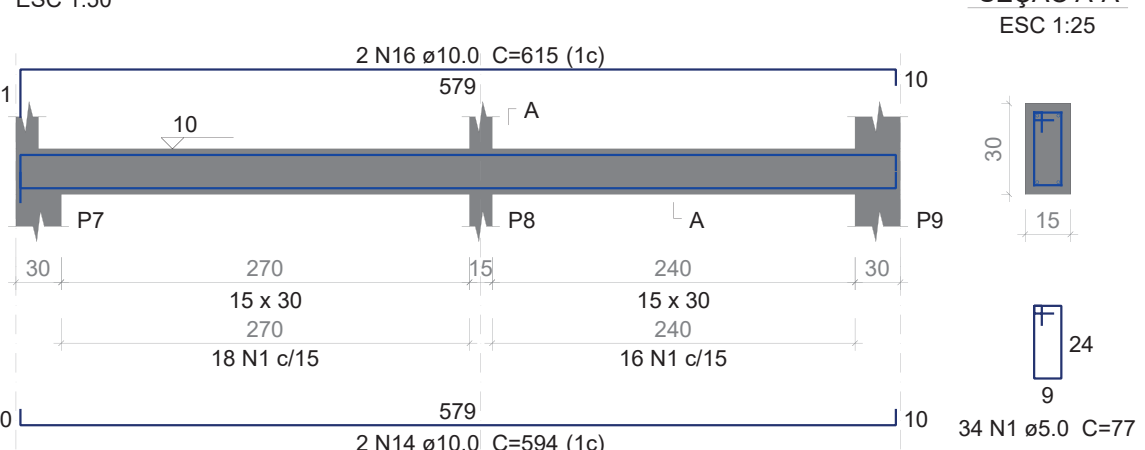


Relação do aço

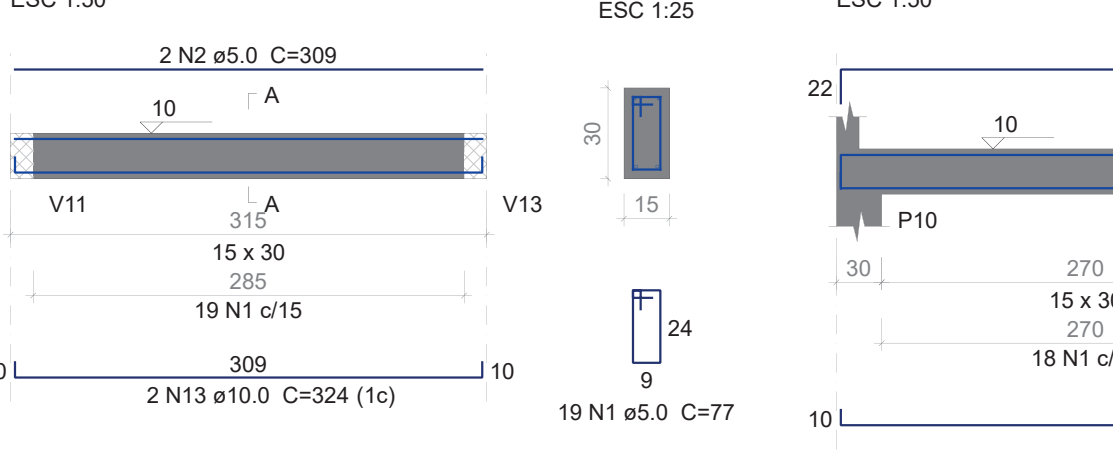
|               |     |     |
|---------------|-----|-----|
| 1º PAVIMENTO: | V1  | V2  |
|               | V3  | V4  |
|               | V5  | V6  |
|               | V7  | V7  |
| TÉRREO:       | V1  | V2  |
|               | V3  | V4  |
|               | V5  | V6  |
|               | V7  | V8  |
|               | V9  | V10 |
|               | V11 | V12 |
|               | V13 | V14 |
|               | V15 | V16 |
|               | V17 |     |

| AÇO  | N  | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1  | 9.0       | 663   | 77          | 51051        |
| CA50 | 2  | 5.0       | 8     | 309         | 2472         |
|      | 3  | 10.0      | 1     | 201         | 201          |
|      | 4  | 10.0      | 1     | 174         | 174          |
|      | 5  | 10.0      | 2     | 752         | 1504         |
|      | 6  | 10.0      | 1     | 82          | 82           |
|      | 7  | 10.0      | 1     | 146         | 146          |
|      | 8  | 10.0      | 1     | 65          | 65           |
|      | 9  | 10.0      | 1     | 774         | 774          |
|      | 10 | 10.0      | 2     | 787         | 1574         |
|      | 11 | 10.0      | 4     | 581         | 2324         |
|      | 12 | 10.0      | 2     | 604         | 1208         |
|      | 13 | 10.0      | 4     | 324         | 1296         |
|      | 14 | 10.0      | 8     | 594         | 4752         |
|      | 15 | 10.0      | 2     | 616         | 1232         |
|      | 16 | 10.0      | 2     | 615         | 1230         |
|      | 17 | 10.0      | 2     | 593         | 1186         |
|      | 18 | 10.0      | 3     | 207         | 621          |
|      | 19 | 10.0      | 1     | 220         | 220          |
|      | 20 | 10.0      | 2     | 227         | 454          |
|      | 21 | 10.0      | 2     | 126         | 252          |
|      | 22 | 10.0      | 2     | 136         | 272          |
|      | 23 | 10.0      | 2     | 377         | 754          |
|      | 24 | 10.0      | 4     | 398         | 1592         |
|      | 25 | 10.0      | 4     | 973         | 3892         |
|      | 26 | 10.0      | 1     | 187         | 187          |
|      | 27 | 10.0      | 1     | 197         | 197          |
|      | 28 | 10.0      | 1     | 966         | 966          |
|      | 29 | 10.0      | 1     | 161         | 161          |
|      | 30 | 10.0      | 2     | 434         | 868          |
|      | 31 | 10.0      | 1     | 91          | 91           |
|      | 32 | 10.0      | 1     | 139         | 139          |
|      | 33 | 10.0      | 1     | 447         | 447          |
|      | 34 | 10.0      | 2     | 450         | 900          |
|      | 35 | 10.0      | 4     | 958         | 3832         |
|      | 36 | 10.0      | 1     | 470         | 470          |
|      | 37 | 10.0      | 1     | 177         | 177          |
|      | 38 | 10.0      | 1     | 951         | 951          |
|      | 39 | 10.0      | 1     | 158         | 158          |
|      | 40 | 10.0      | 2     | 384         | 768          |
|      | 41 | 10.0      | 1     | 140         | 140          |
|      | 42 | 10.0      | 1     | 256         | 256          |
|      | 43 | 10.0      | 4     | 389         | 1556         |
|      | 44 | 10.0      | 2     | 412         | 824          |
|      | 45 | 10.0      | 2     | 224         | 448          |
|      | 46 | 10.0      | 2     | 228         | 456          |
|      | 47 | 10.0      | 2     | 410         | 820          |
|      | 48 | 10.0      | 4     | 579         | 2316         |
|      | 49 | 10.0      | 2     | 588         | 1176         |
|      | 50 | 10.0      | 6     | 328         | 1968         |
|      | 51 | 10.0      | 4     | 603         | 2412         |
|      | 52 | 10.0      | 2     | 592         | 1184         |
|      | 53 | 10.0      | 2     | 139         | 278          |
|      | 54 | 10.0      | 2     | 153         | 306          |

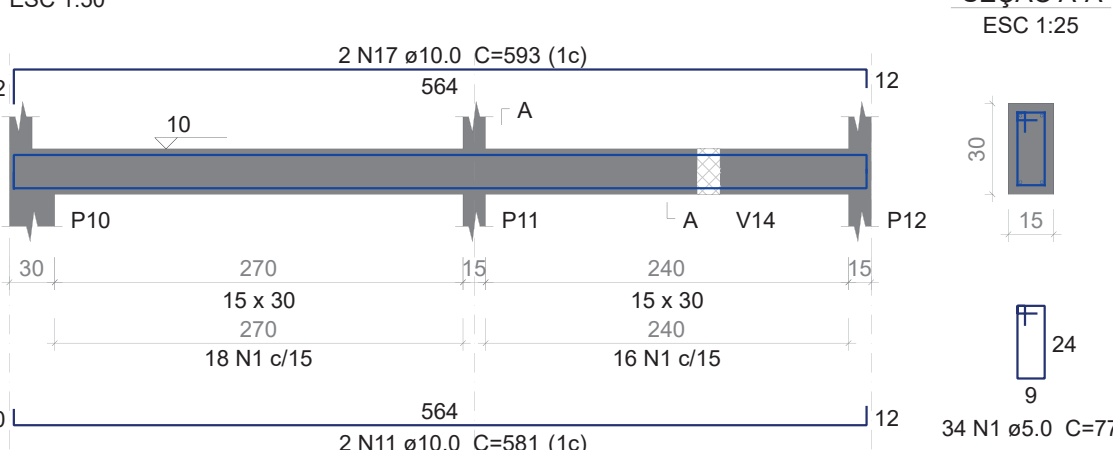
V5



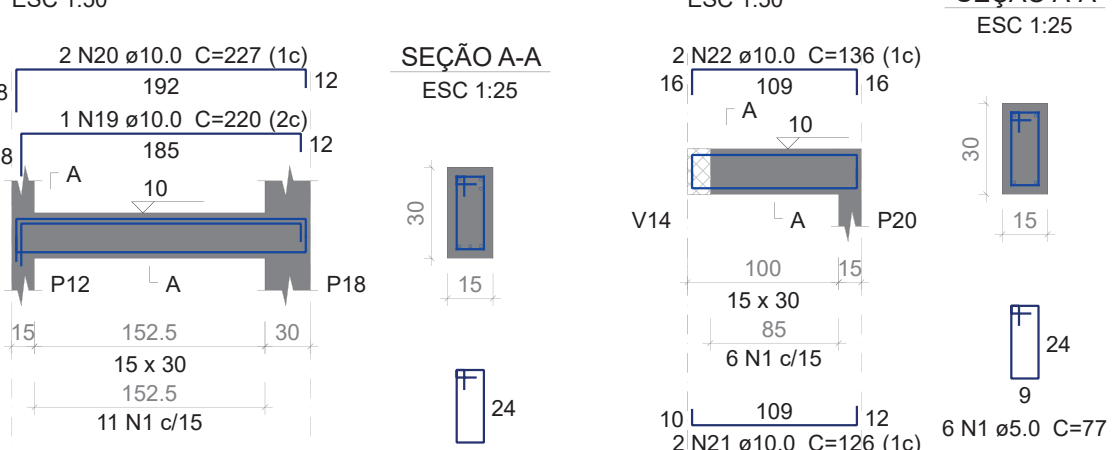
V6



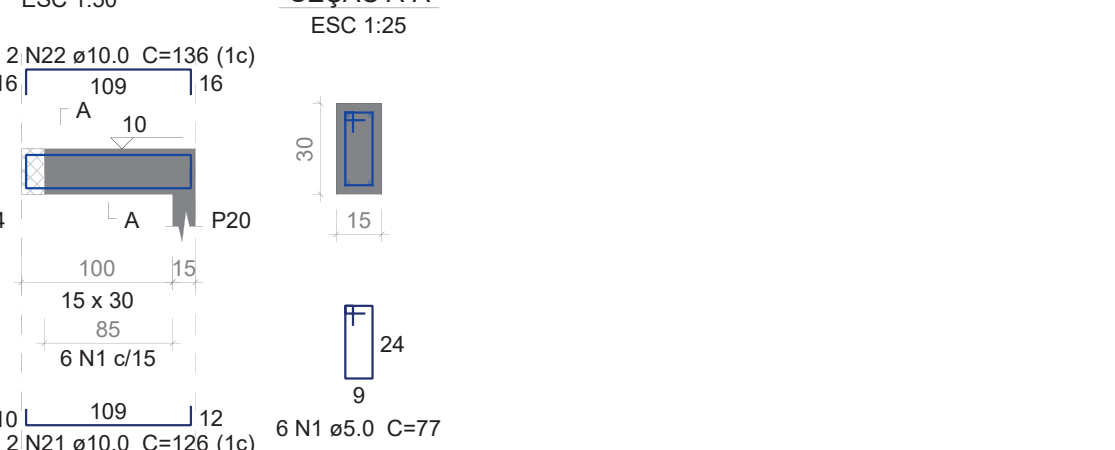
V7



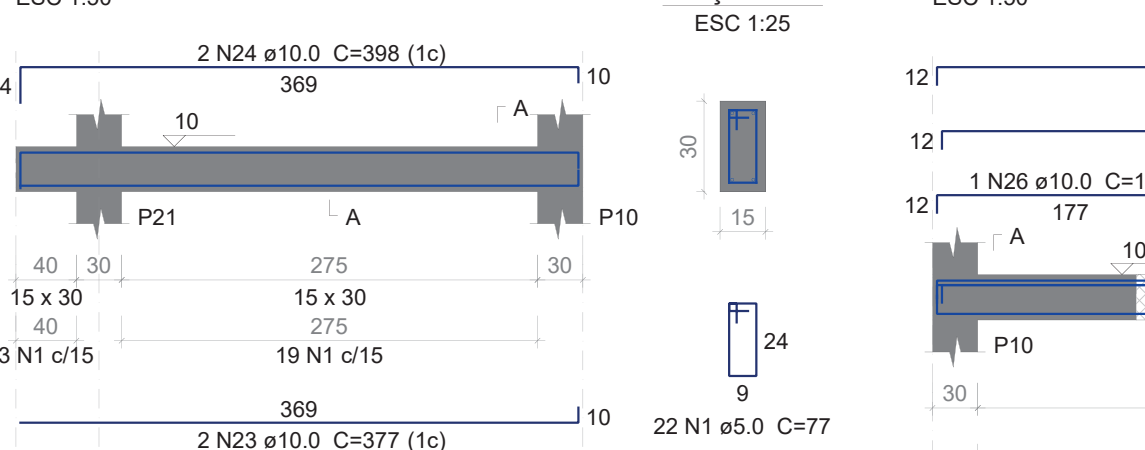
V8



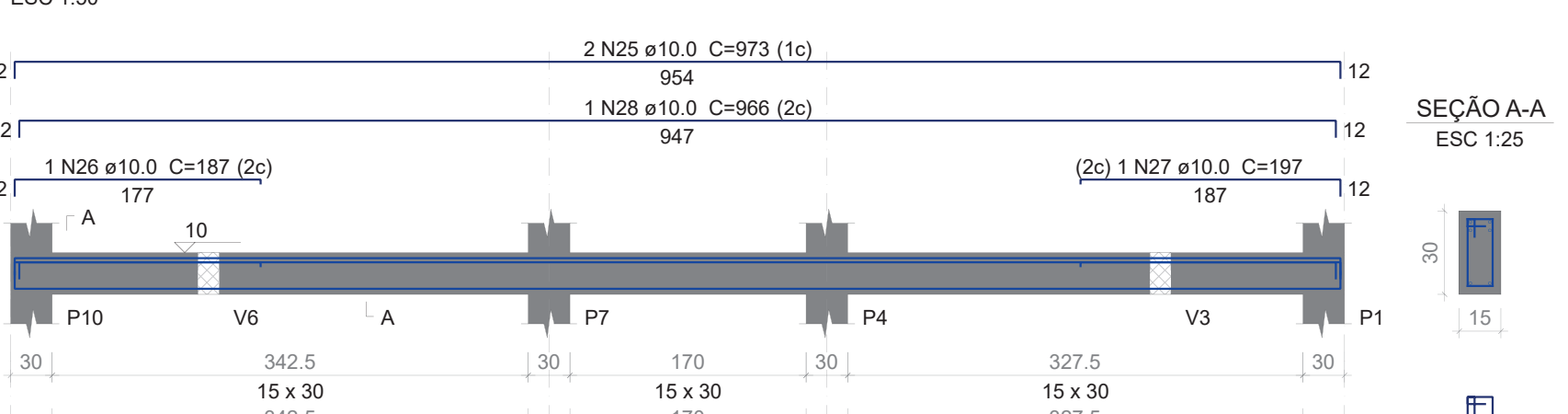
V9



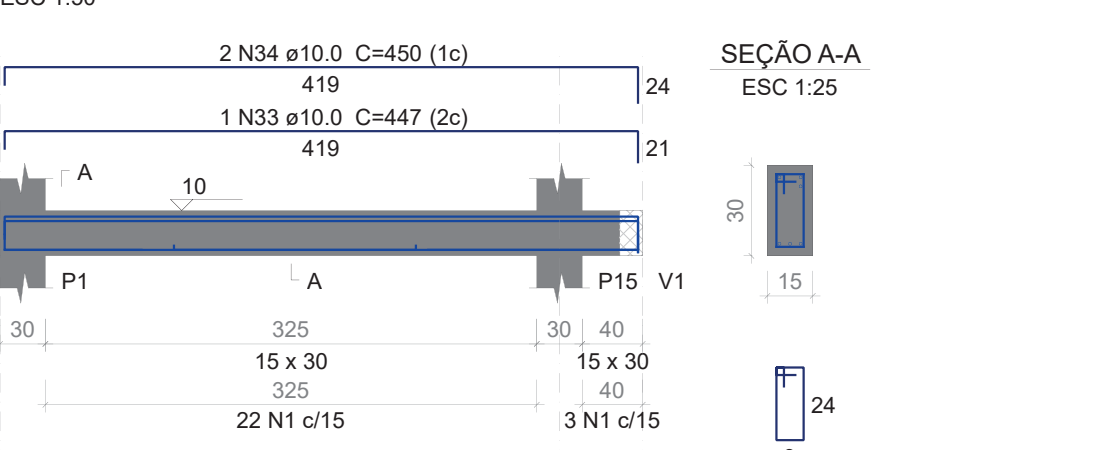
V10



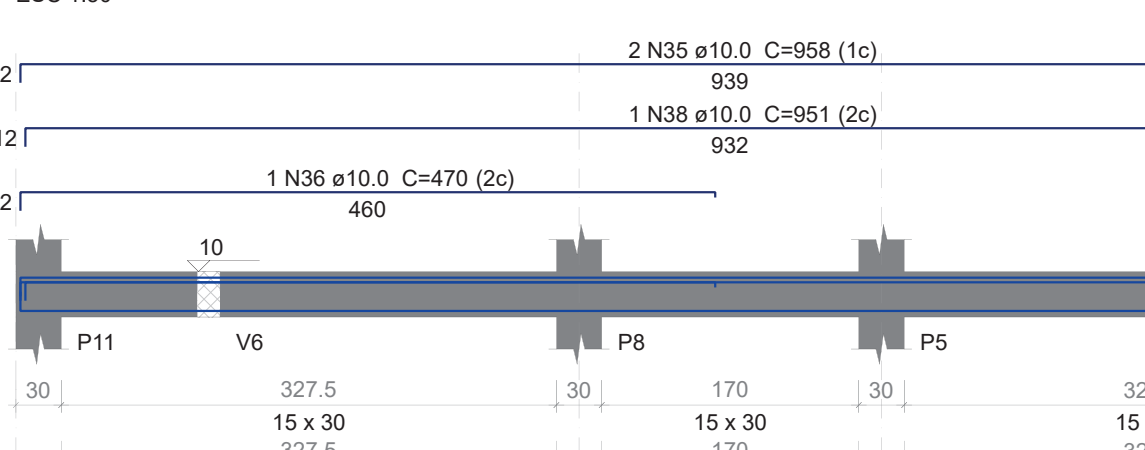
V11



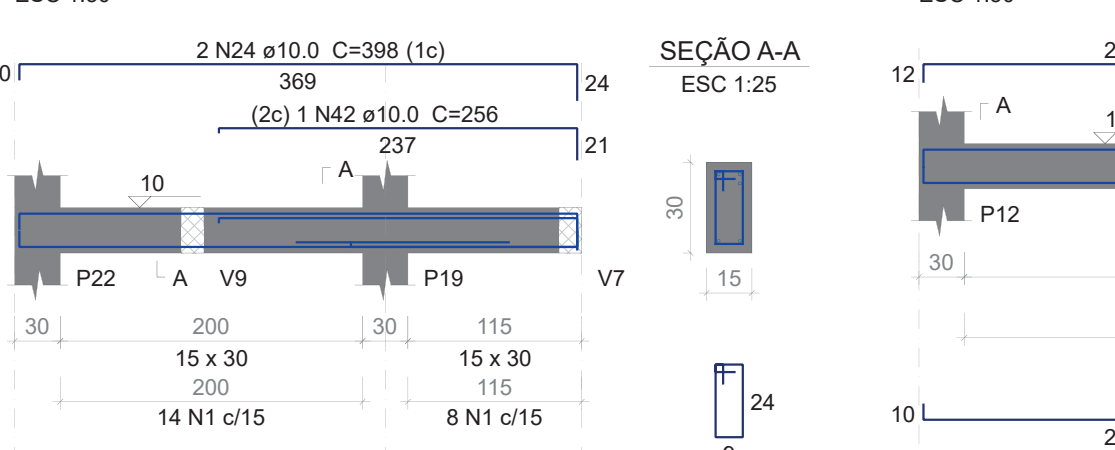
V12



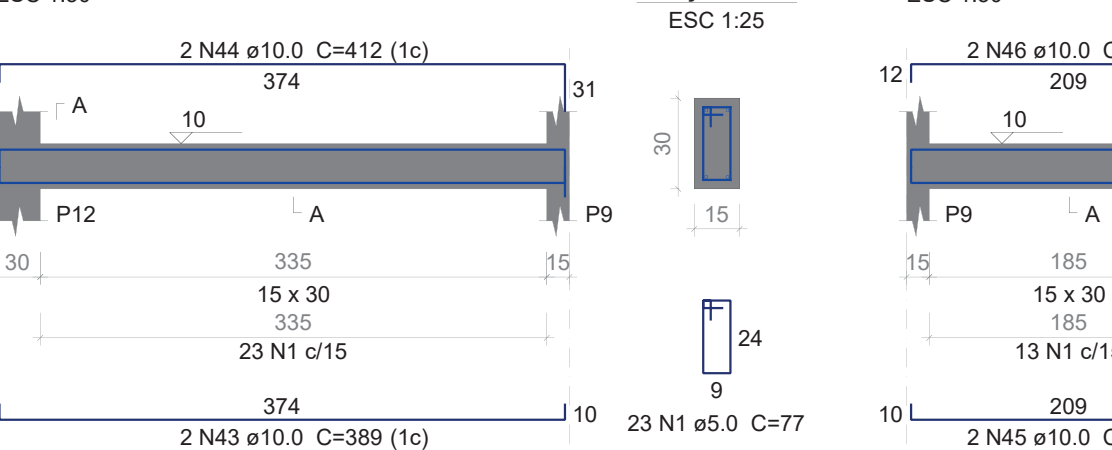
V13



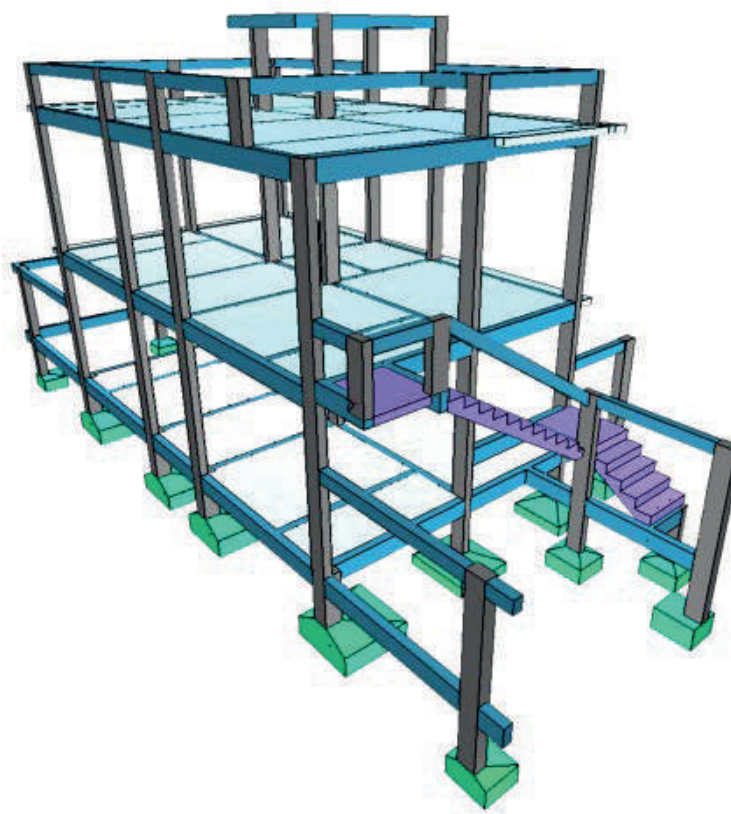
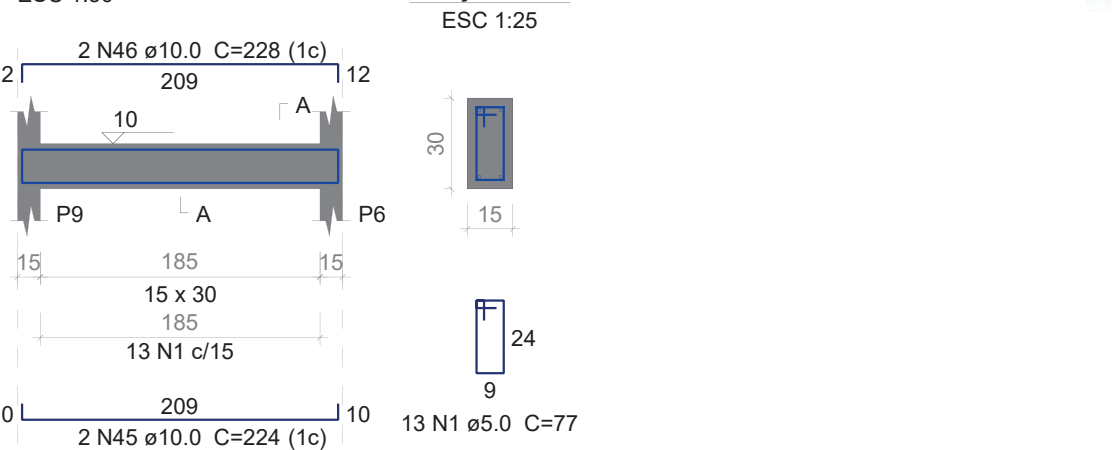
V14



V15



V16

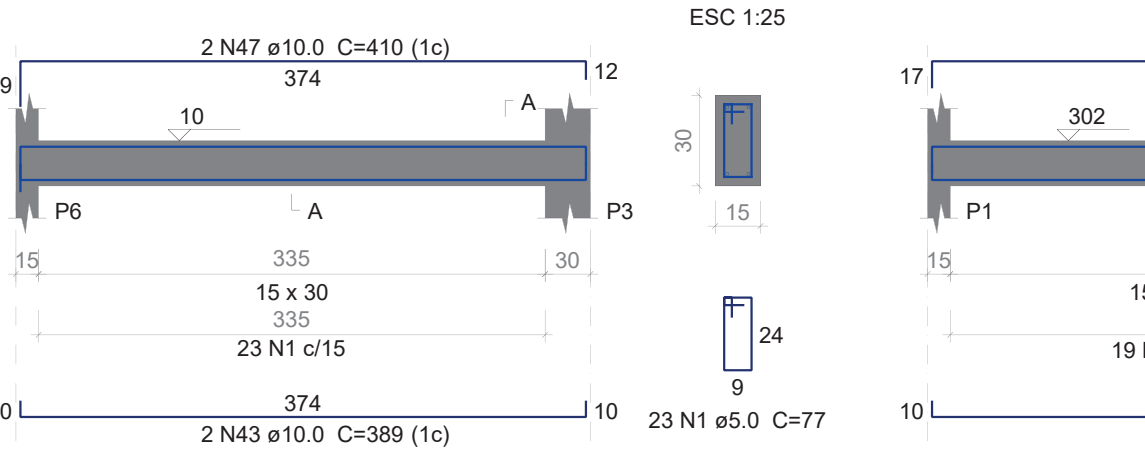


Resumo do aço

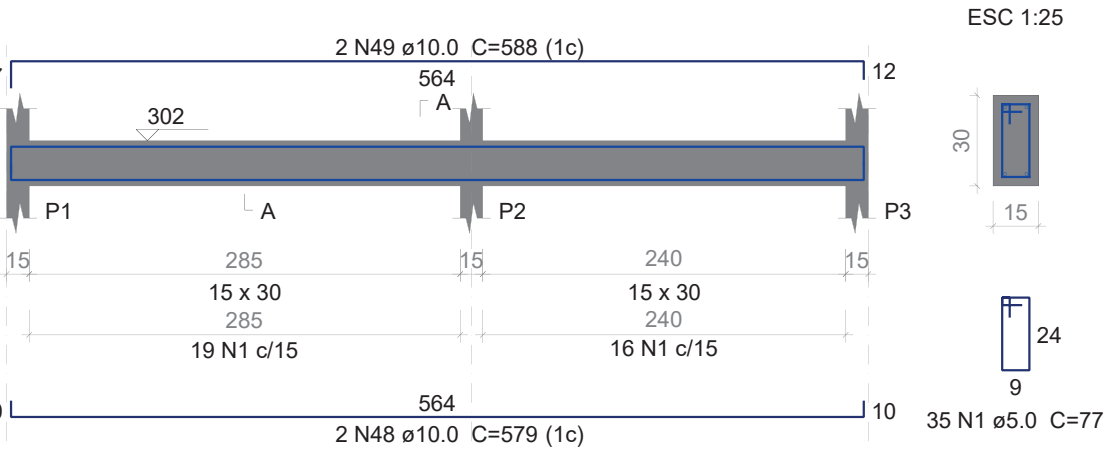
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | UNIT | PESO + 10 % (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|-----------------------|------|------------------|
| CA50            | 10.0      | 502.6       | 47                    | 12 m | 340.8            |
| CA60            | 5.0       | 535.3       | 50                    | 12 m | 90.7             |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                       |      |                  |
| CA50            | 340.8     |             |                       |      |                  |
| CA60            | 90.7      |             |                       |      |                  |

Volume de concreto (C-25) = 4.44 m³  
Área de forma = 60.14 m²

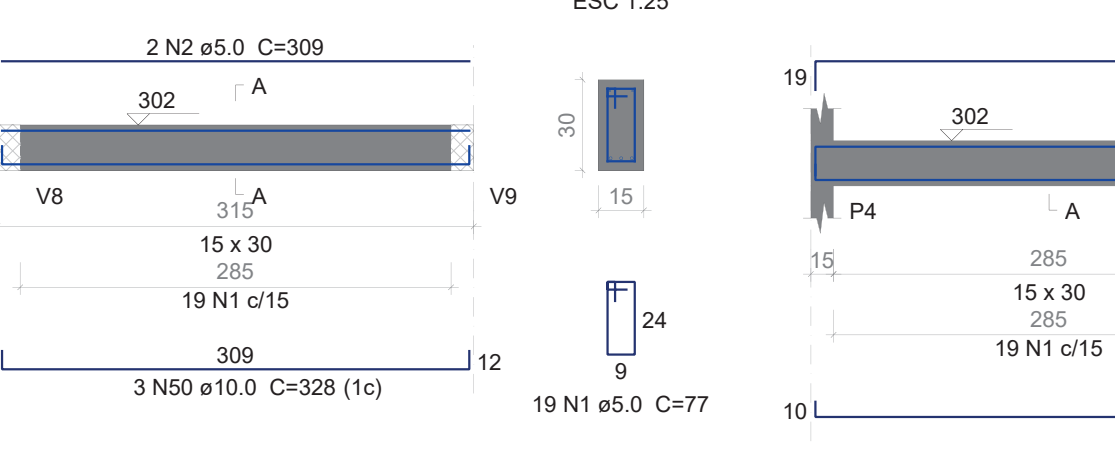
V17



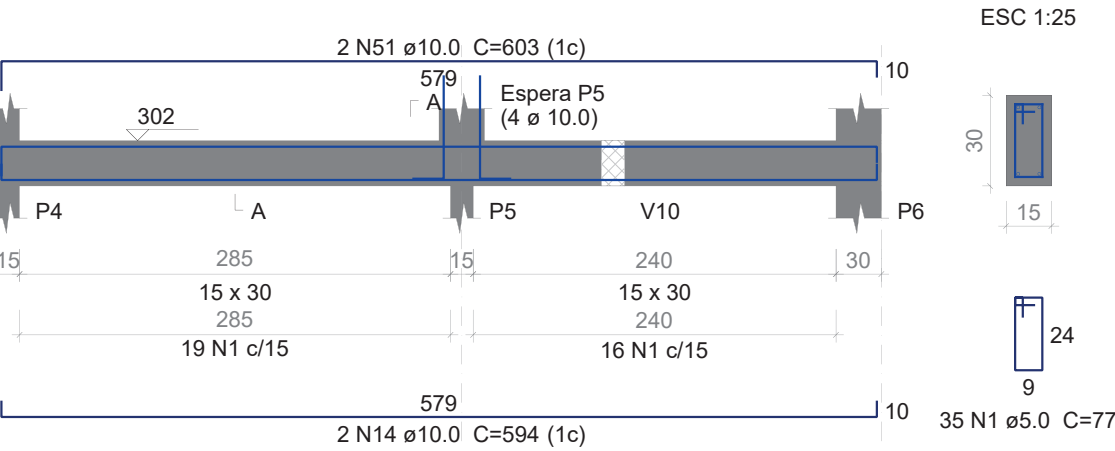
V1 - 1º PAVIMENTO



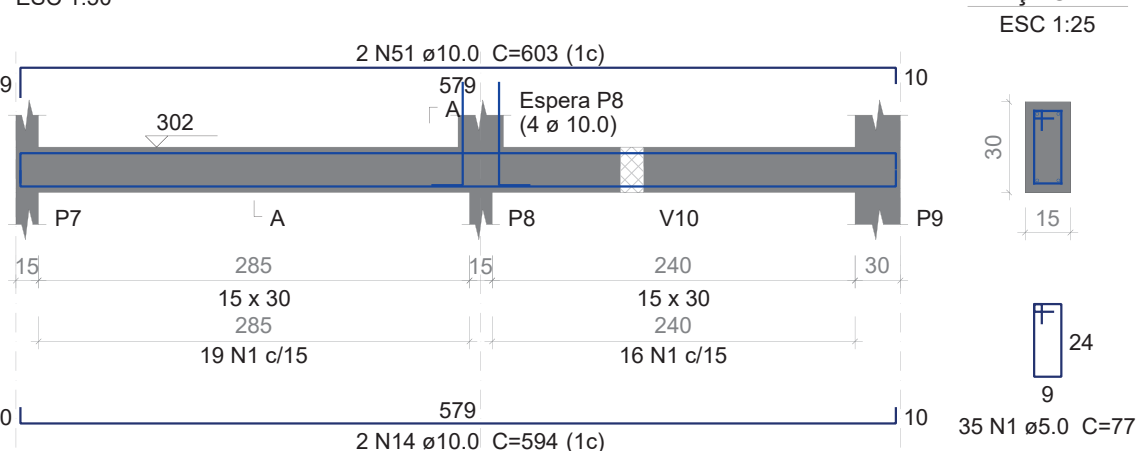
V2



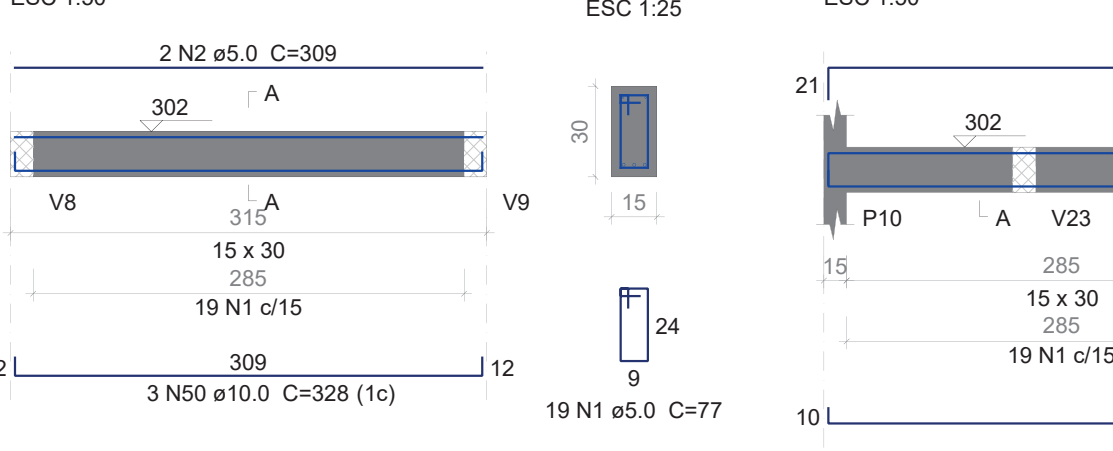
V3



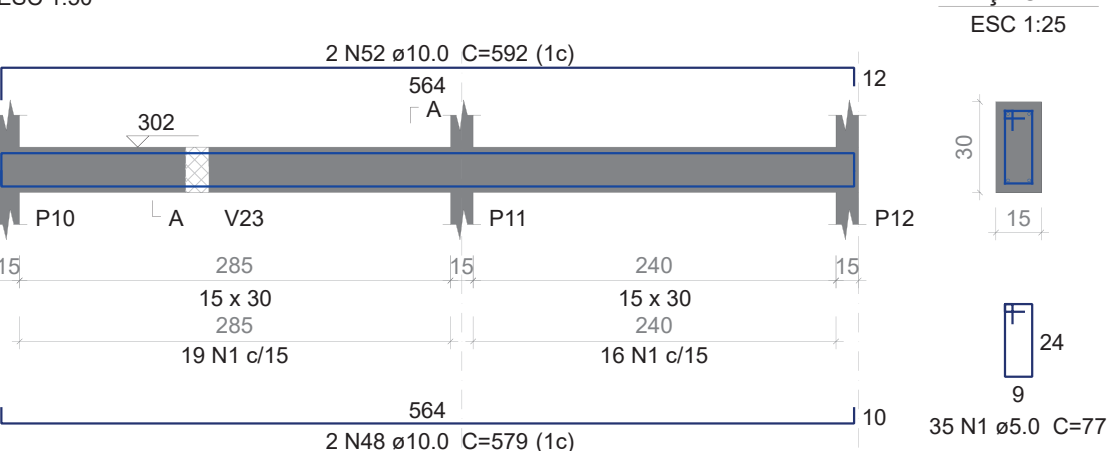
V4



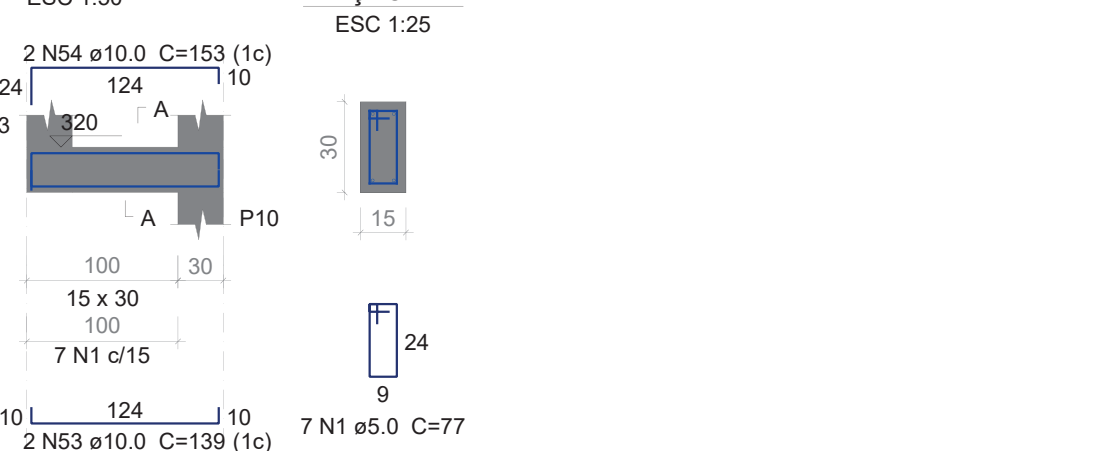
V5



V6



V7



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/RJ 2022100826

PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

DETALHAMENTO DAS VIGAS (1/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826

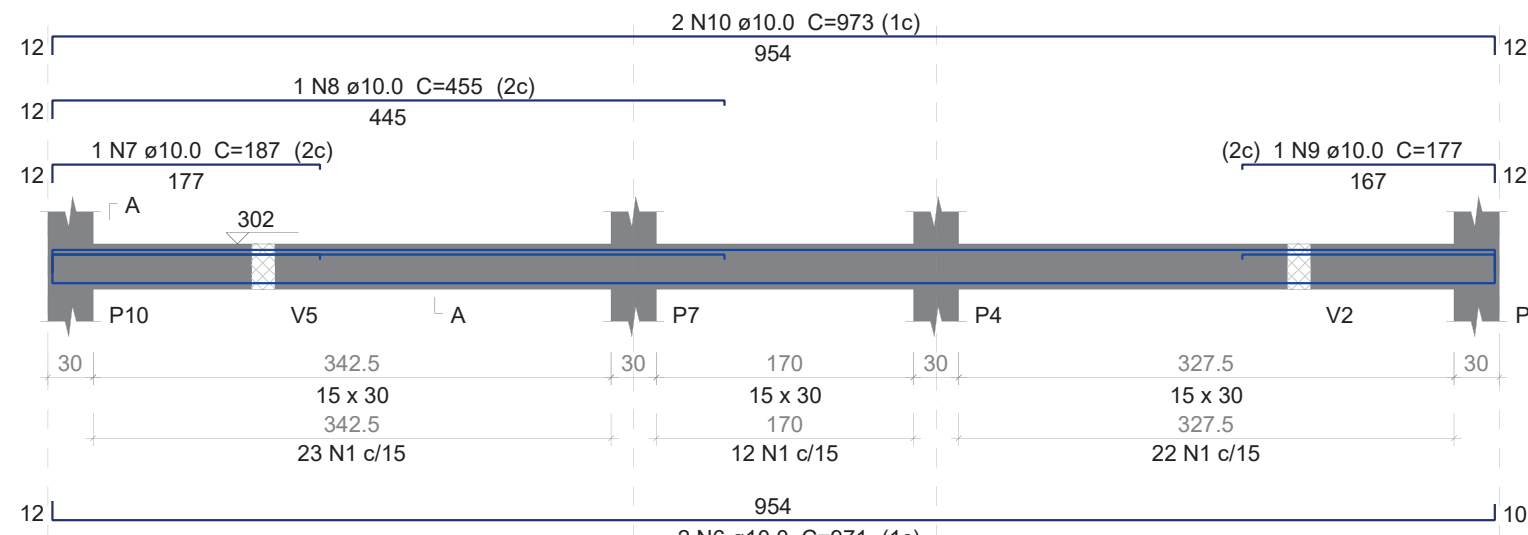
NOVEMBRO/2025

INDICADA

CAÍQUE

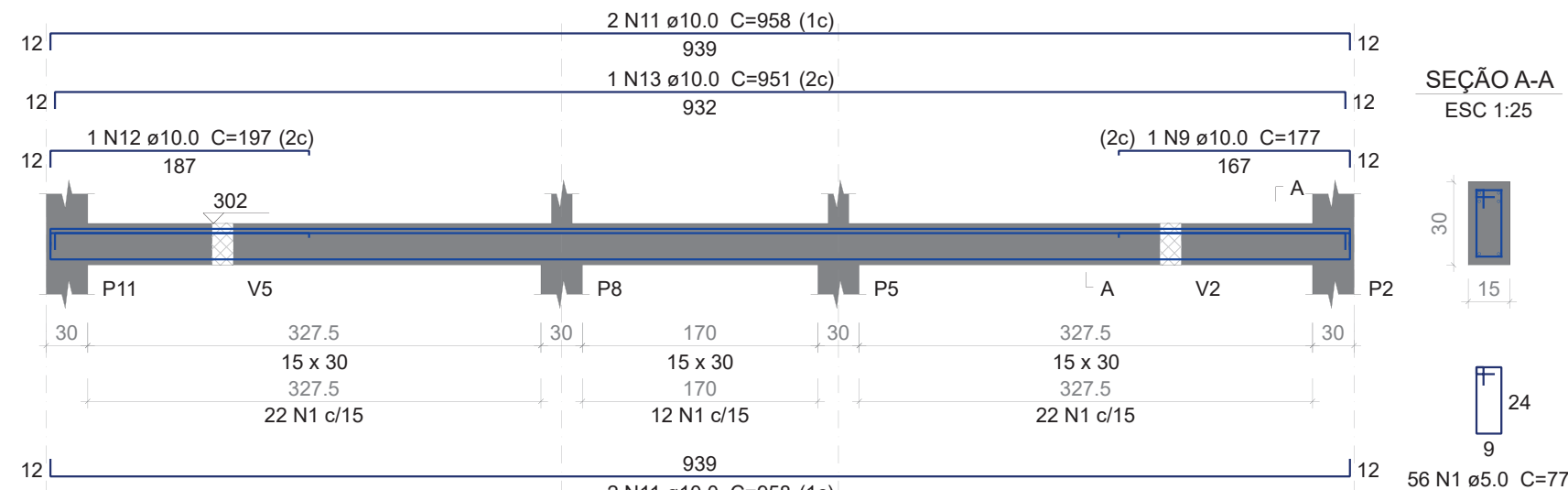
V8

ESC 1:50



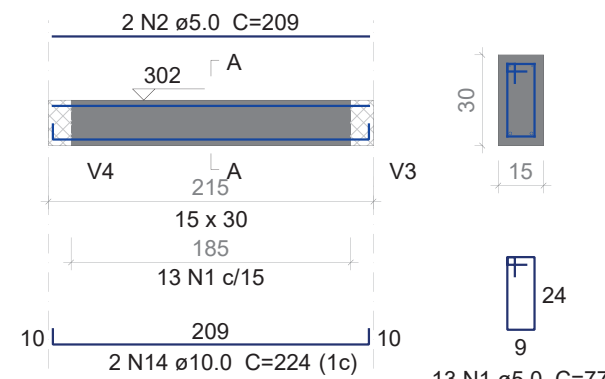
V9

ESC 1:50



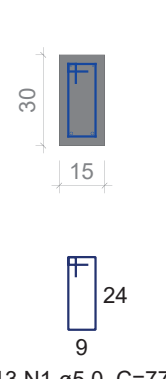
V10

ESC 1:50



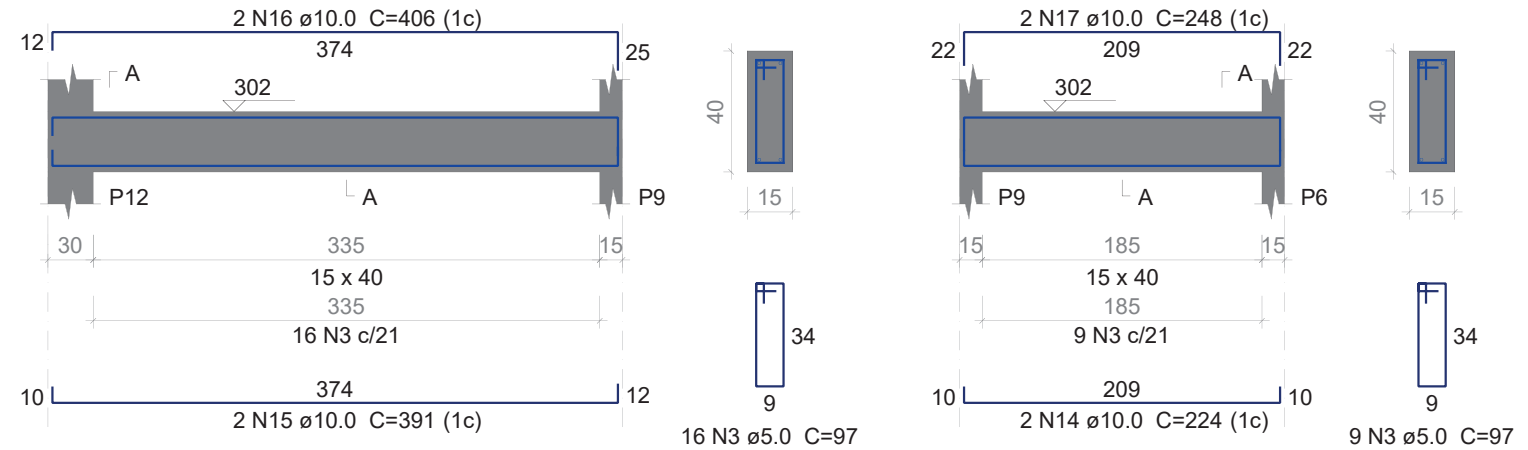
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



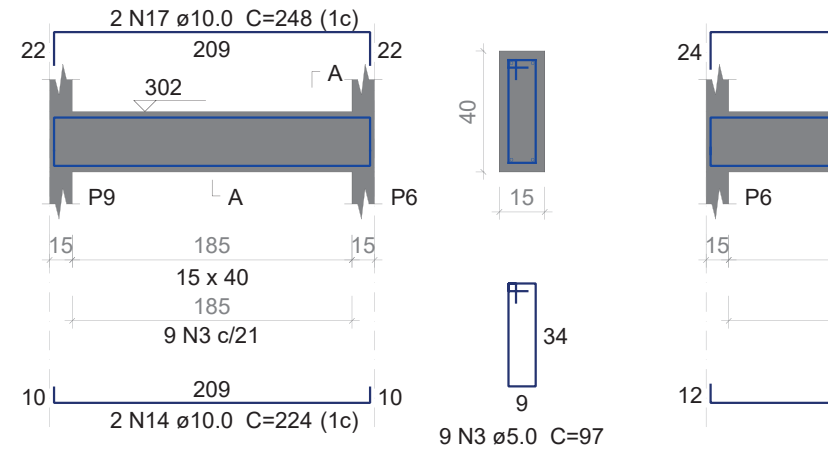
V11

ESC 1:50



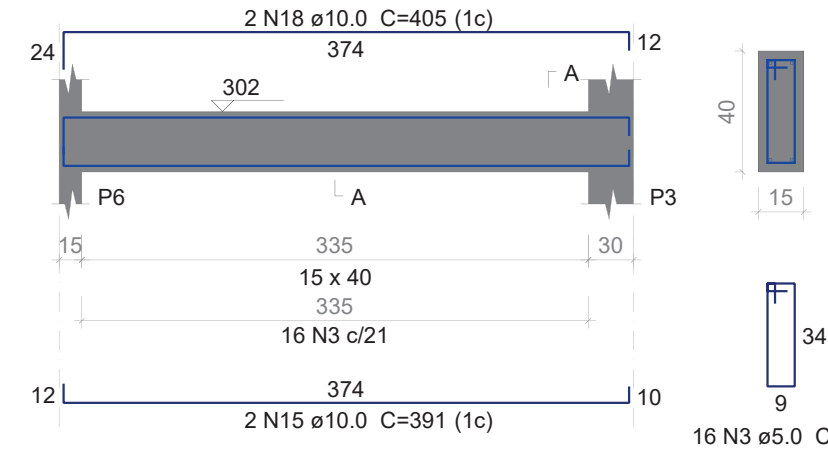
V12

ESC 1:50



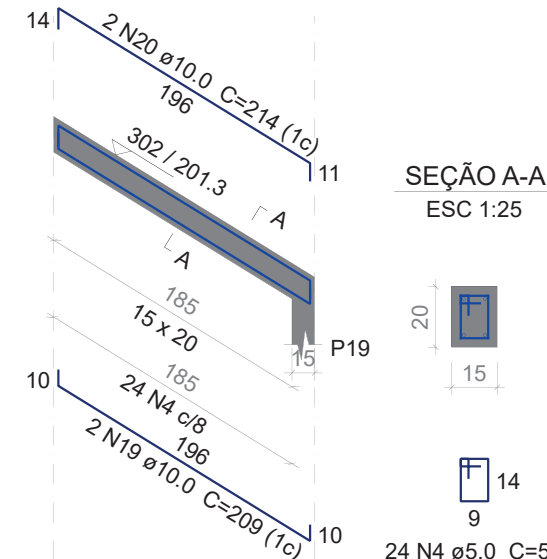
V13

ESC 1:50



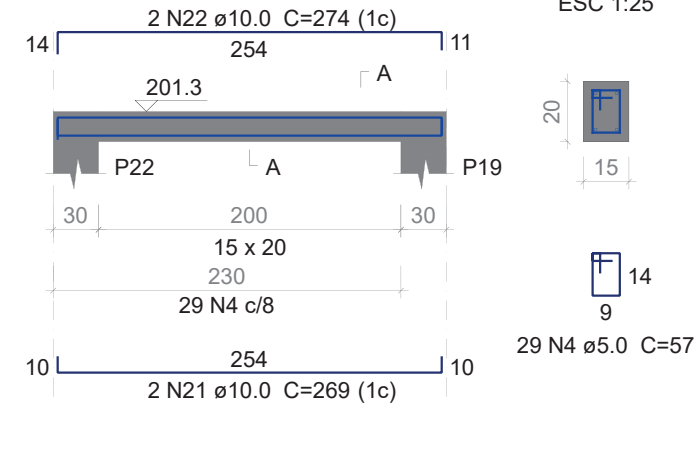
V15

ESC 1:50



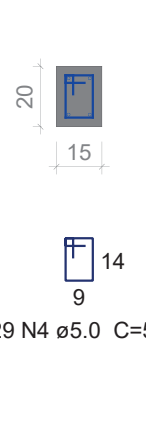
V16

ESC 1:50



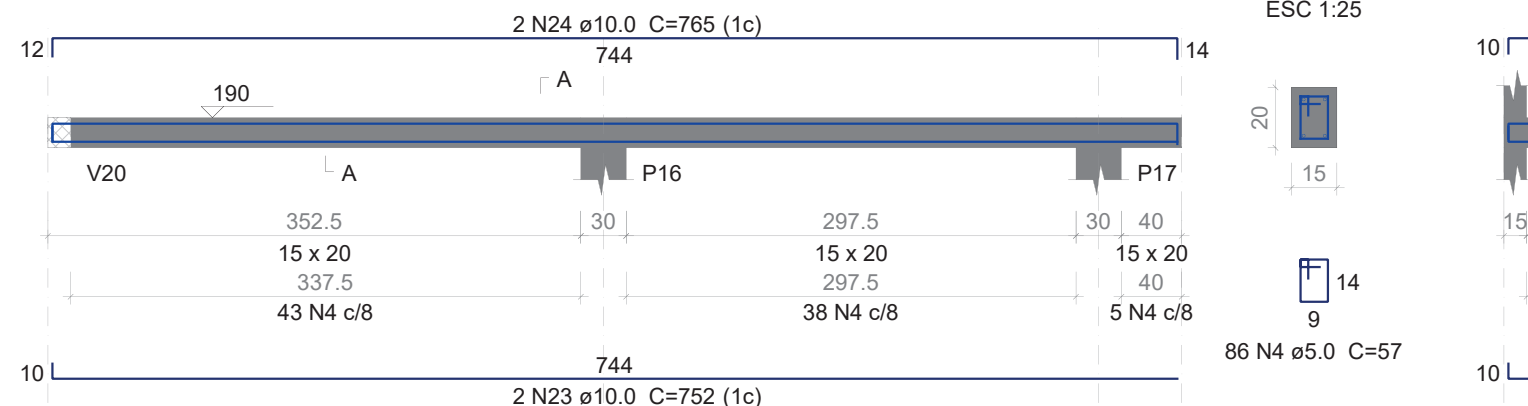
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



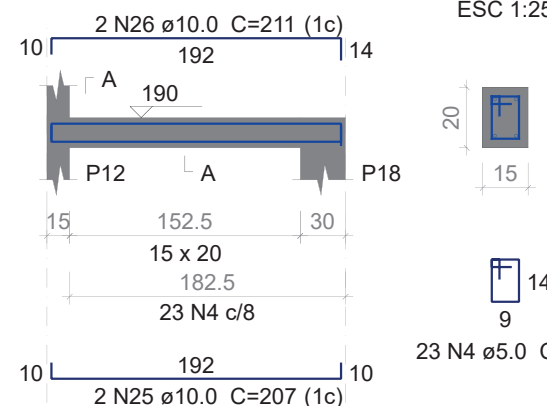
V17

ESC 1:50



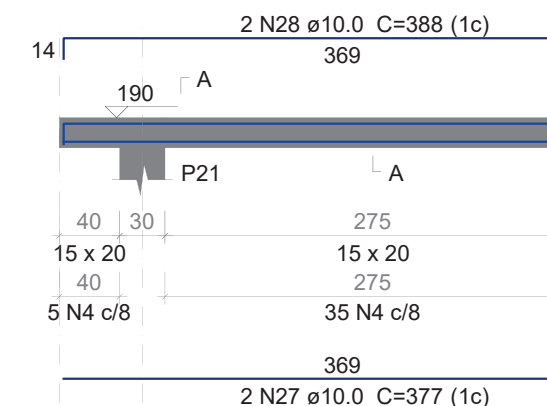
V18

ESC 1:50



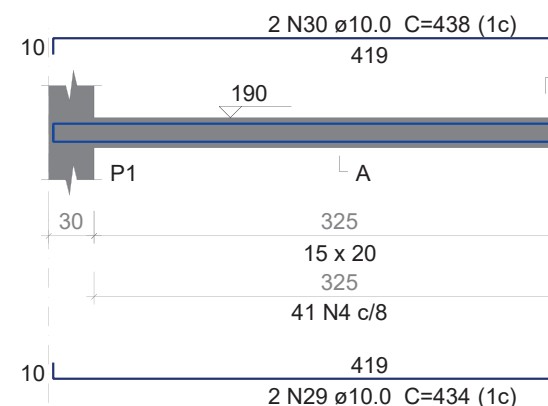
V19

ESC 1:50



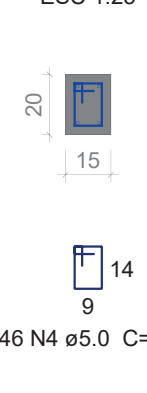
V20

ESC 1:50



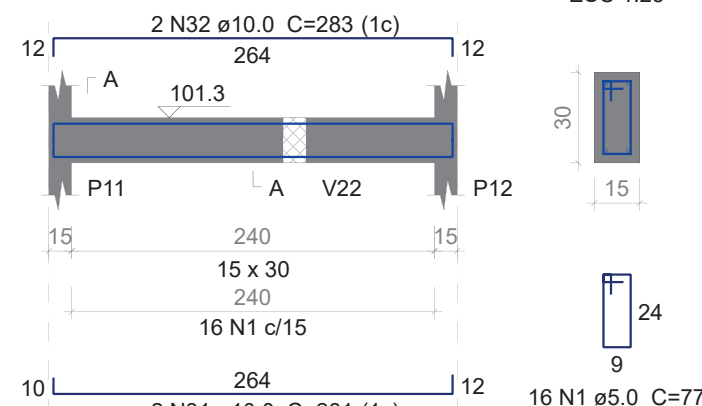
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



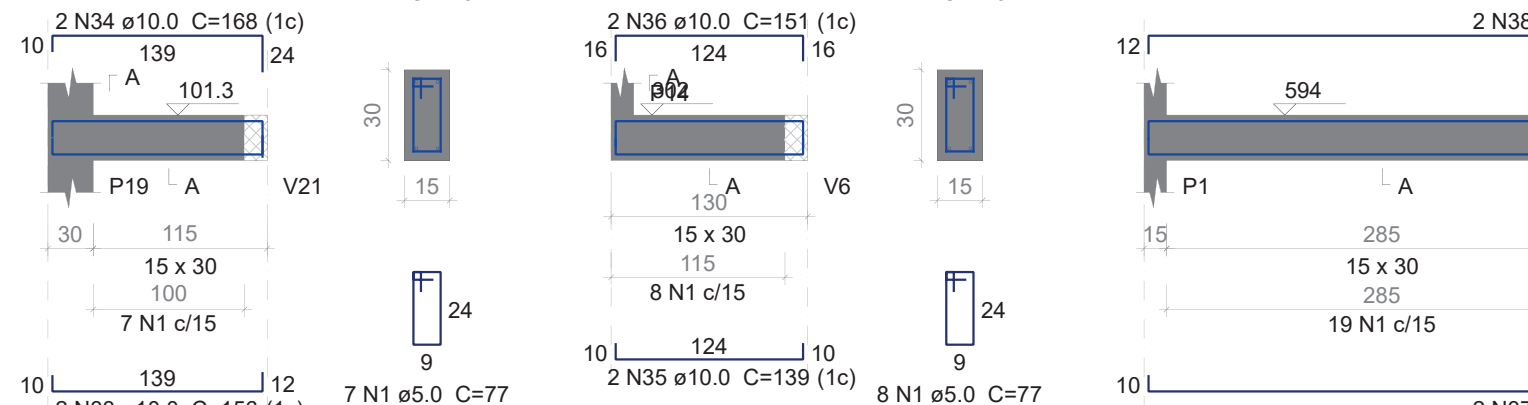
V21

ESC 1:50



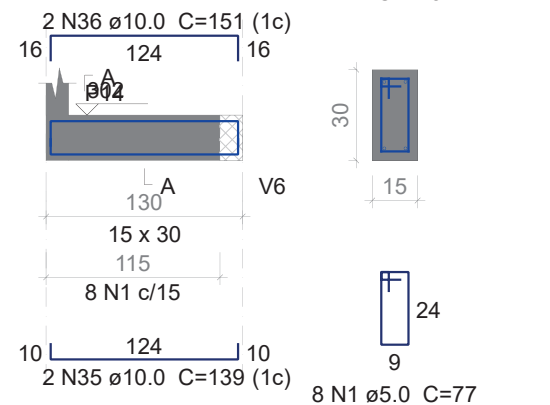
V22

ESC 1:50



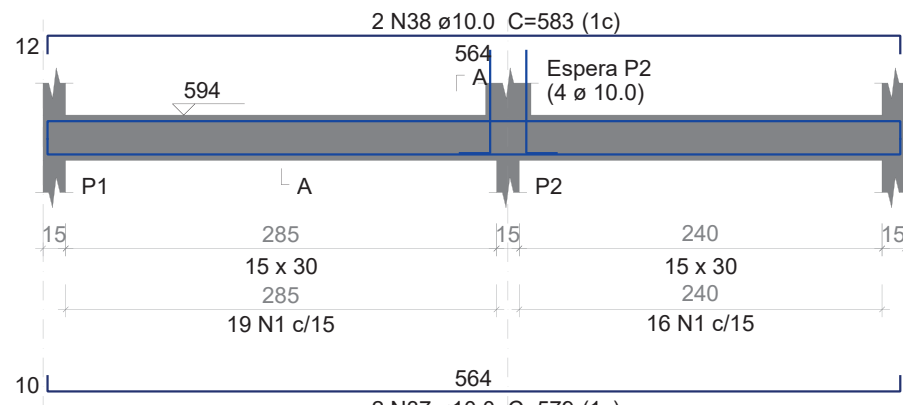
V23

ESC 1:50



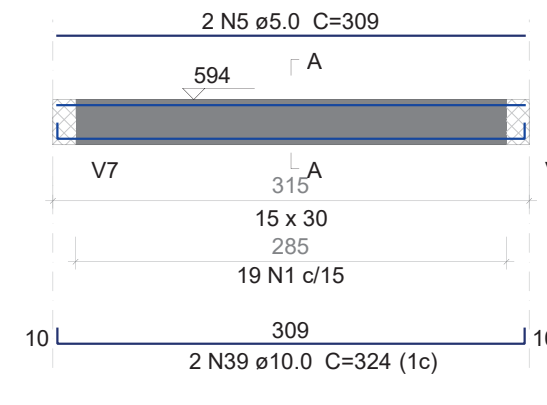
V1 - COBERTURA

ESC 1:50



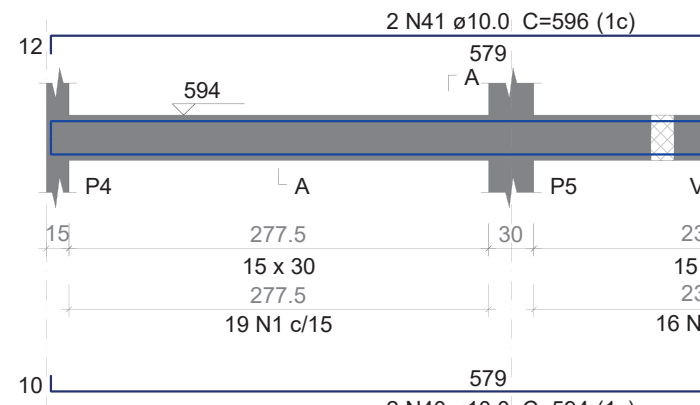
V2

ESC 1:50



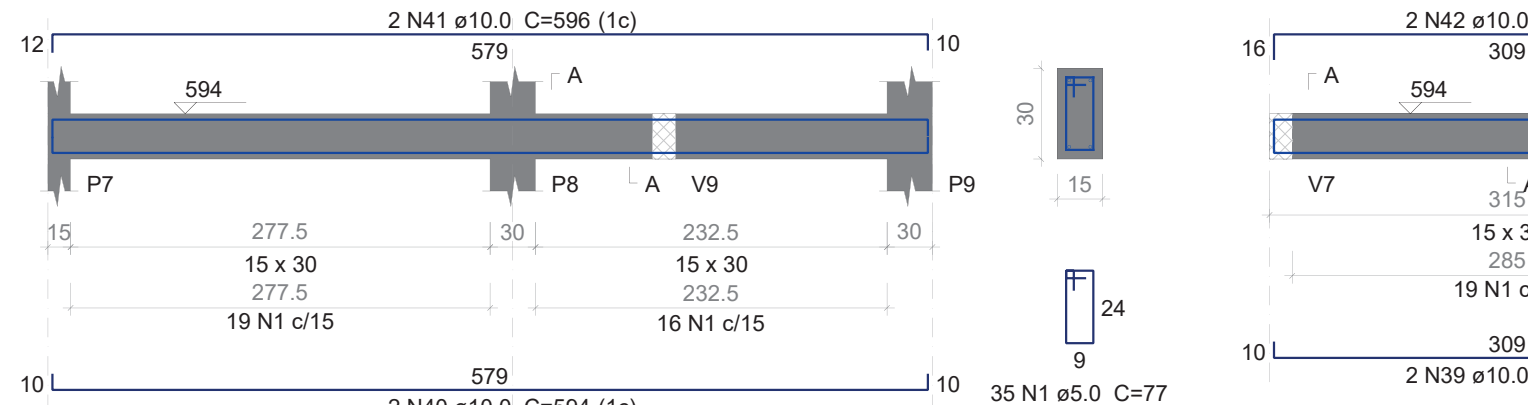
V3

ESC 1:50



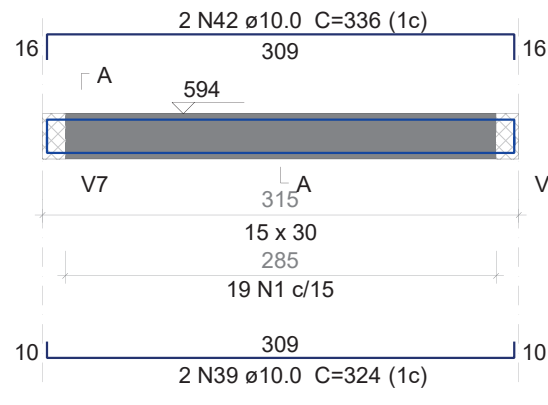
V4

ESC 1:50



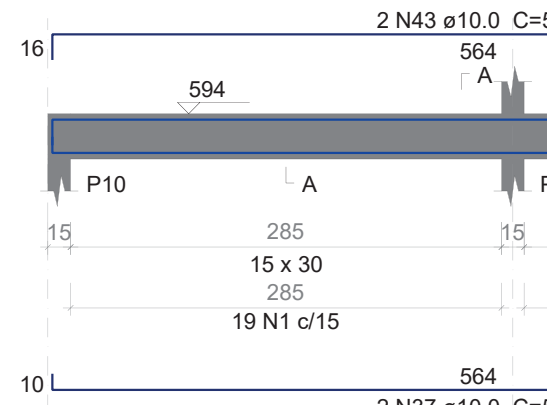
V5

ESC 1:50



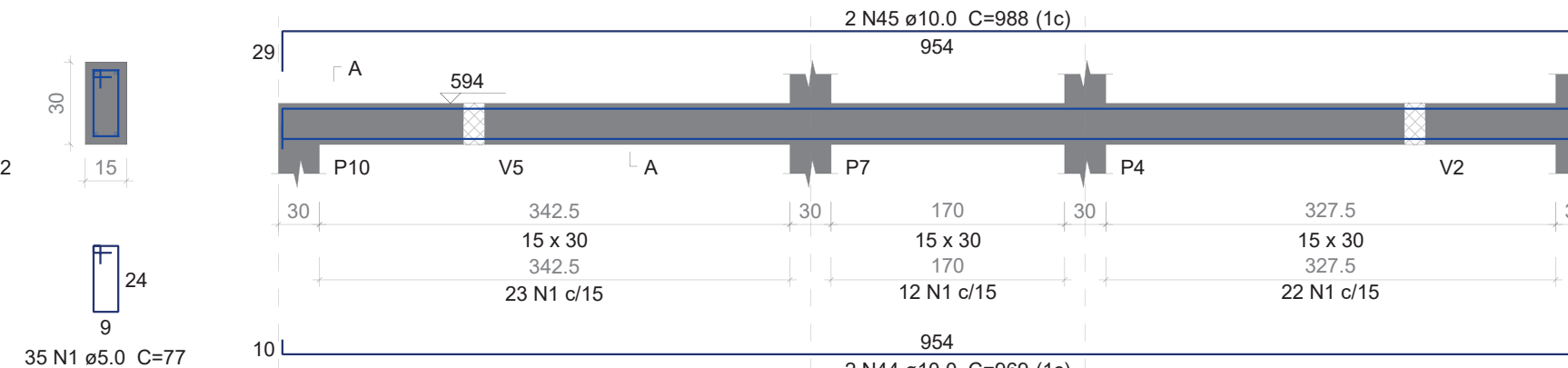
V6

ESC 1:50



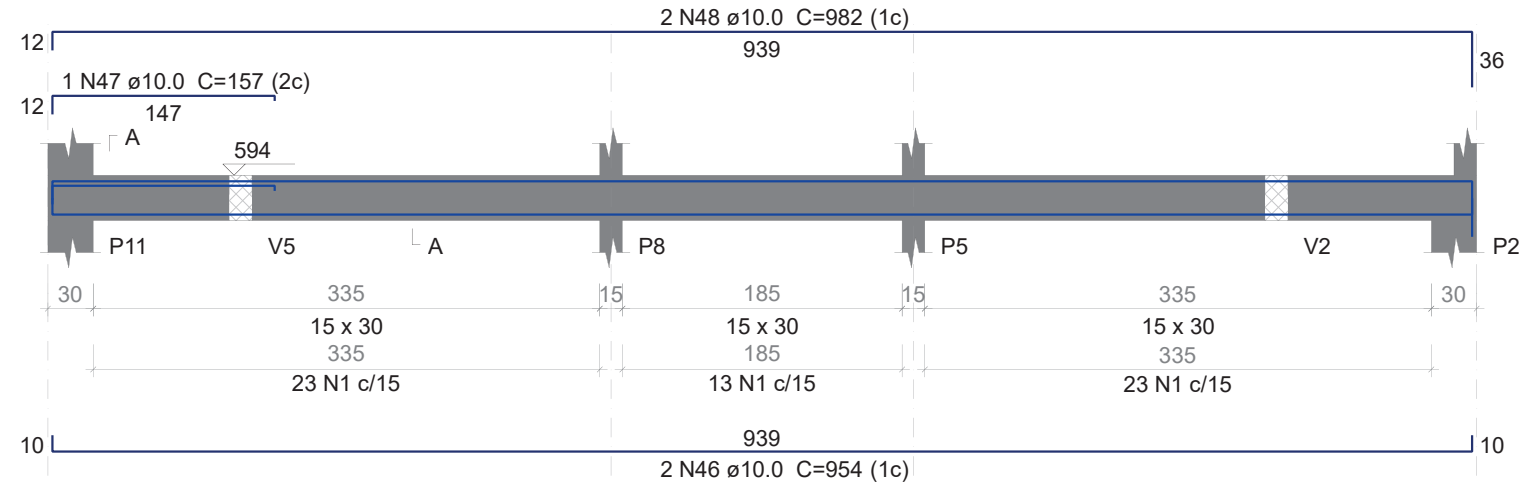
V7

ESC 1:50



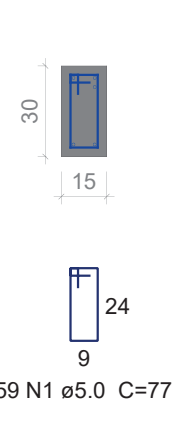
V8

ESC 1:50



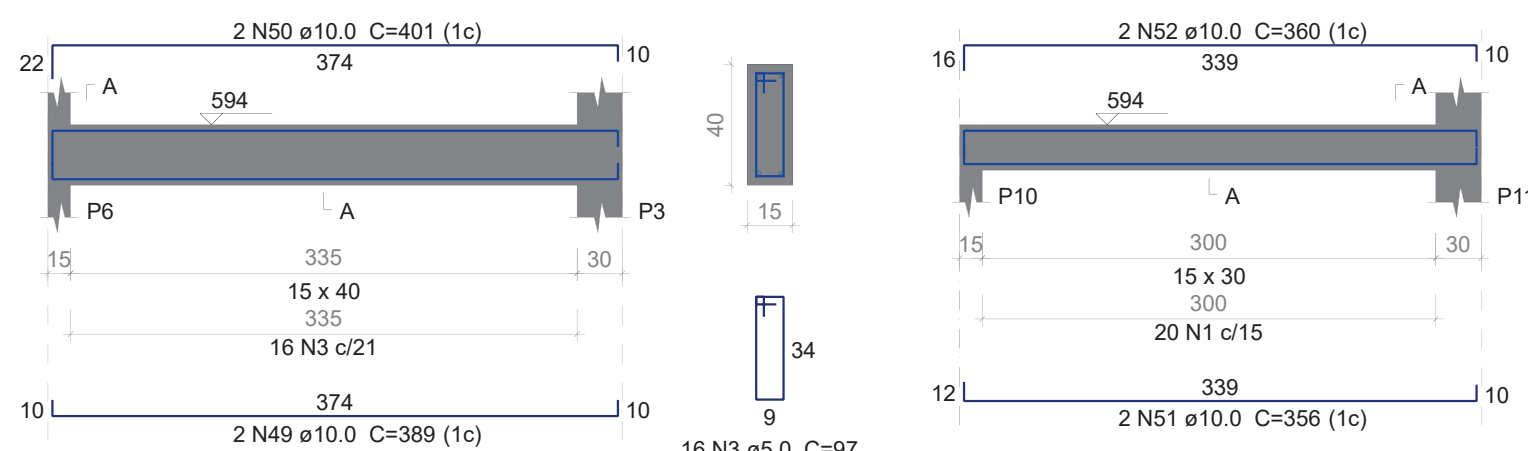
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



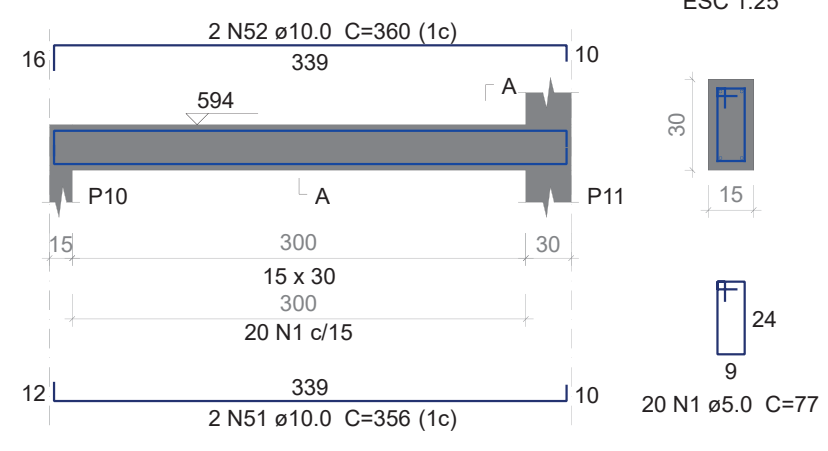
V13

ESC 1:50



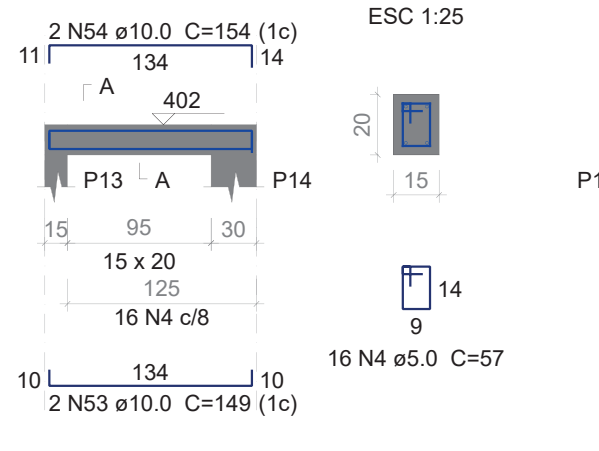
V15

ESC 1:50



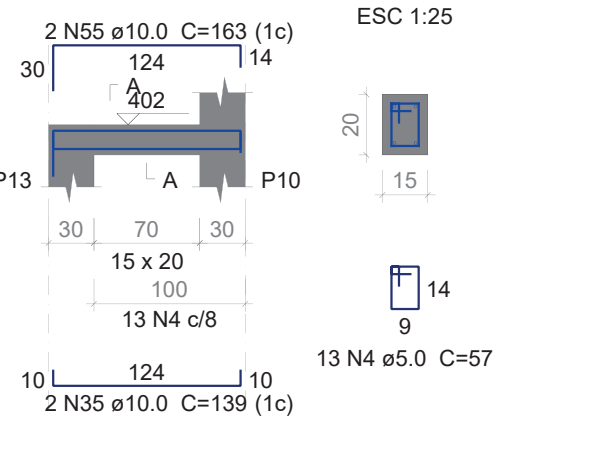
V16

ESC 1:50



V17

ESC 1:50



Relação do aço

|               |     |     |
|---------------|-----|-----|
| 1º PAVIMENTO: | V8  | V9  |
|               | V10 | V11 |
|               | V12 | V13 |
|               | V15 | V16 |
|               | V17 | V18 |
|               | V19 | V20 |
|               | V21 | V22 |
|               | V23 |     |
| COBERTURA:    | V1  | V2  |
|               | V3  | V4  |
|               | V5  | V6  |
|               | V7  | V8  |
|               | V9  | V11 |
|               | V12 | V13 |
|               | V15 | V16 |
|               | V17 |     |

| ÇO   | N  | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1  | 5.0       | 484   | 77          | 37268        |
|      | 2  | 5.0       | 4     | 209         | 836          |
|      | 3  | 5.0       | 82    | 97          | 7954         |
|      | 4  | 5.0       | 277   | 57          | 15789        |
|      | 5  | 5.0       | 2     | 309         | 618          |
| CA50 | 6  | 10.0      | 2     | 971         | 1942         |
|      | 7  | 10.0      | 1     | 187         | 187          |
|      | 8  | 10.0      | 1     | 455         | 455          |
|      | 9  | 10.0      | 2     | 177         | 354          |
|      | 10 | 10.0      | 2     | 973         | 1946         |
|      | 11 | 10.0      | 4     | 248         | 992          |
|      | 12 | 10.0      | 1     | 197         | 197          |
|      | 13 | 10.0      | 1     | 951         | 951          |
|      | 14 | 10.0      | 8     | 224         | 1792         |
|      | 15 | 10.0      | 4     | 391         | 1564         |
|      | 16 | 10.0      | 2     | 406         | 812          |
|      | 17 | 10.0      | 2     | 765         | 1530         |
|      | 18 | 10.0      | 2     | 405         | 810          |
|      | 19 | 10.0      | 2     | 209         | 418          |
|      | 20 | 10.0      | 2     | 214         | 428          |
|      | 21 | 10.0      | 2     | 269         | 538          |
|      | 22 | 10.0      | 2     | 274         | 548          |
|      | 23 | 10.0      | 2     | 752         | 1504         |
|      | 24 | 10.0      | 2     | 765         | 1530         |
|      | 25 | 10.0      | 2     | 207         | 414          |
|      | 26 | 10.0      | 2     | 211         | 422          |
|      | 27 | 10.0      | 2     | 377         | 754          |
|      | 28 | 10.0      | 2     | 388         | 776          |
|      | 29 | 10.0      | 2     | 434         | 868          |
|      | 30 | 10.0      | 2     | 438         | 876          |
|      | 31 | 10.0      | 2     | 281         | 562          |
|      | 32 | 10.0      | 2     | 283         | 566          |
|      | 33 | 10.0      | 2     | 156         | 312          |
|      | 34 | 10.0      | 2     | 168         | 336          |
|      | 35 | 10.0      | 4     | 139         | 556          |
|      | 36 | 10.0      | 2     | 151         | 302          |
|      | 37 | 10.0      | 4     | 579         | 2318         |
|      | 38 | 10.0      | 2     | 583         | 1166         |
|      | 39 | 10.0      | 4     | 324         | 1296         |
|      | 40 | 10.0      | 4     | 594         | 2376         |
|      | 41 | 10.0      | 4     | 596         | 2384         |
|      | 42 | 10.0      | 2     | 336         | 672          |
|      | 43 | 10.0      | 2     | 587         | 1174         |
|      | 44 | 10.0      | 2     | 969         | 1938         |
|      | 45 | 10.0      | 2     | 988         | 1976         |
|      | 46 | 10.0      | 2     | 954         | 1908         |
|      | 47 | 10.0      | 1     | 157         | 157          |
|      | 48 | 10.0      | 2     | 982         | 1964         |
|      | 49 | 10.0      | 4     | 389         | 1556         |
|      | 50 | 10.0      | 4     | 401         | 1604         |
|      | 51 | 10.0      | 2     | 356         | 712          |
|      | 52 | 10.0      | 2     | 360         | 720          |
|      | 53 | 10.0      | 2     | 149         | 298          |
|      | 54 | 10.0      | 2     | 154         | 308          |
|      | 55 | 10.0      | 2     | 163         | 326          |

Resumo do aço

| ÇO              | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | UNIT | PESO + 10 % (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|-----------------------|------|------------------|
| CA50            | 10.0      | 524         | 49                    | 12 m | 355.3            |
| CA60            | 5.0       | 624.7       | 58                    | 12 m | 105.9            |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                       |      |                  |

Volume de concreto (C-25) = 4.89 m³  
Área de forma = 64.06 m²



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

DETALHAMENTO DAS VIGAS (2/3)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

AUTOR DO PROJETO: CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826

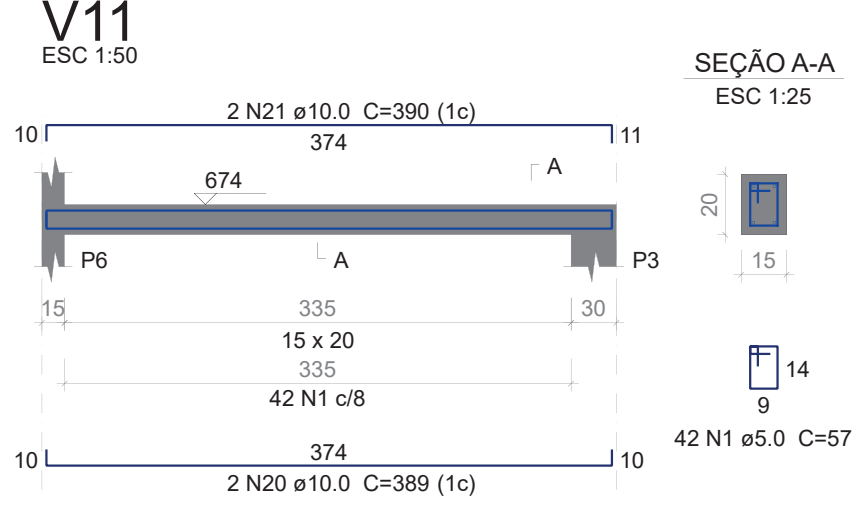
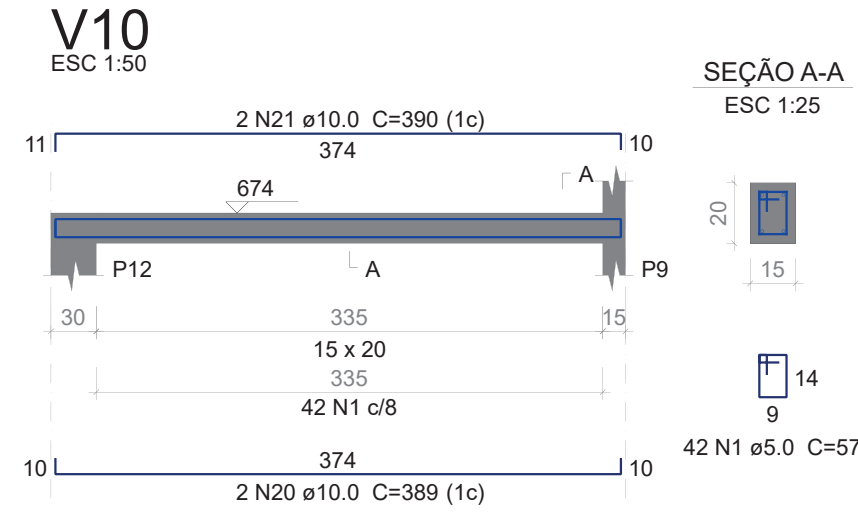
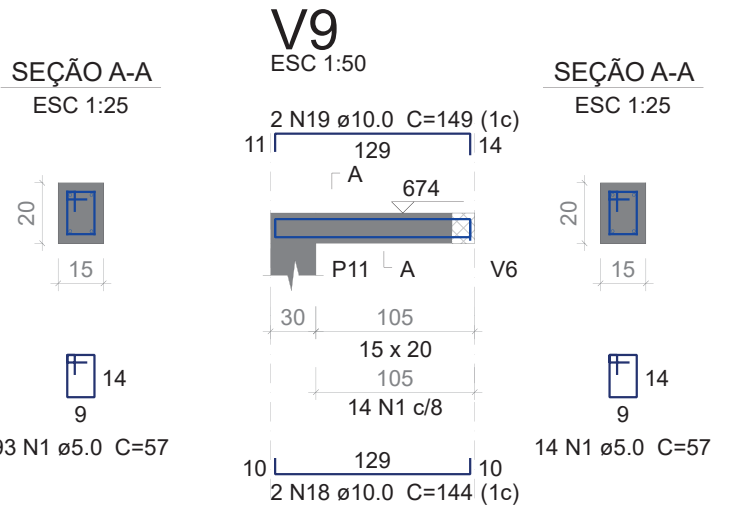
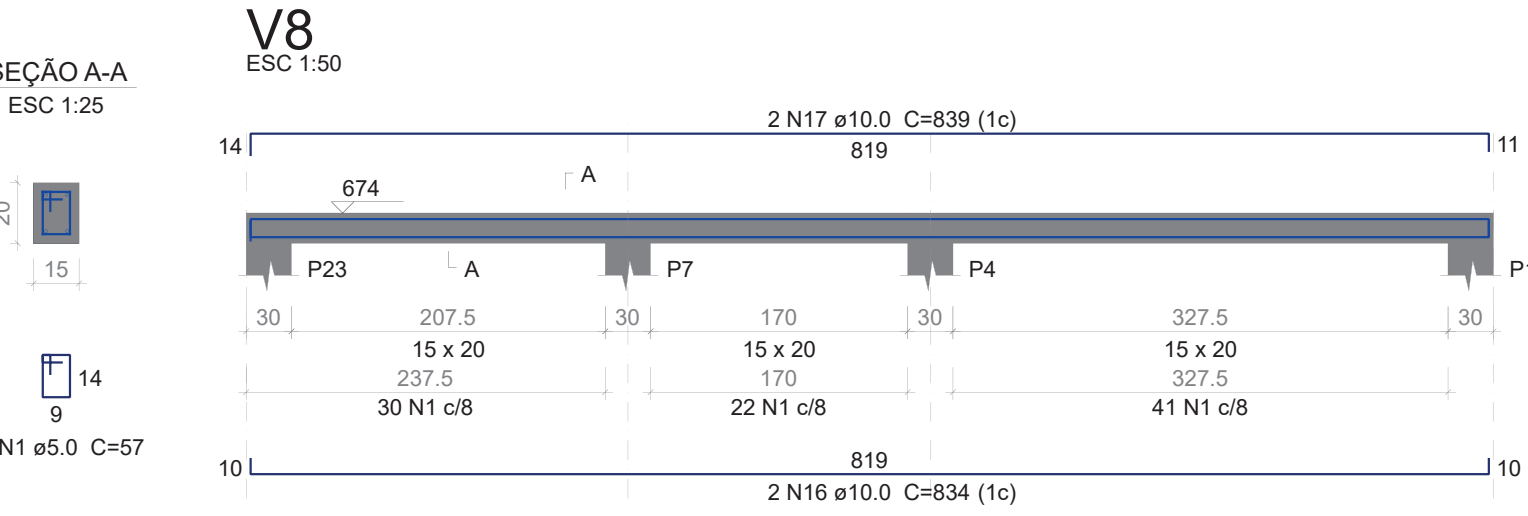
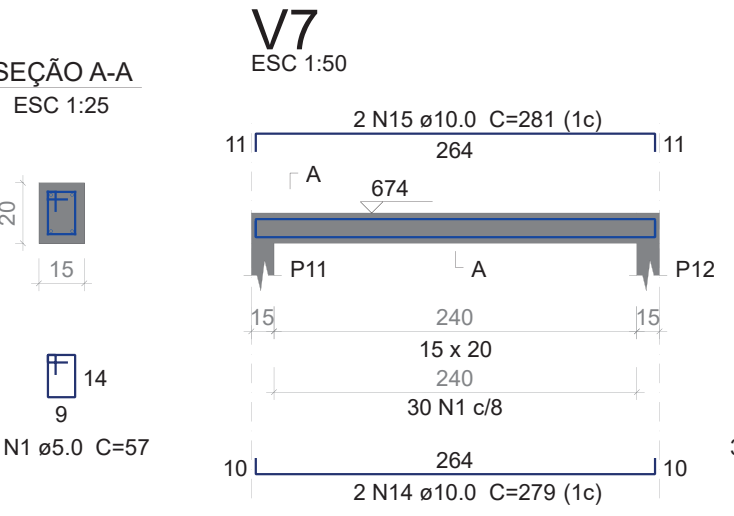
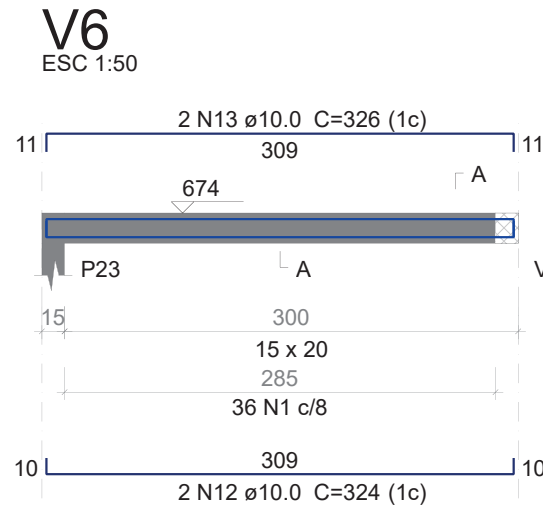
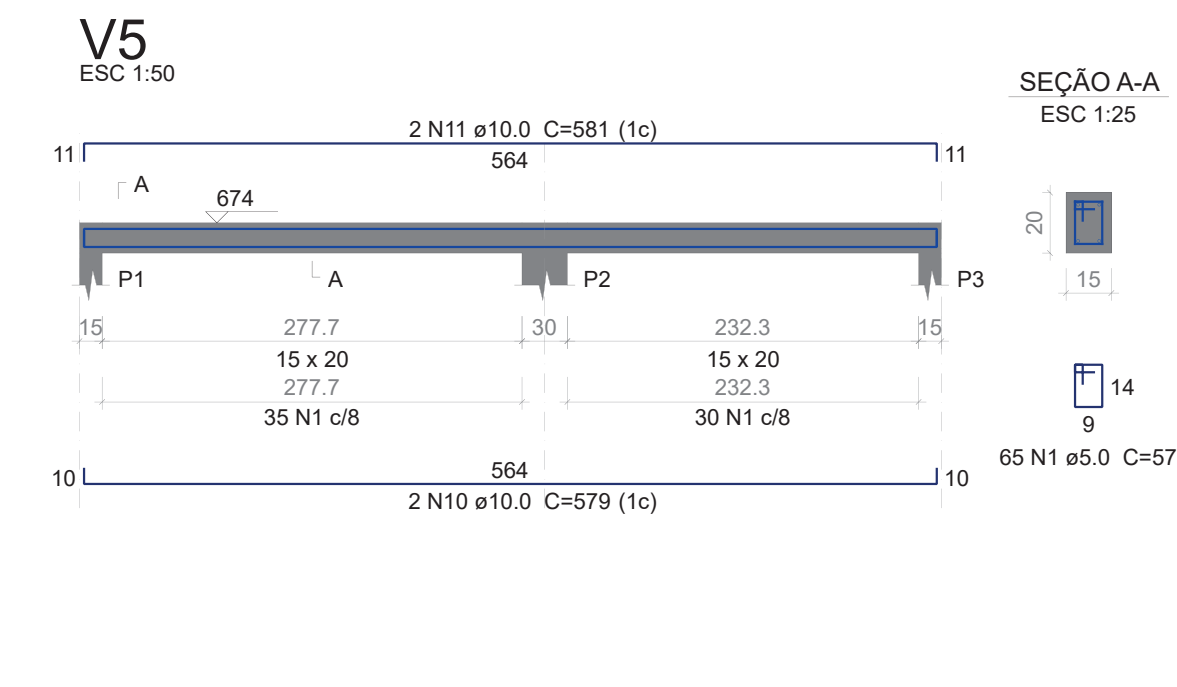
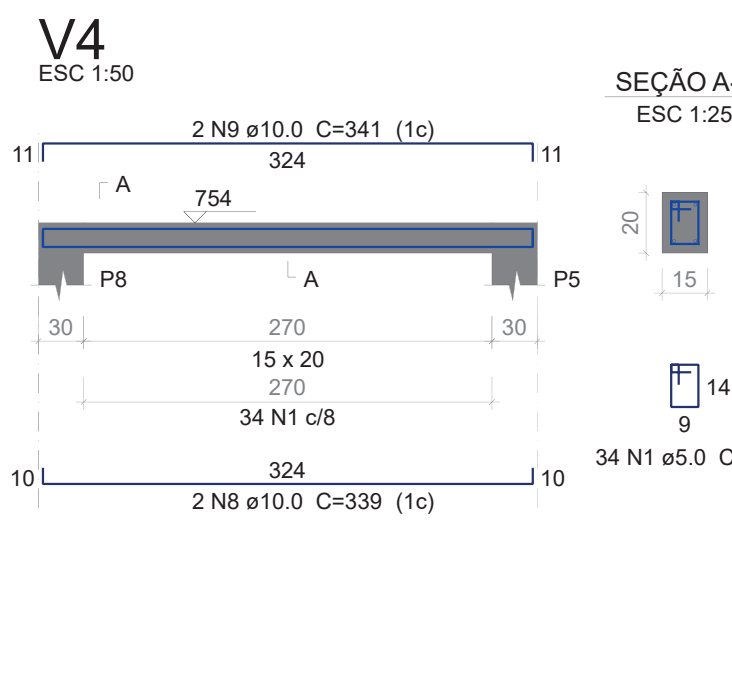
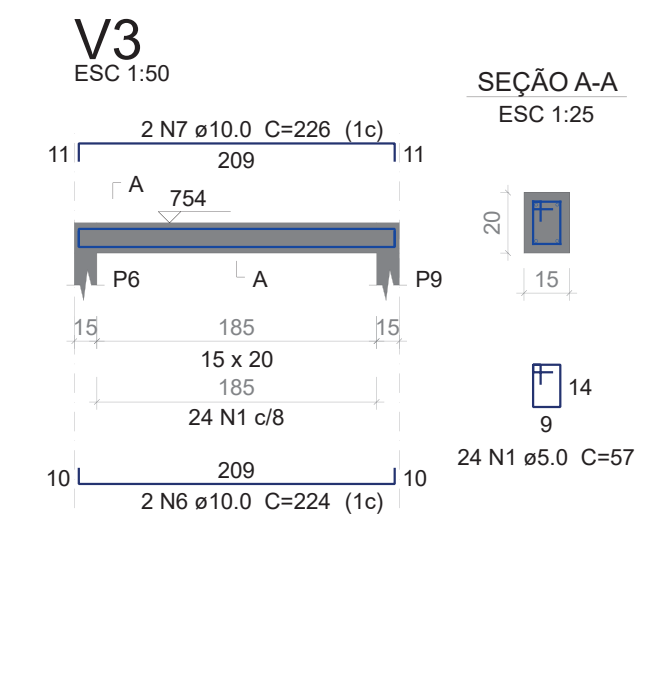
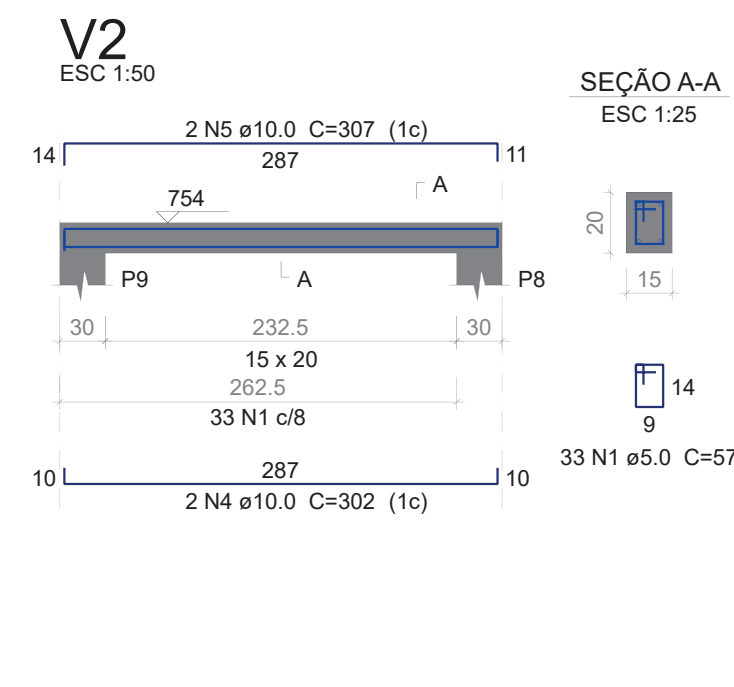
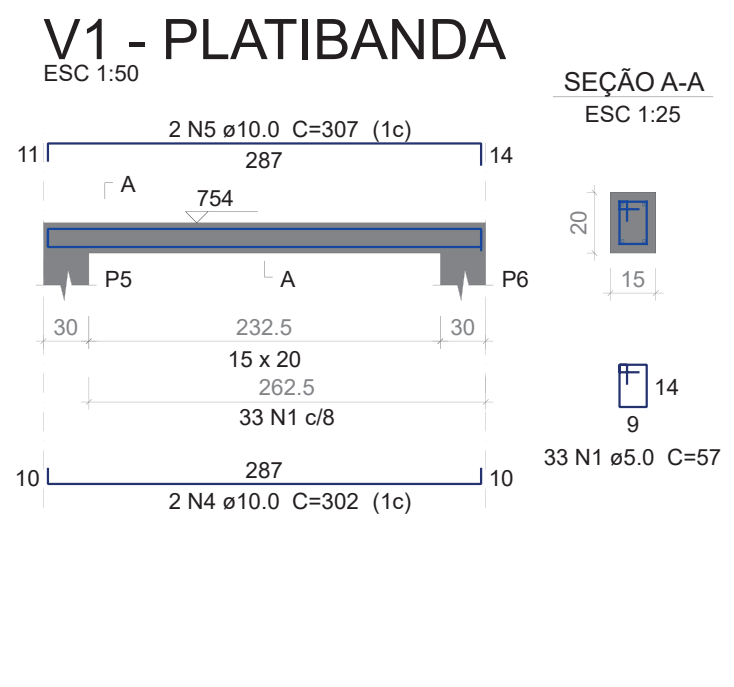
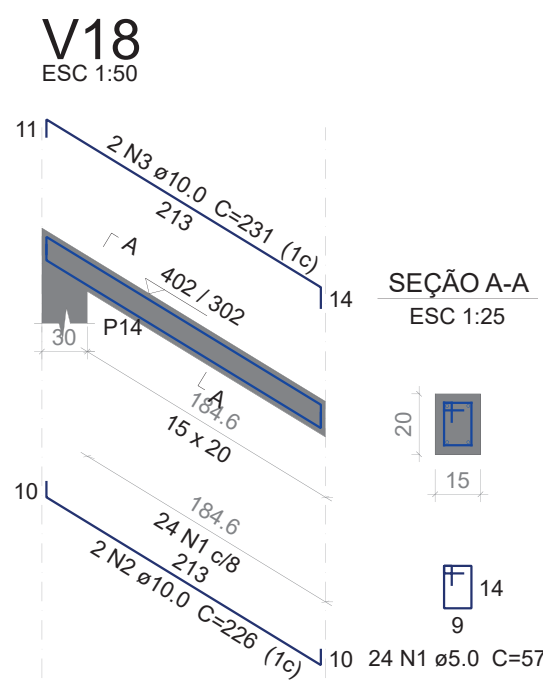
DATA: NOVEMBRO/2025

ESCALAS: INDICADA

DESENHO: CAÍQUE

PRANCHA:

10/14



Relação do aço

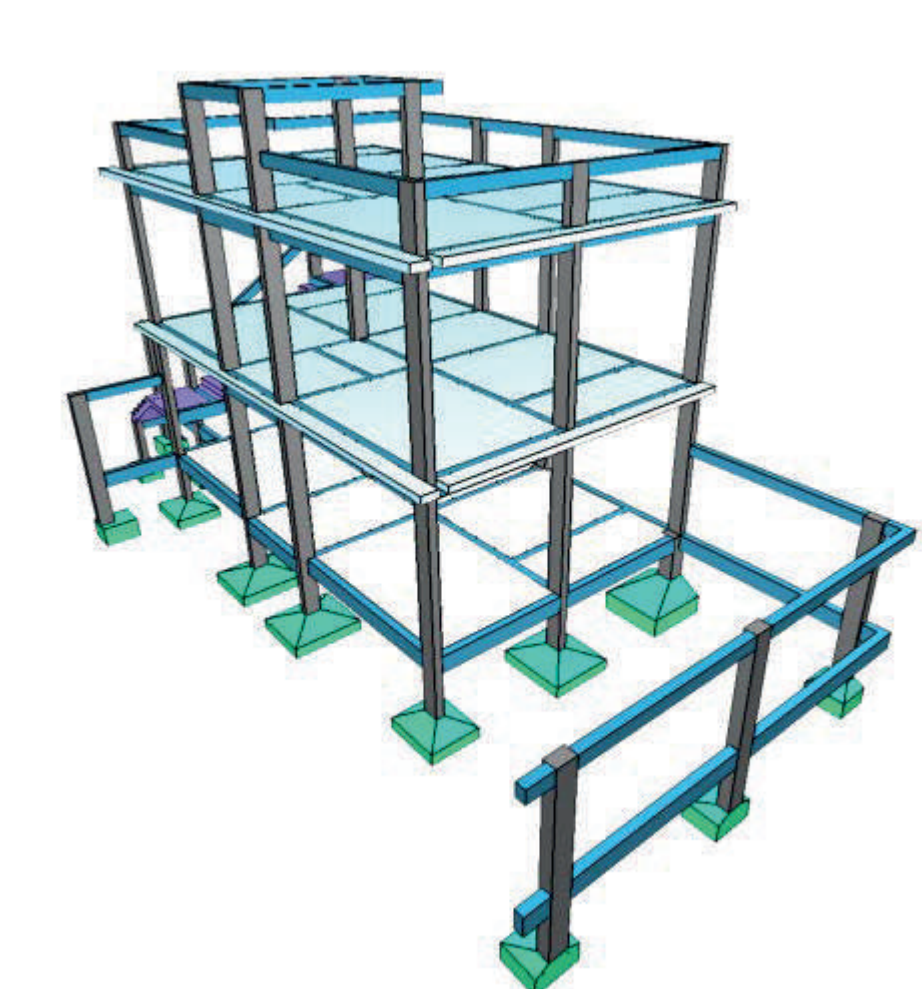
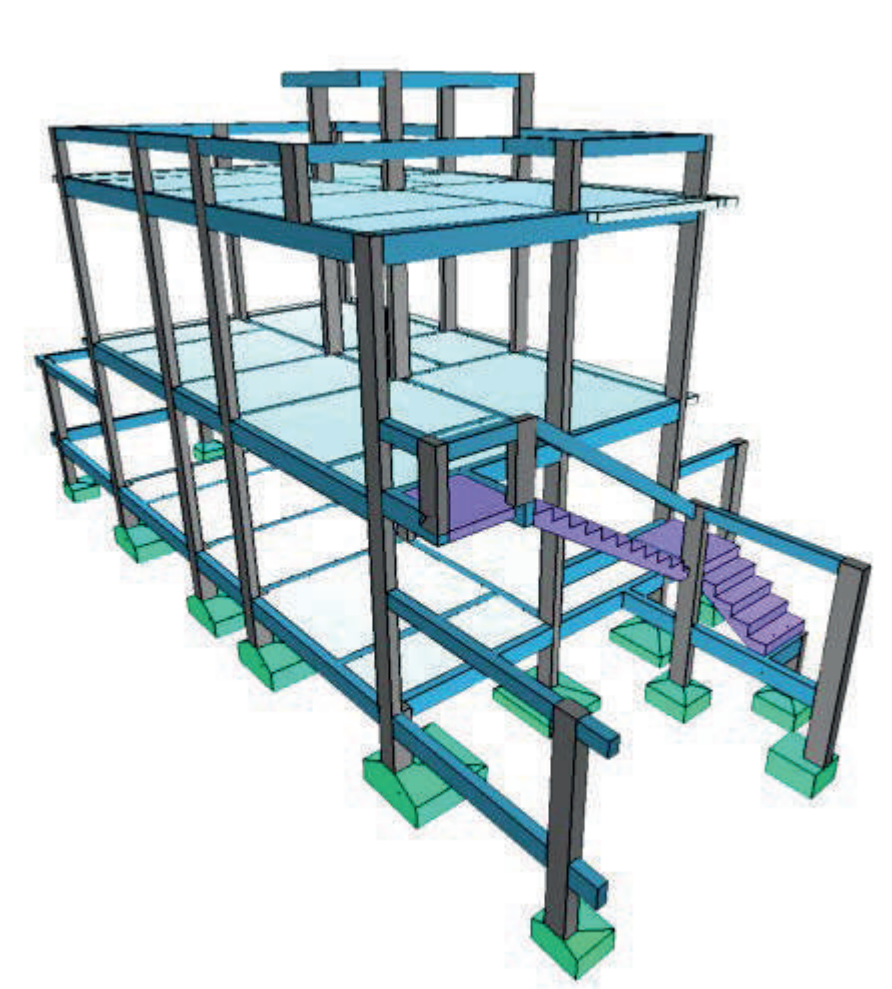
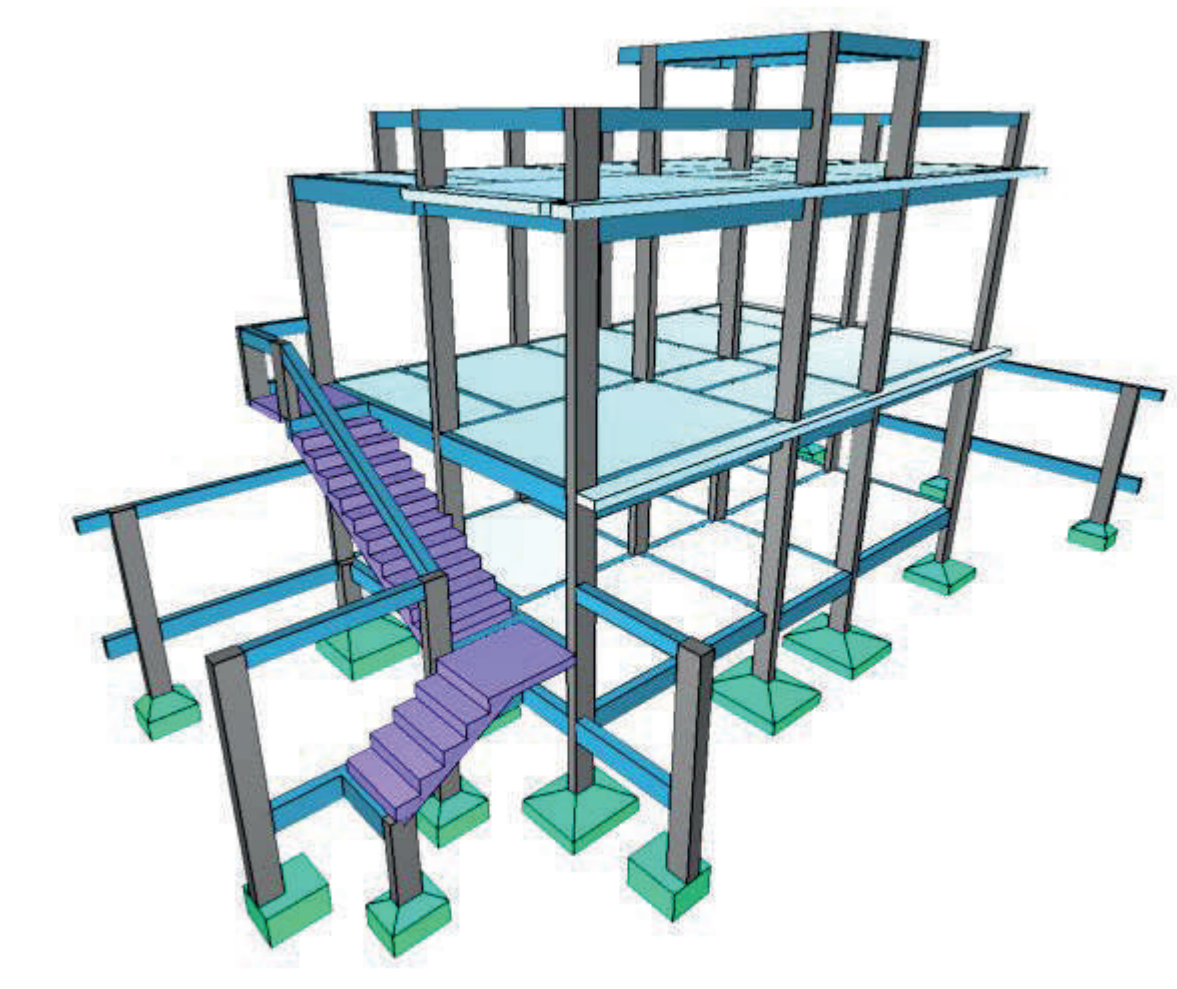
|             |     |     |
|-------------|-----|-----|
| COBERTURA:  | V18 |     |
| PLATIBANDA: | V1  | V2  |
|             | V3  | V4  |
|             | V5  | V6  |
|             | V7  | V8  |
|             | V9  | V10 |
|             | V11 |     |

| AÇO  | N  | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1  | 5.0       | 470   | 57          | 26790        |
| CA50 | 2  | 10.0      | 2     | 226         | 452          |
|      | 3  | 10.0      | 2     | 231         | 462          |
|      | 4  | 10.0      | 4     | 302         | 1208         |
|      | 5  | 10.0      | 4     | 307         | 1228         |
|      | 6  | 10.0      | 2     | 224         | 448          |
|      | 7  | 10.0      | 2     | 225         | 452          |
|      | 8  | 10.0      | 2     | 339         | 678          |
|      | 9  | 10.0      | 2     | 341         | 682          |
|      | 10 | 10.0      | 2     | 579         | 1158         |
|      | 11 | 10.0      | 2     | 581         | 1162         |
|      | 12 | 10.0      | 2     | 324         | 648          |
|      | 13 | 10.0      | 2     | 326         | 652          |
|      | 14 | 10.0      | 2     | 279         | 558          |
|      | 15 | 10.0      | 2     | 281         | 562          |
|      | 16 | 10.0      | 2     | 834         | 1668         |
|      | 17 | 10.0      | 2     | 839         | 1678         |
|      | 18 | 10.0      | 2     | 144         | 288          |
|      | 19 | 10.0      | 2     | 149         | 298          |
|      | 20 | 10.0      | 4     | 389         | 1556         |
|      | 21 | 10.0      | 4     | 390         | 1560         |

Resumo do aço

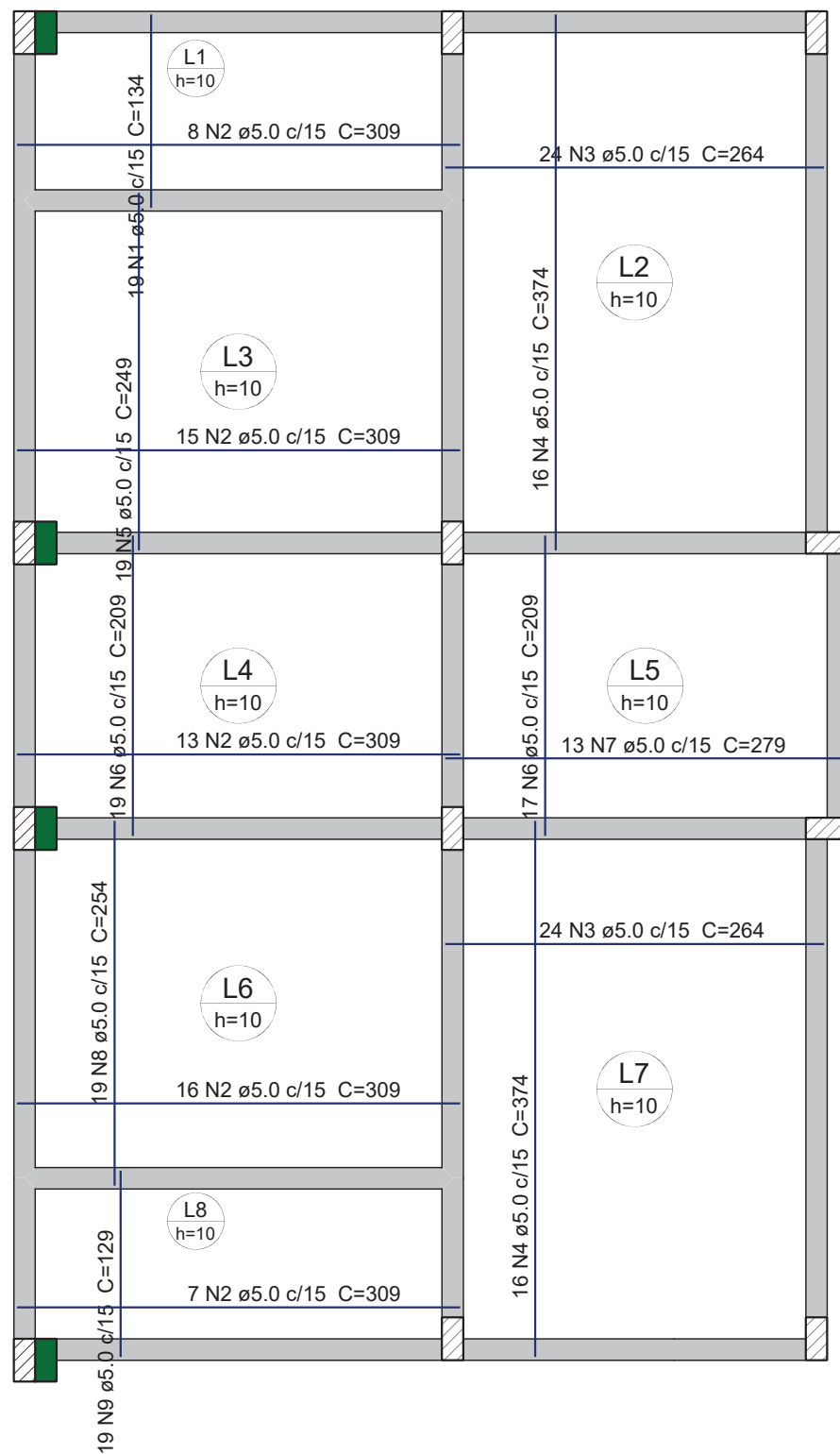
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | UNIT | PESO + 10 % (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|-----------------------|------|------------------|
| CA50            | 10.0      | 174         | 16                    | 12 m | 118              |
| CA60            | 5.0       | 267.9       | 25                    | 12 m | 45.4             |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                       |      |                  |
| CA50            | 118       |             |                       |      |                  |
| CA60            | 45.4      |             |                       |      |                  |

Volume de concreto (C-25) = 1.09 m³  
Área de forma = 19.92 m²



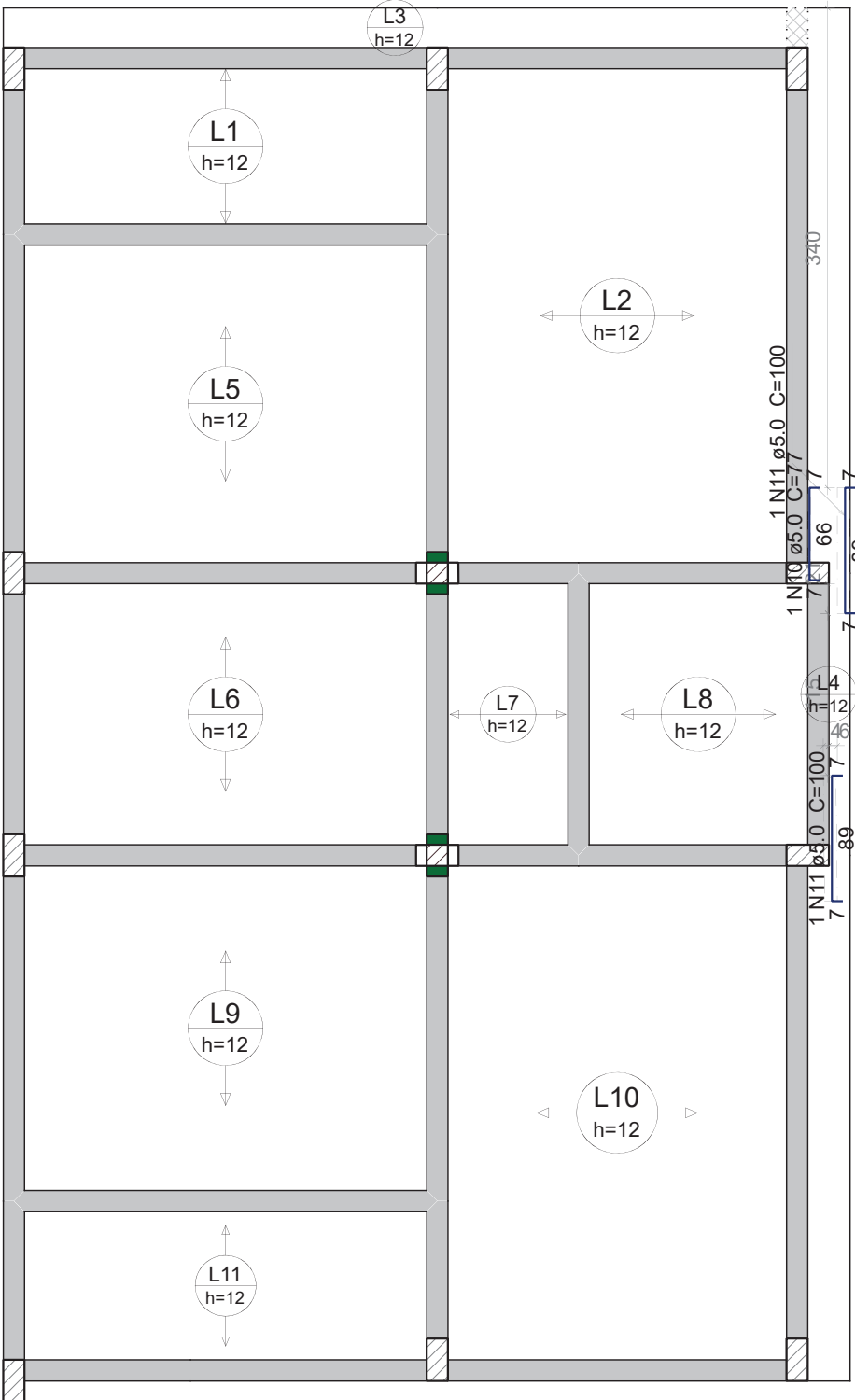
CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

|                   |                                                                      |          |        |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |          |        |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |          |        |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |          |        |
| CONTEÚDO:         | DETALHAMENTO DAS VIGAS (3/3)                                         |          |        |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |          |        |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |          |        |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        | PRANCHA: | 11 /14 |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |          |        |
| REVISÃO:          | DESENHO:                                                             | CAÍQUE   |        |



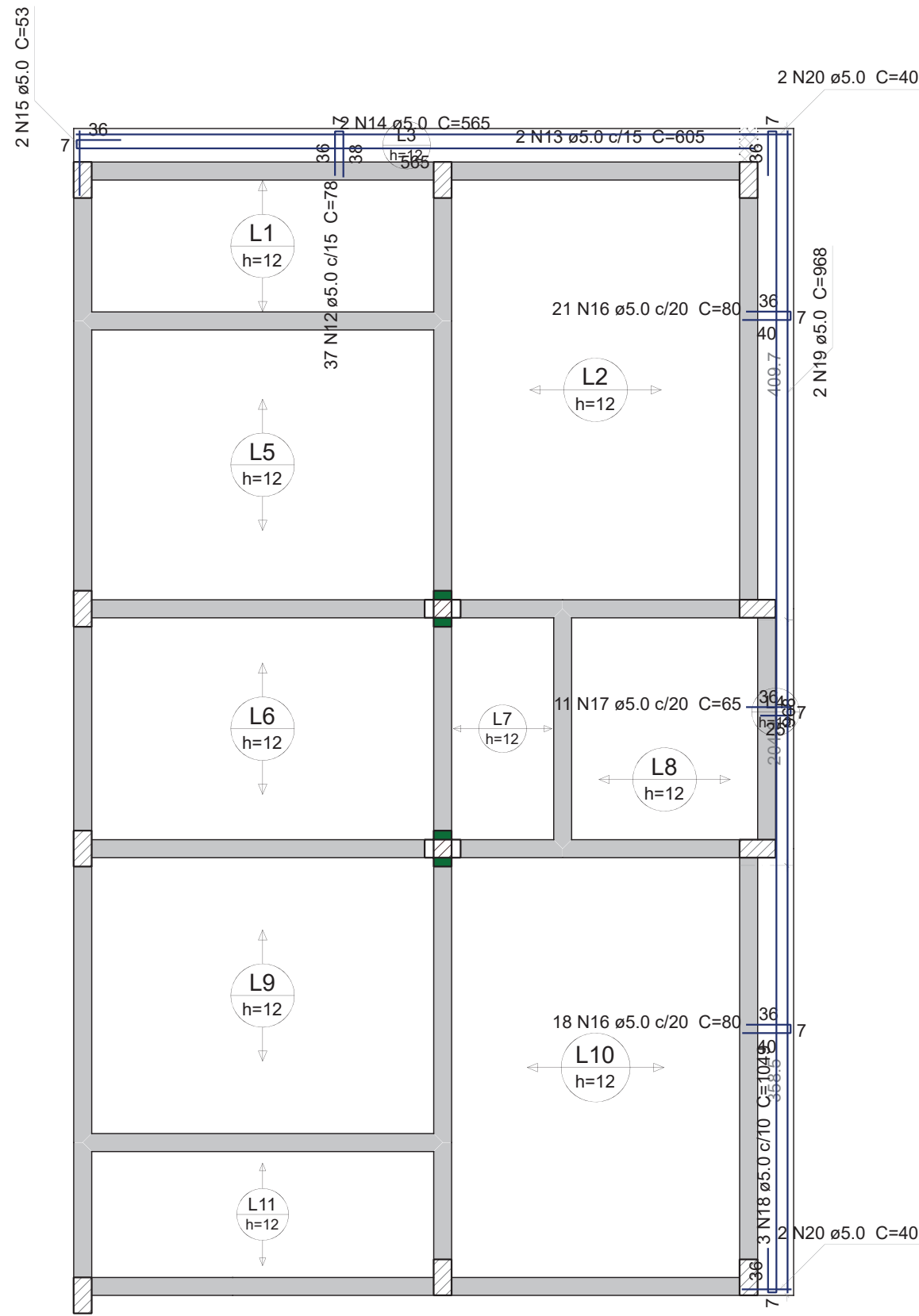
ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO TÉRREO

Escala 1:50



ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO 1º PAVIMENTO

Escala 1:50



ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO 1º PAVIMENTO

Escala 1:50



PLANTA DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS 1º PAVIMENTO

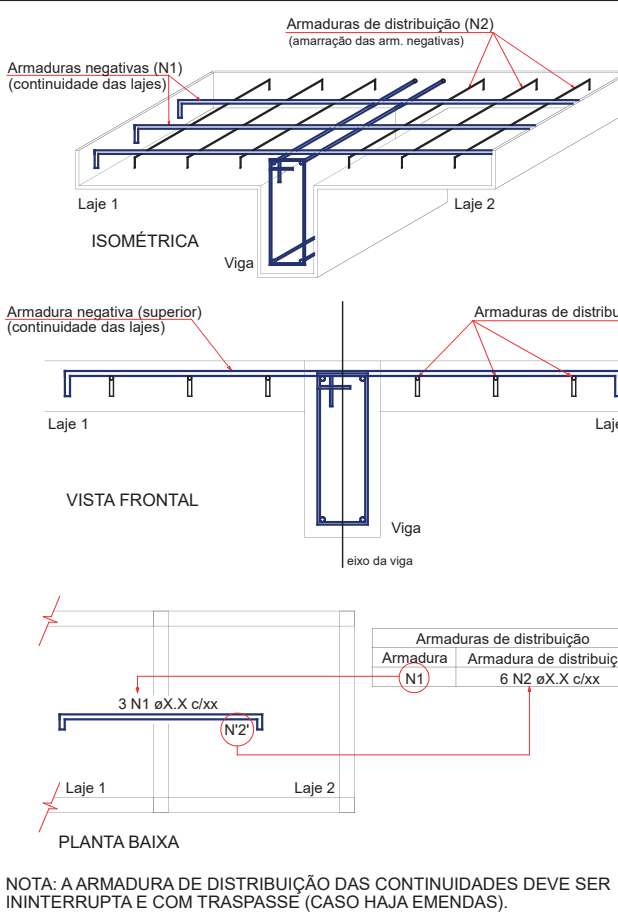
Escala 1:50

| Relação do aço |    |           |           |              |
|----------------|----|-----------|-----------|--------------|
| 1º PAVIMENTO:  |    | Negativos | Positivos |              |
| AÇO            | N  | DIAM (mm) | QUANT     | C.TOTAL (cm) |
| CA60           | 1  | 5.0       | 19        | 134          |
|                | 2  | 5.0       | 59        | 309          |
|                | 3  | 5.0       | 48        | 264          |
|                | 4  | 5.0       | 32        | 374          |
|                | 5  | 5.0       | 19        | 249          |
|                | 6  | 5.0       | 36        | 209          |
|                | 7  | 5.0       | 13        | 279          |
|                | 8  | 5.0       | 19        | 254          |
|                | 9  | 5.0       | 19        | 129          |
|                | 10 | 5.0       | 1         | 77           |
|                | 11 | 5.0       | 2         | 100          |
|                | 12 | 5.0       | 37        | 78           |
|                | 13 | 5.0       | 2         | 605          |
|                | 14 | 5.0       | 2         | 565          |
|                | 15 | 5.0       | 2         | 53           |
|                | 16 | 5.0       | 39        | 80           |
|                | 17 | 5.0       | 11        | 65           |
|                | 18 | 5.0       | 3         | 1049         |
|                | 19 | 5.0       | 2         | 968          |
|                | 20 | 5.0       | 4         | 40           |

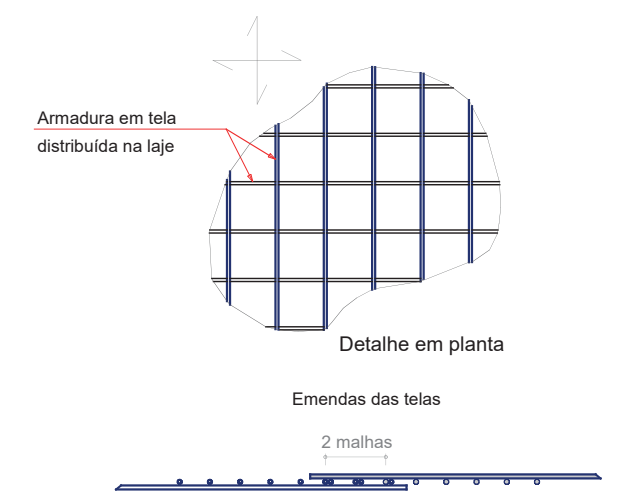
| Resumo do aço   |           |             |                       |                  |
|-----------------|-----------|-------------|-----------------------|------------------|
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | PESO + 10 % (kg) |
| CA60            | 5.0       | 832.7       | 77                    | 12 m             |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                       | 141.2            |

Volume de concreto (C-25) = 6.88 m³  
Área de forma = 51.76 m²

DETALHE DA ARMADURA SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

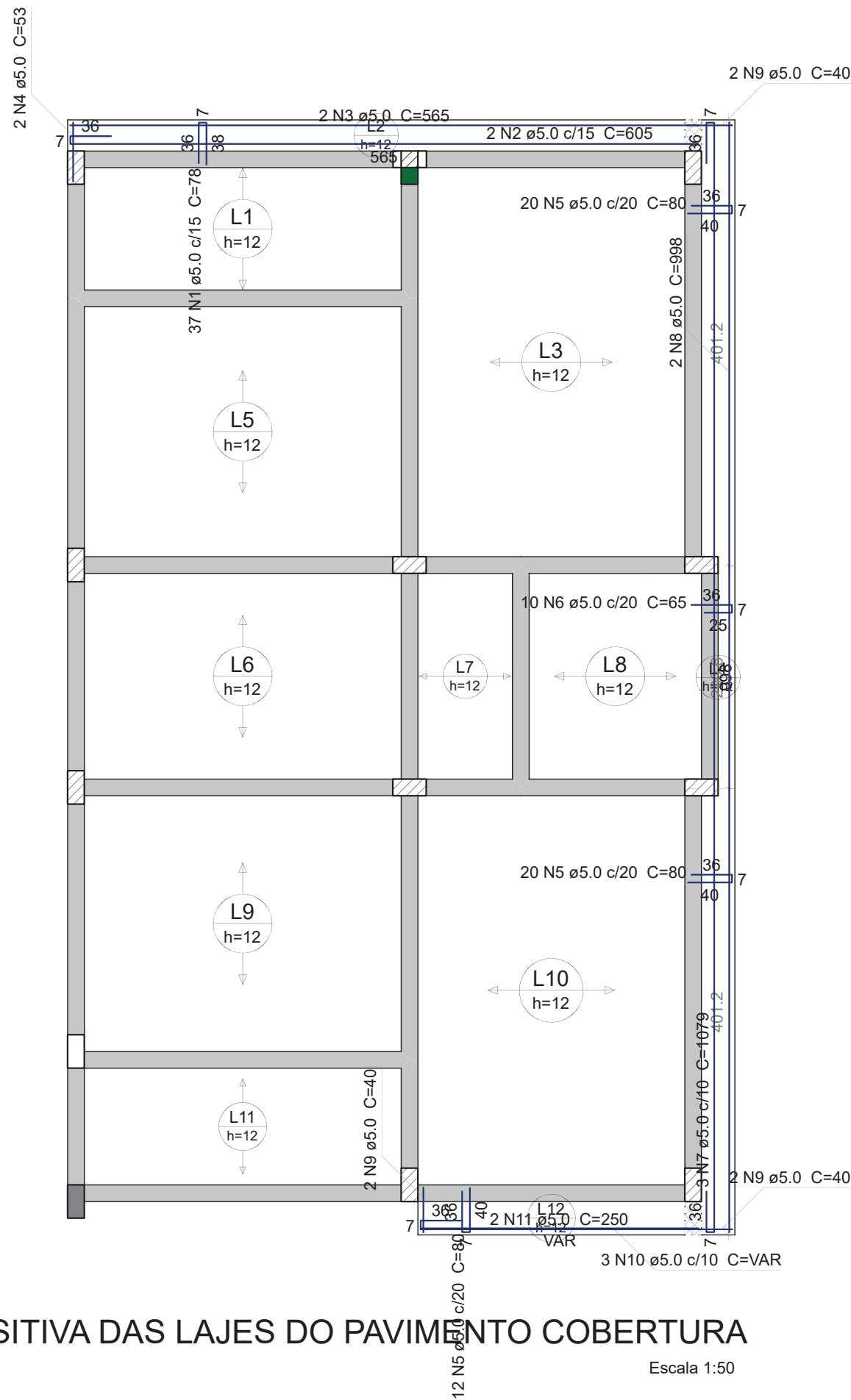


DETALHE DA TELA SOLDADA



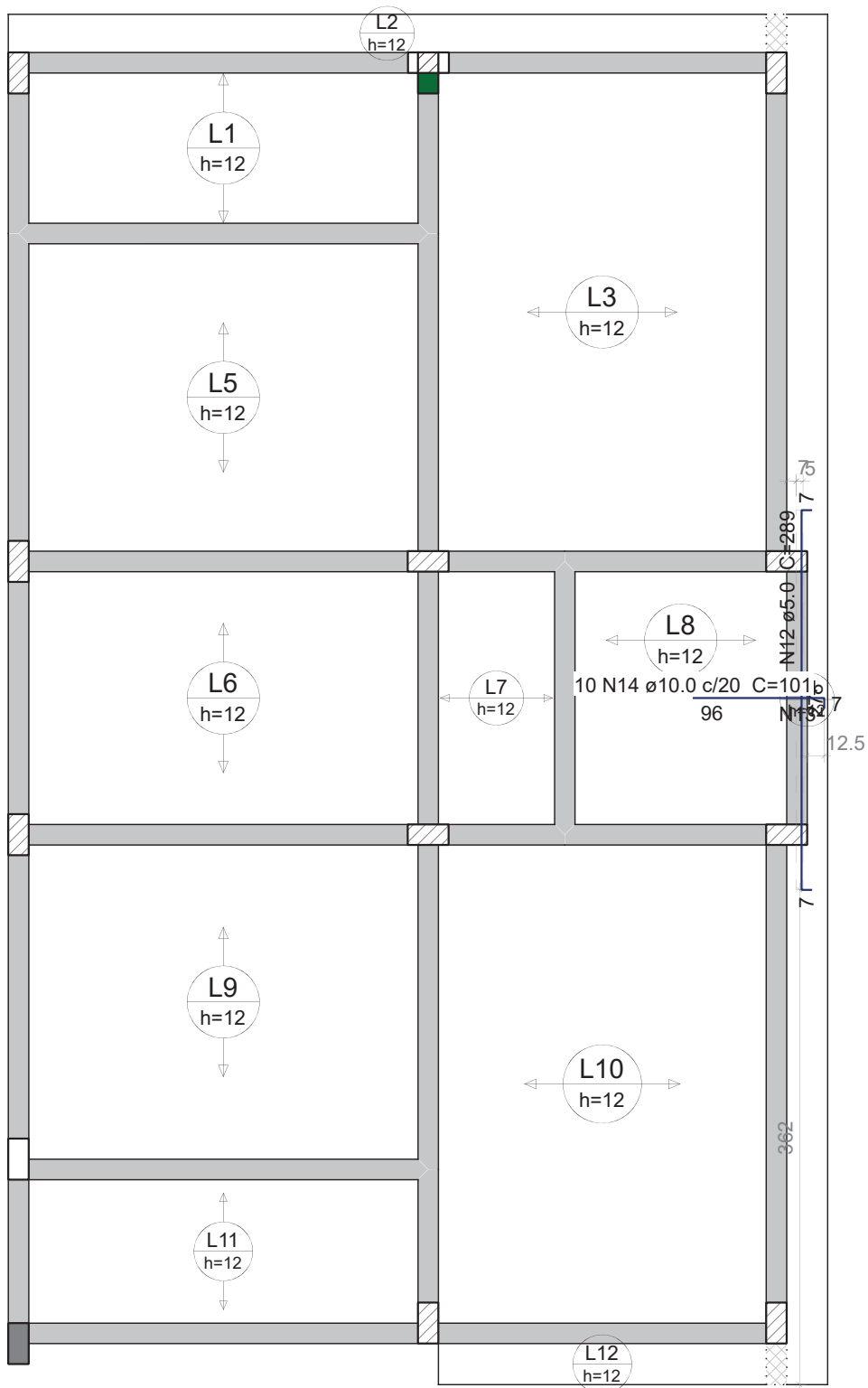
CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

|                   |                                                                      |          |        |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |          |        |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |          |        |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |          |        |
| CONTEÚDO:         | DETALHAMENTO DAS LAJES (1/2)                                         |          |        |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |          |        |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |          |        |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        | PRANCHA: | 12 /14 |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |          |        |
| REVISÃO:          | DESENHO:                                                             | CAÍQUE   |        |



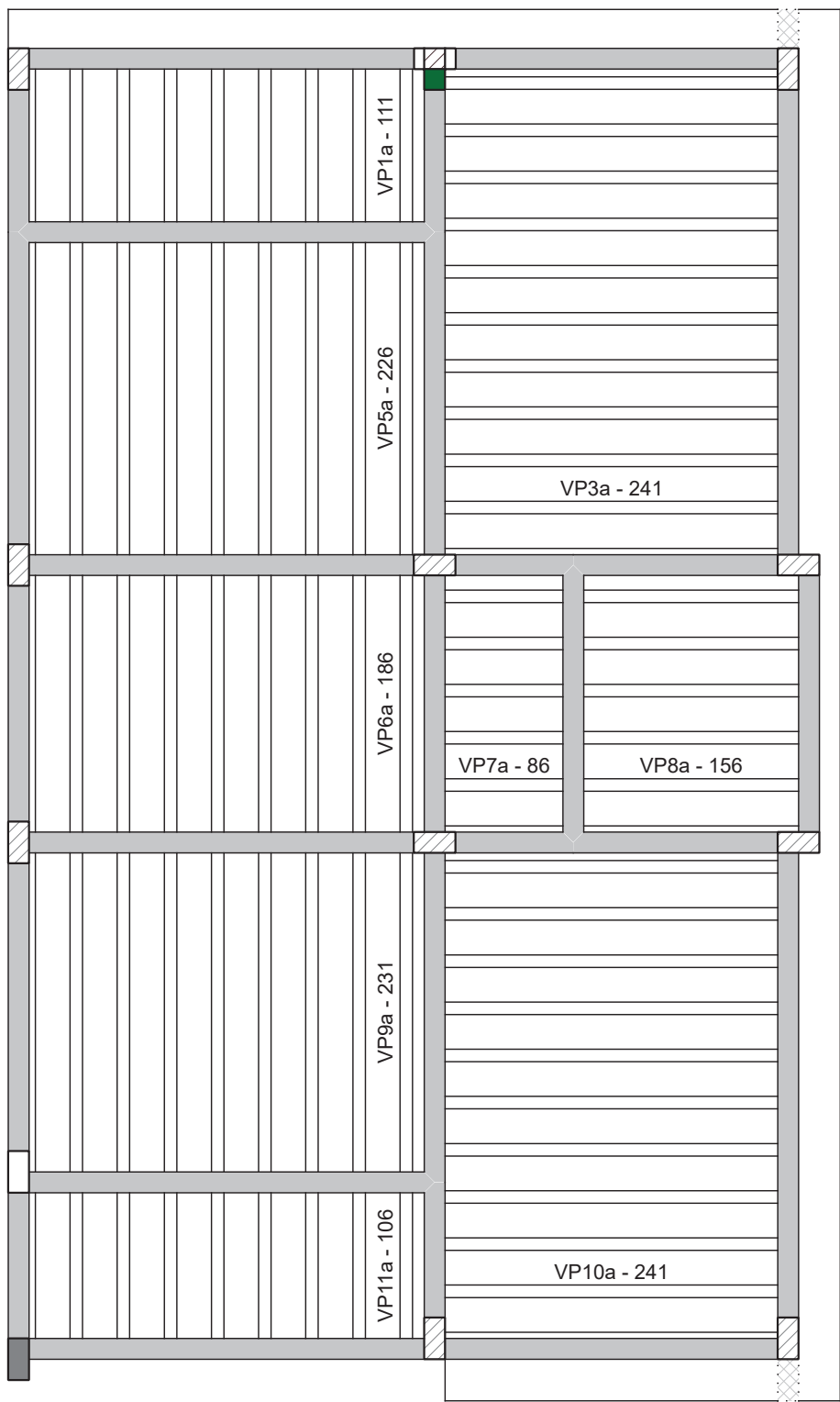
ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO COBERTURA

Escala 1:50



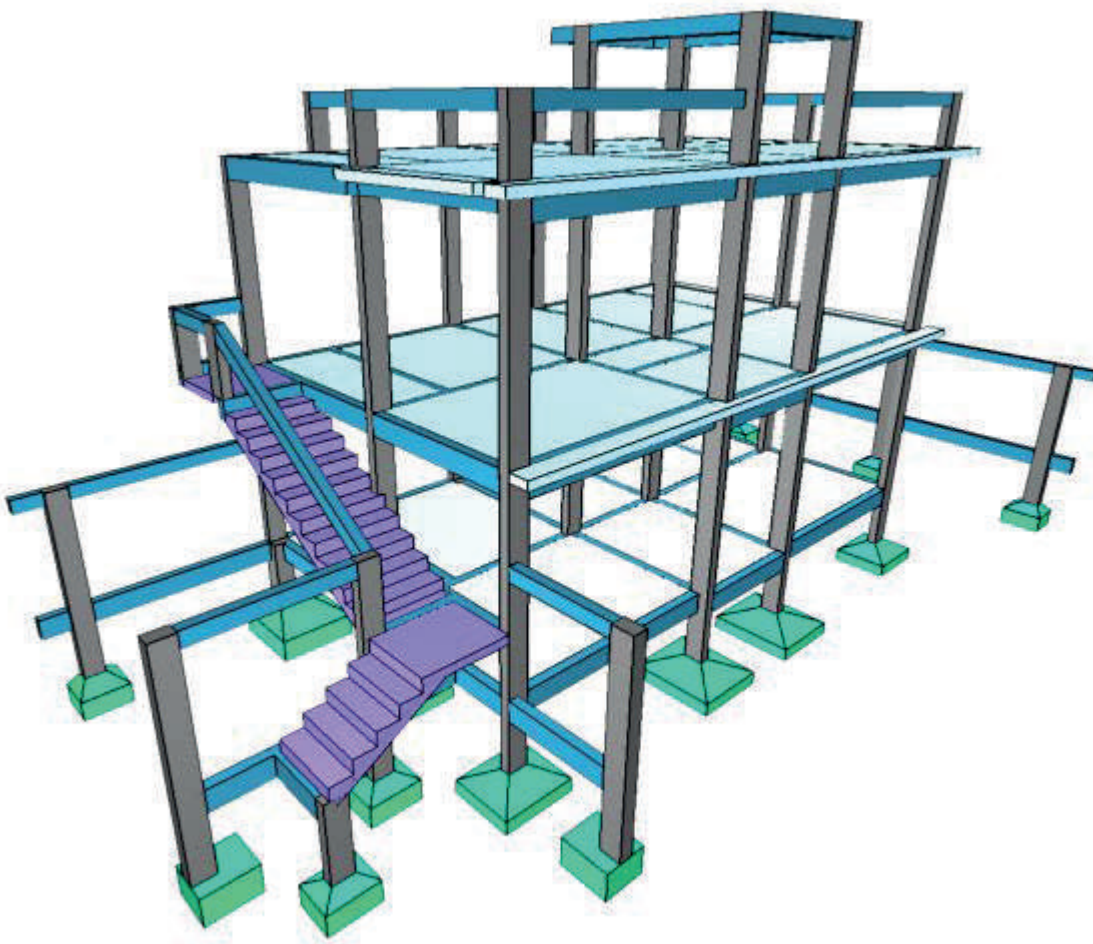
ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO COBERTURA

Escala 1:50



PLANTA DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS COBERTURA

Escala 1:50

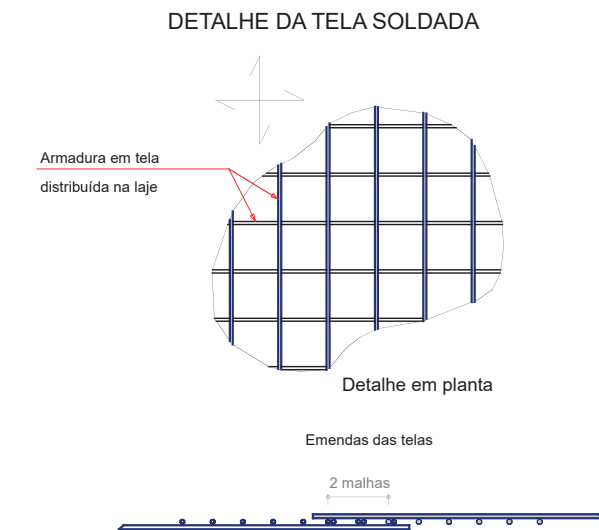
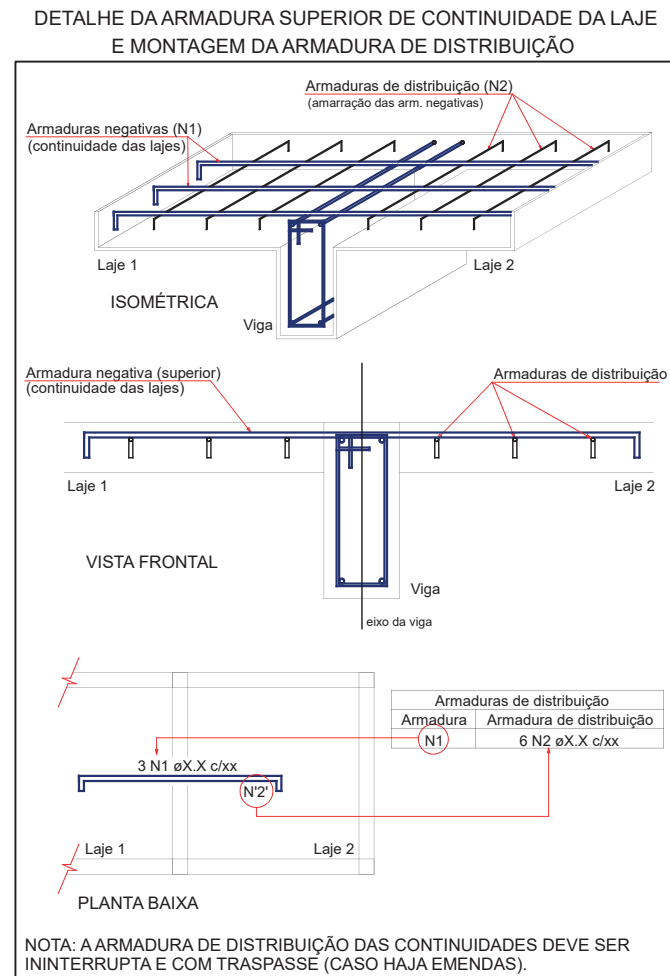


| Armaduras de distribuição |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Armadura                  | Armadura de distribuição |
| N14                       | 5 N13 ø5.0 c/20 C=200    |

| Relação do aço |    |           |           |              |               |
|----------------|----|-----------|-----------|--------------|---------------|
| Negativos      |    |           | Positivos |              |               |
| AÇO            | N  | DIAM (mm) | QUANT     | C. UNIT (cm) | C. TOTAL (cm) |
| CA60           | 1  | 5.0       | 37        | 78           | 2886          |
|                | 2  | 5.0       | 2         | 605          | 1210          |
|                | 3  | 5.0       | 2         | 565          | 1130          |
|                | 4  | 5.0       | 2         | 53           | 106           |
|                | 5  | 5.0       | 52        | 80           | 4160          |
|                | 6  | 5.0       | 10        | 65           | 650           |
|                | 7  | 5.0       | 3         | 1079         | 3237          |
|                | 8  | 5.0       | 2         | 998          | 1996          |
|                | 9  | 5.0       | 6         | 40           | 240           |
|                | 10 | 5.0       | 3         | VAR          | VAR           |
|                | 11 | 5.0       | 2         | 250          | 500           |
|                | 12 | 5.0       | 1         | 289          | 289           |
|                | 13 | 5.0       | 5         | 200          | 1000          |
| CA50           | 14 | 10.0      | 10        | 101          | 1010          |

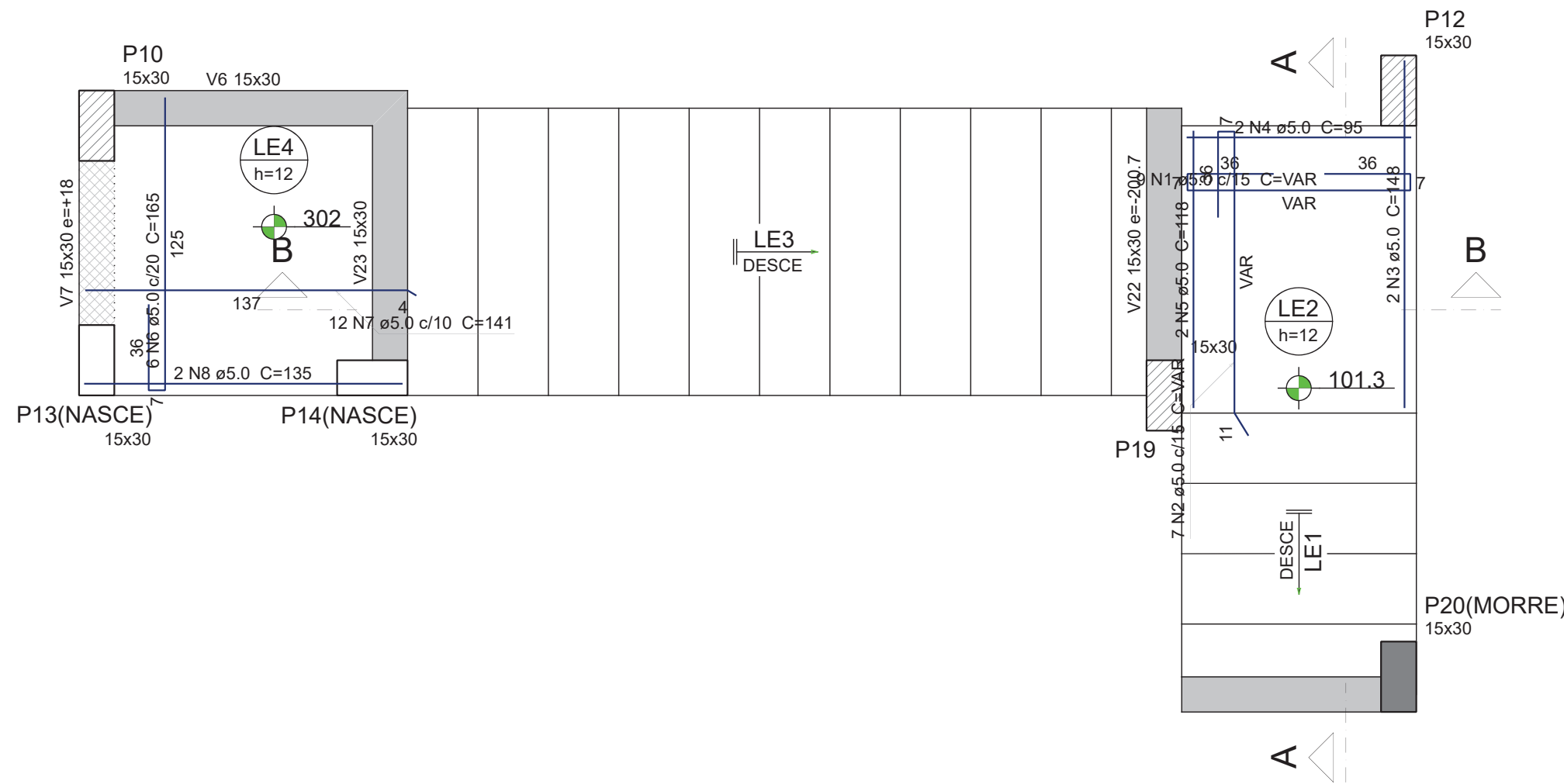
| Resumo do aço   |           |              |                       |      |                  |
|-----------------|-----------|--------------|-----------------------|------|------------------|
| AÇO             | DIAM (mm) | C. TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | UNIT | PESO + 10 % (kg) |
| CA50            | 10.0      | 10.1         | 1                     | 12 m | 6.8              |
| CA60            | 5.0       | 182.8        | 17                    | 12 m | 31               |
| PESO TOTAL (kg) |           |              |                       |      |                  |
| CA50            | 6.8       |              |                       |      |                  |
| CA60            | 31        |              |                       |      |                  |

Volume de concreto (C-25) = 2.41 m³  
Área de forma = 7.29 m²

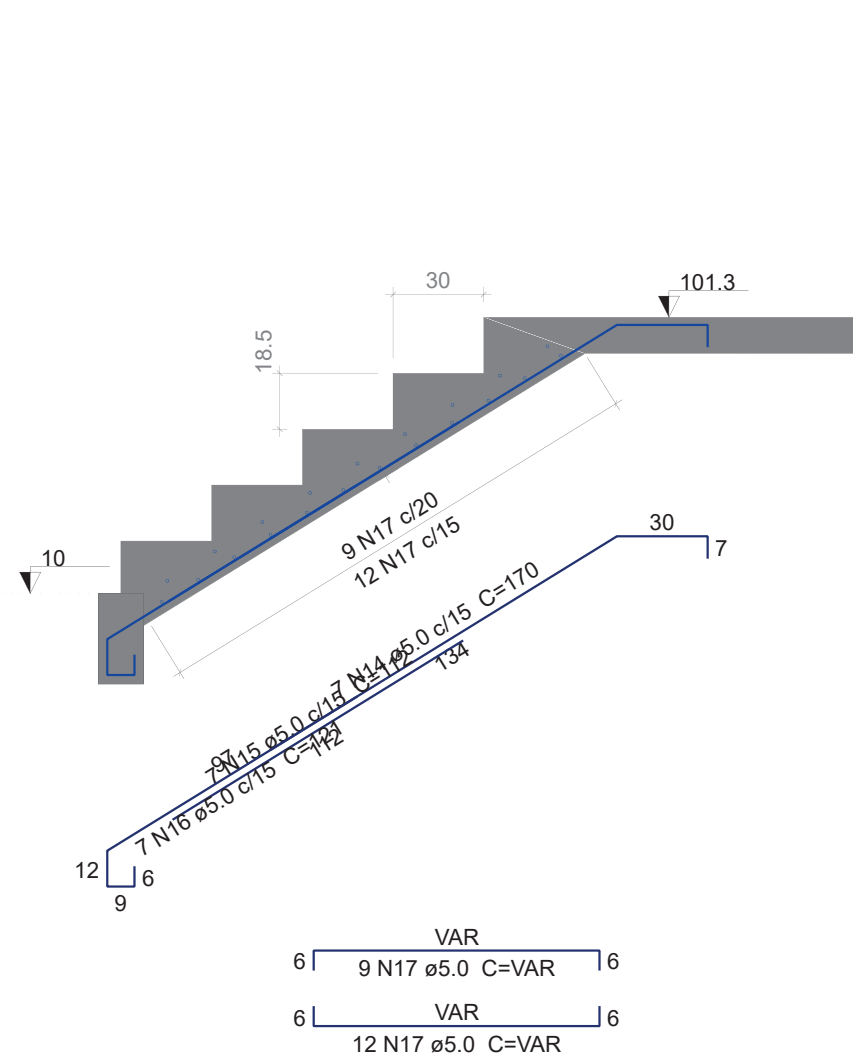


CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

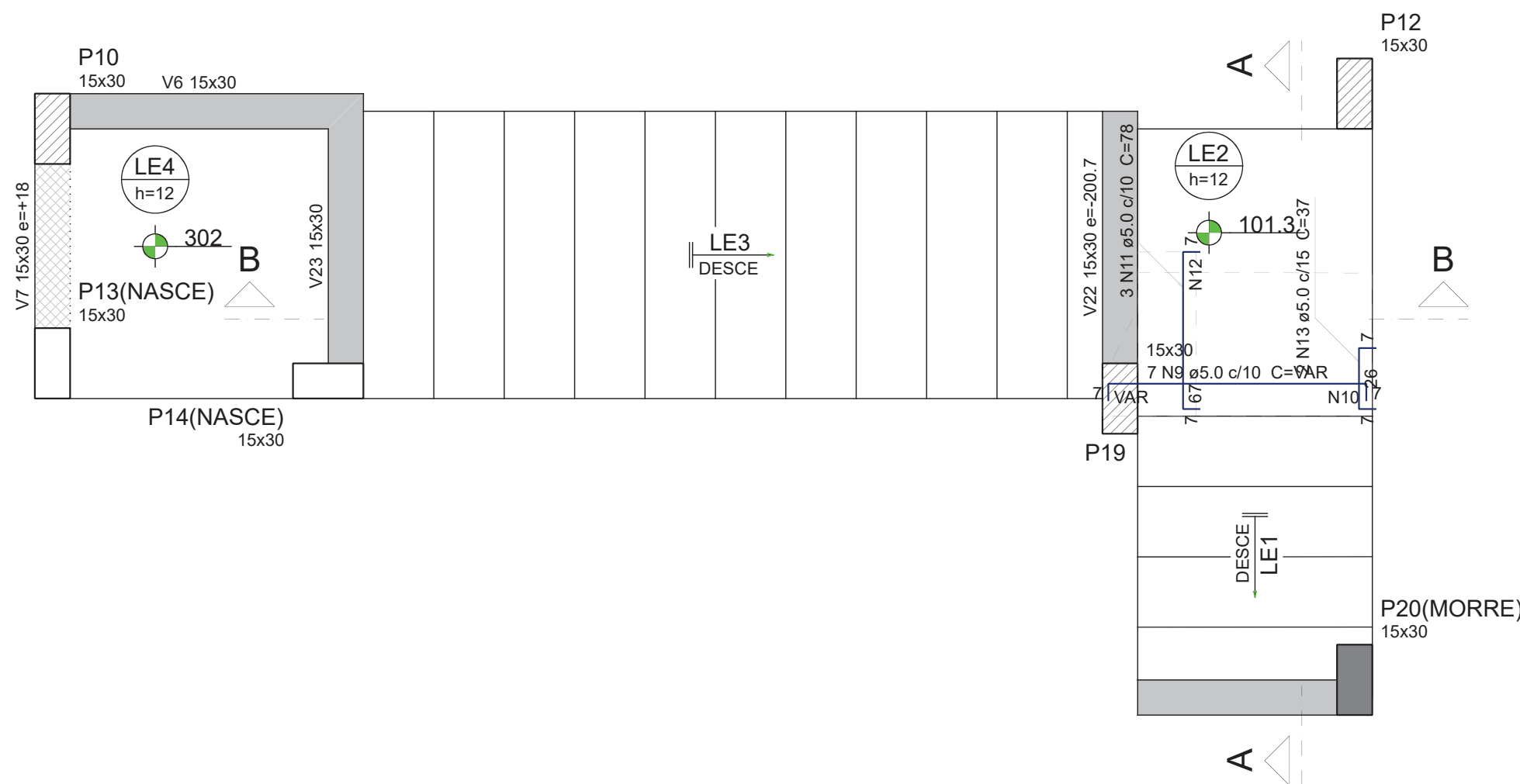
|                   |                                                                      |          |        |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |          |        |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |          |        |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |          |        |
| CONTEÚDO:         | DETALHAMENTO DAS LAJES (2/2)                                         |          |        |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |          |        |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |          |        |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        | PRANCHA: | 13 /14 |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |          |        |
| REVISÃO:          | DESENHO:                                                             | CAÍQUE   |        |



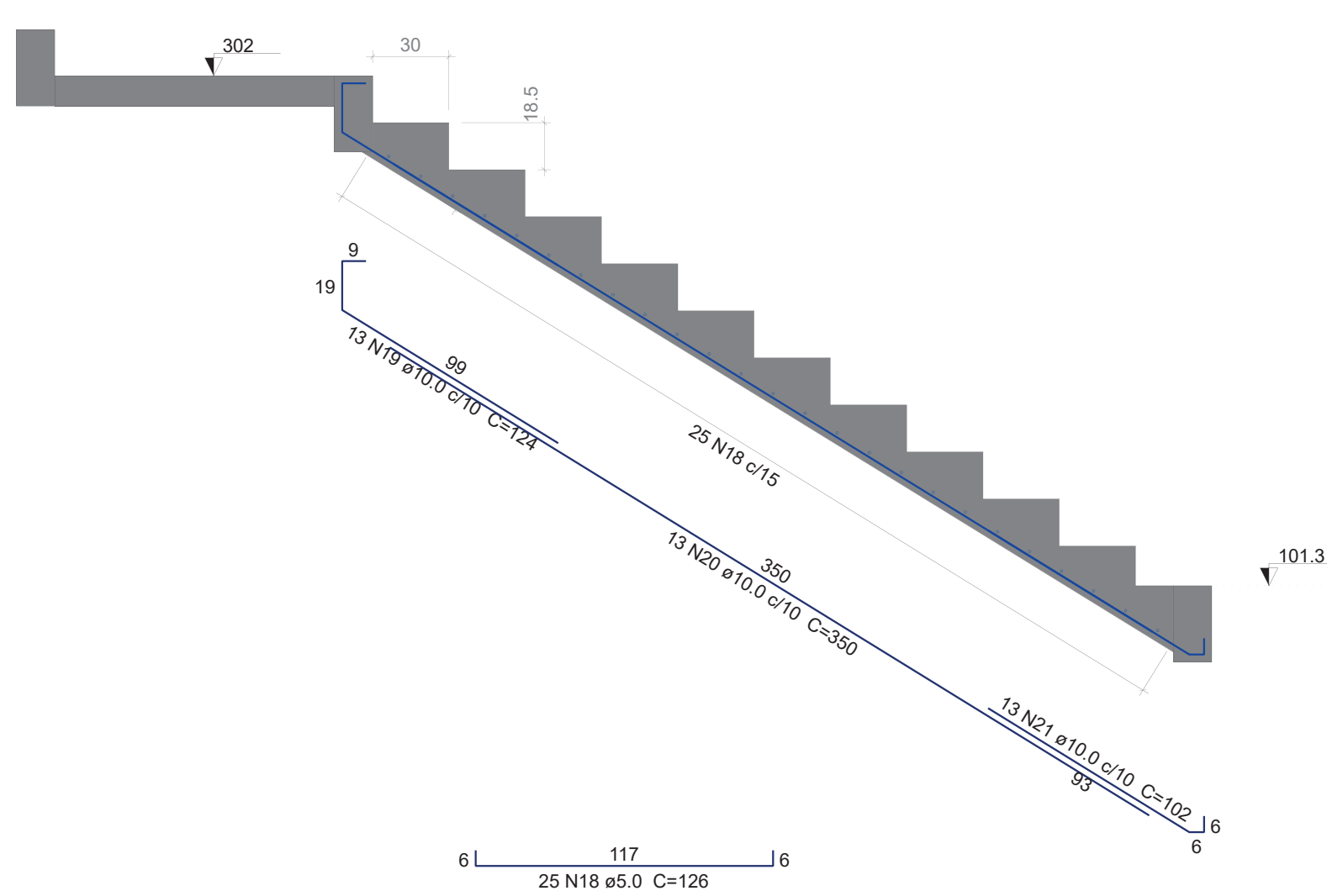
ARMAÇÃO POSITIVA DA ESCADA E1  
ESC 1:25



CORTE A-A (LE1)  
ESC 1:25



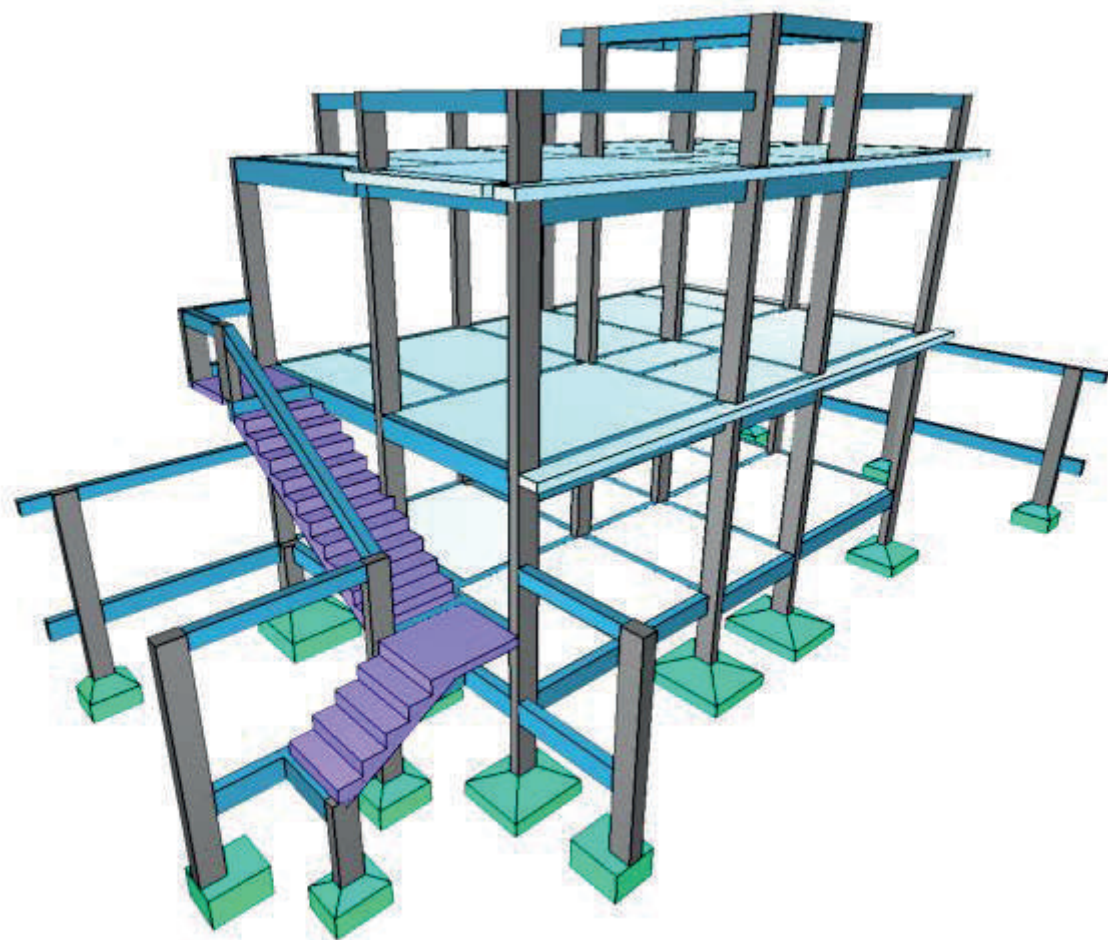
ARMAÇÃO NEGATIVA DA ESCADA E1  
ESC 1:25



CORTE B-B (LE3)  
ESC 1:25



DETALHAMENTO DE PUNÇÃO E CISALHAMENTO DAS LAJES DO PAVIMENTO 1º PAVIMENTO (NÍVEL 101.3)  
Escala 1:25



| Armaduras de distribuição |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Armadura                  | Armadura de distribuição |
| N9                        | 6 N10 ø5.0 c/20 C=VAR    |
| N11                       | 4 N12 ø5.0 c/20 C=25     |

| Relação do aço |    |           |       |             |              |
|----------------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| LE1            |    |           |       |             |              |
| AÇO            | N  | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60           | 1  | 5.0       | 9     | VAR         | VAR          |
|                | 2  | 5.0       | 7     | VAR         | VAR          |
|                | 3  | 5.0       | 2     | 148         | 296          |
|                | 4  | 5.0       | 2     | 95          | 190          |
|                | 5  | 5.0       | 2     | 118         | 236          |
|                | 6  | 5.0       | 6     | 165         | 990          |
|                | 7  | 5.0       | 12    | 141         | 1692         |
|                | 8  | 5.0       | 2     | 135         | 270          |
|                | 9  | 5.0       | 7     | VAR         | VAR          |
|                | 10 | 5.0       | 6     | VAR         | VAR          |
|                | 11 | 5.0       | 3     | 78          | 234          |
|                | 12 | 5.0       | 4     | 25          | 100          |
|                | 13 | 5.0       | 2     | 37          | 74           |
|                | 14 | 5.0       | 7     | 170         | 1190         |
|                | 15 | 5.0       | 7     | 112         | 784          |
|                | 16 | 5.0       | 7     | 121         | 847          |
|                | 17 | 5.0       | 21    | VAR         | VAR          |
|                | 18 | 5.0       | 25    | 126         | 3150         |
| CA50           | 19 | 10.0      | 13    | 124         | 1612         |
|                | 20 | 10.0      | 13    | 350         | 4550         |
|                | 21 | 10.0      | 13    | 102         | 1326         |
|                | 22 | 10.0      | 2     | 105         | 210          |

| Resumo do aço   |           |             |                       |      |                  |
|-----------------|-----------|-------------|-----------------------|------|------------------|
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | QUANT + 10 % (Barras) | UNIT | PESO + 10 % (kg) |
| CA50            | 10.0      | 77          | 8                     | 12 m | 52.2             |
| CA60            | 5.0       | 162.4       | 15                    | 12 m | 27.5             |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                       |      |                  |
| CA50            | 52.2      |             |                       |      |                  |
| CA60            | 27.5      |             |                       |      |                  |

Volume de concreto (C-25) = 1.49 m³  
Área de forma = 15.47 m²



CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RJ 2022100826

|                   |                                                                      |          |  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|--|
| TÍTULO:           | PROJETO ESTRUTURAL                                                   |          |  |
| FINALIDADE:       | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL                                 |          |  |
| ENDEREÇO:         |                                                                      |          |  |
| CONTEÚDO:         | DATELHAMENTO DAS ESCADA                                              |          |  |
| PROPRIETÁRIO:     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL                               |          |  |
| AUTOR DO PROJETO: | CAÍQUE PACHECO C. DE ARAÚJO<br>ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RJ 2022100826 |          |  |
| DATA:             | NOVEMBRO/2025                                                        | PRANCHA: |  |
| ESCALAS:          | INDICADA                                                             |          |  |
| REVISÃO:          | DESENHO:                                                             | CAÍQUE   |  |

# CURVA ABC

Objeto: Construção de Habitação de Interesse Social no Bairro Bela Vista

Data: 23/02/2026

Item de Maior Relevância: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_11/2020

| Nível   | Item        | Fonte      | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | Parcela (%) |
|---------|-------------|------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------|
| Serviço | 1.1.5.0.13. | SINAPI     | 101963   | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020                                                                                                                                     | M2      | 2257,4     | R\$ 198,48                     | R\$ 248,44                     | R\$ 560.828,46    | 8,416%      |
| Serviço | 1.1.6.1.1.  | SINAPI     | 103366   | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                                                              | M2      | 6162,4     | R\$ 69,46                      | R\$ 86,94                      | R\$ 535.759,06    | 8,040%      |
| Serviço | 1.1.5.0.2.  | SINAPI     | 92269    | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                                  | M2      | 2198,2     | R\$ 144,71                     | R\$ 181,13                     | R\$ 398.159,97    | 5,975%      |
| Serviço | 1.1.5.0.3.  | SINAPI     | 92762    | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                                                      | KG      | 20725,4    | R\$ 12,03                      | R\$ 15,06                      | R\$ 312.124,52    | 4,684%      |
| Serviço | 1.1.8.3.2.  | SINAPI     | 87794    | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022                                                                                                                             | M2      | 3598,2     | R\$ 52,97                      | R\$ 66,30                      | R\$ 238.560,66    | 3,580%      |
| Serviço | 1.1.8.3.3.  | SINAPI     | 96135    | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                          | M2      | 4653       | R\$ 36,02                      | R\$ 45,09                      | R\$ 209.803,77    | 3,148%      |
| Serviço | 1.1.2.0.1.  | Composição | COMP0001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 1          | R\$ 153.716,67                 | R\$ 192.407,16                 | R\$ 192.407,16    | 2,887%      |
| Serviço | 1.1.9.2.1.  | SINAPI     | 87256    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                                                                                                                                   | M2      | 1926,4     | R\$ 78,36                      | R\$ 98,08                      | R\$ 188.941,31    | 2,835%      |
| Serviço | 1.1.4.0.4.  | SINAPI     | 104919   | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                                                                    | KG      | 10256,6    | R\$ 14,25                      | R\$ 17,84                      | R\$ 182.977,74    | 2,746%      |
| Serviço | 1.1.6.3.1.  | SINAPI     | 100690   | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                     | UN      | 120        | R\$ 1.138,12                   | R\$ 1.424,58                   | R\$ 170.949,60    | 2,565%      |
| Serviço | 1.1.5.0.4.  | SINAPI     | 92759    | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                                                       | KG      | 7287       | R\$ 16,13                      | R\$ 20,19                      | R\$ 147.124,53    | 2,208%      |
| Serviço | 1.1.6.3.2.  | SINAPI     | 100689   | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                       | UN      | 80         | R\$ 1.343,58                   | R\$ 1.681,76                   | R\$ 134.540,80    | 2,019%      |
| Serviço | 1.1.4.0.2.  | SINAPI     | 96558    | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                                                                                                                                                            | M3      | 130,4      | R\$ 756,52                     | R\$ 946,94                     | R\$ 123.480,98    | 1,853%      |
| Serviço | 1.1.8.1.1.  | SINAPI     | 87421    | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023                                                                                                                                                                                                   | M2      | 2852       | R\$ 34,21                      | R\$ 42,82                      | R\$ 122.122,64    | 1,833%      |
| Serviço | 1.1.9.4.5.  | SINAPI     | 90932    | CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                                                                                                        | M2      | 963,2      | R\$ 98,87                      | R\$ 123,76                     | R\$ 119.205,63    | 1,789%      |
| Serviço | 1.1.8.2.1.  | SINAPI     | 104611   | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                                                                | M2      | 900        | R\$ 101,47                     | R\$ 127,01                     | R\$ 114.309,00    | 1,715%      |
| Serviço | 1.1.6.2.2.  | SINAPI     | 94572    | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2      | 115,2      | R\$ 780,91                     | R\$ 977,47                     | R\$ 112.604,54    | 1,690%      |
| Serviço | 1.1.7.2.1.  | SINAPI     | 98546    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023                                                                                                                                                                       | M2      | 558        | R\$ 140,23                     | R\$ 175,53                     | R\$ 97.945,74     | 1,470%      |
| Serviço | 1.1.5.0.1.  | SINAPI     | 103672   | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                                                                                                                                      | M3      | 115,6      | R\$ 657,75                     | R\$ 823,31                     | R\$ 95.174,64     | 1,428%      |
| Serviço | 1.1.3.0.2.  | SINAPI     | 96523    | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                                                                                                                                                                    | M3      | 589,28     | R\$ 126,82                     | R\$ 158,74                     | R\$ 93.542,31     | 1,404%      |
| Serviço | 1.1.1.5.2.  | SINAPI     | 99059    | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                                                                                                        | M       | 890,81     | R\$ 78,64                      | R\$ 98,43                      | R\$ 87.682,43     | 1,316%      |
| Serviço | 1.1.9.4.4.  | SINAPI     | 87755    | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021                                                                                                | M2      | 1243,2     | R\$ 55,24                      | R\$ 69,14                      | R\$ 85.954,85     | 1,290%      |
| Serviço | 1.1.8.3.1.  | SINAPI     | 104217   | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022                                                                                           | M2      | 1054,8     | R\$ 61,73                      | R\$ 77,27                      | R\$ 81.504,40     | 1,223%      |
| Serviço | 1.1.8.5.6.  | SINAPI     | 104641   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                            | M2      | 5553       | R\$ 11,35                      | R\$ 14,21                      | R\$ 78.908,13     | 1,184%      |
| Serviço | 1.1.6.2.3.  | SINAPI     | 94570    | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2      | 115,2      | R\$ 543,87                     | R\$ 680,76                     | R\$ 78.423,55     | 1,177%      |
| Serviço | 1.1.11.0.1. | SINAPI     | 99839    | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS                                                                  | M       | 91         | R\$ 591,59                     | R\$ 740,49                     | R\$ 67.384,59     | 1,011%      |

|         |              |            |          |                                                                                                                                                                                                     |    |        |              |              |               |        |
|---------|--------------|------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|---------------|--------|
| Serviço | 1.1.5.0.7.   | SINAPI     | 101998   | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020                                                                         | M2 | 309,4  | R\$ 156,06   | R\$ 195,34   | R\$ 60.438,20 | 0,907% |
| Serviço | 1.1.9.4.2.   | SINAPI     | 96620    | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024                                                                                                                 | M3 | 62,16  | R\$ 767,38   | R\$ 960,53   | R\$ 59.706,54 | 0,896% |
| Serviço | 1.1.7.1.4.   | SINAPI     | 94231    | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                 | M  | 838,8  | R\$ 56,79    | R\$ 71,08    | R\$ 59.621,90 | 0,895% |
| Serviço | 1.1.10.1.8.  | SINAPI     | 91926    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                     | M  | 9570   | R\$ 4,96     | R\$ 6,21     | R\$ 59.429,70 | 0,892% |
| Serviço | 1.1.4.0.3.   | SINAPI     | 96557    | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                                | M3 | 63,63  | R\$ 719,07   | R\$ 900,06   | R\$ 57.270,82 | 0,859% |
| Serviço | 1.1.13.6.2.  | SINAPI     | 92398    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                              | M2 | 487,42 | R\$ 92,60    | R\$ 115,91   | R\$ 56.496,85 | 0,848% |
| Serviço | 1.1.8.1.2.   | SINAPI     | 87412    | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023                                                                  | M2 | 1435,2 | R\$ 30,14    | R\$ 37,73    | R\$ 54.150,10 | 0,813% |
| Serviço | 1.1.7.1.5.   | SINAPI     | 101979   | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020                                                                                                                                         | M  | 838,8  | R\$ 44,97    | R\$ 56,29    | R\$ 47.216,05 | 0,709% |
| Serviço | 1.1.9.5.2.   | SINAPI     | 101965   | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                                                                | M  | 216    | R\$ 160,86   | R\$ 201,35   | R\$ 43.491,60 | 0,653% |
| Serviço | 1.1.10.4.3.  | SINAPI     | 86921    | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                               | UN | 40     | R\$ 861,85   | R\$ 1.078,78 | R\$ 43.151,20 | 0,648% |
| Serviço | 1.1.7.1.1.   | SINAPI     | 94210    | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019          | M2 | 615    | R\$ 55,72    | R\$ 69,74    | R\$ 42.890,10 | 0,644% |
| Serviço | 1.1.7.1.2.   | SINAPI     | 92580    | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                     | M2 | 615    | R\$ 51,04    | R\$ 63,89    | R\$ 39.292,35 | 0,590% |
| Serviço | 1.1.7.1.3.   | SINAPI     | 94229    | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                     | M  | 159    | R\$ 183,87   | R\$ 230,15   | R\$ 36.593,85 | 0,549% |
| Serviço | 1.1.10.3.19. | SINAPI     | 98094    | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020                                 | UN | 10     | R\$ 2.883,92 | R\$ 3.609,80 | R\$ 36.098,00 | 0,542% |
| Serviço | 1.1.10.1.4.  | SINAPI     | 91855    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                | M  | 2099,2 | R\$ 13,03    | R\$ 16,31    | R\$ 34.237,95 | 0,514% |
| Serviço | 1.1.10.3.2.  | SINAPI     | 89714    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                              | M  | 565,55 | R\$ 46,10    | R\$ 57,70    | R\$ 32.632,24 | 0,490% |
| Serviço | 1.1.13.11.3. | SINAPI     | 103310   | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021                                         | UN | 20     | R\$ 1.299,34 | R\$ 1.626,38 | R\$ 32.527,60 | 0,488% |
| Serviço | 1.1.10.1.6.  | SINAPI     | 91932    | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                      | M  | 1382   | R\$ 18,59    | R\$ 23,27    | R\$ 32.159,14 | 0,483% |
| Serviço | 1.1.13.11.4. | SINAPI     | 103304   | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021                                     | UN | 20     | R\$ 1.262,52 | R\$ 1.580,30 | R\$ 31.606,00 | 0,474% |
| Serviço | 1.1.6.2.4.   | SINAPI     | 94589    | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                                                              | M  | 864    | R\$ 28,44    | R\$ 35,60    | R\$ 30.758,40 | 0,462% |
| Serviço | 1.1.4.0.5.   | SINAPI     | 104916   | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                       | KG | 1247   | R\$ 19,57    | R\$ 24,50    | R\$ 30.551,50 | 0,458% |
| Serviço | 1.1.13.6.1.  | SINAPI     | 94992    | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                                          | M2 | 307,27 | R\$ 77,66    | R\$ 97,21    | R\$ 29.869,72 | 0,448% |
| Serviço | 1.1.10.2.7.  | SINAPI     | 89356    | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                       | M  | 758,2  | R\$ 29,80    | R\$ 37,30    | R\$ 28.280,86 | 0,424% |
| Serviço | 1.1.5.0.8.   | SINAPI     | 103686   | CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                                          | M3 | 29,8   | R\$ 745,41   | R\$ 933,03   | R\$ 27.804,29 | 0,417% |
| Serviço | 1.1.8.5.7.   | SINAPI     | 104639   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                 | M2 | 1435,2 | R\$ 14,38    | R\$ 18,00    | R\$ 25.833,60 | 0,388% |
| Serviço | 1.1.9.4.3.   | SINAPI-I   | 7155     | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM                                                            | M2 | 1243,2 | R\$ 16,41    | R\$ 20,54    | R\$ 25.535,33 | 0,383% |
| Serviço | 1.1.10.2.1.  | SINAPI     | 95649    | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024                                 | UN | 20     | R\$ 1.013,73 | R\$ 1.268,89 | R\$ 25.377,80 | 0,381% |
| Serviço | 1.1.10.4.7.  | Composição | COMP0002 | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO DE 1,20X55, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                        | UN | 40     | R\$ 499,21   | R\$ 624,86   | R\$ 24.994,40 | 0,375% |
| Serviço | 1.1.10.3.17. | Composição | COMP0003 | CAIXA DE INSPEÇÃO, COM FUNDO EM CONCRETO MAGRO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. MEDIDAS INTERNAS 40X40X60                                                                                                  | UN | 90     | R\$ 217,82   | R\$ 272,65   | R\$ 24.538,50 | 0,368% |
| Serviço | 1.1.10.1.11. | SINAPI     | 92008    | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                   | UN | 360    | R\$ 54,37    | R\$ 68,05    | R\$ 24.498,00 | 0,368% |
| Serviço | 1.1.9.5.1.   | SINAPI     | 98695    | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                     | M  | 160    | R\$ 116,71   | R\$ 146,09   | R\$ 23.374,40 | 0,351% |
| Serviço | 1.1.8.5.8.   | SINAPI     | 102219   | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                               | M2 | 840    | R\$ 22,12    | R\$ 27,69    | R\$ 23.259,60 | 0,349% |
| Serviço | 1.1.8.5.1.   | SINAPI     | 88412    | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                        | M2 | 3598,2 | R\$ 5,14     | R\$ 6,43     | R\$ 23.136,43 | 0,347% |
| Serviço | 1.1.13.5.3.  | SINAPI     | 95569    | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | M  | 88,51  | R\$ 208,20   | R\$ 260,60   | R\$ 23.065,71 | 0,346% |
| Serviço | 1.1.4.0.6.   | SINAPI     | 96535    | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                     | M2 | 109,9  | R\$ 163,24   | R\$ 204,33   | R\$ 22.455,87 | 0,337% |
| Serviço | 1.1.10.1.3.  | SINAPI     | 91845    | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                  | M  | 1954   | R\$ 9,14     | R\$ 11,44    | R\$ 22.353,76 | 0,335% |
| Serviço | 1.1.4.0.7.   | SINAPI     | 96536    | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                              | M2 | 212,1  | R\$ 81,18    | R\$ 101,61   | R\$ 21.551,48 | 0,323% |
| Serviço | 1.1.10.1.5.  | SINAPI     | 104780   | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                             | M  | 2099,2 | R\$ 8,15     | R\$ 10,20    | R\$ 21.411,84 | 0,321% |
| Serviço | 1.1.10.3.18. | SINAPI-I   | 39361    | FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)                              | UN | 10     | R\$ 1.695,28 | R\$ 2.121,98 | R\$ 21.219,80 | 0,318% |
| Serviço | 1.1.9.5.3.   | SINAPI     | 88648    | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023                                                                                                         | M  | 1888,4 | R\$ 8,46     | R\$ 10,59    | R\$ 19.998,16 | 0,300% |

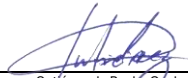
|         |              |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |              |              |               |        |
|---------|--------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|---------------|--------|
| Serviço | 1.1.10.1.12. | SINAPI   | 92004  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                          | UN  | 240    | R\$ 64,55    | R\$ 80,80    | R\$ 19.392,00 | 0,291% |
| Serviço | 1.1.8.5.4.   | SINAPI   | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                                  | M2  | 2852   | R\$ 5,39     | R\$ 6,75     | R\$ 19.251,00 | 0,289% |
| Serviço | 1.1.5.0.5.   | SINAPI   | 95946  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020                                                                                                                                 | KG  | 1044   | R\$ 14,24    | R\$ 17,82    | R\$ 18.604,08 | 0,279% |
| Serviço | 1.1.6.2.1.   | SINAPI   | 94569  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2  | 14,4   | R\$ 1.023,95 | R\$ 1.281,68 | R\$ 18.456,19 | 0,277% |
| Serviço | 1.1.5.0.6.   | SINAPI   | 95943  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020                                                                                                                                  | KG  | 550    | R\$ 26,62    | R\$ 33,32    | R\$ 18.326,00 | 0,275% |
| Serviço | 1.1.8.4.1.   | SINAPI   | 96111  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                                                                                  | M2  | 186    | R\$ 76,72    | R\$ 96,03    | R\$ 17.861,58 | 0,268% |
| Serviço | 1.1.1.2.3.   | SINAPI-I | 10777  | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                                                                                               | MES | 8      | R\$ 1.759,89 | R\$ 2.202,85 | R\$ 17.622,80 | 0,264% |
| Serviço | 1.1.8.2.2.   | SINAPI   | 87267  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                             | M2  | 191,6  | R\$ 72,67    | R\$ 90,96    | R\$ 17.427,94 | 0,262% |
| Serviço | 1.1.10.4.9.  | SINAPI   | 95470  | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                  | UN  | 40     | R\$ 342,38   | R\$ 428,56   | R\$ 17.142,40 | 0,257% |
| Serviço | 1.1.3.0.4.   | SINAPI   | 104737 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                                                                                 | M3  | 458,88 | R\$ 28,49    | R\$ 35,66    | R\$ 16.363,66 | 0,246% |
| Serviço | 1.1.10.4.6.  | SINAPI   | 86935  | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                   | UN  | 40     | R\$ 324,41   | R\$ 406,06   | R\$ 16.242,40 | 0,244% |
| Serviço | 1.1.6.1.2.   | SINAPI   | 103370 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                                                                           | M2  | 128,4  | R\$ 98,67    | R\$ 123,51   | R\$ 15.858,68 | 0,238% |
| Serviço | 1.1.5.0.9.   | SINAPI   | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                                   | M   | 498,4  | R\$ 23,97    | R\$ 30,00    | R\$ 14.952,00 | 0,224% |
| Serviço | 1.1.10.4.4.  | SINAPI   | 86943  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                  | UN  | 40     | R\$ 289,61   | R\$ 362,50   | R\$ 14.500,00 | 0,218% |
| Serviço | 1.1.10.1.9.  | SINAPI   | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                            | M   | 3187,2 | R\$ 3,48     | R\$ 4,36     | R\$ 13.896,19 | 0,209% |
| Serviço | 1.1.13.5.1.  | SINAPI   | 97933  | CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020                                                                                                                                                | UN  | 8      | R\$ 1.349,95 | R\$ 1.689,73 | R\$ 13.517,84 | 0,203% |
| Serviço | 1.1.10.2.2.  | SINAPI-I | 34637  | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA                                                                                                                                                                                          | UN  | 40     | R\$ 265,48   | R\$ 332,30   | R\$ 13.292,00 | 0,199% |
| Serviço | 1.1.1.2.2.   | SINAPI-I | 10776  | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                                                                                                          | MES | 8      | R\$ 1.210,93 | R\$ 1.515,72 | R\$ 12.125,76 | 0,182% |
| Serviço | 1.1.10.1.13. | SINAPI   | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                | UN  | 280    | R\$ 34,03    | R\$ 42,60    | R\$ 11.928,00 | 0,179% |
| Serviço | 1.1.8.5.5.   | SINAPI   | 88484  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                                    | M2  | 1435,2 | R\$ 6,63     | R\$ 8,30     | R\$ 11.912,16 | 0,179% |
| Serviço | 1.1.13.1.2.  | SINAPI   | 94304  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023                                                                    | M3  | 111,15 | R\$ 81,04    | R\$ 101,44   | R\$ 11.275,06 | 0,169% |
| Serviço | 1.1.13.6.7.  | SINAPI   | 104658 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024                                                                                                                                                                 | M2  | 51,82  | R\$ 172,44   | R\$ 215,84   | R\$ 11.184,83 | 0,168% |
| Serviço | 1.1.10.1.1.  | SINAPI   | 101946 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                      | UN  | 40     | R\$ 213,87   | R\$ 267,70   | R\$ 10.708,00 | 0,161% |
| Serviço | 1.1.10.1.16. | SINAPI   | 93660  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                                | UN  | 160    | R\$ 51,55    | R\$ 64,53    | R\$ 10.324,80 | 0,155% |
| Serviço | 1.1.4.0.1.   | SINAPI   | 96617  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                                                                                                                                       | M2  | 384,4  | R\$ 21,28    | R\$ 26,64    | R\$ 10.240,42 | 0,154% |
| Serviço | 1.1.13.6.4.  | SINAPI   | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                                      | M   | 138,24 | R\$ 56,94    | R\$ 71,27    | R\$ 9.852,36  | 0,148% |
| Serviço | 1.1.5.0.10.  | SINAPI   | 105021 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                                   | M   | 288    | R\$ 27,02    | R\$ 33,82    | R\$ 9.740,16  | 0,146% |
| Serviço | 1.1.5.0.11.  | SINAPI   | 105027 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                  | M   | 288    | R\$ 26,56    | R\$ 33,25    | R\$ 9.576,00  | 0,144% |
| Serviço | 1.1.8.5.3.   | SINAPI   | 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024                                                                                                                                                                        | M2  | 1193,6 | R\$ 6,35     | R\$ 7,95     | R\$ 9.489,12  | 0,142% |
| Serviço | 1.1.10.2.15. | SINAPI   | 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                | UN  | 680    | R\$ 10,83    | R\$ 13,56    | R\$ 9.220,80  | 0,138% |
| Serviço | 1.1.10.2.9.  | SINAPI   | 104779 | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                                | M   | 898,4  | R\$ 8,10     | R\$ 10,14    | R\$ 9.109,78  | 0,137% |
| Serviço | 1.1.4.0.8.   | SINAPI   | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                                                                                | M2  | 127,26 | R\$ 56,43    | R\$ 70,63    | R\$ 8.988,37  | 0,135% |
| Serviço | 1.1.10.4.5.  | SINAPI-I | 45333  | ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL                                                                                                                                                   | UN  | 40     | R\$ 177,69   | R\$ 222,41   | R\$ 8.896,40  | 0,134% |
| Serviço | 1.1.10.1.18. | SINAPI   | 93663  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                                | UN  | 120    | R\$ 56,38    | R\$ 70,57    | R\$ 8.468,40  | 0,127% |
| Serviço | 1.1.13.6.3.  | SINAPI   | 94275  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                                      | M   | 128,54 | R\$ 51,82    | R\$ 64,86    | R\$ 8.337,10  | 0,125% |
| Serviço | 1.1.8.5.2.   | SINAPI   | 88411  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                                                                                                  | M2  | 1054,8 | R\$ 6,27     | R\$ 7,85     | R\$ 8.280,18  | 0,124% |
| Serviço | 1.1.10.3.16. | SINAPI   | 98107  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020                                                                                           | UN  | 20     | R\$ 314,56   | R\$ 393,73   | R\$ 7.874,60  | 0,118% |
| Serviço | 1.1.10.1.10. | SINAPI   | 92865  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                               | UN  | 320    | R\$ 18,15    | R\$ 22,72    | R\$ 7.270,40  | 0,109% |
| Serviço | 1.1.10.1.7.  | SINAPI   | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                              | M   | 758,8  | R\$ 7,58     | R\$ 9,49     | R\$ 7.201,01  | 0,108% |
| Serviço | 1.1.12.2.3.  | SINAPI   | 99803  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019                                                                                                                                                                                         | M2  | 1926,4 | R\$ 2,82     | R\$ 3,53     | R\$ 6.800,19  | 0,102% |

|         |              |            |               |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |              |              |              |        |
|---------|--------------|------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|--------------|--------|
| Serviço | 1.1.13.5.2.  | SINAPI     | 103005        | CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025                                                                                     | UN | 8      | R\$ 656,34   | R\$ 821,54   | R\$ 6.572,32 | 0,099% |
| Serviço | 1.1.1.3.1.   | Composição | 02.015.0001-A | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO. FONTE EMOP                                  | UN | 1      | R\$ 4.981,26 | R\$ 6.235,04 | R\$ 6.235,04 | 0,094% |
| Serviço | 1.1.13.10.1. | SINAPI-I   | 10922         | HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 75 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)                                                                         | UN | 1      | R\$ 4.896,84 | R\$ 6.129,37 | R\$ 6.129,37 | 0,092% |
| Serviço | 1.1.13.5.4.  | SINAPI     | 102743        | BOCA PARA BUEIRO DUPL0 TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021                                                                                                        | UN | 1      | R\$ 4.887,10 | R\$ 6.117,18 | R\$ 6.117,18 | 0,092% |
| Serviço | 1.1.10.2.8.  | SINAPI     | 94649         | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                                                     | M  | 335,72 | R\$ 14,51    | R\$ 18,16    | R\$ 6.096,68 | 0,091% |
| Serviço | 1.1.10.2.4.  | SINAPI     | 94489         | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE. DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                  | UN | 120    | R\$ 39,43    | R\$ 49,35    | R\$ 5.922,00 | 0,089% |
| Serviço | 1.1.10.2.5.  | SINAPI     | 94490         | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                  | UN | 80     | R\$ 58,60    | R\$ 73,35    | R\$ 5.868,00 | 0,088% |
| Serviço | 1.1.10.3.5.  | SINAPI     | 89712         | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                             | M  | 137,28 | R\$ 33,09    | R\$ 41,42    | R\$ 5.686,14 | 0,085% |
| Serviço | 1.1.10.8.2.  | SINAPI     | 100866        | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                               | UN | 16     | R\$ 277,79   | R\$ 347,71   | R\$ 5.563,36 | 0,083% |
| Serviço | 1.1.3.0.3.   | SINAPI     | 96525         | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                                         | M3 | 63,63  | R\$ 64,93    | R\$ 81,27    | R\$ 5.171,21 | 0,078% |
| Serviço | 1.1.10.2.6.  | SINAPI     | 89446         | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                | M  | 614,08 | R\$ 6,16     | R\$ 7,71     | R\$ 4.734,56 | 0,071% |
| Serviço | 1.1.13.11.2. | SINAPI     | 98504         | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                                                   | M2 | 175,1  | R\$ 17,36    | R\$ 21,73    | R\$ 3.804,92 | 0,057% |
| Serviço | 1.1.10.1.2.  | SINAPI     | 101877        | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                  | UN | 40     | R\$ 73,90    | R\$ 92,50    | R\$ 3.700,00 | 0,056% |
| Serviço | 1.1.10.1.15. | SINAPI     | 93666         | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                       | UN | 40     | R\$ 73,75    | R\$ 92,31    | R\$ 3.692,40 | 0,055% |
| Serviço | 1.1.10.2.3.  | SINAPI     | 94796         | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                                        | UN | 40     | R\$ 72,76    | R\$ 91,07    | R\$ 3.642,80 | 0,055% |
| Serviço | 1.1.1.4.1.   | SINAPI     | 98525         | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                                                      | M2 | 3820   | R\$ 0,73     | R\$ 0,91     | R\$ 3.476,20 | 0,052% |
| Serviço | 1.1.10.2.17. | SINAPI     | 89440         | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                    | UN | 180    | R\$ 14,90    | R\$ 18,65    | R\$ 3.357,00 | 0,050% |
| Serviço | 1.1.10.3.10. | SINAPI     | 89711         | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                             | M  | 99,22  | R\$ 26,57    | R\$ 33,26    | R\$ 3.300,06 | 0,050% |
| Serviço | 1.1.1.3.2.   | Composição | 02.016.0001-A | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI. FONTE: EMOP | UN | 1      | R\$ 2.544,69 | R\$ 3.185,19 | R\$ 3.185,19 | 0,048% |
| Serviço | 1.1.10.3.6.  | SINAPI     | 89798         | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                  | M  | 160,16 | R\$ 15,09    | R\$ 18,89    | R\$ 3.025,42 | 0,045% |
| Serviço | 1.1.10.3.7.  | SINAPI     | 89731         | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                 | UN | 140    | R\$ 17,11    | R\$ 21,42    | R\$ 2.998,80 | 0,045% |
| Serviço | 1.1.10.3.1.  | SINAPI     | 89800         | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                                                                 | M  | 66,88  | R\$ 34,29    | R\$ 42,92    | R\$ 2.870,49 | 0,043% |
| Serviço | 1.1.1.2.1.   | SINAPI     | 103689        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                            | M2 | 4,8    | R\$ 475,49   | R\$ 595,17   | R\$ 2.856,82 | 0,043% |
| Serviço | 1.1.10.1.19. | Composição | COMP004       | TOMADA APARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                      | UN | 40     | R\$ 55,32    | R\$ 69,24    | R\$ 2.769,60 | 0,042% |
| Serviço | 1.1.10.4.8.  | SINAPI-I   | 1030          | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE                                                                                       | UN | 40     | R\$ 54,90    | R\$ 68,72    | R\$ 2.748,80 | 0,041% |
| Serviço | 1.1.10.1.17. | SINAPI     | 93661         | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                       | UN | 40     | R\$ 53,23    | R\$ 66,63    | R\$ 2.665,20 | 0,040% |
| Serviço | 1.1.10.2.16. | SINAPI     | 94672         | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                               | UN | 300    | R\$ 7,09     | R\$ 8,87     | R\$ 2.661,00 | 0,040% |
| Serviço | 1.1.10.3.15. | SINAPI     | 104327        | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                | UN | 80     | R\$ 25,21    | R\$ 31,56    | R\$ 2.524,80 | 0,038% |
| Serviço | 1.1.10.8.1.  | SINAPI     | 100863        | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                    | UN | 4      | R\$ 494,87   | R\$ 619,43   | R\$ 2.477,72 | 0,037% |
| Serviço | 1.1.10.3.3.  | SINAPI     | 89744         | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                | UN | 60     | R\$ 30,86    | R\$ 38,63    | R\$ 2.317,80 | 0,035% |
| Serviço | 1.1.10.3.4.  | SINAPI     | 104344        | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                        | UN | 40     | R\$ 45,34    | R\$ 56,75    | R\$ 2.270,00 | 0,034% |
| Serviço | 1.1.13.6.6.  | SINAPI     | 94276         | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                            | M  | 31,56  | R\$ 55,54    | R\$ 69,52    | R\$ 2.194,05 | 0,033% |
| Serviço | 1.1.13.10.4. | SICRO      | 5213864       | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação                                                                                                | un | 3      | R\$ 521,38   | R\$ 652,61   | R\$ 1.957,83 | 0,029% |
| Serviço | 1.1.10.4.2.  | SINAPI     | 103782        | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                           | UN | 40     | R\$ 31,46    | R\$ 39,38    | R\$ 1.575,20 | 0,024% |
| Serviço | 1.1.10.1.14. | SINAPI     | 98308         | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                                                                 | UN | 40     | R\$ 31,43    | R\$ 39,34    | R\$ 1.573,60 | 0,024% |
| Serviço | 1.1.10.2.10. | SINAPI     | 89443         | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                    | UN | 60     | R\$ 20,67    | R\$ 25,87    | R\$ 1.552,20 | 0,023% |
| Serviço | 1.1.9.4.1.   | SINAPI     | 97084         | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021                                                                             | M2 | 1243,2 | R\$ 0,93     | R\$ 1,16     | R\$ 1.442,11 | 0,022% |
| Serviço | 1.1.10.4.1.  | SINAPI     | 86913         | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN | 20     | R\$ 57,59    | R\$ 72,09    | R\$ 1.441,80 | 0,022% |
| Serviço | 1.1.5.0.12.  | SINAPI     | 105028        | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                         | M  | 48     | R\$ 23,56    | R\$ 29,49    | R\$ 1.415,52 | 0,021% |
| Serviço | 1.1.13.11.1. | SINAPI     | 98511         | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024                                                                                                                           | UN | 12     | R\$ 83,23    | R\$ 104,18   | R\$ 1.250,16 | 0,019% |

|             |              |        |         |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |            |            |                  |          |
|-------------|--------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------|------------------|----------|
| Serviço     | 1.1.10.3.11. | SINAPI | 89724   | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                 | UN | 80     | R\$ 12,42  | R\$ 15,55  | R\$ 1.244,00     | 0,019%   |
| Serviço     | 1.1.13.10.2. | SICRO  | 5213441 | Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                                                                                     | un | 2      | R\$ 490,32 | R\$ 613,73 | R\$ 1.227,46     | 0,018%   |
| Serviço     | 1.1.10.3.14. | SINAPI | 89710   | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                            | UN | 40     | R\$ 24,34  | R\$ 30,47  | R\$ 1.218,80     | 0,018%   |
| Serviço     | 1.1.13.1.1.  | SINAPI | 90091   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 120,15 | R\$ 6,88   | R\$ 8,61   | R\$ 1.034,49     | 0,016%   |
| Serviço     | 1.1.3.0.1.   | SINAPI | 100575  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                                                                                                                       | M2 | 1077,4 | R\$ 0,67   | R\$ 0,84   | R\$ 905,02       | 0,014%   |
| Serviço     | 1.1.10.3.13. | SINAPI | 104009  | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 40     | R\$ 15,72  | R\$ 19,68  | R\$ 787,20       | 0,012%   |
| Serviço     | 1.1.10.2.11. | SINAPI | 94691   | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                                   | UN | 40     | R\$ 15,50  | R\$ 19,40  | R\$ 776,00       | 0,012%   |
| Serviço     | 1.1.1.5.1.   | SINAPI | 105115  | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024                                                                                                                               | UN | 4      | R\$ 154,94 | R\$ 193,94 | R\$ 775,76       | 0,012%   |
| Serviço     | 1.1.12.2.2.  | SINAPI | 99819   | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019                                                                                                                                                                      | M2 | 26,4   | R\$ 22,86  | R\$ 28,61  | R\$ 755,30       | 0,011%   |
| Serviço     | 1.1.10.2.13. | SINAPI | 94674   | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                                          | UN | 60     | R\$ 9,12   | R\$ 11,42  | R\$ 685,20       | 0,010%   |
| Serviço     | 1.1.10.3.9.  | SINAPI | 89784   | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                         | UN | 20     | R\$ 27,36  | R\$ 34,25  | R\$ 685,00       | 0,010%   |
| Serviço     | 1.1.10.3.12. | SINAPI | 89726   | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                 | UN | 40     | R\$ 12,67  | R\$ 15,86  | R\$ 634,40       | 0,010%   |
| Serviço     | 1.1.8.5.9.   | SINAPI | 100739  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                         | M2 | 33,6   | R\$ 14,06  | R\$ 17,60  | R\$ 591,36       | 0,009%   |
| Serviço     | 1.1.10.3.8.  | SINAPI | 89732   | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                 | UN | 20     | R\$ 17,90  | R\$ 22,41  | R\$ 448,20       | 0,007%   |
| Serviço     | 1.1.10.2.12. | SINAPI | 103953  | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                         | UN | 40     | R\$ 8,89   | R\$ 11,13  | R\$ 445,20       | 0,007%   |
| Serviço     | 1.1.13.1.3.  | SINAPI | 100575  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                                                                                                                       | M2 | 487,42 | R\$ 0,67   | R\$ 0,84   | R\$ 409,43       | 0,006%   |
| Serviço     | 1.1.13.10.3. | SICRO  | 5213449 | Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                                                                                | un | 1      | R\$ 314,33 | R\$ 393,45 | R\$ 393,45       | 0,006%   |
| Serviço     | 1.1.13.6.5.  | SINAPI | 94274   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                            | M  | 4,86   | R\$ 60,67  | R\$ 75,94  | R\$ 369,07       | 0,006%   |
| Serviço     | 1.1.12.2.1.  | SINAPI | 99818   | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                                                                                               | UN | 40     | R\$ 6,87   | R\$ 8,60   | R\$ 344,00       | 0,005%   |
| Serviço     | 1.1.10.2.14. | SINAPI | 105179  | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                                                                         | UN | 20     | R\$ 11,05  | R\$ 13,83  | R\$ 276,60       | 0,004%   |
| Valor Total |              |        |         |                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |            |            | R\$ 6.663.660,60 | 100,000% |

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Alta Prioridade - ~ 80% do valor total  |
| Média Prioridade - ~ 15% do valor total |
| Baixa Prioridade - ~ 05% do valor total |

Elaborado por:

  
Guilherme da Rocha Cunha  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/BR A281986



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GUTIÉRREZ DA ROCHA CUNHA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 112.XXX.XXX-80  
Nº do Registro: 00A2819864

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15947735I00CT001  
Data de Cadastro: 21/08/2025  
Data de Registro: 21/08/2025

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40      Boleto nº 22881624      Pago em: 21/08/2025

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-30  
Data de Início: 21/08/2025  
Data de Previsão de Término: 21/08/2026

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: R  
Logradouro: ANTONIO CESAR OLIVEIRA  
Bairro: BELA VISTA

CEP: 25850000  
Nº: S/N  
Complemento:  
Cidade/UF: PARAÍBA DO SUL/RJ

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.10.3 - Orçamento  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.10.4 - Cronograma  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 3.820,00  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 3.820,00  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 3.820,00  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Habitacional Multifamiliar ou Conjunto Habitacional

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Conjunto habitacional de interesse social

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da



Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT                 | Contratante                                   | Forma de Registro | Data de Registro  |
|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>SI15947735I00CT001</b> | <b>Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul</b> | <b>INICIAL</b>    | <b>21/08/2025</b> |

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUTIÉRREZ DA ROCHA CUNHA, registro CAU nº 00A2819864, na data e hora: 2025-08-21 10:23:50, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





## **ANEXO II- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020619/000003/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente proposta refere-se à contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de obra para construção de unidades habitacionais destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Projeto Executivo, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários à execução de obra.

### **2 - DA REMUNERAÇÃO**

**2.1.** O preço global proposto para a obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

**2.2.** No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **3 - DOS PRAZOS**

**3.1.** Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**3.2.** Os serviços objeto da presente proposta serão executados em 08 (oito) meses, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Projetos Urbanos e Gestão de Recursos.

**3.3** O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021, visando conter prazo para



procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

#### **4 – DA DECLARAÇÃO**

**4.1.** Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro que fazem parte do presente edital.

#### **5 – ANEXOS DA PROPOSTA**

**5.1** - Constituem anexos da presente proposta: (apresentar junto com a proposta).

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro
- BDI
- Memória de Calculo

Local e data.

---

Responsável pela empresa:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020619/000003/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Concorrência Eletrônica nº 003/2026 do Município de Paraíba do Sul/RJ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PBS-020619/000003/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026.**

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para



habilitação na presente Concorrência Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

\_\_\_\_\_  
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

(Processo Administrativo nº PBS-020619/000003/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS URBANOS E GESTÃO DE RECURSOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30 e o (a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, (função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PBS-020619/000003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica nº 003/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de obra para construção de unidades habitacionais destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Projeto Executivo, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários à execução de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID. DE MEDIDA | QTDDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-----------------|-------|----------------|-------------|
|------|---------------|--------|-----------------|-------|----------------|-------------|



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato, sendo prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

#### 3.2. Matriz de Riscos

| Nº | Evento de risco                               | Descrição                                                     | Parte Responsável | Medidas Mitigadoras/Contingência                                                            | Impacto Contratual                       |
|----|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1  | Erro ou omissão no projeto executivo          | Incompatibilidade s entre projeto e condições reais de obra   | Contratante       | Revisão técnica prévia, disponibilização de todos os anexos, cláusula de revisão por acordo | Atraso, paralisação e falhas na execução |
| 2  | Falta de Licenças ou autorizações necessárias | Ausência ou Atraso de documentos exigidos por órgãos públicos | Ambos             | Clausula obrigando a obtenção, com previsão de prazos e penalidades por descumprimento      | Atraso e paralisações                    |

|    |                                                                   |                                                                               |             |                                                                                                   |                                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 3  | Inadimplemento trabalhista ou previdenciário                      | Falta de pagamento de salários, FGTS, INSS etc.                               | Contratada  | Fiscalização contratual, retenção de valores e possibilidade de pagamento direto a empregados     | Impedimento legal ou normativo                                              |
| 4  | Condições climáticas adversas                                     | Chuvvas intensas ou enchentes que inviabilizam a execução no cronograma       | Contratante | Previsão de reprogramação do cronograma sem ônus à contratada, se devidamente comprovado          | Atraso e paralisações                                                       |
| 5  | Falta de Insumos no mercado (cimento, aço etc.)                   | Situação extraordinária que cause desabastecimento                            | Contratada  | Planejamento logístico prévio, substituição por insumos equivalentes mediante anuência            | Atraso e paralisações                                                       |
| 6  | Falhas ou acidentes por negligência técnica                       | Danos decorrentes de erro de execução ou má supervisão da obra                | Contratada  | Cláusula de responsabilidade civil e técnica integral, seguro e exigência de ART/RRT              | Atraso, paralisações e impedimentos legais e normativos                     |
| 7  | Modificações unilaterais pela administração                       | Alterações no escopo ou cronograma por decisão da contratante                 | Contratante | Adiantamento de prazo para comunicação, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro | Atraso, paralisação, falhas na execução e desequilíbrio fiscal e financeiro |
| 8  | Falta de Acesso ao Local por terceiros                            | Interdições causadas por comunidades, obras de terceiros Ou serviços públicos | Contratante | Previsão de comunicação imediata e paralisação justificada sem ônus à contratada                  | Atraso e paralisação                                                        |
| 9  | Substituição de materiais ou fornecedores por força maior         | Material especificado torna-se indisponível em todo o território nacional     | Ambos       | Substituição mediante proposta técnica equivalente aprovada pela fiscalização                     | Atraso e paralisação, readequação contratual                                |
| 10 | Caso fortuito ou força maior (desastres naturais, pandemias etc.) | Paralisação por evento externo imprevisível e irresistível                    | Ambos       | Suspensão do prazo contratual sem aplicações de sanções, com reequilíbrio se necessário           | Atraso e paralisação.                                                       |



**3.3.** Esta matriz não isenta as partes do dever de diligência, tampouco da obrigação de adotar medidas preventivas de sua responsabilidade exclusiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 11.246/2022 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Públicas, especialmente quanto à sustentabilidade nas obras públicas, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
  - a) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, bem como o Decreto nº 11.246/2022 e as diretrizes do Guia Nacional de



Contratações Públicas, especialmente quanto à sustentabilidade nas obras públicas, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
  - b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

No caso de execução de obras:

- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Públicas.



- Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 146451:2001 da ABNT.

Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 22 da lei 14.133, de 2021;

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Embora a garantia contratual tenha como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão utilizando sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 02.26;

II) Fonte de Recursos: 500; 700; 704

III) Programa de Trabalho: 16.244.0038.01.047;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíba do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**

Júlio de Souza Bernardes  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADA**

Sócio ou Representante

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_